

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1938

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1938, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, ainda dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" em de cada uma das seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes	{ No interior.....	70\$000
particulares	{ No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	{ No interior.....	60\$000
	{ No exterior... ..	83\$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXERCÍCIO DE 1940

De acordo com a legislação em vigor, a partir do próximo ano de 1940, as assinaturas dos órgãos oficiais só poderão vigorar dentro do exercício financeiro de cada ano.

Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações de inscrições que houverem de ser feitas durante o mês de junho, só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

ANO LXXVIII

SUMÁRIO

N. 53

ATOS DO PODER-EXECUTIVO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 15, 20 e 28 de fevereiro.

Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 1 do corrente.

Ministério da Fazenda — Decretos de 2 do corrente.

Ministério da Fazenda — Decretos de 3 do corrente.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 31 de dezembro de 1938.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de motivos — Expediente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente do Serviço do Pessoal e da Polícia do Distrito Federal.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Departamento Nacional de Educação, das Divisões do Ensino Superior e de Saúde Pública, do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal e da Escola Nacional de Música.

Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Comissão de Eficiência, da Contadoria Central da República, do Conselho Superior de Tarifa, da Comissão de Tarifa, do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, dos Primeiro e Segundo Conselhos de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Alfândega do Rio de Janeiro.

Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Apostilas — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento Nacional da Produção Animal e dos Serviços do Pessoal e de Caça e Pesca.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço do Pessoal, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, dos Departamentos Nacionais da Indústria e Comércio e da Propriedade Industrial, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários e da Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal.

Tribunal de Contas — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

n. 192, de 17 de janeiro de 1936, em face do que determina o artigo 739 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 25 de março de 1933. (Proc. 358-38.)

— Por decretos de 28 de fevereiro findo:

Foram concedidos na Polícia Militar do Distrito Federal:

(Processo n. 1.212-39):

O passador de ouro, em substituição ao de prata que já possui, ao 1º tenente Oscar dos Santos Pinto;

A medalha de prata, com passador do mesmo metal, em substituição à de bronce sem passador, que já possui, ao sargento ajudante Gerson Moreira Ávila;

A medalha de bronze, com passador do mesmo metal, ao músico de 1ª classe Jacé Gomes;

A medalha de prata, com passador de ouro, ao cabo de esquadra Ernani da Silva Lemos;

O passador de ouro, em substituição ao de prata, que já possui, ao cabo de esquadra Matias José Rodrigues da Freitas.

Foram reformados na Polícia Militar do Distrito Federal:

Nos termos dos arts. 80, letra a, e 85 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, o músico de 1ª classe Antônio Raimundo Cruz Bicalho (proc. 976-39).

Nos termos dos arts. 80, letra d, parágrafo único, e 81 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, o 3º sargento motorista do Corpo de Serviços Auxiliares, Filomeno Pereira de Araujo (proc. 971-39).

Nos termos do art. 83, § 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, o soldado Antônio Barreira (proc. 1.210-39).

Ministério das Relações Exteriores

— Por decretos de 1 do corrente:

Foi nomeado Rui Barreto para exercer as funções de Cônsul Privativo em Guayaramirim, cargo do Padrão "M", do Quadro único do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude de nomeação para outro posto do respectivo titular, José de Mendonça Lima;

Foi removido o primeiro secretário Jorge Olinio de Oliveira, classe "L", da carreira de "Diplomata", do Quadro único do Ministério das Relações Exteriores, da Legação em Berna para a Secretaria de Estado, ficando sem efeito o decreto que o removera para a Legação em Budapest;

Foi removido João Carvalho de Moraes, classe "L", da carreira de "Diplomata", do Quadro único do Ministério das Relações Exteriores da Embaixada em Bruxelas para a Legação em Budapest, onde exercerá as funções de primeiro secretário;

Foi removida, a pedido, a auxiliar de Consulado Daisy Holstein Morse, Padrão "N", do Quadro único do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado Geral em Londres para o Consulado em Los Angeles.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 15 de fevereiro de 1939, de acordo com os artigos 40 e 41 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, foram nomeados: Tereza Eugênia Hussak, Sônia Passos, Eulina Bomtempo e Maria Silveira Gomes, para exercerem os cargos da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vagos conforme as tabelas anexas à citada lei.

— Por decretos de 20 de fevereiro findo:

Foi revogado o decreto de 9 de março de 1936, em virtude do qual foi expulso do território nacional o espanhol Angel Alvarez Sanchez, ou Angelo Alvarez Sanchez ou ainda Angel Alvarez (processo n. 620-1938).

Foram reformados, na Polícia Militar do Distrito Federal:

Nos termos dos arts. 69, parágrafo único, 71 e seu § 1º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, combinados com o art. 1º e seus parágrafos do decreto n. 931, de 6 de dezembro de 1938, o 1º tenente Manuel Ferreira de Araujo (proc. 1.134-39).

Nos termos do art. 80, letra b, do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, o músico de 1ª classe João Mazarino (processo 809-39).

Foi declarado sem efeito o decreto de 11 de abril de 1938, que reformou o músico de 1ª classe da Polícia Militar do Distrito Federal Inácio Antônio do Vale, para considerá-lo reformado, na mesma data, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 5.073, de 11 de novembro de 1926, combinado com os arts. 73, parágrafo único e 77 do decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 e 14 da lei

Ministério da Fazenda

O Presidente da República resolveu por decretos de 2 de março de 1939:

DISPENSAR:

O Dr. Francisco de Carvalho Soares Brandão do lugar de membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro.

A pedido, o Dr. Targino Ribeiro, do lugar de membro do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

A pedido, o Dr. Justo Mendes de Moraes, do lugar de membro do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

NOMEAR:

O Dr. Edmundo de Miranda Jordão para o lugar de membro do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

O Dr. Felix Bulcão Ribas para o lugar de membro do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

Ministério da Marinha

Por decretos de 3 do corrente:

Foram promovidos, em ressarcimento de preferência, por antiguidade, nos termos do art. 32 do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.333, de 28 de abril de 1932, no Quadro Extraordinário, ao posto de Capitão de Mar e Guerra, os Capitães de Fragata do Corpo de Oficiais da Armada, Aurélio de Azevedo Falcão, Mário de Albuquerque Lima e João de Lamare São Paulo, convalidando antiguidade, para todos os efeitos, de 21 de março de 1938, e o Capitão de Fragata "QM", Francisco de Assis Torres Gomes, convalidando antiguidade, para todos os efeitos, de 25 de fevereiro de 1938.

Por antiguidade, nos termos do art. 32 do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.333, de 28 de abril de 1932, no Quadro Extraordinário, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão-Tenente "QM", Antônio Leal de Magalhães Macedo, contando antiguidade, para todos os efeitos, de 24 de fevereiro deste ano.

Foi considerado promovido "post-mortem", desde 20 deste mês, no Corpo de Aviação da Marinha, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão-Tenente aviador, naval, Guilherme Fischer Presser.

Foram transferidos para a Reserva Remunerada:

De conformidade com os arts. 11, alínea "b" e 32, parte final, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938; art. 2º, suas alíneas e parágrafos e art. 4º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932; art. 8º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, conforme pediu, o sub-oficial escrevente do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada, Raul Valmar dos Santos, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços (2/3) dos vencimentos e vantagens e mais onze (11) quotas de dois por cento (2%) calculadas sobre o total dos vencimentos e vantagens integrais da ativa, de que trata a alínea "a" do art. 2º acima citado, visto contar trinta (30) anos, onze (11) meses e dezoito (18) dias de serviço.

De conformidade com os artigos 11, alínea "b" e 32 — parte final — do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938; art. 2º e suas alíneas e parágrafos e art. 4º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, conforme pediu, o sub-oficial artilheiro do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada, João Teixeira de Castro, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços (2/3) dos vencimentos e vantagens integrais da ativa, de que trata a alínea "a" do art. 2º acima citado, visto contar vinte e nove (29) anos, três (3) meses e vinte e quatro (24) dias de serviço.

De conformidade com os artigos 11, alínea "b" e 32 — parte final — do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938; art. 2º e suas alíneas e parágrafos e art. 4º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932; art. 8º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, conforme pediu, o sub-oficial condutor eletricista do Corpo de Sub-Oficiais da Armada (em extinção) Antônio Acrísio de Oliveira, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços (2/3) dos vencimentos e vantagens e mais sete (7) quotas de dois por cento (2%) calculadas sobre o total dos vencimentos e vantagens integrais da ativa, de que trata a alínea "a" do art. 2º acima citado, visto contar vinte e seis (26) anos, dez (10) meses e vinte e nove (29) dias de serviço.

De conformidade com o decreto n. 5.073, de 11 de novembro de 1936, combinado com o art. 7º do decreto n. 21.140, de 10 de março de 1932, lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, e artigos 14, letra "b" e 32 — parte final — do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938 e art. 5º, letra "d", parte inicial do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, o sargento ajudante, músico, n. 1.403, do Corpo de Fuzileiros Navais, Alfredo Guilherme Martins, no mesmo posto e com o soldo de segundo tenente, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de serviço.

Foi reformado, de conformidade com o art. 177 da Constituição da República, restabelecido pela lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, o Sub-Oficial Enfermeiro do Corpo de Sub-Oficiais da Armada (em extinção), João José Ferreira, no interesse do serviço público.

Foi retificado, atendendo ao que requereu em 31 de maio de 1938, o sub-oficial, reformado, torpedista mineiro do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, Bibiano Alves da Cunha, e tendo em vista o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 49, de 27 de fevereiro deste ano, o decreto de 27 de julho de 1933, que o reformou no posto de segundo tenente, de acordo com a legislação então em vigor, para o fim de considerá-lo na mesma situação de inatividade, porém, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, de conformidade com o decreto n. 19.697, de 12 de fevereiro de 1934, que tornou extensivas aos militares de terra e mar as disposições do decreto n. 5.434, de 10 de janeiro de 1928 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, visto ter ficado provado em inquérito sanitário de origem que a tuberculose pulmonar que o invalidou para o serviço da Armada foi adquirida em ato de serviço.

Foi concedida aposentadoria nos termos da legislação em vigor a Zacarias de Aquino, no cargo da classe "G", da carreira de "Operário de Arsenal", do Quadro III, do Ministério da Marinha.

Foi concedida "Medalha Militar", de conformidade com o disposto no art. 6º, parágrafos 2º e 4º das instruções que acompanharam o decreto n. 4.236, de 15 de novembro de 1904, combinado com o parágrafo único do art. 2º do decreto n. 24.514, de 30 de junho de 1934, e de acordo com o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 8 de junho de 1938, aos oficiais mencionados na inclusa relação, criada pelo primeiro dos citados decretos, como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados, durante os prazos de que trata a aludida relação.

Relação nominal de oficiais com direito à Medalha Militar, de ouro, por contarem mais de trinta (30) anos de serviço sem nota que os desabone:

Contra-Almirante aviador naval — Antônio Augusto Schorcht.
Capitão de Fragata — Guilherme Bastos Pereira das Neves.
Capitão de Fragata "QM" — Eduardo Torres Gomes.
Capitão de Fragata — Flávio Figueiredo de Medeiros.
Capitão de Fragata — Otávio Figueiredo de Medeiros.
Capitão de Fragata da Res. 1ª classe — Agnelo de Azevedo Mesquita.

Capitão de Fragata "QE", Res. 1ª classe — Adalberto Menezes de Oliveira.

Capitão de Fragata "QE" — José Frazão Milanez.
Capitão de Fragata — Humberto de Areia Leão.
Capitão de Fragata — Ildefonso Gouveia de Castilho.
Capitão de Fragata — Armando Pinto de Lima.
Capitão de Fragata, Res. 1ª classe — Plínio da Fonseca Mendonça Cabral.

Capitão de Corveta — Eduardo Henrique Sisson.
Capitão de Corveta — Mário Lopes Ipiranga dos Guarais.
Capitão de Corveta, Res. 1ª classe — Laurindo Hercílio Dias.
Capitão-tenente maquinista da Res. 1ª classe — Antônio de Araújo Espinheira.

Segundo tenente EI reformado — Jerônimo Polls.
De prata, com passadeira de prata, por contarem mais de vinte (20) anos de serviço nas condições acima mencionadas:

Capitão de Fragata, aviador naval — Dante de Matos.
Capitão de Corveta — Horácio Braz da Cunha.
Capitão de Corveta, Res. 1ª classe — Paulo Sá de Castro Menezes.
Capitão de Corveta — Henrique Alberto Carlos Júnior.
Capitão de Corveta — Osvaldo de Alvarenga Gaudio.
Capitão de Corveta — Américo Jaques Mascarenhas da Silveira.

Capitão de Corveta — Antônio Pojucan Cavalcante.
Capitão de Corveta — Hevídeo Coelho Rodrigues.
Capitão de Corveta — José de Lemos Cunha.
Capitão de Corveta — Hugo de Moraes Pontes.
Capitão de Corveta — Jorge Ferreira Landim.
Capitão de Corveta — Paulo Nogueira Penido.
Capitão de Corveta — Henrique Cezar Moreira.
Capitão-tenente — Otávio Soares de Freitas.
Capitão-tenente — Alberto Jorge Carvalhal.

De bronze, com passadeira de bronze, por contarem mais de dez (10) anos de serviço, nas condições supra mencionadas:

Capitão-tenente — Mário da Rocha Figueiredo Lima.
Capitão-tenente — Ernesto de Melo Batista.
Capitão-tenente — Murilo Vasco do Vale e Silva.
Capitão-tenente — Carlos das Chagas Diniz.
Capitão-tenente — Alberto Salvador D'Orsi.
Capitão-tenente — Gastão Brasil Carmo Júnior.
Capitão-tenente — Jurandir Chagas.
Capitão-tenente — Otávio de Sá Ecarp.
Capitão-tenente — José Maria da Silva Cabral.
Capitão-tenente — Valdemar de Figueiredo Costa.
Capitão-tenente — Francisco Pinheiro Novais.
Capitão-tenente — Francisco da Paula Oliveira Júnior.
Capitão-tenente — Joaquim Teixeira das Dores Neves.
Capitão-tenente — Alberto Leite.
Capitão-tenente — José de Avila Goulart.
Capitão-tenente — Abelardo dos Santos Mata.
Capitão-tenente — Alfredo de Moraes Filho.
Capitão-tenente — João Avelino de Magalhães Padilha Filho.
Capitão-tenente — Valdeck Lisboa Vampré.
Capitão-tenente — Ataulpa Silva Neves.
Capitão-tenente — Leví Araújo de Paiva Meira.
Capitão-tenente — Augusto Roque Dias Fernandes.
Capitão-tenente — Augusto Lopes da Cruz.
Capitão-tenente — Antônio Rogério Coimbra.
Capitão-tenente — Antoneli Savério Odone.
Primeiro tenente farmacêutico — Segismundo Belo da Silva.

Rio de Janeiro, em 3 de março de 1939. — Henrique Aristides Guilhem, Vice-almirante, Ministro da Marinha.

Ministério da Guerra

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, resolveu, por decretos de 3 de março de 1939:

CONCEDER:

Aposentadoria a Alexandre Nunes dos Santos, no cargo da classe D, da carreira de operário de material bélico, Quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos da legislação em vigor;

Aposentadoria a Artur Pereira Maciel, no cargo da classe G, da carreira de enfermeiro, Quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos da legislação em vigor;

Exoneração a Manuel Sebastião de Freitas, no cargo da classe A, da carreira de servente, Quadro III, do Ministério da Guerra.

DECLARAR:

Que a transferência do major João da Costa Palmeira é para o 10º Regimento de Infantaria e não para o 16º Batalhão de Caçadores, como se fez constar do Decreto de 10 de fevereiro do corrente ano;

Que a transferência do major Armando Rubem Storino é para o 8º Regimento de Artilharia Montada (Pouso Alegre) e não para o 2º Grupo do 1º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria (Santo Angelo), como se fez constar do Decreto de 10 de fevereiro do corrente ano;

Que a nomeação do bacharel Bernardo Antônio Marra, por decreto de 23 de dezembro de 1938, para o cargo de adjunto de promotor da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar, é feita em caráter interino;

Que o licenciamento do 2º tenente convocado José Caminha Tovar, por Decreto de 4 de novembro de 1938, se enquadra tão somente no art. 177, da Constituição, cabendo-lhe, portanto, os vencimentos de conformidade com a legislação em vigor, mas, sem direito a quaisquer vantagens atrasadas.

EXONERAR:

João Batista de Oliveira Pais, do cargo da classe B, da carreira de operário de material bélico, Quadro I, do Ministério da Guerra, visto ter sido nomeado para outro cargo.

MANDAR:

Contar de 25 de outubro de 1933 antiguidade de posto ao segundo tenente da 2ª classe da Reserva de 1ª Linha, Aristides Mariano de Azevedo.

NOMEAR:

Nos termos do art. 37, do Código da Justiça Militar, os bachareis: José Marques da Rocha, suplente de auditor, na 3ª Auditoria da 3ª Região Militar (Santa Maria); Valdomiro Lobo da Costa, suplente de auditor, na 2ª Auditoria da 2ª Região Militar (São Paulo); e José Artur dos Reis Lisboa, suplente de auditor na Auditoria da 7ª Região Militar (Recife).

PROMOVER:

Na arma de Infantaria ao posto de primeiro tenente o segundo tenente Jair Moreira da 2ª classe da Reserva de 1ª Linha, para servir na 1ª Região Militar.

REFORMAR:

De acordo com o art. 17, § 1º, do Decreto Lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, os oficiais da reserva de 1ª classe da 1ª Linha do Exército, visto haverem atingido a idade limite para a permanência na Reserva: gen. de divisão João Lopes de Oliveira Lúrio (24-1-1870); generais de divisão graduados, Feliciano Inácio Domingues (26-9-1870); João Manuel de Araújo (2-2-1870); Alberto Teixeira Ribeiro (1-9-1870); João Heliodoro de Miranda (4-7-1870); Péricles de Albuquerque (16-12-1870); Martim Francisco da Cruz (21-4-1870); Otávio Pacifico Furtado (16-2-1870); José da Costa Barbosa (1868); Gustavo Schmidt (1-8-1870); Francisco Escobar de Araújo (6-2-1868); e Antônio Ferreira de Oliveira Júnior (14-2-1870); — generais de brigada: Valério Barbosa Falcão (5-8-1870); Otaviano de Sousa Gomes (13-1-1870) e Francisco de Borja Pará da Silveira (22-6-1870); — general de brigada graduado José Pompeu Nunes Falcão (1-2-1869); — general de divisão interino Abrilino Pinto Bandeira (10-11-1870); — coronéis de infantaria: Américo de Abreu Lima (19-1-1872) e Rogaciano Ferreira Mendes (26-10-1872); — tenente coronel Antônio Luiz Cavalcante de Albuquerque (1872); — tenente coronel Laudelino Ramos (16-3-1872); — majores Raimundo Baima Serra Martins (1872), Emílio de Carvalho Montenegro (8-2-1872), Francisco Coprado do Couto (19-2-1872), Ascendino Homem de Carvalho (2-10-1872), José Roberto Marques da Silva (7-12-1872), Ambrósio Pereira Fortes (7-12-1872), Pedro Antunes de Alencar (1872); major graduado Júlio Calheiros Bandeira de Melo (1872); major de cavalaria Ascendino José Jorge (2-4-1872); major de cavalaria Ivo Leite Sales (20-12-1872); — coronel de artilharia José Castelo Branco (3-10-1872); — coronel médico Antônio Ribeiro do Couto (20-9-1872); — Capitão Luiz Augusto de Moraes Jardim (1-5-1878); capitão Humberto Auleta (4-4-1878); — coronel farmacêutico Abdón de Alencar Monte Alegre (1-8-1872); coronel intendente de guerra Manuel da Silva Perdigão (17-7-1872); major intendente (Q. Ex.) João Pedro Vicénsio (19-5-1872); coronel de infantaria graduado José Xavier de Castro Brasil (1872); major Joaquim Luiz Bastos (29-2-1872); tenente coronel de artilharia Astrogildo Rosemro da Silva (29-1-1872); coronel de infantaria Henrique Roberto Burle (7-6-1872); tenente coronel de infantaria Francisco de Melo (1872); segundo tenente Venceslau Duque dos Reis (1878); tenente coronel médico Otaviano de Abreu Goulart (11-3-1872); coronel de infantaria Napoleão Poeta da Fontoura (1872); coronel de infantaria Horácio de Bittencourt Cotrim (24-1-1872); tenente coronel Francisco de Araújo Caldas Xexéo (1872); majores: Francisco Solerno Moreira (27-6-1872), e Sebastião Bráulio de Carvalho (1871).

TRANSFERIR:

Por necessidade do serviço, o coronel Antônio Tomé Rodrigues, do Quadro Suplementar Geral, para o Ordinário, sendo classificado no 18º Batalhão de Caçadores;

Os tenentes-coroneis da arma de Infantaria, Ernesto Pereira Rodrigues e Augusto de Oliveira Góis do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificados, respectivamente, nos 24º e 3º Batalhões de Caçadores;

O tenente-coronel da arma de Infantaria Hermano Carrão de Sá, do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral;

O tenente-coronel Fernando Lopes da Costa, do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado no 3º Grupo de Artilharia de Dorso (Campo Grande);

Os tenentes-coroneis da arma de Artilharia, Francisco Mendes da Silva Sobrinho do Quadro Ordinário para o Suplementar, e Maximiliano Fernandes da Silva, do 3º Grupo de Artilharia de Dorso para o 8º Regimento de Artilharia Montado (Pouso Alegre);

Os majores da arma de Cavalaria, Ciro Riopardense de Rezende, do Quadro Ordinário para o Suplementar, e Otávio Mariath da Costa, deste para aquele Quadro, sendo classificado no 15º Regimento de Cavalaria Independente (Castro);

Os majores da arma de Artilharia Valdemar da Costa Seixas, e da arma de Infantaria José Portocarrero, do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral;

O major Amadeu Suzine Ribeiro do Quadro Suplementar para o Ordinário, sendo classificado no 2º Grupo do 1º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria;

De acordo com o disposto no art. 14 do decreto n. 15.234, de 31 de dezembro de 1921, para a 2ª Linha do Exército os oficiais de 2ª classe da Reserva de 1ª Linha abaixo mencionados, que completaram o tempo para a permanência na mesma Reserva: — capitão de Infantaria Aires Tovar de Vasconcelos (30-IV-1893); segundos tenentes de Infantaria, José Euclides Rezende (5-XII-1893), João Alves de Mendonça Sobrinho (1893), Luiz Guilherme Teixeira de Barros (12-IX-1893); Na arma de Cavalaria: — tenente-coronel médico Bruno Alvares da Silva Lobo (21-X-1884), major Edgar Roquete Pinto (25-IX-1884), capitão Carlos da Gama Filho (1892), capitão Guilherme Pereira Rebêlo Junior (9-II-1893); primeiros tenentes Edgar Corte Real (1893) e Hernani de Irajá Pereira (1893); segundos tenentes Osvaldo Aires Lourenço (30-III-1893), Alberto Borget (1892), Bento da Costa Junior (4-IV-1893), Osvaldo Neves Espindola (26-I-1893), Oscar Luna Freire (1892), João Estandisla Peixoto do Amarante (1893), Valdemar Moreira Sampaio (1893), Evandro Pires Domingues (1893), Benjamin Jacob de Sousa (23 de setembro de 1893), Sebastião Fleury Curado Sobrinho (23-I-1893), Enéas Lintz (31-III-1893), Arnaldo de Moraes (28-VIII-1893), Gilberto da Silva Freire (9-X-1893), Raul Travassos da Rosa (20 de outubro de 1893), Francisco Vaie Freitas Lima (24-I-1893), Eurico de Figueiredo Fota (3-II-1893), Mário Esberard Leite (21-II-1893), Benedito Moraes (17-VI-1893), José da Silva Guimarães (27-VI-1893), Nei da Rocha Marinho (6-VIII-1893), Lair Martins da Silva (13 de agosto de 1893) e Jerônimo do Couto Junior (29-XI-1893); — Do Quadro de Farmacêuticos: — major Fernando Gross (4-XI-1884), 1º tenente Epitácio Timbaúba da Silva (23-II-1893), 2º tenente João Climaco da Silva (30-III-1893), segundos tenentes Arlindo Fróis (1892), Odali Ferreira Chaves (1893), Valler Gomes Franklin (1893), Hekla Guarani Formel (1893), Emanuel Cordova Piedade (1893), Artur Manuel dos Santos (1889), Levindo de Paiva Duque (22 de março de 1893), Alvaro Gonçalves Nogueira (23-IV-1893), Luiz Guarino (29-XII-1893), Oliveiros Rodrigues (12-IV-1893); — Segundo tenente Veterinário Heitor de Assunção Santiago (1893), capitão de Infantaria Edmundo Auerning Burle (1-IX-1892); — 2º tenente de Cavalaria Brasilino Custódio da Silva (1893), segundos tenentes médicos Francisco Marcondes Vieira (10-VII-1893), Asdrubal França Rocha (19-V-1893), Alvaro Figueiredo Guião (20-V-1893), Raimundo de Oliveira Barbosa Lima (3-VII-1893), Gabriel Coveli (15-II-1893); — segundos tenentes Farmacêuticos Antônio Barbosa de Macedo Junior (23-VII-1893) e Otávio Eduardo de Brito Alvarenga (10 de novembro de 1893); 1º tenente de Infantaria Otacílio Cesar Tasso (1893); 2º tenente de Cavalaria Valêncio Trebino (22-IX-1893); primeiros tenentes médicos Alvaro Murilo da Silveira (1893), e Carlos da Silveira Antunes (11-XI-1893); 1º tenente Veterinário, Eduardo Ribeiro de Queiroz (20-V-1893), 2º tenente de Infantaria, João Cândido Borges (1890); segundos tenentes médicos Dario Gonçalves de Sousa (15-XII-1893), José Borges de Carvalho (1893), Joaquim Norberto Duarte (10-V-1893), e Mário Del Judice (4-III-1893); — segundos tenentes farmacêuticos, Gilberto Guimarães Cravo (21-junho de 1893) e Torquato Orsini de Castro (26-XI-1893); 2º tenente Dentista, Arlindo Leite (3-III-1893); tenentes-coroneis médicos, Alfredo de Assis Gonçalves (8-VII-1884) e José Pereira de Macedo (13 de setembro de 1883), 2º tenente Carlos Ribeiro de Macedo (1893), tenente-coronel Eduardo Rodrigues de Moraes (30-III-1884), e 2º tenente Alberto Pereira do Rio (16-III-1893); capitão médico, Murilo Sérgio da Silva (9-VI-1889), 2º tenente médico, Filogônio Lisboa (20-XII-1893) e 2º tenente Farmacêutico, Brício Decadésio Ribeiro (3 de novembro de 1893);

O 2º tenente convocado Augusto Predilino de Andrade do Quadro da arma de Infantaria para o de Administração;

Nos termos do art. 32, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Lucia Pacheco Calomino, escriturário da classe F, Quadro I, do Ministério da Guerra, do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro para a Diretoria de Recrutamento;

Nos termos do art. 32, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Acácio Sales Silveira Santos, escrevente da classe F, Quadro I, do Ministério da Guerra, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra para a Infantaria Divisionária da 1ª Região Militar;

Nos termos dos arts. 11, letras a e b, 14, n. III, e 32, "a-fine" do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, para a Reserva do

Exército o soldado músico de 3ª classe, do 2º Batalhão de Caçadores, Cosalpino Avelino Dantas, de acordo com o decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto contar mais de 20 anos de serviço e haver completado a idade limite para a permanência no serviço ativo;

Nos termos dos arts. 11, alíneas a e b, 14 n. III, e 32, "in-fine", do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, para a Reserva do Exército o 3º sargento Henrique Miranda da Silva, do 2º Batalhão do 5º Regimento de Infantaria com a graduação imediata, de acordo com o decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto contar mais de 25 anos de serviço e haver completado a idade limite para a permanência no serviço ativo.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos do dia 31 de dezembro de 1938

O Presidente da República resolve:

Promover, por antiguidade, de acordo com o art. 33 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Aníbal Henrique Viana, do cargo da classe "I", da carreira de "mecânico eletricitista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Guttemberg Freire Gameiro.

Salustiano José da Silva, do cargo da classe "H", da carreira de "mecânico eletricitista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Aníbal Henrique Viana.

Demóstenes Leite Gomes, do cargo da classe "G", da carreira de "mecânico eletricitista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Engenheiro Pinto de Magalhães.

Jerônimo de Azevedo Maltez, do cargo da classe "G", da carreira de "mecânico eletricitista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Salustiano José da Silva.

Joaquim Aurélio da Silva Cabral, do cargo da classe "F", da carreira de "mecânico eletricitista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Edgar da Silva Gonçalves.

Otávio Nascimento, do cargo da classe "F", da carreira de "mecânico eletricitista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Antônio Pedro da Silva Santos.

Adão Dias Pinto, do cargo da classe "E", da carreira de "mecânico eletricitista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabelas anexas à mesma lei.

Alexandre Cardoso Pinto, do cargo da classe "E", da carreira de "mecânico eletricitista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Joaquim Aurélio da Silva Cabral.

Flávio Gonçalves, do cargo da classe "E", da carreira de "mecânico eletricitista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Otávio Nascimento.

Altaídes Gonçalves, do cargo da classe "D", da carreira de "mecânico eletricitista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Adão Dias Pinto.

José de Macedo Costa, do cargo da classe "D", da carreira de "mecânico eletricitista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Alexandre Cardoso Pinto.

Osvaldo da Silva Silveira, do cargo da classe "C", da carreira de "mecânico eletricitista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Altaídes Gonçalves.

Leonardo José da Silva, do cargo da classe "C", da carreira de "mecânico eletricitista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, José de Macedo Costa.

Narciso da Silva Moreira, do cargo da classe "B", da carreira de "mecânico eletricitista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras

Públicas, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Osvaldo da Silva Silveira.

Valdemar Santiago, do cargo da classe "B", da carreira de "mecânico eletricitista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Leonardo José da Silva.

Valter Clara da Silva, do cargo da classe "A", da carreira de "mecânico eletricitista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "B", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Lourival André Neto.

Valter Silva, do cargo da classe "A", da carreira de "mecânico eletricitista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "B", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Valdemar Santiago.

Promover, por merecimento, de acordo com o art. 33 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Guttemberg Freire Gameiro, do cargo da classe "J", da carreira de "mecânico eletricitista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "K", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Afonso Antônio Barbosa.

Edmundo Mascarenhas dos Santos Silva, do cargo da classe "H", da carreira de "mecânico eletricitista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Manuel da Moura Pereira.

Edgar da Silva Gonçalves, do cargo da classe "G", da carreira de "mecânico eletricitista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Edmundo Mascarenhas dos Santos Silva.

Luiz Manuel Valente, do cargo da classe "F", da carreira de "mecânico eletricitista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Demóstenes Leite Gomes.

Osvaldo Ulrichsen, do cargo da classe "F", da carreira de "mecânico eletricitista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Jerônimo de Azevedo Maltez.

Mário Duarte, do cargo da classe "E", da carreira de "mecânico eletricitista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Luiz Manuel Valente.

Carlos de Azevedo Santos, do cargo da classe "E", da carreira de "mecânico eletricitista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Osvaldo Ulrichsen.

Enedino da Silva, do cargo da classe "D", da carreira de "mecânico eletricitista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Mário Duarte.

José Teixeira, do cargo da classe "C", da carreira de "mecânico eletricitista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Enedino da Silva.

Guaraci da Costa Camargo, do cargo da classe "B", da carreira de "mecânico eletricitista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Teixeira.

Domingos Alves Cabral Filho, do cargo da classe "A", da carreira de "mecânico eletricitista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "B", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Narciso da Silva Moreira.

Joaquim do Nascimento, do cargo da classe "A", da carreira de "mecânico eletricitista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "B", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Guaraci da Costa Camargo.

(Referentes ao processo n. 5.340-39.)

Decretos do dia 28 de fevereiro de 1939

O Presidente da República resolve:

Conceder aposentadoria a Eugênio Tavares de Melo, no cargo da classe "H", da carreira de "oficial administrativo", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos do art. 177 da Constituição Federal e da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

Ministério da Agricultura

Por decretos de 1 do corrente :

Foram removidos, por conveniência do serviço, de acordo com o art. 32 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

O classificador de café, classe H, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Arlindo da Rocha Schmitt, da Seção de Fomento do Café no Estado do Espírito Santo, para idêntica repartição no Estado do Paraná.

O servente, classe C, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Felício Fiore de Magalhães Costa, da Sala Ambiente da Seção Técnica do Café, em São Paulo, para a Sala Ambiente da mesma Seção no Estado do Rio de Janeiro.

— Foram nomeados :

De acordo com os arts. 40 e 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Maria Guiomar Alves de Melo, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Auxiliar de Ensino, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Resolve nomear, nos termos da lei 284, de 28 de outubro de 1936, Arminia Lima Câmara, para exercer, interinamente, o cargo de agrônomo DNPV, classe G, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Foi concedida aposentadoria a José Bruno, no cargo da classe C, da carreira de servente, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, nos termos da legislação em vigor.

Usando da faculdade restabelecida pela Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, foi concedida aposentadoria, nos termos do art. 177, da Constituição da República, a Olímpio Rocha, no cargo da classe G, da carreira de prático rural, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

— Foram concedidas:

Nos termos da lei n. 79, de 8 de julho de 1935, licença por seis meses, em prorrogação, ao extranumerário-mensalista Serafim de Sousa, artífice de 4ª classe do Serviço Florestal.

Nos termos do art. 16, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, foi concedido um ano de licença, para tratar de interesses particulares, ao engenheiro de minas, classe L, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, com exercício no Departamento Nacional da Produção Mineral, Djalma Guimarães.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 2 do mês corrente, foi nomeado João da Frota Gentil para representar o Governo Brasileiro, na qualidade de Delegado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sem ônus para o Tesouro Nacional, no Congresso Interamericano de Turismo que deverá reunir-se, em abril de 1939, anexo à Exposição Internacional de Golden Gate, em São Francisco, Califórnia, Estados Unidos da América.

— Por outro, de 3 também do mês corrente, foi nomeado Américo Novais, ex-chefe do Serviço de Cultura do Aprendizado Agrícola de Rio Branco, no Território do Acre, para exercer o cargo da classe H, da Carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da transferência do respectivo titular, Mary Deiró Cardoso.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

329 — Em 28 de fevereiro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o processo em que Eulides dos Santos Chaves, Agente de Estrada de Ferro, da classe G, do Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil —, do Ministério da Viação e Obras Públicas, recorre da decisão proferida por este Departamento na petição em que requereu fosse a sua antiguidade de classe, no cargo que exerce, contada a partir de 14 de julho de 1934.

2. Justificando o seu pedido, alegou o requerente o fato de haver deixado de ser promovido, de praticante de agente de 1ª classe a agente de 4ª, anteriormente à Lei n. 284, de 1936, por falta de entendimento dos regulamentos por parte das autoridades da Estrada e do Ministério, naquela época.

3. A Comissão de Eficiência do Ministério da Viação no seu parecer, demonstrou a improcedência da reclamação e este Departamento depois de estudar o assunto, assim resolveu:

"A antiguidade de classe do petente não será apurada a partir de 1 de janeiro de 1937, quando todos os demais funcionários da Estrada de Ferro Central do Brasil foram promovidos."

4. Não se conformando com essa decisão, recorreu o peticionário para Vossa Excelência sem apresentar argumentos novos que justifiquem o atendimento de seu pedido.

5. A comparação que faz o peticionário, entre o seu caso e o de colega seu, de outra especialidade, não lhe aproveita, por isso que o tratamento dispensado aos ex-praticantes de agente e aos ex-praticantes de condutor, pela legislação da época, era diverso.

6. Pelo fato de ter ingressado na Estrada, na vigência de determinado regulamento, julga o recorrente que estava dispensado de submeter-se a dispositivos de legislação posterior.

7. Exposto assim o assunto, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o processo anexo e de manifestar-se contrariamente ao provimento do recurso, que não tem amparo legal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente interino.

Arquive-se. Em 1-3-39. — G. VARGAS.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 1.977-38 — Francisco Ribeiro Araújo, Telegrafista-ajudante de 3ª classe da Diretoria dos Correios e Telégrafos de Diamantina, do Ministério da Viação, solicita sua nomeação para o cargo de Telegrafista.

Despacho: Tratando-se de pedido de nomeação, que não compete ao DASP apreciar, encaminhe-se ao S. P. V. para os devidos fins. — Moacyr Briggs.

Processo n. 2.733-38 — O Senhor Diretor da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, propõe nomeação de funcionário para cargo, vago, de Professor Catedrático, padrão L, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

Despacho: Tratando-se de proposta de nomeação e não de aproveitamento, desde que não se trata de disponível, escapa à competência do DASP apreciá-la.

Encaminho ao Senhor Ministro da Educação. — Moacyr Briggs.

Processo n. 679-39 — Déa Bomtempo, nomeada por concurso para o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo do Quadro IV, do Ministério da Educação e Saúde, pede sua transferência.

Despacho: Não contando a requerente dois anos de exercício no cargo que ocupa, não pode ser feita a transferência, de acordo com o resolvido pelo Senhor Presidente da República.

Arquive-se. — Moacyr Briggs.

Processo n. 888-39 — O Bacharel em Direito, Carlos Américo Brasil, Adjunto de Procurador junto ao Tribunal Marítimo Administrativo, consulta si o cargo que exerce é isolado ou si tem acesso garantido.

Despacho: O DASP não é órgão consultivo. A Lei n. 284, de 1936, resolve as dúvidas do requerente. — Moacyr Briggs.

Processo n. 893-39 — José Ignacio Marinho, Assistente técnico de 1ª classe, extranumerário, da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Quissamã, solicita sua nomeação para o Quadro de Titulares.

Despacho: Tratando-se de pedido de nomeação, espaca à competência do DASP apreciar.

Restitua-se à C. E. A., afim de que submeta o processo à apreciação do Sr. Ministro da Agricultura. — Moacyr Briggs.

Processo n. 929-39 — Carlos Gibson Ferreira d'Azevedo, Escriturário classe G, do Quadro VII do Ministério da Fazenda, pede transferência de Quadro.

Despacho: Tendo o requerente desistido do pedido de transferência, restitua-se o processo ao S. P. F., para arquivar. — Moacyr Briggs.

Processo n. 982-39 — José Teles de Carvalho, e outros, Serventes da classe E, do Quadro I, Ministério da Educação, solicitam inclusão na prova de habilitação do Decreto-Lei n. 145.

Despacho: Não pode ser atendido o pedido.

O primeiro dos requerentes era, na situação anterior, servente da Inspeção Geral do Ensino Secundário e o Decreto n. 24.734, de 14 de julho de 1934, que regulamentou aquela Inspeção, não lhe garantia o acesso ao cargo de Porteiro-Contínuo.

Os dois últimos pertenciam ao quadro do pessoal da Superintendência do Ensino Industrial no qual não existia o cargo de Contínuo.

Assim, não estão nas condições previstas no Decreto-Lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937. — Moacyr Briggs.

Processo n. 1.139-39 — Paulino Rodrigues da Silva Castro, Escriturário da classe E, da E. F. Noroeste do Brasil, solicita, seja o ato de sua readmissão nos serviços desta ferrovia, transformado em reintegração.

Despacho: Dirija-se, querendo, ao Sr. Ministro da Viação. — Moacyr Briggs.

Processo n. 1.155-39 — Elza Ribeiro Gaya, Escriturário classe E, do Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil, do Ministério da Viação, reclama contra as últimas promoções realizadas naquele Quadro.

Despacho: Tratando-se de reclamação sobre promoções, dirija-se, querendo, ao Senhor Ministro da Viação, a quem está subordinada a C. E. V. — Moacyr Briggs.

Processo n. 1.160-39 — Daniel Henri Cristol, Escriturário da classe G, do Quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, pede transferência de Quadro.

Despacho: Havendo cargos excedentes na classe para que é requerida a transferência, não pode esta ser feita, conforme resolveu o Senhor Presidente da República.

Arquive-se. — Moacyr Briggs.

Processo n. 2.289-38 — Manoel Ignacio Alves, Servente da classe "C" da Oficina de Impressão da Casa da Moeda, pede sua transferência para o cargo de Conferente.

Parecer: O requerente pede transferência, que não pode ser feita, porque não há igualdade entre a classe do cargo do peticionário e a do cargo pretendido.

O aspecto da nomeação deve ser apreciado pelo S. P. F. ao qual deve o processo ser encaminhado. — *Paulo Lyra, D. D.*

Despacho: Aprovado. — *Moacyr Briggs.*

Encaminhamentos:

Processo n. 901-39 — Arabela Marques da Rocha, Dactilógrafo, classe D, do Quadro II, do Ministério da Educação, pede transferência do Quadro e Ministério. — A. C. E. E.

Processo n. 960-39 — Sobre promoção do Engenheiro, classe L, do Quadro II, Estrada de Ferro Central do Brasil, do Ministério da Viação. — Ao S. P. V.

Processo n. 1.135-39 — Nilo Nascimento, Guarda Sanitário, interino, da classe "C", do Quadro V, do Ministério da Educação, pede sua nomeação para a classe inicial da carreira de Escriturário. — Ao S. P. F.

Processo n. 1.148-39 — Francisco Xavier de Brito, Cirurgião-Dentista, pede providência, no sentido de que seja solucionado seu processo n. 670-39. — Ao S. P. J.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Ao Senhor Presidente da República:

DF/331 — Sobre classificação por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a classe H da carreira de Engenheiro do Quadro VIII — Rede de Viação Cearense, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DF/346 — Sobre requerimento em que Vera Cruz Leite Pereira, Escriturário classe D, do Quadro VII — Delegacias Fiscais, do Ministério da Fazenda, pede transferência de Quadro.

DF/341 — Sobre carta em que Mario da Silva Couto, ex-funcionário em disponibilidade, aproveitado no cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro II do Ministério da Fazenda, pede nomeação em cargo da classe I.

Ofícios:

DF/410 — Aos Senhores Membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura — Sobre classificação definitiva, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a classe F da carreira de Dactilógrafo do Quadro único do Ministério da Agricultura.

DF/411 — Sobre decreto que anulou a nomeação do funcionário, em disponibilidade, Luiz Severo Leal, à vista do mesmo ter falecido.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Ancora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Ancora.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Seção

Por portarias de 28 de fevereiro findo, foram concedidas as seguintes licenças na Polícia Militar do Distrito Federal:

Nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, três meses a cada um dos seguintes: músico de 1ª classe Antônio Pereira de Araújo (processo n. 1.423/39) e cabo de esquadra José de Sá Magalhães (processo n. 1.173/39);

Nos termos do art. 134, letra d, do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, as de dois meses e três meses, respectivamente, em prorrogação, para tratamento de saúde, aos soldados Manuel da Costa Casal (514/39) e Orlando da Costa Portela (Processo n. 1.258/39).

Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro:

Joana Pereira de Medeiros. — Faça prova de suas alegações:
Olavo Cesar Guimarães. — Deferido.

Serviço do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SR. MINISTRO

(*) Por portaria de 16 de fevereiro de 1939, foi concedido 1 ano de licença, nos termos do art. 19, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, combinado com a Lei n. 79, de 8 de julho de 1935, ao polícia especial, classe "F", do quadro II deste Ministério, Carlos Almeida, a partir de 4 de novembro de 1938. (Processo SA-38-1.935).

* Reproduz-se por ter saído com incorreção.

Requerimentos despachados

— Oscar Braga 2º, guarda civil, classe "E", do quadro II deste Ministério, pedindo dois meses de licença para tratamento de saúde. — Junta atestado médico. (Processo SA-39-1.205).

— Manuel Amâncio Barreira, escriturário, classe "G", do quadro III deste Ministério, solicitando aposentadoria. — Submeta-se à inspeção de saúde. (Processo SA-39-539).

— Agenor Augusto Fernandes Leão, guarda civil, classe "E", do quadro II deste Ministério, pedindo seis meses de licença nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Indeferido, visto o requerente não contar um decênio completo. (Processo SA-39-725).

— Antônio Maximiano Maria, servente, classe "D", da Secretaria da Câmara dos Deputados, pedindo contagem de tempo. — Apresente certidão do registro do nascimento, à vista da divergência entre o nome com que requereu e o indicado na certidão de assentamentos da polícia militar. (Processo SA-39-536).

— Miguel Pessoa de Araújo, carteiro da 3ª classe, aposentado, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco, pedindo reversão à atividade. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Viação. (Processo SA-38-3.699).

— Edmundo Simões Dias, ex-guarda da antiga Colônia Correccional dos Dois Rios, pedindo sua readmissão. — Indeferido. (Processo SA-38-2.193).

— José Gomes Bezerra Câmara, ex-extranumerário da Secretaria da Câmara dos Deputados, pedindo seu aproveitamento nesta Secretaria de Estado. — Aguarde oportunidade. (Processo SA-38-5.065).

— Almerinda Rocha Gama, pedindo nomeação para o cargo de datilógrafo do Supremo Tribunal Federal, visto ter sido classificada em concurso. — Indeferido, por ter expirado o prazo concedido pelo decreto lei n. 636, de 19 de agosto de 1938. (Processo SA-39-811).

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de 16 de fevereiro foram designados os Srs:

Francisco Olibano Rosas, inspetor da Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, para fazer parte da Comissão Especial que, nos termos do artigo 7º do decreto n. 421, de 11 de maio de 1938, verificará a organização e o funcionamento da Escola de Farmácia e Odontologia de Alagoas.

Alípio de Miranda Serpe, farmacêutico, funcionário da Divisão de Ensino Superior, para fazer parte da Comissão Especial que, nos termos do artigo 7º do decreto n. 421, de maio de 1938, verificará a organização e o funcionamento da Escola de Farmácia e Odontologia de Alagoas.

Eugênio Gomes de Carvalho, inspetor da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora, para fazer parte da Comissão Especial que, nos termos do artigo 7º do decreto n. 421, de 11 de maio de 1938, verificará a organização e o funcionamento da Escola de Farmácia e Odontologia de Alagoas.

Por portaria de 17 de fevereiro foram designados os Srs:

Dr. Thiers Martins Moreira, técnico de educação, para fazer parte da Comissão Especial que, nos termos do artigo 7º do decreto número 421, de 11 de maio de 1938, verificará a organização e o funcionamento da Escola Médico Cirúrgica de Porto Alegre.

Dr. Joaquim Paula Braga, inspetor da Faculdade de Medicina do Paraná, para fazer parte da Comissão Especial que, nos termos do artigo 7º do decreto n. 421, de 11 de maio de 1938, verificará a organização e o funcionamento da Escola Médico Cirúrgica de Porto Alegre.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 1 de março de 1939

N. 779 — Miguel Gomes da Rocha. — Deferido à vista da informação.

Dia 2

N. 154 — José Faustino dos Santos. — Deferido à vista da informação.

N. 838 — Carmem Gomes Eiras. — Deferido à vista da informação.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terézópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrazados encontram-se à venda, todos os dias, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora.

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS MENSALISTAS

Pelas portarias ns. 1.053, 1.054, 1.055, 1.056, 1.057 e 1.058, de 13 de fevereiro de 1939, do Ministério da Fazenda, abaixo mencionadas, foram admitidos como extranumerários mensais, para desempenharem as funções, respectivamente de auxiliares de 3ª classe, auxiliar de 4ª classe e auxiliar técnico de 1ª classe, da Comissão Central de Compras, pelo prazo de dez meses e 15 dias, mediante os salários mensais abaixo indicados, os seguintes:

Portarias — Nomes e Funções — Salários

1.053 — Tassilda Gonçalves Machado, auxiliar de 3ª classe.	350\$000
1.054 — Antônio de Almeida Junior, auxiliar de 3ª classe.	350\$000
1.055 — Elza Rodrigues Matias, auxiliar de 3ª classe.	350\$000
1.056 — Junio Pereira Guabano, auxiliar de 3ª classe.	350\$000
1.057 — Carmen Julia Level de Avelar, auxiliar de 4ª classe.	550\$000
1.058 — Elvira Amélia Carneiro Ayrosa, auxiliar técnico 1ª.	600\$000

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

LICENÇA

Por portaria de 3 de março de 1939, foi concedida a seguinte licença:

De dois meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao inspetor regional da classe "K", do Quadro I — deste Ministério — Milton Ramos, com exercício na Diretoria do Domínio da União, nesta Capital.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

APOSTILA

No decreto de 30 de dezembro de 1938, nomeando, de acordo com os artigos ns. 41 e 40, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Maria da Conceição Miragaia, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro II — Tribunal de Contas — deste Ministério — criado pelo Decreto-Lei n. 426, de 12 de junho de 1938, foi feita a seguinte apostila:

"A data do Decreto-Lei n. 426, citado no presente decreto de nomeação é de 12 de maio de 1938, e não de 12 de junho de 1938, como foi declarado, conforme processo n. 14.414-39".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO DO PESSOAL

PORTARIA

Dia 1 de março de 1939

N. 23 — O diretor do Serviço do Pessoal resolve que os auxiliares de escrita de 5ª classe — Lúcia Lobato Vieira e Cecília Xavier de Barros Macedo tenham o seu expediente prorrogado durante o corrente mês, conforme exposição de motivos n. 1, de 2 de janeiro último.

OFÍCIOS

Dia 2 de março de 1939

Remetendo a portaria do Sr. diretor geral, concedendo seis meses de licença prêmio ao escrivão da classe G, do Quadro III — Angelim José Gomes Porto Alegre, com exercício na mesma Recebedoria.

Ao Sr. diretor das Rendas Aduaneiras:

N. 131 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu designar o escrivão da classe E, do Quadro VIII — Juraci Noronha Brasil, para servir, em comissão na mesma Diretoria.

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 4 — Comunicando haver o Sr. diretor geral resolvido dispensar, da comissão em que vinha servindo no mesmo Conselho, o escrivão da classe E, do Quadro VIII — Juraci Noronha Brasil.

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 40 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral, concedendo sessenta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao marinheiro da classe D, do Quadro IX — Milton Bitencourt Cantanhede, com exercício na Agência Aduaneira do Brasil em Manaus, no mesmo Estado.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 70 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral, concedendo cento e cinquenta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Uberlândia, no mesmo Estado, Elisiário Lúcio de Paula.

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Porto Alegre:

N. 98 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral, concedendo noventa dias de licença, para tratamento de saúde, ao guarda aduaneiro da classe E, do Quadro VIII — Mário Franco de Medeiros, com exercício na Guarda Moria da mesma Alfândega.

Ao inspetor da Alfândega de Pelotas:

N. 100 — Comunicando que o Sr. diretor geral, designou o escrivão da classe E, do Quadro VIII — Juraci Noronha Brasil.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 97 — Remetendo, devidamente apostilado, o decreto que promove, por merecimento Frates Rodrigues de Lima, do cargo da classe B, da mesma carreira e do mesmo Quadro.

Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Salvador:

N. 58 — Remetendo, devidamente apostilado, o decreto que concede a aposentadoria a Anacleto José de Santana, no cargo da classe D, da carreira do Patrão, do Quadro VIII, deste Ministério.

N. 59 — Comunicando que os funcionários dessa repartição pedem para recolher em doze prestações mensais e mediante desconto em folha a gratificação fixa incorporada as quotas, que receberam no período de janeiro a abril do ano findo, comunicando que por despacho de 18 de fevereiro, exarado no dito processo, o Sr. diretor geral autorizou a indenização da dívida de que trata, em parcelas mensais, correspondentes à décima parte dos vencimentos dos requerentes.

Contadoria Central da República

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 1 de março de 1939

Ofícios:

Ao Sr. contador seccional no Ministério da Educação e Saúde:

N. 457 — Relativo a funcionário.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 458 — Remetendo processo n. 82.795-35, do Tesouro Nacional, relativo à restituição de importância correspondente a imposto de selo por verba.

Na Alfândega de S. Salvador:

N. 459 — Sobre remessa de material.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Relação geral das bebidas e de gêneros alimentícios importados do estrangeiro, analisados pelo Laboratório Nacional de Análises do mês de novembro de 1938, ex-vi do que dispõe o art. 1º, do decreto n. 23.234, de 12 de maio de 1934 e considerados em condições de serem dados a consumo, de conformidade com o regulamento sanitário em vigor.

Aguardentes:

Principais dizeres do rótulo: "Cepa Velha — Bagacaria de Monção Vinhos de Monção Ltda., Portugal". (Contém 61,0% de álcool em volume — Análise n. 3.050, de 25 de novembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Aguardente Casa da Calçada — Amaranthe". (Contém 48,2% de álcool em volume — Análise n. 3.017, de 25 de novembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: Grand Armagnac des Reserves de la Vieille Cure". (Contém não declara a força alcoólica — Análise número 2.929, de 16 de novembro de 1938).

Aperitivos:

Principais dizeres do rótulo: "O Dubonnet deve beber-se muito fresco — Dubonnet Grand vin aperitif français". (Contém 17,9% de álcool em volume — Análise n. 3.088, de 30 de novembro de 1938).

Alcachofras:

Principais dizeres do rótulo: "Dandicolle & Gaudin Bordeaux — France — fonds d'artichauts". (Análise n. 2.902, de 14 de novembro de 1938).

Azeites:

Principais dizeres do rótulo: "Azeite português puro de oliveira — Flor do Minho — J. Sanchez Hernandez — Lisboa". (Análise número 3.055, de 25 de novembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Azeite português Izidoro — sede em Lisboa. Análise n. 2.813, de 3 de novembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "O'leo d'oliva — F. Bertoli — Itália". (Análise n. 2.887, de 11 de novembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "O'leo d'oliva soprafino — F. Bertoli Lucca". (Análise n. 2.959, de 18 de novembro de 1938).

Azeitonas:

Principais dizeres do rótulo: "Azeitonas do Douro (em um círculo) fábrica de conservas luzitanas — registrada — Matozinhos — Portugal — Luzitanas vê-se no centro do círculo um monograma com as seguintes letras G.C.L. Ltda. (Análise n. 2.936, de 16 de novembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Azeitonas do Douro — Brandão & Cia. Ltda. Ovar — Portugal". (Análise n. 2.875, de 9 de novembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Azeitona verde Apolo — RR". (Análise n. 2.814, de 3 de novembro de 1938).

Biscoitos:

Principais dizeres do rótulo: "Carr's Assorted Wafers". (Análise n. 2.817, de 3 de novembro de 1938).

Chá:

Principais dizeres do rótulo: "Chá Salda — Orange Peckoc Blend". (Análise n. 3.006, de 24 de novembro de 1938).

Champagne:

Principais dizeres do rótulo: "Champagne dry monopole Heidsieck & C.º Reims". (Análise n. 2.800, de 8 de novembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Real Companhia Vinícola do Norte de Portugal — Alto Douro — grande vinho espumante natural ASSIS BRASIL — doce, fornecedora da presidência da República". (Contém 9,6% de álcool em volume — (Análise n. 2.877, de 9 de novembro de 1938).

Champignons — Cogumelos:

Principais dizeres do rótulo: "Laforest Champignons de Paris — Perigueux France". (Análise n. 2.856, de 7 de novembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Dandicolle & Gaudin — Bordeaux — France. truffes grosses". (Análise n. 2.891, de 11 de novembro de 1938).

Confeitos:

Principais dizeres do rótulo: "Whigley's Dulce 16 chicle rosado". (Análise n. 3.005, de 24 de novembro de 1938).

Figos:

Principais dizeres do rótulo: "Extra fancy — Smyrna figs produce of turkey". (Análise n. 3.022, de 25 de novembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Figos do Algarve Loule Pintos — Portugal — figos Meia Flor". (Análise n. 2.923, de 16 de novembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Extra — Albuhera Marques Pinto & Cia. Co.º Ltda. Albufeira figos do Algarve". (Análise n. 2.976, de 22 de novembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Figos do Seave — Alveiro — Lisboa". (Análise n. 2.972, de 21 de novembro de 1938).

Filets de Arenque:

Principais dizeres do rótulo: "Sahnen — filets Henringsfilers — Genkel — Hamburgo". (Análise n. 2.905, de 14 de novembro de 1938).

Genebra:

Principais dizeres do rótulo: "Coronet distilled dry gin Schenley International Corporation — New-York". (Contém 43,9 de álcool em volume — Análise n. 2.975, de 22 de novembro de 1938).

Legumes em conserva:

Principais dizeres do rótulo: "Dandicolle & Gaudin Bordeaux — France — haricots verts extra fins". (Análise n. 2.892, de 11 de novembro de 1938).

Leite maltado:

Principais dizeres do rótulo: "Horlick's malted milk Corporation Racine Wis E.U.A.". (Análise n. 2.950, de 18 de novembro de 1938).

Molho:

Principais dizeres do rótulo: "Arome Maggi. Industrielle des specialités alimentaires. Paris". (Análise n. 2.983, de 22 de novembro de 1938).

Passas:

Principais dizeres do rótulo: "Pasa Moscatel em granos ovais — Antônio Ovalles Ltda., San Juan — indústria argentina". (Análise n. 2.984, de 23 de novembro de 1938).

Peixe em conserva:

Principais dizeres do rótulo: "Mamora — Tombo di Gorsa All Olio puro — d'oliva — José Leon de Garranza". (Análise n. 2.807, de 1 de novembro de 1938).

Petits pois:

Principais dizeres do rótulo: "Dandicolle & Gaudin — petits pois perfection — Bordeaux". (Análise n. 2.906, de 14 de novembro de 1938).

Pimentões:

Principais dizeres do rótulo: "Pimentões Morrones — H. J. Borges Ltda., Portugal — conservas alimentícias Pavilhão". (Análise n. 2.982, de 22 de novembro de 1938).

Preparação dietética:

Principais dizeres do rótulo: "Maltosan mingau maltado Dr. A. Wander S. A. Brene Suissa". (Análise n. 2.946, de 18 de novembro de 1938).

Preparações nutritivas:

Principais dizeres do rótulo: "Nutromalt açúcar nutritivo para crianças". (Análise n. 2.979, de 22 de novembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Jemalt — preparação de óleo de fígado de bacalhau e de extrato de malte em pó — Dr. A. Wander S/A. Brene". (Análise n. 2.890, de 11 de novembro de 1938).

Sardinhas:

Principais dizeres do rótulo: "Sardinhas portuguesas em azeite 'Favorita' Brandão & Cia. Ltda. Matozinhos — Portugal". (Análise n. 3.366, de novembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Pasta de sardinha em caldo de tomate — Lino da Silva — Portugal". (Análise n. 2.803, de 1 de novembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Domésticas — sardinhas portuguesas em tomate — Brandão & Cia. Ltda. Portugal". (Análise n. 3.353, de 23 de novembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Sardinhas portuguesas em azeite — Pavilhão Brand". (Análise n. 2.927, de 16 de novembro de 1938).

Vermouth:

Principais dizeres do rótulo: "Vermouth Noilly Prat & Cie — Lyon Marseille". (Contém 17,9% de álcool em volume. (Análise número 2.999, de 23 de novembro de 1938).

Vinagre:

Principais dizeres do rótulo: "Vinaigrerie Menier Pres. vinaigre pur vin Zarrue Benesse & Comp". (Análise n. 2.932, de 16 de novembro de 1938).

Vinhos:

Principais dizeres do rótulo: "Calem Reserva — Calem A.A. Calem & Filho Porto". (Contém 19,0% de álcool em volume. (Análise n. 2.818, de 3 de novembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Sherry Sec' Sandeman Bros & Co. — Jerez de la Frontera". (Contém 19,0% de álcool em volume. (Análise n. 3.009, de 24 de novembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Vinho Clarete — Montalvão J. Domingos Barreiros Ltda. Portugal". (Contém 9,5% de álcool em volume. (Análise n. 2.960, de 11 de novembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Quinado Ferreira Cía. Agrl. e Com. dos Vinhos do Porto". (Contém 17,4% de álcool em volume. — Análise n. 2.965, de 21 de novembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Alvaralhão vinho tinto de mesa — Maduro — Ferreira Cía. Agrc. e Com. dos Vinhos do Porto". (Contém 9,9% de álcool em volume — Análise n. 2.995, de 23 de novembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Vinho verde de liz — Valente Costa & Cia — Porto". (Contém 9,3% de álcool em volume — Análise n. 2.829, de 4 de novembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Real Cía. Vinicola do Norte de Portugal — Grandjé — 1933". (Contém 11,7% de álcool em volume — Análise n. 2.867, de 8 de novembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Steinwein — H. Sichel Sohn Mainz & Rhein". (Contém 9,0% de álcool em volume — Análise número 2.934, de 16 de novembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Vinho verde lagosta — Cía. Vinicola Portuguesa — Porto". (Contém 7,5% de álcool em volume — Análise n. 2.874, de 9 de novembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Quinado Ramos Pinto — Adriano Ramos Pinto. Porto". (Contém 16,9% de álcool em volume — Análise n. 3.015, de 25 de novembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Colares Viuva José Gomes da Silva & Filhos Agricultores em Colares". (Contém 9,7% de álcool em volume — Análise n. 2.971, de 21 de novembro de 1938).

Whisky:

Principais dizeres do rótulo: "Hiram Walker's Special Highland Whisky — Hiram Walker & Sons Ltda. Walkerville — Ontário — Canadá". (Contém 4,9 de álcool em volume — Análise n. 2.839, de 4 de novembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "John Haig & Comp. Ltda., Gold Label — liqueur Scotch whisky — Scotland". (Contém 42,4% de álcool em volume — Análise n. 3.079, de 25 de novembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Old Schenley — American Bourbon whisky — Schenly International Corporation New-York U.S.A.". (Contém 42,3% de álcool em volume — Análise n. 2.986, de 23 de novembro de 1938).

Relação geral das bebidas e géneros alimentícios importados do estrangeiro, analisados pelo Laboratório Nacional de Análises do mês de dezembro de 1938, ex-vi do que dispõe o art. 1.º do decreto número 23.234, de 12 de maio de 1934, e considerados em condições de serem dados a consumo de conformidade com o regulamento sanitário em vigor.

Ameixas:

Principais dizeres do rótulo: "Prunes" les idéales G. Menaud Fils, Bordeaux France". (Análise n. 3.255, de 15 de dezembro de 1938).

Azeitonas:

Principais dizeres do rótulo: "Conservas alimentícias — azeitonas pretas, Brandão & Cia. Ltda. Portugal". (Análise n. 3.122, de 5 de dezembro de 1938).

Bebidas aperitivas:

Principais dizeres do rótulo: "Bebidas peitoral e digestiva e GINJA — Francisco Espinheira & Comp. Lisboa". (Análise n. 3.280, de 16 de dezembro de 1938 — Contém 2,14% de álcool em volume).

Cerveja:

Principais dizeres do rótulo: "Pilsner Lager — Barclay Pokines & Comp. Ltda. London". (Contém 3,9% de álcool em volume — Análise n. 3.177 de 9 de dezembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Barclay's stout — genuine old english — London". (Contém 4% de álcool em volume — Análise n. 3.176, de 9 de dezembro de 1938).

Chá:

Principais dizeres do rótulo: "Melrose tea Aitken Melrose & Comp. Ltda.". (Chá da Índia preto, (Análise n. 3.228, de 13 de dezembro de 1938).

Champagne:

Principais dizeres do rótulo: "Real Cia. Vinícola do Norte de Portugal — grande vinho espumante natural ASSIS BRASIL — seco". (Contém 12,5% de álcool em volume — Análise n. 3.234, de 14 de dezembro de 1938).

Champignons — Cogumelos:

Principais dizeres do rótulo: "Champignons de Paris — Olinda". (Análise n. 3.151, de 7 de dezembro de 1938).

Confeitos (Chocolate):

Principais dizeres do rótulo: "Whole nut milk chocolate — Cadbury Bourville Eng". (Análise n. 3.106, de 3 de dezembro de 1938).

Cognac:

Principais dizeres do rótulo: "Castillon" — Pinet, Castillon & Comp. — Cognac". (Contém 38,8% de álcool em volume — Análise n. 3.286, de 16 de dezembro de 1938).

Farinha de aveia:

Principais dizeres do rótulo: "Quaker — white oats — the quaker oats Comp. address Chicago". (Análise n. 3.093, de 2 de dezembro de 1938).

Figos:

Principais dizeres do rótulo: "Figos do Algarve — meia flor". (Análise n. 3.092, de 2 de dezembro de 1938).

Genebra:

Principais dizeres do rótulo: "Superior old Tom gin — Booth V Comp. London". (Contém 46,8% de álcool em volume — Análise número 3.386, de 27 de dezembro de 1938).

Frutas em calda:

Principais dizeres do rótulo: "Confetines Olida — Reines Claude". (Análise n. 3.124, de 5 de dezembro de 1938).

Legumes em conserva:

Principais dizeres do rótulo: "Olida Haricots flageolés au naturel Jardin de France". (Análise n. 3.165, de 8 de dezembro de 1938) (feijão).

Principais dizeres do rótulo: "Olida — petits pois dans leur Jus — très fins (ervilhas)". (Análise n. 3.254, de 15 de dezembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Fonds d'artichauts au naturel — Olida — usines a Paris". (Análise n. 3.142, de 6 de dezembro de 1938). (Alcachofras).

Principais dizeres do rótulo: "Laforest Perigueux (France) truffes brossés ler, choix. (cogumelos). (Análise n. 3.392, de 28 de dezembro de 1938).

Leite em pó:

Principais dizeres do rótulo: "Dryco leite em pó — the dry milk Comp. division Casein C.º of America Inc. New-York". (Análise número 3.305, de 19 de dezembro de 1938).

Massa de tomate:

Principais dizeres do rótulo: "Triplo concentrado de Pomodoro — Carlo Erba S/A. Milano". (Análise n. 3.327, de 20 de dezembro de 1938).

Mortadela:

Principais dizeres do rótulo: "Olida, Jambon en franches". (Análise n. 3.119, de 5 de dezembro de 1938).

Mostarda:

Principais dizeres do rótulo: "Mostarde Douce dite de Bordeaux — Perigueux (France) Laforest e l'estragon". (Análise n. 3.407, de 30 de dezembro de 1938).

Passas:

Principais dizeres do rótulo: "Indústria Argentina — La Paqueta — passas moscatel — Muro Bustelo & Cia". (Análise n. 3.142, de 5 de dezembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "La Reina — frutas secas Cornell Bros. C.º Ltda. S. Francisco Cal. U.S.A.". (Análise n. 3.277, de 15 de dezembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Hijos Miguel de Gusman — Málaga — Passa Moscatel Cuarta". (Análise n. 3.279, de 16 de dezembro de 1938).

Peixe em conserva:

Principais dizeres do rótulo: "Konserverfabrik Hansen & C.º Kerteminde". (Análise n. 3.324, de 20 de dezembro de 1938).

Presunto:

Principais dizeres do rótulo: "Ham th. Klokke & C.º S/A. Dinamarca". (Análise n. 3.292, de dezembro de 1938).

Salsichas:

Principais dizeres do rótulo: "Olida — 6 saucisses de Francfort — Olida". (Análise n. 3.164, de 8 de dezembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Sardinhas portuguesas em azeite — Favorita — Brandão & Comp. Ltda., Matosinhos — Portugal". (Análise n. 3.366, de 23 de dezembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Doméstica — Sardinhas portuguesas em tomate Brandão & Cia. Ltda. Portugal". (Análise n. 3.352, de 23 de dezembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Pálice Fábrica de Conservas Liberdade — Pontimão — Portugal". (Análise n. 3.191, de 10 de dezembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Chinchards a l'huile — La Sulfana — J. P. Leonardo Ltda. — Portugal". (Análise n. 3.110, de 5 de dezembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Rita — sardines portugaises a l'huile d'olive e d'archide Fen Hermanos Portimão — Portugal". (Análise n. 3.105, de 3 de dezembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Ace Brand — sardines in oil — Foreign Produce". (Análise n. 3.357, de 23 de dezembro de 1938).

Tamaras:

Principais dizeres do rótulo: "Dates muscades sus choix — F. Vinatier Sucr. Marseille Champagne Fré — Paris". (Análise n. 3.160, de 7 de dezembro de 1938).

Vermouth:

Principais dizeres do rótulo: "Ramos Pinto — vermouth Ramos Pinto — Adriano Ramos Pinto". (Análise n. 3.356, de 23 de dezembro de 1938 — contém 19,3 de álcool em volume).

Principais dizeres do rótulo: "Vermouth Noilly Prat & Cia. A. Lijon — Marseille". (Análise n. 3.117, de 5 de dezembro de 1938 — contém 17,9% de álcool em volume).

Vinagre:

Principais dizeres do rótulo: "Consigo a Fama Levam — vinagre "Barreiros" Branco puríssimo de vinho — José Domingos Barreiros Ltda. — Lisboa — Portugal". (Análise n. 3.354, de 23 de dezembro de 1938).

Vinhos:

Principais dizeres do rótulo: "Quinado Ramos Pinto — Porto — Adriano Ramos Pinto — Porto. (Contém 16,9% de álcool em volume). (Análise n. 3.345, de 22 de dezembro de 1938 — contém 16,2% de álcool em volume — Análise n. 3.355 de 23 de dezembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Vinho Tanoeiro — maduro M. Fernandes & Oliveira — Portugal". (Contém 11,2% de álcool em volume — vinho tinto — Análise n. 3.163 de 8 de dezembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Vinho verde "Regional Rio Lima" — St. Tirso — Portugal". (Contém 8,6% de álcool em volume, vinho de mesa tinto — Análise n. 3.169, de 9 de dezembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Alcobaca — vinho de mesa J. da Silva Pereira Quinta da Mesquita — Portugal". (Contém 10,7% de álcool em volume — Análise n. 3.174, de 9 de dezembro de 1938 — vinho tinto).

Principais dizeres do rótulo: "Aviso 1929 — agentes gerais Levy Kahn & Cia. São Paulo". (Contém 10% de álcool em volume — vinho branco — Análise n. 3.179, de 9 de dezembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Real Cia. Vinícola do Norte de Portugal — Grandjô 1934". (Contém 12% de álcool em volume — vinho branco — Análise n. 3.235, de 14 de dezembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Mackenzir & Comp. Porto — vinho velho do Porto". (Contém 20.8% de álcool em volume — vinho fino de sobremesa — Análise n. 3.236, de 14 de dezembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Raposeira — vinho dourado Clarete — Lamego — Portugal". (Contém 10.2% de álcool em volume — vinho tinto de mesa — Análise n. 3.285, de 14 de dezembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Fendant du Vallais". (Contém 11.6% de álcool em volume — vinho branco — Análise n. 3.313, de 20 de dezembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Vinho Clarete Spratley — Spratley & Comp. Portugal". (Contém 10.1% de álcool em volume — vinho tinto de mesa — Análise n. 3.314, de 20 de dezembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Borges Porto — Old Douro — S. V. Borges & Irmão Ltda. Porto S.". (Contém 19.4% de álcool em volume — vinho fino de sobremesa — Análise n. 3.322, de 23 de dezembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Special Reserve — Vinho extremadura licoroso". (Contém 16.4% de álcool em volume — vinho fino de sobremesa — Análise n. 3.326, de 23 de dezembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Vinho extremadura — José Domingos Barreiro Ltda. Lisboa. Portugal". (Contém 15.3% de álcool em volume — vinho fino de sobremesa — análise n. 3.328, de 23 de dezembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Tokay — Hegyaljai Borvideck Strong Sweet Tokaji aszul zimmermann Lipot es PIAI Borgagytermelck". (Contém 14.8% de álcool em volume — vinho fino de sobremesa — análise n. 3.558, de 23 de dezembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Tokay Hegyaljai Borvideck dry exquisit aromatic tokajiszamorodui — zimmermann Lipot eos fill ahanj szanto". (Contém 14.4% de álcool em volume — vinho fino — análise n. 3.364, de 23 de dezembro de 1938).

Principais dizeres do rótulo: "Sant Emilion — France A. Lalande & Comp. Bordeaux". (Contém 9.9% de álcool em volume — vinho tinto de mesa — análise n. 3.420, de 31 de dezembro de 1938).

Visceras:

Principais dizeres do rótulo: "Pate de foie gras — trufas Laforest — France". (Análise n. 3.425, de 31 de dezembro de 1938).

Xarope:

Principais dizeres do rótulo: "Tytteboer". (Análise n. 3.306, de 19 de dezembro de 1938).

Whisky:

Principais dizeres do rótulo: "Old Smuggler — The Gaelic whisky stirring Bonding Comp. Ltda., stirring & Glasgow Scotland". (Contém 42.6% de álcool em volume — análise n. 3.310, de 19 de dezembro de 1938).

Relação geral das bebidas e de gêneros alimentícios importados do estrangeiro, analisados pelo Laboratório Nacional de Análises no mês de janeiro de 1939, ex-vi do que dispõe o art. 1.º do decreto número 23.234, de 12 de maio de 1934, e considerados em condições de serem dados a consumo, de conformidade com o regulamento sanitário em vigor.

Ameixas:

Principais dizeres do rótulo: "Drenton's — California Dry Peck Dessert — Prunes Abinante & Nola — packing Co. San José California U.S.A.". (Análise n. 52, de 12 de janeiro de 1939).

Azeites:

Principais dizeres do rótulo: "Azeite Chave de Ouro — Soc. Com. Abel Pereira da Fonseca. Portugal". (Análise n. 10, de 5 de janeiro de 1939).

Principais dizeres do rótulo: "Azeite Puro de Oliveira Lili — Brandão & Comp. Ltda. Portugal". (Análise n. 17, de 7 de janeiro de 1939).

Principais dizeres do rótulo: "Puro Azeite de Oliveira Português — José Ferreira Marques Lisboa. Portugal". (Análise n. 42, de 11 de janeiro de 1939).

Principais dizeres do rótulo: "Azeite Puro de Oliveira Genuino Português Castelo do Douro — M. Saldanha & Cia. Ltda. Lisboa". (Análise n. 86, de 19 de janeiro de 1939).

Azeitonas:

Principais dizeres do rótulo: "Azeitonas do Douro 'Invenível' exportadores Lopes Carvalho Dias & Cia. Ltda. Matozinhos — Portugal". (Análise n. 89, de 19 de janeiro de 1939).

Chá:

Principais dizeres do rótulo: "Chá — Mordomo — Melrose & J. Ltda. (Análise n. 15, de 7 de janeiro de 1939).

Principais dizeres do rótulo: "Lipton — qualidade n. 1". (Análise n. 14, de 6 de janeiro de 1939).

Principais dizeres do rótulo: "Chá 'Lipton' — Inglaterra". (Análise n. 45, de 11 de janeiro de 1939).

Cogumelos:

Principais dizeres do rótulo: "Gailenes — Akciju Biedriba — Riga". (Análise n. 163, de 30 de janeiro de 1939).

Condimento (Caril):

Principais dizeres do rótulo: "Morton — currie powder C. & E Morton Ltda. London. (Análise n. 137, de 29 de janeiro de 1939).

Farinha de aveia:

Principais dizeres do rótulo: "Quaker — White Oats The Quaker Oats Comp.". (Análise n. 77, de 16 de janeiro de 1939).

Frutas em calda:

Principais dizeres do rótulo: "Ocean Spray — Granberry Sauce". (Análise n. 46, de 11 de janeiro de 1939).

Gelée de frutas:

Principais dizeres do rótulo: "L. W. Goegginger — Akciju Sabiedriba — Black — Currents in sugar". (Análise n. 110, de 23 de janeiro de 1939).

Molho:

Principais dizeres do rótulo: "Worcestershire Sauce — Lea and Penins — England". (Análise n. 61 de 13 de janeiro de 1939).

Lagosta em conserva:

Principais dizeres do rótulo: "Fresh Lobster — Ragle Brand — C & E Morton Ltda. London". (Análise n. 159, de 30 de janeiro de 1939).

Passas:

Principais dizeres do rótulo: "Fine Patras Currants C & E Morton — London England". (Análise n. 62, de 13 de janeiro de 1939).

Principais dizeres do rótulo: "La Hija Del Sol — sun maid — passas de California sin semilla". (Análise n. 43, de 11 de janeiro de 1939).

Peixe em conserva:

Principais dizeres do rótulo: "Atum em Azeite — Brandão & Cia. Ltda. Ovar. Portugal". (Análise n. 13, de 5 de janeiro de 1939).

Principais dizeres do rótulo: "Salmon Red — C & E Morton Ltda. London England". (Análise n. 66, de 14 de janeiro de 1939).

Principais dizeres do rótulo: "Sprotes Ella L W Goegginger — Rica Sezama um Sinepu". (Análise n. 92, de 19 de janeiro de 1939).

Principais dizeres do rótulo: "Sakura Musume Smoked in Olive Oil — Mitsui & Comp. Ltda.". (Análise n. 143, de 28 de janeiro de 1939).

Sardinhas em conserva:

Principais dizeres do rótulo: "Sardinhas portuguesas a la tomate — fábrica de conservas Oceano — Lopes Cruz & Comp. Ltda. Portugal". (Análise n. 4, de 3 de janeiro de 1939).

Principais dizeres do rótulo: "Farnel — Sardinhas portuguesas em tomate — Matozinhos — Portugal". (Análise n. 6, de 4 de janeiro de 1939).

Principais dizeres do rótulo: "Hovden — filets of sardines — Hovden Food Products Corp. Monterey". (Análise n. 57, de 12 de janeiro de 1939).

Principais dizeres do rótulo: "Appetitsild — Skind ag. benfri — P. Lykkeherg Denmark". (Análise n. 64, de 14 de janeiro de 1939).

Principais dizeres do rótulo: "Sardinha Brandão em Azeite — Brandão & Cia. Ltda. Ovar — Portugal". (Análise n. 105, de 21 de janeiro de 1939).

Principais dizeres do rótulo: "Sardinhas portuguesas em tomate 'Lili' — Brandão & Cia. Ltda. Portugal". (Análise n. 135, de 27 de janeiro de 1939).

Principais dizeres do rótulo: "Sardinha Brandão em azeite — Brandão & Cia. Ltda. Portugal". (Análise n. 140, de 28 de janeiro de 1939).

Suco de frutas:

Principais dizeres do rótulo: "Dr. Schoop Nero West — Washington — natural apple juice". (Análise n. 51, de 12 de janeiro de 1939).

Tâmaras:

Principais dizeres do rótulo: "Dates Black Swan Produce of Irak". (Análise n. 80, de 18 de janeiro de 1939).

Vermouth:

Principais dizeres do rótulo: "Vermouth Nupue — Richard & Cie. maison fondée a Lyon — Beziere". (Contém 17.6% de álcool em volume — análise n. 49, de 12 de janeiro de 1939).

Principais dizeres do rótulo: "Vermouth português — V. Vassencelos — Lisboa". (Contém 17.7% de álcool em volume — análise 174, de 31 de janeiro de 1939).

Vinhos:

Principais dizeres do rótulo: "Dubonnet — grand vin aperitif français — Dubonnet S/A. Paris — France". (Contém 17,8% de álcool em volume — análise n. 65, de 14 de janeiro de 1939) — vinho amargo comum.

Principais dizeres do rótulo: "Malaga Negro — A. R. Valdespino — Jerez". (Contém 17,5% de álcool em volume — análise n. 91, de 19 de janeiro de 1939) — vinho fino de sobremesa.

Principais dizeres do rótulo: "Reserva Tinto — prestígio de Cuyo — Bodegas y Vinedos — José Lopes & Hno — Mendoza — Argentina. (Contém 12,0% de álcool em volume — análise n. 117, de 24 de janeiro de 1939) — vinho tinto.

Principais dizeres do rótulo: "Casa da Calçada — Lago Cerqueira 1928 — Ouvée de choix mise du chateau — Amarante — Portugal". (Contém 13,0% de álcool em volume — análise n. 118, de 25 de janeiro de 1939) — vinho branco de mesa.

Principais dizeres do rótulo: "Jerez de Quina — A. R. Valdespino — Jerez de la Frontera". (Contém 17,3% de álcool em volume — análise n. 125, de 26 de janeiro) — vinho amargo comum.

Principais dizeres do rótulo: "1928er — Sohnlein Natur — Sohnlein Rheingold Sektellereien Schierstein im Rheingau". (Contém 10,1% de álcool em volume — análise n. 70, de 31 de janeiro de 1939) — vinho espumante semelhante ao vinho champagne.

Principais dizeres do rótulo: "Sohnlein Brut — 1865 — Sohnlein Rheingold — Sektellereien Schierstein im Rheingau". (Contém 10,1% de álcool em volume — análise n. 171, de 31 de janeiro de 1939) — vinho espumante semelhante ao champagne.

Whisky:

Principais dizeres do rótulo: "White Label — Finest Scotch Whisky of Great Age — John Dewar & Sons Ltda. distillers Perth Scotland". (Contém 43,2% de álcool em volume — análise n. 4, de 3 de janeiro de 1939).

Principais dizeres do rótulo: "Logan's superb Old Highland whisky — whisky horse distiller's Ltda. Glasgow & London". (Contém 43,3% de álcool em volume — análise n. 33, de 10 de janeiro de 1939).

Principais dizeres do rótulo: "Hiram Walkers Special Highland Whisky — Hiram Walker & Sons Ltda. Walkerville Ontário Canadá". (Contém 42,6% de álcool em volume — análise n. 93, de 20 de janeiro de 1939).

Principais dizeres do rótulo: "Canadian Club Whisky — Hiram Walker & Sons Canadá". (Contém 43,4% de álcool em volume — análise n. 172, de 31 de janeiro de 1939).

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de fevereiro de 1939

Portaria n. 25 — O diretor do Domínio da União resolve desligar dos serviços desta Diretoria, visto não terem sido incluídos na relação publicada no "Diário Oficial" de 11 do corrente mês, os extranumerários-mensalistas que se seguem:

Auxiliar de escrita de 3ª classe — Alberto Abiramia.

Trabalhador de 2ª classe — João Alves da Silva.

Offícios.

Ao Sr. diretor do Loide Brasileiro:

N. 16 — D.A. — Requisita sete passagens em primeira classe e uma em terceira classe, entre os portos de Manaus e Belém, em favor do desenhista da classe F — Baalgad de Aguiar Azevedo.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 200 — Comunica que os extranumerários-mensalistas Alberto Abi Ramia, Clovis Medeiros Coelho e João Alves da Silva foram desligados dos serviços desta Diretoria por não terem sido incluídos na relação publicada no "Diário Oficial" de 11 de fevereiro corrente.

Dia 22

Processos despachados:

N. 9.940-39 — Requerimento em que Nilton Carrilho Macedo pede férias regulamentares. — Concedo as férias.

N. 6.776-39 — Requerimento em que Osvaldo Lima de Oliveira pede férias regulamentares. — Concedo as férias.

N. 23.396-38 — Requerimento em que Laurinda dos Santos Macieira solicita locação da casa n. 394, da rua da Alegria. — Indeferido, de acordo com o parecer do Serviço Regional no Distrito Federal.

N. 2.974-39 — Requerimento em que Amaro de Andrade Bastos Pimentel solicita a locação ao próprio nacional sito à rua da Alegria n. 418. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 23

Processo despachado:

N. 11.166-39 — Requerimento em que Osvaldo Belo de Amorim pede férias regulamentares. — Concedo as férias.

Portaria n. 26 — O diretor do Domínio da União, tendo em vista o que dispõe a alínea p, artigo 14 do Regimento desta Diretoria,

resolve que tenham exercício no Serviço Regional no Distrito Federal os extranumerários-mensalistas que se seguem:

Milton Jardim de Andrade — auxiliar técnico de 5ª classe.

Vlademiro Bogdanoff — Auxiliar técnico de 5ª classe.

Portaria n. 27 — O diretor do Domínio da União, tendo em vista o que dispõe a alínea p, artigo 14 do regimento desta Diretoria, resolve que tenha exercício na Divisão do Cadastro e Registro o extranumerário-mensalista que se segue:

Stênio Moura da Silva — Auxiliar de 2ª classe.

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

Ofício n. 295 — Solicita anulação de decreto de designação.

Dia 24

Portaria n. 28 — O diretor do Domínio da União, tendo em vista o que dispõe a alínea p, artigo 14 do regimento desta Diretoria, resolve que tenham exercício no Serviço Regional no Distrito Federal (Fazenda Nacional de Santa Cruz) os extranumerários-mensalistas que se seguem:

João Nicolau de Andrade — Auxiliar de escrita de 5ª classe.

Roberto Marfim Botelho — Auxiliar técnico de 5ª classe.

Portaria n. 29 — O diretor do Domínio da União, tendo em vista o que dispõe a alínea p, artigo 14 do regimento desta Diretoria, resolve que tenha exercício na Divisão do Cadastro e Registro o extranumerário-mensalista que se segue:

Moacir Pereira da Costa — Auxiliar de 2ª classe.

Portaria n. 30 — O diretor do Domínio da União, tendo em vista o que dispõe a alínea p, artigo 14 do regimento desta Diretoria, resolve que tenha exercício no Serviço Regional no Distrito Federal o extranumerário-mensalista que se segue:

Mário Natal e Silva — Auxiliar de 2ª classe.

Portaria n. 31 — O diretor do Domínio da União, tendo em vista o que dispõe a alínea p, artigo 14 do regimento desta Diretoria, resolve que tenha exercício na Procuradoria desta Diretoria o extranumerário-mensalista que se segue:

Ambrosina Guerra da Cunha — Auxiliar de 2ª classe.

DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de fevereiro de 1939

Processos:

N. 1.158-39 — Telegrama do S. R. em S. Paulo, consultando sobre alienação de próprios nacionais. — Satisfeita a consulta, archive-se.

N. 9.267-39 — Telegrama do S. R. no Rio Grande do Norte, sobre devolução de processo. — Satisfeito o pedido, archive-se.

N. 93.124-38 — Companhia Industrial e Construtora São Paulo e Santos, solicitando transferência de terreno em S. Vicente, Santos, Estado de S. Paulo, para o Sr. Manuel Fernandes Lopes. Proposta autorização da transferência, pago previamente o respectivo laudêmio. — Aprovado.

N. 23.097-38 — Luiz Guedes de Moraes Sacramento, solicitando autorização para alienar a Companhia Finlandeza S. A., terreno situado à rua da Gamboa n. 100-112. Proposta autorização da transferência, pago previamente o laudêmio. — Aprovado.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 25 de fevereiro de 1939

Processos:

N. 9.176-39 — Companhia Industrial Construtora São Paulo e Santos, solicitando licença para transferir a Hugo Porto lote de terreno de marinha situado no parque Prainha, município de S. Vicente, Estado de São Paulo. — Encaminhado ao S. R. D. U., naquele Estado, para audiência.

N. 7.867-38 — Remessa 31, de S. R. D. U., em São Paulo, relativa à transferência de terreno de marinha aforado a Alfred John Chandler, em Sabão, rua Sabão n. 21, Santos, naquele Estado, à Companhia União dos Transportes. — Enviado ao S. R. D. U. no mesmo Estado, para os fins indicados.

N. 7.810-39 — Remessa 35, do S. R. D. U., em São Paulo, relativa à transferência de terreno de marinha aforado a Alfred John Chandler, em Sabão, rua Sabão n. 18, Santos, naquele Estado, à Companhia União dos Transportes. — Remetido ao S. R. D. U. no mesmo Estado, para os fins indicados.

N. 9.197-39 — Edson José Tavares e Olímpio Dias Duarte, solicitando aforamento de terreno de marinha situado no prolongamento da rua Visconde do Rio Branco, Estado do Rio. — Encaminhado ao S. R. D. U., no Estado do Rio, para audiência.

N. 5.138-39 — Terreno de marinha beneficiado com o prédio n. 132, da rua Silva Jardim, bairro da Ribeira, em Natal, ocupado por Cotovia Leite Barroso. — Encaminhado ao S. R. D. U., no Estado do Rio Grande do Norte, para audiência.

N. 3.668-35 — Vitor Cabral Teive, requerendo aforamento de terreno situado à Estrada Velha da Serra da Estrela, em Magé, Estado do Rio. — Enviado ao S. R. D. U. naquele Estado, para os fins indicados.

N. 7.401-39 — Ildefonso Galvão & Comp., solicitando aforamento de terreno de marinha situado no lugar denominado Gauboa do Sal, em Macau, Rio Grande do Norte. — Enviado ao S. R. D. U., naquele Estado, para os devidos fins.

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de fevereiro de 1939

Offícios :

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:
N. 207 — Transcreve o telegrama n. 133, de 16 do corrente, do Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba.

Dia 25

Ao Sr. contra-almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, diretor geral da Fazenda da Marinha.

N. 131-DA — Acusa e agradece a comunicação feita no ofício n. 87, de 7 de fevereiro corrente, de haver assumido o exercício do cargo de diretor geral da Fazenda da Marinha.

Dia 27

Ao Sr. diretor do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal:

N. 433-DA — Responde ao ofício n. 215, sem data, relativamente ao prédio da rua Senador Pedro Velho, nesta cidade.

— Ao Sr. presidente da Comissão Demarcadora Mixta — Diretoria de Engenharia do Ministério da Guerra:

N. 134-DA — Responde ao ofício n. 235, de 11 de janeiro próximo passado, com relação ao terreno situado à rua Zuzano, nesta Capital.

Processo despachado :

N. 14.494-39 — Pedido de certidão de D. Maria da Glória Garreau de Franca — Deferido. Certifique-se o que constar.

MOVIMENTO GERAL DO PROTOCOLO DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE 1939

	Distribuídos	Recebidos
Divisão de Engenharia e Obras	176	202
Divisão de Cadastro e Registro	385	245
Serviço Regional no Distrito Federal	257	207
Serviço de Contabilidade	343	397
Almoxarifado	59	37
Serviço de Comunicações	3.171	2.162
Procuradoria	74	42
Protocolo Geral	63	653
Soma	4.534	3.947

MOVIMENTO INTERNO DE PROCESSOS NO PROTOCOLO

Saldo do mês de janeiro	108	
Distribuídos aos funcionários	2.071	2.179
Informados	406	
Juntados	296	
Aguardando	76	
Remessas	142	
Registados	595	
Fichas de assunto	595	2.980
Saldo	99	

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

Offícios	176
Telegramas	99
Telegramas-circulares	3
Portarias	22
Portaria de licença	1
Circulares	2

Protocolo da Diretoria do Domínio da União, em 2 de março de 1939. — D. Uchôa de Campos. Visto. — Nestor de Mello e Albuquerque.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 4 de março de 1939

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de n. 20.294 e 28.147.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos ns. 29.659 e 29.912 pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar a certidão pedida de referência ao processo, em que são interessados Marekomi Makiso e Uemura Masaki.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de março de 1939

Precatórios:

N. 8.845-39 — Juízo da 5ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de José Ferreira Pinto. — Cumpra-se.

N. 8.844-39 — Juízo da 5ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de Manuel Duarte. — Idem.

N. 8.843-39 — Juízo da 5ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de Ernani Correia. — Idem.

Requerimentos:

N. 9.160-39 — Luxor Hotel. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 9.159-39 — Carlos Kranewitter & Wagner. — Idem.

N. 8.853-39 — Nilo Carvalho & Comp. Ltd. — Idem.

N. 8.855-39 — Rui de Almeida. — Idem.

N. 9.156-39 — Cartório do 2º Ofício. — Idem.

N. 46.279-38 — União Industrial de Pinceis Ltd. — Expeça-se portaria assemelhando a indústria de "pinceis e brochas fabricante ou mercador" à de "escovas e vassouras finas fabricante ou mercador" para pagar o imposto das tabelas A3ª e D3ª do Decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

N. 9.191-39 — Fernando Rocha Lassance. — De acordo com a informação e o parecer imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 8.159-39 — Casa de Saúde São Jorge Ltd. — Cobre-se o selo apenas sobre o valor de cessão e desde que não houve aumento de capital não ha como se exigir mais imposto.

N. 46.950-38 — Caravelo & Pinheiro. — Indeferido por não ter sido feita a prova completa do aluguel.

N. 47.700-38 — Agostinho Duarte Ferreira. — Reduza-se o valor locativo para 4:200\$000 no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 49.573-38 — Manuel da Silva Dionísio. — Mantenha-se no lançamento para o corrente exercício de 1939 o mesmo valor locativo de 3:600\$000 com que estava inscrito.

N. 7.286-39 — Alfredo Vaz Pereira. — Deferido feitas as devidas notas.

N. 8.861-39 — Geraldo Fernandes Maia. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 8.860-39 — Manuel Moreira Borges. — Idem.

N. 8.859-39 — Manuel Moreira Borges. — Idem.

N. 8.858-39 — Antônio Moreira de Sousa. — Idem.

N. 8.856-39 — Comp. Telefônica Brasileira. — De acordo com a informação e o parecer imponho ao requerente a multa de 50\$000 de conformidade com o art. 70 do regulamento em vigor. Imponho, outrossim, a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 8.884-39 — Dário José da Silva. — Cobre-se o selo com a revalidação que foi deferida de acordo com a informação e o parecer.

N. 7.162-39 — Jorge Elias. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias sob as penas da lei.

N. 3.850-39 — Omir Pareto Torres. — Idem.

N. 2.986-39 — J. Lopes Ribeiro. — Idem.

N. 30.261-37 — José Joaquim de Sousa. — Idem.

Processos:

N. 8.706-39 — Consulta de R. A. Rangel & Comp. — Responda-se declarando que, desde que não haja transferência, consignação ou venda dos produtos em apreço, não haverá, consequentemente, imposto a cobrar.

Deste meu despacho recorro para o 1º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

N. 8.673-39 — Consulta de Hasenclever & Comp. — Responda-se que o produto representado pela figura que acompanha a consulta (máquinas comuns para cortar cabelo) escapam ao pagamento do imposto de consumo.

Deste meu despacho recorro para o 2º Conselho de Contribuintes, de acordo com o § 2º do art. 91 do Decreto-Lei n. 737, de 24 de setembro de 1938.

N. 3.871-39 — Consulta da Casa Bancária — Carteira de Crédito Garantido S. A. — Restitua-se o processo à Diretoria das Rendas Internas remetendo, por cópia, a decisão proferida por esta Repartição, em consulta idêntica, feita pela mesma interessada, conforme publicação no "Diário Oficial" de 18 de fevereiro do corrente ano.

Autos:

N. 2.012-38 contra Moacir Furtado & Comp. — A vista do que consta deste processo que correu a revelia, conforme termo lavrado a fls. 6, juízo procedente o auto de folhas e imponho a Moacir Furtado & Comp. a multa de 600\$000, devendo recolher, também, o imposto devido de 28\$900, nos termos dos arts. 33, 38 e 39 do Decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o re-

curso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-Lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho, foi proferido nos seguintes processos:

- N. 2.023-38 contra Zeilich Aronovich, multa 537\$, imposto 268\$500.
 N. 2.041-38 contra Domingos de Carvalho Neves, multa 100\$000, imposto 35\$800.
 N. 2.073-38 contra José Simões, Santos & Comp., multa 12:029\$700, imposto 4:009\$900.
 N. 2.077-38 contra Pedro Rahmuchi, multa de 209\$800, imposto 101\$900.
 N. 2.107-38 contra Strauss & Strauss, multa 2:875\$500, imposto 958\$500.
 N. 2.115-38 contra Luiz Pereira Martins, multa 894\$800, imposto 422\$400.
 N. 2.150-38 contra Carvalho & Alcântara, multa 234\$000, imposto 117\$600.
 N. 2.151-38 contra A. Morais Caldas, multa 100\$000, imposto 43\$400.
 N. 2.174-38 contra José Ramos Ferreira, multa 100\$000, imposto 26\$000.
 N. 2.175-38 contra Angenor Faria de Almeida, multa 1:541\$200, imposto 770\$600.
 N. 2.191-38 contra J. da Pia Fernandes, multa 545\$400, imposto 272\$700.
 N. 2.255-38 contra Geradim da Silva Rondon, multa 1:413\$600, imposto 706\$800.
 N. 2.260-38 contra Michel Levi, multa 290\$200, imposto 145\$100.
 N. 2.265-38 contra Mário Gomes, multa 153\$400, imposto 76\$700.
 N. 2.280-38 contra Américo Martins, multa 278\$000, imposto réis 139\$000.
 N. 2.291-38 contra Schmedra, multa 350\$000, imposto 175\$000.
 N. 2.294-38 contra Luiz Barbastefano, multa 885\$600, imposto 442\$800.
 N. 2.297-38 contra M. F. da Silva Lourenço, multa 375\$000, imposto 187\$500.
 N. 2.308-38 contra Alexandre Gelberger, multa 234\$200, imposto 117\$100.
 N. 2.309-38 contra Nunes & Teixeira, multa 516\$200, imposto 258\$100.
 N. 2.228-38 contra Barros & Lerner, multa 516\$000, imposto réis 258\$000.
 N. 2.334-38 contra J. Duarte & Pires, multa 20:032\$800, imposto 10:016\$400.
 N. 2.362-38 contra Jaime Sucena, multa 2:548\$600, imposto réis 1:274\$300.
 N. 147-39 contra João Bayer, multa 1:509\$900 imposto 503\$300.
 N. 2.242-38 — Contra Manuel Gomes. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares — julgo procedente o auto de fls. e imponho a Manuel Gomes a multa de 125\$000, nos termos do art. 32, 38 e 39 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-Lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 3 de fevereiro de 1939

Requerimentos:

- N. 32.406 — Oscar Ferreira do Espírito Santo. — Proceda-se a inscrição nos termos propostos e dê-se baixa "ex-officio" a partir do 2º semestre de 1938 no lançamento em nome de O. Ferreira Santos, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.
 N. 15.296 — Antônio de Sousa. — Transfira-se. Imponho a firma A. A. Scusa a multa de 50\$000, mínimo da lei e mais a de 30 % sobre os emolumentos de registro. Em seguida vá o processo à Sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.
 N. 22.006 — Pedro Valde Caetano. — Idem.
 N. 45.215 — Domingos Teixeira. — Transfira-se "ex-officio" para o nome de Domingos Teixeira ao qual imponho a multa de réis 125\$000 médio da lei. Em seguida vá o processo à 1ª Sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.
 N. 2.094 — Macedo & Lopes. — Idem.
 N. 27.561 — A. Pinto & Pinto. — Idem.
 N. 36.165 — Jalmo da Costa. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 5-1-1939 para o fim de torná-lo de nulo efeito. Averbese a mudança nos termos propostos.
 N. 27.571 — Syma Nagel & Filhos. — Transfira-se "ex-officio" para o nome da firma Syma Nagel & Filho, a qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei. Em seguida vá o processo às 1ª e 3ª Sub-diretórias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.
 N. 27.576 — M. J. Corrêa. — Idem.
 N. 8.317 — Mem da Silva Valença. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Mem da Silva Valença a multa de réis 100\$000, mínimo da lei.
 N. 8.324 — Manuel Faria Guimarães. — Idem.
 N. 8.315 — Alvaro de Castro & Silva & Comp. — Averbese. Imponho a Alvaro de Castro e Silva & Comp. a multa de 50\$000, mínimo da lei.
 N. 8.316 — José Nogueira Gonçalves. — Idem.
 N. 8.318 — Comercial Metropolitana S. A. — Idem.
 N. 8.319 — Manuel Gomes. — Idem.

N. 8.320 — Volvo do Brasil S. A. — Averbese. Imponho a Volvo do Brasil S. A. a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 8.323 — Comp. Imóveis e Representações Brasileiras Cirb S. A. — Idem.

- N. 8.322 — Bento Martins de Carvalho Ramos. — Idem.
 N. 8.321 — João Pinto Santana. — Idem.
 N. 8.314 — Stefan Milazazel. — Idem.
 N. 8.313 — José Loureiro & Comp. — Idem.
 N. 8.212 — José Pedro Borges. — Idem.
 N. 8.311 — Gaudêncio Sobral. — Idem.
 N. 8.310 — Lopes Cezilla. — Idem.
 N. 8.309 — Tupy Marques Travassos e outro. — Idem.
 N. 8.307 — Abigail Prior Bornéo. — Idem.
 N. 8.308 — Manuel Maurício Ferreira. — Idem.
 N. 412 — Joaquim Gonçalves da Cunha. — Ordeno a baixa requerida a partir de 1939, de acordo com a informação e o parecer.
 N. 4.472 — Rafael de Napole. — Idem.
 N. 2.192 — Carmelo Tambasco. — Dê-se a baixa requerida a partir do corrente exercício.
 N. 3.340 — Petrauskas & Machado. — Dê-se a baixa requerida, a partir do corrente exercício. Imponho a firma Petrauskas & Machado a multa de 50\$000, mínimo da lei.
 N. 5.178 — Francisco Malaguarnera La Porta. — Dê-se a baixa requerida a partir do corrente exercício. Imponho a Francisco Malaguarnera La Porta a multa de 50\$000, mínimo da lei.
 N. 5.505 — Luiz da Silva. — Proceda-se a inscrição nos termos propostos e dê-se baixa "ex-officio" a partir do corrente exercício no lançamento em nome de Antônio Gonçalves Martins Filho a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei. Imponho, também, a Luiz da Silva a multa de 100\$000, mínimo da lei.
 N. 2.158 — José de Sá. — Dê-se a baixa requerida, a partir do corrente exercício.
 N. 660 — A. Wandosff. — Idem.

N. 49.698 — Comp. Interestadual de Propaganda S. A. — Dê-se a baixa no lançamento em nome da firma Infante & Comp. a partir do corrente exercício.

N. 45.621 — José Barbosa Sales. — Proceda-se a inscrição pelo modo proposto e dê-se baixa "ex-officio" a partir do corrente exercício no lançamento em nome de Ozório de Araújo e Armindo de Araújo aos quais imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 42.897 — Almeida & Macedo. — Dê-se a baixa "ex-officio" nos termos propostos. Imponho a firma Almeida & Macedo a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 1.373 — Lucien Arsene Deshais. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 com a nota de "isento".

N. 821 — Toh & Niwa. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 em nome de Toh & Niwa a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 4.395 — Hilário Henrique. — Transfira-se de acordo com a informação e o parecer.

N. 4.042 — Dilermando Avila da Cunha. — Ordeno a baixa requerida a partir de 1939 de acordo com a informação e o parecer.

N. 3.757 — Jaime Fernandes. — Transfira-se. Imponho a Jaime Fernandes a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 3.719 — Sílvio Soares de Sousa. — Inscreva-se a presente coleta. Imponho a Sílvio Soares de Sousa a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 2.205 — Manuel Serrano Rondon Lopes. — Ordeno a baixa requerida a partir de 1939 de acordo com a informação e o parecer.

N. 619 — P. Coelho. — Inscreva-se a coleta retro, em nome de P. Coelho a quem imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 2.613 — Mário Batista dos Santos. — Ordeno a baixa requerida. Imponho a Mário Batista dos Santos a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 45.283 — Meridional Tintas & Comp. Ltd. — Transfira-se. Imponho a firma Produção de Vernizes "Meridional" Ltd. a multa de 50\$000, mínimo da lei e mais a de 30 % sobre emolumentos de registro. Em seguida vá o processo à 1ª Sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 45.521 — José A. Ramos & Comp. — Transfira-se. Imponho a firma José A. Ramos & Comp. a multa de 50\$000, mínimo da lei, e mais a de 30 % sobre os emolumentos de registro. Em seguida vá o processo à 1ª Sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 5.170 — Antônio Carneiro. — Transfira-se. Imponho a Antônio Carneiro a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à 1ª Sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 7.759 — Henrique Baltrukiewicz. — Dê-se a baixa requerida a partir do corrente exercício. Imponho a firma Henrique Baltrukiewicz a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 1.020 — M. J. Tavares & Comp. — Indefiro o pedido de folhas 2 de acordo com a informação e parecer. Publique-se. A mudança ordenada por meu despacho de 28 de outubro último já foi devidamente cumprida consoante se vê da nota lançada a fls. 3 pelo Sr. lançador do Distrito. Arquive-se.

N. 3.761 — Tancredo de Morais. — Transfira-se. Imponho a Tancredo de Morais a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à 1ª Sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 5.522 — Francisco Tavares. — Idem.

N. 3.547 — Albano José Luiz. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Albano José Luiz a multa de 100\$000, mínimo da lei.

- N. 5.693 — Samuel Guterman. — Idem.
 N. 5.552 — Ibrahim Mamed. — Idem.
 N. 5.541 — Uszer Zelik Ferman. — Idem.
 N. 5.507 — Giuseppe Romanielli. — Idem.

Notificações:

N. 1.646 — José Duarte da Silva, Dr. Lacerda 15 — Multa de 150\$000, mais a importância de 15\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 92 — Pinchos Zelik Pinkiert, Santana 62 — Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 106 — H. I. Machado, Conceição 110 — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

Certidões:

- N. 8.442 — J. G. Pereira & Comp. — Certifique-se o que constar.
 N. 8.443 — Idem.
 N. 8.529 — Emelindo Ferreira. — Idem.
 N. 8.598 — J. Abitau. — Idem.
 N. 43.414 — Banco Francês e Italiano para a América do Sul. — Requerida a certidão a autoridade que expediu o offício.
 N. 8.438 — J. G. Pereira & Comp. — Certifique-se o que constar.
 Ns. 8.439 a 8.441. — Idem.
 N. 8.397 — M. S. Mendes & Comp. — Idem.
 N. 8.399 — Manuel da Silva Seabra. — Idem.
 N. 8.436 — José de Sousa. — Idem.
 N. 8.392 — José Estruc. — Idem.
 N. 8.363 — Anibal da Rocha Nogueira Junior. — Idem.
 N. 8.357 — Auto Mercantil S. A. — Idem.
 N. 8.292 — M. Paula & Campos. — Idem.
 N. 8.203 — Bevi e Câmara. — Idem.
 N. 8.210 — Rodolfo Ferreira Leite. — Declare os exercícios.
 N. 3.776 — C. Queiroz & Comp. — Certifique-se o que constar.

TABELAS DE PREÇOS

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre perfumarias de fabricação de J. Monteiro da Silva & Comp., estabelecidos à rua Barão de Petrópolis n. 90, nesta Capital:

Nome — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço
 Sabonete Demoflora (medicinal), alinea XV (§ 7º, até 100,0, \$060, dúzia 24\$000.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1939. — J. Monteiro da Silva & Comp.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de J. Monteiro da Silva & Comp., estabelecidos à rua Barão de Petrópolis n. 90.

Nome — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço — Observação

Classe V:

Caavurana, até 60 cc., \$060, dúzia 34\$000.
 Piper, até 60 cc., \$060, dúzia 34\$000.
 Quina Cruzeiro, até 60 cc., \$060, dúzia 34\$000.
 Abóbora d'Anta, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Anchibochia, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Aperta Ruão, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Batata de Purga, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Bauna, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Carpasina, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Carubá, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Cassau, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Castanha Mineira, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Catuaba, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Dyrajata, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Haguniana, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Jurubeba, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Jurubeba Buranhem, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Jurupitã, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Kokolos, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Lanciba, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Lancifolia, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Lungaciba, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Mulungu, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Myristica, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Pacová, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Pariparoba, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Passiflora, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Pau Ferro, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Pirazoutama, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Quina do Mato, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Raiz de Baroa, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Raiz de Caixeta, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Trianosperma, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.

Uva do Mato, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Amenoflora, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Ezeoflora, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Ovarioflora, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Rheumoflora, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Viriliflora, até 130 cc., \$080, dúzia 34\$000.
 Musa Seiva, até 200 cc., \$100, dúzia 34\$000.
 Seiva de Brauna, até 200 cc., \$100, dúzia 34\$000.
 Suco Assa-Peixe, até 200 cc., \$100, dúzia 34\$000.
 Suco H. G. Passarinho, até 200 cc., \$100, dúzia 34\$000.
 Suco de Mastrugo, até 200 cc., \$100, dúzia 34\$000.
 Suco O. Vermelho, até 200 cc., \$100, dúzia 34\$000.
 Suco de Papaya, até 200 cc., \$100, dúzia 34\$000.
 Zanga-Tempo, até 200 cc., \$100, dúzia 34\$000.
 Seiva de Jatobá, até 350 cc., \$200, dúzia 45\$000.

Classe XI:

Chá Mineiro, até 100 gramas, \$040, dúzia 20\$000.
 Chá Romano, até 100 gramas, \$040, dúzia 20\$000.
 Chá Porangaba, até 300 gramas, \$080, dúzia 20\$000.
 Chá Paulista, até 300 gramas, \$080, dúzia 17\$000.
 Chá de Gervão, até 300 gramas, \$080, dúzia 20\$000.
 Chá de Mikania, até 300 gramas, \$080, dúzia 20\$000.
 Desmodium, até 300 gramas, \$080, dúzia 20\$000.
 Guarataia, até 300 gramas, \$080, dúzia 20\$000.
 Pepira em pó, até 300 gramas, \$080, dúzia 20\$000.
 Ras. óleo Vermelho, até 300 gramas, \$080, dúzia 20\$000.
 Verna, até 300 gramas, \$080, dúzia 20\$000.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1939. — J. Monteiro da Silva & Comp.

Tabela de pesos e preços das perfumarias fabricadas no Laboratório Campos e Heitor, Limitada, sito à rua 24 de Maio n. 228, Distrito Federal:

Nome dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preços

Lindacutis — III — 300 gramas, 1\$200, 7\$000.
 Pó de Arroz Pollah — V — 60 gramas, \$500, 4\$000.
 Esmalte Pachá Simples — IX — 50 gramas, \$750, 5\$000.
 Esmalte Pachá Simples — IX — 40 gramas, \$600, 4\$000.
 Esmalte Pachá Simples — IX — 20 gramas, \$300, 2\$500.
 Antikink Pollah — XI — 220 gramas, 1\$650, 7\$000.
 Antikink Pollah — XI — 100 gramas, \$750, 7\$000.
 Creme Pollah — XIII — 150 gramas, 1\$800, 8\$000.
 Creme Pollah — XIII — 100 gramas, 1\$200, 8\$000.
 Shampoo Pollah — XVI — 380 gramas, \$900, 9\$000.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1939. — Póo Laboratório Campos e Heitor Ltda., A. Conceição.

Tabela de pesos e preços dos produtos e especialidades farmacêuticas fabricadas no Laboratório Campos e Heitor, Limitada, sito à rua 24 de Maio n. 228, no Distrito Federal:

Nome dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preços

Coqueluchoidina — I — 20 x 0,60, \$200, 5\$000.
 Pílulas Antidyspepticas — I — 24 x 0,25, \$100, 3\$300.
 Pílulas Abbade Moss — I — 36 x 0,12, \$100, 3\$300.
 Pós Nader — IV — 20 x 5,0, \$150, 7\$500.
 Pós Nader — IV — 10 x 5,0, \$150, amostras.
 Antigrippal Martim — V — 200 cc., \$100, 5\$000.
 Bionte Elixir — V — 500 cc., \$400, 8\$000.
 Bionte Elixir — V 120 cc., \$080, amostras.
 Bromosedante Solução — V — 150 cc., \$100, 6\$000.
 Blenol Solução — V — 300 cc., \$200, 10\$000.
 Bronchial Xarope — V — 200 cc., \$100, 3\$500.
 Cyto-Nader Elixir — V — 150 cc., \$100, 8\$500.
 Cyto-Nader Elixir — V — 60 cc., \$060, amostras.
 Dermol Bálsamo — V — 15 cc., \$100, 2\$500.
 Dermol Bálsamo — V — 30 cc., \$060, 5\$000.
 Dermogene — V — 90 cc., \$080, 5\$000.
 Dermolina Solução — V — 200 cc., \$100, 5\$000.
 Elixir Bi-iodado — V — 250 cc., \$200, 4\$500.
 Elixir Peptocrina — V — 200 cc., \$100, 6\$000.
 Elixir 914 — V — 200 cc., \$100, 4\$000.
 Elixir 914 — V — 350 cc., \$200, 6\$000.
 Fluxo-Sedatina — V — 125 cc., \$080, 5\$000.
 Guaranésia — V — 300 cc., \$200, 2\$500.
 Guaranol Elixir — V — 200 cc., \$100, 6\$000.
 Iodolino de Orh — V — 300 cc., \$200, 6\$500.
 Iodolino de Orh — V — 100 cc., \$080, amostras.
 Ipeuvol Elixir — V 200 cc., \$100, 7\$000.
 Kofotal Elixir — V — 250 cc., \$200, 6\$000.
 Licor Antipsóricico — V — 300 cc., \$200, 5\$000.
 Liminurol Líquido — V — 90 cc., \$080, 7\$500.
 Liminurol Líquido — V — 30 cc., \$060, amostras.
 Morpheol Solução — V — 200 cc., \$100, 7\$000.
 Sanguenol Elixir — V — 200 cc., \$100, 5\$000.
 Solução-Nader — V — 250 cc., \$200, 9\$000.
 Solução-Nader — V — 60 cc., \$060, amostras.

Vanadiol Elixir — V — 200 cc., \$100, 7\$000.
 Vegetariano de Orh — V — 200 cc., \$100, 6\$000.
 Vigonênio Elixir — V — 200 cc., \$100, 4\$000.
 Vinho de Jurubeba — V — 250 cc., \$200, 5\$000.
 Vitacalcina Líquida — V — 200 cc., \$100, 6\$000.
 Vitacalcina Líquida — V — 60 cc., \$060, amostras.
 Visuol Líquido — V — 60 cc., \$60, 5\$000.
 Bromo-Nader — VII — 10 x 2 cc., \$800, 10\$000.
 Bromo-Nader — VII — 5 x 2 cc., \$400, amostras.
 Bromo-Nader — VII — 100 x 2 cc., 4\$000, 80\$000.
 Cyto-Nader — VII — 10 x 4 cc., 1\$200, 14\$000.
 Cyto-Nader — VII — 4 x 4 cc., \$800, amostras.
 Cyto-Nader — VII — 12 x 2 cc., \$800, 10\$000.
 Cyto-Nader — VII — 4 x 2 cc., \$400, amostras.
 Cyto-Nader — VII — 100 x 4 cc., 6\$000, 80\$000.
 Hemo-Nader — VII — 10 x 4 cc., 1\$200, 14\$000.
 Hemo-Nader — VII — 4 x 4 cc., \$800, amostras.
 Hemo-Nader — VII — 12 x 2 cc., \$800, 10\$000.
 Hemo-Nader — VII — 4 x 2 cc., \$400, amostras.
 Hemo-Nader — VII — 100 x 4 cc., 6\$000, 80\$000.
 Injeção-Nader — VII — 3 x 4 cc., \$800, 7\$500.
 Injeção-Nader — VII — 1 x 4 cc., \$400, 5\$000.
 Magnésio-Nader — VII — 8 x 3 cc., \$800, 12\$000.
 Magnésio-Nader — VII — 4 x 3 cc., amostras.
 Magnésio-Nader — VII — 100 x 3 cc., 4\$000, 80\$000.
 Vanadiol — VII — 12 x 2 cc., \$800, 7\$000.
 Vanadiol — VII — 6 x 2 cc., \$400, amostras.
 Vitacalcina — VII — 10 x 2 cc., \$800, 10\$000.
 Vitacalcina — VII — 5 x 2 cc., \$500, amostras.
 Vitacalcina — VII — 10 x 3 cc., \$800, 12\$000.
 Vitacalcina — VII — 5 x 3 cc., \$400, amostras.
 Vitacalcina — VII — 100 x 3 cc., 4\$000, 80\$000.
 Vitacalcina — VII — 10 x 5 cc., 1\$200, 14\$000.
 Vitacalcina — VII — 5 x 5 cc., \$800, amostras.
 Pistol Pasta n. 1 — IX — 40 cc., \$100, 5\$000.
 Diuretol Granulado — X — 150 cc., \$400, 6\$000.
 Pós Antihemorroidários — X — 100 cc., \$300, 6\$000.
 Vitacalcina Granulada — X — 150 cc., \$400, 10\$000.
 Vitacalcina Granulada — X — 50 cc., \$100, amostras.
 Sulfusan Granulado — X — 150 cc., \$400, 5\$000.
 Sulfusan Granulado — X — 300 cc., \$500, 8\$000.
 Água Inglesa — XII — 500 cc., \$100, 4\$000.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1939. — Pelo Laboratório Campos Heitor Ltda., A. Conceição.

Tabela de especialidades farmacêuticas fabricadas no Laboratório Campos Heitor, Limitada, sito à rua 24 de Maio n. 228, no Distrito Federal:

Nomes dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preços

Cardiobromina Líquida — V — 10 cc., \$080, 14\$000.
 Cardiobromina Líquida — V — 40 cc., \$030, amostras.
 Splenocleina Líquida — V — 100 cc., \$080, 14\$000.
 Splenocleina Líquida — V — 40 cc., \$060, amostras.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1939. — Pelo Laboratório Campos e Heitor, Ltda., A. Conceição.

Tabela das unidades, pesos e capacidades das especialidades farmacêuticas preparadas no Laboratório Borsali & Mendonça, sito à avenida Gomes Freire n. 99, Rio de Janeiro:

Nome — Classe — Característicos — Imposto

Óvulos Neothorium Millot — III — Caixa com 6 óvulos, \$200.
 Óvulos Neothorium Millot — III — Caixa com 2 óvulos, \$100.
 Canteine solução — V — Vidro até 130 cc., \$080.
 Canteine solução — V — Vidro até 60 cc., \$060.
 Balseptol solução — V — Vidro até 130 cc., \$080.
 Balseptol solução — V — Vidro até 60 cc., \$060.
 Stomacalcio solução — V — Vidro até 130 cc., \$080.
 Balseptol empolas — VII — Caixa com 6 empolas 3 cc., \$400.
 Balseptol empolas — VII — Caixa com 3 empolas 3 cc., \$400.
 Balseptol unguento — IX — Bisnaga com 50 cc., \$200.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1939. — Borsali & Mendonça.

Tabela de preços de especialidades farmacêuticas da firma Estrella, Vilar & Comp. Ltda., estabelecida nesta cidade à rua da Assembléia n. 43, com negócio de farmácia homeopática:

Nomes ou marca — Classificação — Peso ou utilidade — Impostos — Preços

Pantonus — VI — 20 gramas, \$100, 3\$000.
 Panthermus — VI — 10 cc., \$080, 2\$000.
 Panthermus — II — 10 gramas, \$060, 2\$000.
 Antiquintussis — VI — 10 cc., \$080, 2\$000.
 Antiquintussis — II — 10 gramas, \$060, 2\$000.
 Prisoventril — II — 3 gramas, \$060, 3\$500.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1939. — Estrella, Villar & Companhia Ltda.

* Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de Nabuco de Freitas, estabelecido à Ladeira Madre de Deus n. 10, loja, no Distrito Federal:

Artigo e marca — Alínea — Peso em gramas — Imposto — Preço — Observações

Água de Colônia "Ave Maria" — II — 315, 1\$200, 6\$300 — 1/8 de litro.

Água de Colônia "Ave-Maria" — II — 465, 1\$800, 41\$700 — 1/4 de litro.

Água de Colônia "Ave-Maria" — II — 765, 3\$000, 24\$000 — 1/2 litro.

Água de Colônia "Ave-Maria" — II — 1.515, 6\$000, 39\$000 — litro.

Loção "Ave-Maria" — II — 315, 1\$200, 6\$300 — 1/8 de litro.

Loção "Ave-Maria" — II — 465, 1\$800, 41\$700 — 1/4 de litro.

Brilhanina Líquida "Ave-Maria" — XI — 155, \$450, 4\$550.

Brilhanina conc. "Ave-Maria" — XI — 122, \$900, 3\$100.

Shampoo "Ave-Maria" — XIV — 26, \$060, 1\$940, envelopes.

Água de Colônia "Vertéa" — II — 315, 1\$200, 3\$300 — 1/8 de litro.

Água de Colônia "Vertéa" — II — 465, 1\$800, 6\$700 — 1/4 de litro.

Água de Colônia "Vertéa" — II — 765, 3\$000, 13\$000 — 1/2 litro.

Água de Colônia "Vertéa" — II — 1.515, 6\$000, 24\$000, litro.

Brilhanina concreta "Vertéa" — XI — 82, \$600, 4\$900.

Brilhanina Líquida "Vertéa" — XII — 155, \$450, 3\$550.

Óleo "Vertéa" de Mutumba, — XII — 55, \$150, 1\$350.

Óleo "Vertéa" de Mutumba, — XII — 105, \$300, 1\$950.

Óleo "Vertéa" de Mutumba, — XII — 205, \$600, 3\$400.

Óleo "Vertéa" de Mutumba, — XII — 405, 1\$200, 6\$300.

Óleo "Vertéa" de Mutumba, — XII — 805, 2\$400, 10\$100.

Óleo "Vertéa" de Mutumba, — XII — 1.505, 4\$200, 19\$800.

Shampoo "Sal Platino, Vertéa" — XIV — 26, \$060, 3\$400, envelopes.

Shampoo "Sal Platino, Vertéa" — XIV — 76, \$180, 8\$820, envelopes.

Shampoo Extra concentr. "Vertéa" — XVI — 340, \$300, 6\$700 — 1/8 de litro.

Shampoo Extra concentr. "Vertéa" — XVI — 810, \$800, 21\$200 — 1/2 litro.

Shampoo Extra concentr. "Vertéa" — XVI — 1.510, 1\$500, 38\$500 — litro.

Louro platino "Vertéa", caixa com 10 — IV — 330, 1\$200, 10\$800 — Envelopes.

Louro platino "Vertéa", uma unidade — IV — 24, \$100, 1\$100 — Envelope.

Henna-Shampoo "Vertéa" — XVI — 340, \$300, 6\$700 — 1/8 de litro.

Prateado "Vertéa", cab. br. — IV — 330, 1\$200, 10\$800 — 1/8 de litro.

Shampoo para boncelas "Vertéa" — XVI — 240, 2\$300 — 1/10 de litro.

Shampoo para boncelas "Vertéa" — XVI — 810, \$800, 9\$200 — 1/2 litro.

Tonalizador n. 1-v. — 60 grs. ou caixa com 2 v. 20 grs. "Vertéa" — IV — 330, 1\$200, 11\$800.

Idem n. 2 — Idem, idem, idem — IV — 330, 1\$200, 11\$800.

Idem n. 3 — Idem, idem, idem — IV — 330, 1\$200, 11\$800.

Idem n. 4 — Idem, idem, idem — IV — 330, 1\$200, 11\$800.

Idem n. 5 — Idem, idem, idem — IV — 330, 1\$200, 11\$800.

Idem n. 6 — Idem, idem, idem — IV — 330, 1\$200, 11\$800.

Dourador "Vertéa" — IV — 330, 1\$200, 11\$800.

Loção tônica — Biol. "Vertéa" — II — 315, 1\$200, 5\$800 — 1/8 de litro.

Loção tônica — Biol. "Vertéa" — II — 465, 1\$800, 40\$200 — 1/4 de litro.

Loção tônica — Biol. "Vertéa" — II — 765, 3\$000, 17\$000 — 1/2 litro.

Loção tônica — Biol. "Vertéa" — II — 1.515, 6\$000, 29\$000 — litro.

Loção verniz, natural "Vertéa" — II — 465, \$600, 5\$400.

Loção verniz, natural "Vertéa" — II — 765 3\$000, 22\$000 — 1/2 litro.

Loção verniz conc., natural, laque "Vertéa" — II — 465, \$700, 7\$300.

Loção verniz, conc., natural, laque "Vertéa" — II — 765, 3\$200, 31\$800 — 1/2 litro.

Loção verniz prateado "Vertéa" — II — 465, \$700, 7\$300.

Loção verni prateado "Vertéa" — II — 315, 1\$200, 11\$800 — 1/8 de litro.

Loção verniz dourado "Vertéa" — II — 465, \$700, 7\$300.

Loção verniz dourado "Vertéa" — II — 315, 1\$200, 11\$800 — 1/8 de litro.

Flaconetes "Lyria", sort. — I — 010,5, \$200, \$550.
 Água de Colônia "Lyria" — II — 465, 1\$800, 5\$300 — 1/4 de litro.
 Água de Colônia "Lyria" — II — 765, 3\$000, 10\$500 — 1/2 litro.
 Água de Colônia "Lyria" — II — 1.515, 6\$000, 14\$000 — Litro.
 Água de quina "Lyria" — II — 465, 1\$800, 5\$300 — 1/4 de litro.
 Água de quina "Lyria" — II — 1.515, 6\$000, 14\$000 — Litro.
 Quina-Petróleo "Lyria" — II — 465, 1\$800, 5\$300 — 1/4 de litro.
 Quina-Petróleo "Lyria" — II — 1.515, 6\$000, 14\$000 — Litro.
 Óleo de coco, puro sem perfume — XII — 105, \$300, \$825 — 50 grs.
 Receb. 14-11-35 — 50 grs.
 Óleo de coco, puro, sem perfume — XII — 105 — Isento. Dec.
 Recb. 14-11-35 — 100 grs.
 Óleo de coco, puro, sem perfume — XII — 1.515 — Isento. Dec.
 Recb. 14-11-35 — 1.000 grs.
 Óleo de coco perfumado — XII — 105, \$300, \$825 — 50 grs.
 Óleo de coco perfumado e quinado — XII — 105, \$300, \$825 — 50 grs.
 Óleo de babosa perfumado — XII — 105, \$300, \$825 — 50 grs.
 Óleo de babosa perfumado e quinado — XII — 105, \$300, \$825 — 50 grs.
 Shampoo tira manchas "Lyria" — XVI — 210, \$600, 1\$900 — 1/10 de litro.
 Shampoo tira manchas "Lyria" — XVI — 810, \$800, 14\$200 — 1/2 litro.
 Sabão líquido conc. "Lyria" — XVI — 310, \$300, 2\$200 — 1/8 de litro.
 Sabão líquido conc. "Lyria" — XVI — 810, \$800, 7\$200 — 1/2 litro.
 Loção fixadora "Lyria-Rosa" — II — 1.515, 6\$000, 14\$000 — Litro.
 Loção fixadora "Lyria-Violeta" — II — 1.515, 6\$000, 14\$000 — Litro.
 Loção fixadora "Lyria-chipre" — II — 1.515, 6\$000, 14\$000 — Litro.
 Loção fixadora "Lyria-Jasmim" — II — 1.515, 6\$000, 14\$000 — Litro.
 Loção fixadora "Lyria-Trefle" — II — 1.515, 6\$000, 14\$000 — Litro.
 Brilhantina conc. "Lyria-Rosa" — XI — 82, \$600, 1\$900.
 Brilhantina conc. "Lyria-Violeta" — XI — 82, \$600, 1\$900.
 Brilhantina conc. "Lyria-Chipre" — XI — 82, \$600, 1\$900.
 Brilhantina conc. "Lyria-Jasmim" — XI — 82, \$600, 1\$900.
 Brilhantina conc. "Lyria-Trefle" — XI — 82, \$600, 1\$900.
 Pó de arroz (Consumo barb.) — VI — 1.050, 2\$200, 8\$800.
 Talco s/mist. s/perf "Lyria" — VII — 907,5, \$360, 4\$640.
 Talco s/mist perfumado "Lyria" — VIII — 907,5, 1\$200, 8\$800.
 Sabão sem perfume "Lyria" — XV — 502,5, \$300, 1\$700.
 Sabão perfumado "Lyria" — XIV — 501,25, \$200, 8\$800.
 Creme de Colônia, líquido — III — 210, \$80, 3\$60.
 Creme de Colônia, concreto — XIII — 105, 1\$20, 3\$800.
 Óleo "Parasol", para queimadura — XII — 205, \$600, 3\$400.
 Óleo "Parasol", para bronzear — XII — 205, \$600, 3\$400.
 Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939. — *Nabuco de Freitas.*

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre especialidades farmacêuticas de fabricação de Artur Augusto Peregrino Ferreira, estabelecido à rua Dona Romana n. 51, Engenho Novo, Rio de Janeiro.

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço

Pertux, xarope — V — Vidro de 200 cc., \$100, 7\$000.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939. — *Arthur Augusto Peregrino Ferreira*

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo das "perfumarias" de fabricação de Gaston Hertz & Comp., Ltda., estabelecidos à rua das Laranjeiras n. 291, nesta.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto

Extrato Mendel — I — 8 gramas, \$200.

Água de Colônia "Rua do Ouvidor" — Grande — II — 862 gramas, 3\$000.

Água de Colônia "Rua do Ouvidor" — Médio — II — 467 gramas, 1\$800.

Água de Colônia "Rua do Ouvidor" — Pequeno — II — 250 gramas, 1\$200.

Água de Colônia "Collar" — Grande — II — 750 gramas, 3\$000.

Água de Colônia "Collar" — Médio — II — 400 gramas, 1\$800.

Água de Colônia "Collar" — Pequeno — II — 250 gramas, 1\$200.

Loção "Rua do Ouvidor" — Grande — II — 305 gramas, 1\$200.

Loção "Rua do Ouvidor" — Pequeno — II — 150 gramas, \$600.

Loção "1932 de Mendel" — II — 150 gramas — \$600

Loção "1932 de Mendel" — II — 150 gramas, \$600.

Loção "Antinea" — II — 305 gramas, 1\$200.

Loção "Anitra" — II — 305 gramas, 1\$200.

Loção "Marlise" — II — 305 gramas, 1\$200.

Loção "Revelações do Harem" — II — 305 gramas, 1\$200.

Água perfumada Mendel para barba — II — 260 gramas, 1\$200

Leite de Amêndoas do Mendel — III — 205 gramas, \$800.

Pó de arroz "Rua do Ouvidor" — Grande — V — 80 gramas, \$750.

Pó de arroz "Graseoso Mendel" — Pequeno — V — 30 gramas, \$250.

Pó de arroz "Rua do Ouvidor" — Novo — V — 89 gramas, \$750.

Pó de arroz "Revelações do Harem" — V — 89 gramas, \$750.

Pó de arroz "Zizica" — V — 70 gramas, \$750.

Pó de arroz "Arlette" — Grande — V — 70 gramas, \$750.

Pó de arroz "Arlette" — Médio — V — 45 gramas, \$500.

Pó de arroz "Noemia" — Pequeno — V — 25 gramas, \$250.

Pó de arroz "Noemia" — Grande — V — 80 gramas, \$750.

Pó de arroz "Noemia" — Médio — V — 45 gramas, \$500.

Rouge "Rua do Ouvidor" — X — 10 gramas, \$300.

Rouge "Arlette" — X — 10 gramas, \$300.

Lapis baton "Mendel" — X — 10 gramas, \$300.

Lapis baton "Arlette" — X — 10 gramas, \$300.

Lapis para sobrancelhas — X — 8 gramas, \$300.

Brilhantina "Arlette" — XI — 20 gramas, \$150.

Brilhantina "Rua do Ouvidor" — XI — 100 gramas, \$750.

Fixador "Mendel" — Grande — XI — 230 gramas, 1\$600.

Fixador "Mendel" — Pequeno — XI — 145 gramas, 1\$050.

Óleo "Super Mendel" — Grande — XII — 95 gramas, \$300.

Óleo "Super Mendel" — Pequeno — XII — 48 gramas, \$150.

Óleo de babosa — XII — 140 gramas, \$450.

Óleo de coco — XII — 140 gramas, \$450.

Óleo "Camélias do Japão" — XII — 140 gramas, \$450.

Creme "Mendel" — XIII — 45 gramas, \$600.

Sabonete "Mendel" — XIV — 126 gramas, \$300.

Sabonete "Noemia" — XIV — 95 gramas, \$240.

Sabonete "Marlise" — XIV — 95 gramas, \$240.

Sabonete "Bouquet de Lavande" — XIV — 85 gramas, \$240.

Sabonete "Sonhos de Nyceia" — Antigo — XIV — 70 gramas, \$180.

Sabonete "Riachuello" — XIV — 120 gramas, \$300.

Sabão "Arlette" para a barba — XIV — 74 gramas, \$180.

Sabão "Mendel" para a barba — XIV — 74 gramas, \$180.

Sabonete "Almendras" — XV — 70 gramas, \$080.

Sabonete "Sonho de Nyceia" — Novo — XV — 48 gramas, \$030.

Sabonete "Extra Fino" — XV — 140 gramas, \$090.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939. — *Gaston Hertz & Comp. Ltda.*

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre especialidades farmacêuticas de fabricação de Crissiuma de Toledo & Comp. Ltda., rua Visconde do Ouro Preto n. 47:

Marca — Classificação — Características — Imposto — Preço

"Ybiram" solúvel — VII — Ampola de 2 cc., 4\$000, 50\$000 — Caixa de 100 ampolas.

"Ybiram", solúvel — VII — Ampola de 2 cc., \$400, 104\$000 — Caixa de 6 ampolas.

"Ibiram", insolúvel — VII — Ampola de 2 cc., 6\$000, 50\$000 — Caixa de 100 ampolas.

"Ibiram", insolúvel — VII — Ampola de 2 cc., \$800, 104\$000 — Caixa de 6 ampolas.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — *Crissiuma de Toledo & Comp. Limitada.*

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto sobre as especialidades farmacêuticas de Rodolfo Machado, estabelecido à rua Barão de S. Felix n. 155, nesta Capital.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço

Depurina, classe V, vidro de 250 c.c., \$200 em cada vidro, 5\$000 cada vidro.

Nutrolino, classe V, vidros de 350 c.c., \$200 em cada vidro, 4\$000 cada vidro.

Injeção Machado, classe V, vidros de 187 c.c., \$100 em cada vidro, 5\$000 cada vidro.

Líquido Dakin, classe XII, vidros de 250 c.c., \$080 em cada vidro, 2\$000 cada vidro.

Borofenil, classe XII, vidros de 100 c.c., \$060 em cada vidro, 2\$500 cada vidro.

Água Inglesa, classe XII, vidros de 500 c.c., \$100 em cada vidro, 3\$500 cada vidro.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939. — *Rodolpho Machado.*

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de José Dias Quarto, estabelecido à rua Barão de S. Felix n. 69, nesta Capital.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço

Sedogenol, classe V, vidros de 80 c. c., \$080 em cada vidro, 9\$500 cada vidro.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — José Dias Quarto.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre perfumarias de fabricação dos Laboratórios Verny, S. A., estabelecidos à rua Senador Pompeu n. 208, nesta Capital.

Nome — Classe — Peso — Imposto — Preço — Observações

Sabão líquido:

Saboneutro, Al. XVI, 1.000 grs., 1\$000, 6\$000.

Sabão em latas:

Ultrasavon, Al. XVI, 1.000 grs., 1\$000, 6\$000.

Sabão líquido em tubos:

Ultrasavon, Al. XVI, 85 grs., \$100, 2\$500.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939 — Laboratórios Verny, S. A., Jair Verny, diretor comercial.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre especialidades farmacêuticas de fabricação de Requião & Comp., estabelecidos à rua dos Coqueiros n. 37-A — Rio de Janeiro.

Nome — Class. — Caracter. — Imposto — Preço

Tanicol — IV — 12 papéis, \$150, 5\$000, caixa com 12 papéis.

Ergodyn — V — 200 grs., \$100 10\$000, vidro.

Ergodyn — VII — 10 amp. de 1 e 2 grs., \$800, 13\$000, injetável.

Ergodyn — I — 36 cápsulas de 1,5 gr., \$200, 15\$000, cápsulas gelatinosas.

Lecitrophan — V — 200 grs., \$100, 13\$000, vidro.

Lecitrophan — I — 36 cápsulas de 2 grs., \$200, 16\$000, cápsulas gelatinosas.

Cigarros de beladona — IV — 20 cigarros de 1 gr., \$150, 1\$600, caixas com 20 cigarros.

Cigarros de estramônio — IV — 20 cigarros de 1 gr., \$150, 1\$600, caixa de 20 cigarros.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — Requião & Comp.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo de perfumarias da fabricação de Laura da Fonseca Matos, rua Visconde de Jequitinhonha n. 36, casa 1, nesta Capital.

Nome — Classif. fiscal — Peso unid. — Imposto

Maryphasia — 7 — 750 grs., 3\$000.

Maryphasia — 7 — 450 grs., 1\$800.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1939. — P. p. Laura Fonseca Matos, Theodoro Gomes de Mattos.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de Vieiras de Castro, Limitada, estabelecido à rua Arquias Cordeiro ns. 291-3 e fabrica à rua Dois de Maio n. 152-A, Rio de Janeiro.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Observações

Extratos:

Art. 4º, § 7º — Alínea I:

Mirygan, 10, \$200, em tubos.

Origan, 10, \$200, em tubos.

Fougère, 10, \$200, em tubos.

Chypre, 10, \$200, em tubos.

Violeta, 10, \$200, em tubos.

Jasmin, 10, \$200, em tubos.

Heliotrope, 10, \$200, em tubos.

Lírio, 10, \$200, em tubos.

Mirygan, 25, \$500, pequeno modelo (P. M.).

Origan, 25, \$500, pequeno modelo (P. M.).

Fougère, 25, \$500, pequeno modelo (P. M.).

Chypre, 25, \$500, pequeno modelo (P. M.).

Rose, 25, \$500, modelo reduzido (M. R.).

Mirygan, 30, 1\$500, médio modelo (M. M.).

Origan, 30, 1\$500, médio modelo (M. M.).

Fougère, 30, 1\$500, médio modelo, (M. M.).

Fougère, 50, 1\$500, G.M. sem caixa.

Fougère, 65, 3\$000, G.M. com caixa.

Mirygan, 75, 3\$000, com caixa sextavada.
Origan, 75, 3\$000, com caixa sextavada.
Fougère, 75, 3\$000, com caixa sextavada.
Chypre, 75, 3\$000, com caixa sextavada.

Água de Colônia:

Art. 4º, § 7º — Alínea II:

Rajah, 500, 1\$200, pequeno modelo.

Rajah, 450, 1\$800, médio modelo.

Rajah, 750, 3\$000, grande modelo.

Mirygan, 240, 1\$200, pequeno modelo.

Mirygan, 300, 1\$200, médio modelo.

Mirygan, 600, 2\$400, grande modelo.

Castro, 300, 1\$200, pequeno modelo.

Castro, 750, 3\$000 grande modelo.

Castalia, 300, 1\$200.

Loções:

Art. 4º, § 7º — Alínea II:

Mirygan, 150, \$600, pequeno modelo.

Mirygan, 250, 1\$200, médio modelo.

Origan, 250, 1\$200, médio modelo.

Fougère, 250, 1\$200, médio modelo.

Chypre, 250, 1\$200, médio modelo.

Lírio, 250, 1\$200, médio modelo.

Nasciso, 250, 1\$200, médio modelo.

Violeta, 250, 1\$200, médio modelo.

Rosa, 250, 1\$200, médio modelo.

Sagres, 250, 1\$200, médio modelo.

Fougère, 300, 1\$200, médio modelo.

Água de quina:

Art. 4º, § 7º — Alínea II:

Sagres, 300, 1\$200.

Rajah, 300, 1\$200.

Petróleo:

Art. 4º, § 7º — Alínea II:

Sagres, 300, 1\$200.

Rajah, 300, 1\$200.

Água de maquilage:

Art. 4º, § 7º — Alínea III:

Leite de Rosas, 200, \$800.

Tônicos e tinturas:

Art. 4º, § 7º — Alínea IV:

Loção Sagres, 300, 1\$200.

Pós de arroz:

Art. 4º, § 7º — Alínea V:

Rosa Oriente, 30, \$250, em latinhas.

Sagres, 30, \$250, em latinhas.

Fulgura, 30, \$250, em latinhas.

Fulgura, 45, \$500, em latinhas.

Fulgura, 60, \$500, em latinhas.

Mirygan, 60, \$500, em latinhas.

Mimo, 60, \$500, em latinhas.

Rajah, 60, \$500, em latinhas.

Sarja, 60, \$500, em latinhas.

Talco sem perfume:

Art. 4º, § 7º — Alínea VII:

Tic-Tac, 450, \$180, em pacotes.

Talco perfumado:

Art. 4º, § 7º — Alínea VIII:

Mimo, 300, \$400, em latas.

Rouge:

Art. 4º, § 7º — Alínea IX:

Cauby, 10, \$300.

Brilhantina:

Art. 4º, § 7º — Alínea XI:

Castalia, 20, \$150, em latinhas.

Castalia, 60, \$450.

Sagres, 80, \$600.

Theatra, 80, \$600.

Fougère, 80, \$600.

Lírio, 80, \$600.

Violeta, 80, \$600.

Origan, 80, \$600.

Mirygan, 80, \$600.

Chypre, 80, \$600.

Sarja, 80, \$600.

Rajah, 100, \$750.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Observações

Óleos perfumados:

Art. 4º, § 7º — Alínea XII:

Babosa, 100, \$300.
Coco, 100, \$300.
Origan, 100, \$300.
Mirygan, 100, \$300.
Chypre, 100, \$300.
Fougère, 100, \$300.
Lírio, 100, \$300.
Violeta, 100, \$300.
Sagres, 100, \$300.
Rajah, 100, \$300.
Castalia, 100, \$300.
Castalia, 50, \$150.
Eneida, 50, \$150.

Cremes:

Art. 4º, § 7º — Alínea XIII:

Sagres, 50, \$600.

Sabões:

Art. 4º, § 7º — Alínea XV:

Tie-Tac, 80, \$060.
Botafogo, 80, \$060.
Tie-Tac, 500, \$300.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1938. — *Vieiras de Castro & Comp., Ltda.*

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Octavio Guimarães & Comp., estabelecidos à rua Júlio de Castilho n. 15:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço

Calcarseno, elixir, 200 c/cub., \$100, 5\$000.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939. — *Octavio Guimarães & Companhia.*

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de Francisco Badia Urell, estabelecido à rua de Copacabana n. 620.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço

Lavanda, 450 grs., 1\$800, 7\$000.
A. Colônia, 450 grs., 1\$800, 7\$000.
Violeta, 450 grs., 1\$800, 7\$000.
Brilhantina, 100 grs., \$350.
Vaselina, 40 grs., \$600.
B. Negra, 100 grs., \$300, 4\$500.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939. — *Francisco Badia Urell.*

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório Cruz Verde, Limitada, estabelecido no Distrito Federal, à rua São Rosário n. 153.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto

Mastrugo Creosotado, grande — V — 200 c. e., \$100.
Mastrugo Creosotado, pequeno — V — 130 c. e., \$080.
Peitoral "Eme" — V — 130 c. e., \$080.
"Peptocamonila" — V — 200 c. e., \$100.
"Myosthenio" — V — 200 c. e., \$100.
"Amphoratyla" — V — 60 c. e., \$060.
"Dermophenol" — V — 60 c. e., \$060.
Licor de cascas de laranja — V — 60 c. e., \$060.
Philoderma — IX — 40 c. e., \$100.
Injeção "Kingue" — V — 200 c. e., \$100.
Injeção "Cruz Verde" — 200 c. e., \$100.
Cápsulas "Cruz Verde" — I — 20 caps. de 60 centig.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — *(Assinatura ilegível).*

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de J. Barcellos, estabelecido à rua da Lapa n. 18.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço

Xarope Peitoral Carioca, xarope, 450 c/cub., \$100, 3\$000.
Vinho Tônico Carioca, vinho, 400 c/cub., \$400, 5\$000.
Líquido de Dakin, 250 c/cub., \$080, 1\$200.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939. — *J. Barcellos*

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre perfumarias da Fábrica de Apparicio Torres de Lima, estabelecido à rua Alcindo Guanabara n. 26, nesta Capital:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço

Extrato Cinelandia, Cl. I, 25.0, \$500, 10\$000.
Idem, idem, Cl. I, 50.0, 1\$500, 20\$000.
Colônia Cinelandia, Cl. II, 150.0, 1\$000, 10\$000, tributada com 10 % de acordo com a lei.
Loção Cinelandia, Cl. II, 150.0, 1\$000, 10\$000, idem, idem.
Brilhantina Cinelandia, Cl. XI, 120.0, \$900, 5\$000.
Pó de arroz para barbeiro Cl. VI, 1000.0, 2\$000, 18\$000.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939. — *Apparicio Torres de Lima.*

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Miguel Cruz & Comp., estabelecidos à rua das Laranjeiras n. 34, nesta Capital.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço

Acaruscida Cruz, classe IX, 40 c., \$100, 5\$000.
Água Inglesa Cruz, classe XII, 500 c., \$100, 5\$000.
Água Purgativa Cruz, classe XII, 200 c., \$080, 2\$000.
Broncheína Cruz, classe V, 120 c., \$080, 4\$000.
Camapuina, classe V, 120 c., \$080, 5\$000.
Elixir Ribeiro da Cruz, classe V, 120 c., \$080, 5\$000.
Gonolina Cruz, classe V, 120 c., \$080, 4\$000.
Leite de Magnésia Cruz, classe V, 200 c., \$100, 4\$000.
Micosan, classe V, 60 c., \$060, 3\$000.
Ftero Regulador, classe V, 120 c., \$080, 5\$000.
Vinguento Cruz, classe IX, 20 c., \$100, 2\$500.
Vigogenol Cruz, classe IX, 20 c., \$100, 7\$000.
Zincolina Cruz, classe XII, 200 c., \$080, 5\$000.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939. — *Miguel Cruz & Comp.*

Décio de Oliveira, estabelecido à rua José Bonifácio n. 186, com o negócio de farmácia, vem apresentar a tabela do seu pequeno fabrico do produto para toucador denominado "Ephelcida".

Em vidros de 90 c.e., e peso bruto de 240 grs., é vendido a 58\$ a dúzia, selado com noventa e oito réis (\$900).

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939. — *Décio de Oliveira*

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Eduardo Luiz Martins & Comp., estabelecidos à rua Leopoldina Rego n. 28, nesta Capital.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço

Pomada Secativa São Lucas, classe IX, latas de 30 gramas, \$100 em cada lata, 2\$800 cada unidade.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1939. — *Eduardo Luiz Martins & Comp.*

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação da Farmoquímica, Limitada, estabelecida no Distrito Federal, à rua Martins Ferreira n. 88.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto

Citarsol (injeções), classe VII, caixa com 10 emp. 1.5 cc., \$800.
Fosfolipina (injeções), classe VII, caixa com 10 emp. 2 cc., \$800.

Gastrosan, grande (pó), classe X, vidro com 100 cc., \$300.

Gastrosan, pequeno (pó), classe X, vidro com 55 cc., \$200.

Infer (injeções), classe VII, caixa com 10 emp. 1 cc., \$800.

Panogin (elixir), classe V, vidro com 60 cc., \$060.

PREÇO — Não tem nenhum produto nas condições da nota n. 9 do art. 4º § 8.º

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939. — *Farmoquímica Ltda. — O gerente, Mello.*

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre perfumarias de fabricação de Araujo Pena & Comp., estabelecidos na rua da Quitanda n. 57, nesta Capital.

Nome — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço

Talco Pena, VIII, 150 grs., \$200, 2\$500.
(Calendulado e perfumado).

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1939. — *Araujo Penna & Comp.*

Tabela dos preparados farmacêuticos da Oficina Farmacêutica Limitada com laboratório à rua dos Andradas n. 130, Capital Federal.

Marcas dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto

Policalcina Iodada, V, xarope 200 cc., \$100.
Policalcina, comprimidos, I, 30 comp. a 0,40, \$200.
Revigon, V, Elixir 120 c.c., \$080.
Fruta, X, pó 100 c.c., \$300.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1939. — Oficina Farmacêutica Limitada, (assinatura ilegível.), diretor.

Tabela de preços dos produtos de de Bruzzi, pequeno fabrico de especialidades farmacêuticas, de João Bruzzi, rua Ilapira n. 16, Tijuca — Rio de Janeiro.

Nome dos produtos — Desig. — Classe — Característicos — Valor do selo — Observações

Pílulas de Bruzzi, 8, III, em latas estamp. com 25 unidades, \$100, 40\$000 uma dúzia.
Elixir de Bruzzi, 8, V, em vidro com 200 cc., \$100, 84\$900 uma dúzia.
Gotas de Jones, 8, VII, em vidro com 20 cc., \$100, 100\$000 uma dúzia.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1939. — João Bruzzi.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Luiz Matos Brito, estabelecido à rua Nascimento Silva n. 216 — Rio de Janeiro.

Nome ou marca do produto — Característicos — Imposto

Classificação fiscal VII:

Mirtonil, caixas de 100 amp. 2 cc., selo 4\$000.
Mirtonil QQ, caixas de 100 amp. 2 cc., selo 4\$000.
Mirtonil, caixas de 50 amp. 2 cc., selo 4\$000.
Mirtonil QQ, caixas de 50 amp. 2 cc., selo 4\$000.
Mirtonil, caixas de 10 amp. 2 cc., \$800.
Mirtonil, caixas de 5 amp. 2 cc., selo \$400.
Mirtonil QQ, caixas de 5 amp. 2 cc., selo \$400.
Mirtonil QQ (infantil), caixas de 50 amp. 1 cc., selo 4\$000.
Mirtonil (infantil), caixas de 5 amp. 1 cc., \$400.
Mirtonil (infantil), caixas de 50 amp. 1 cc., selo 4\$000.
Emebi, caixas de 10 amp. 2 cc., selo \$800.
Emebi, caixas de 100 amp. 2 cc., selo 4\$000.
Abietil, caixas de 10 amp. 2 cc., selo \$800.
Radiocitina, caixas de 10 amp. 1 cc., selo \$800.
Radiocitina, caixas de 50 amp. 1 cc., selo 4\$000.
Wissvit, caixas de 10 amp. 1 cc., selo \$800.
Calcoglicol, caixas de 5 amp. 5 cc., selo \$800.
Poli-Ineritina, caixas de 10 amp. 1 cc., selo \$800.
Levulin, caixas de 5 amp. 5 cc., selo \$800.

Classificação fiscal VI:

Levulin (gotas), vidros de 30 cc., selo \$200.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1939. — Luiz Mattos Brito.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Coelho Barbosa & Comp., estabelecidos à rua da Carioca n. 32, no Rio de Janeiro, Distrito Federal:

Nome dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço

Classe I:

Purgo-Vétte, 2 unid. a 0,30, \$020, \$500.
Midonium, idem, \$020, \$400.

Classe II:

Allium Sativum, 5,50, \$060, 2\$000.
Antigripol, 5,50, \$060, 2\$000.
Apirubina, 5,50, \$060, 5\$000.
Cataminal, 5,00, \$060, 3\$000.
Dioscórea Pétreia, 5,000, \$060, 2\$000.
Dyspeptinum, 5,50, \$060, 2\$000.
Flouresina, 5,00, \$060, 2\$000.
Genil, 5,00, \$060, 5\$000.
Hemecobilis, 5,50, \$060, 3\$000.
Homeogono, idem, 5,50, \$060, 2\$500.
Homeoúrico, 5,50, \$060, 3\$500.
Gargangina, 5,50, \$060, 3\$000.
Morruina, 5,50, \$060, 2\$000.
Nacacol, 5,50, \$060, 4\$000.
Ovum, 5,50, \$060, 2\$000.
Purgo-Vétte, 5,50, \$060, 2\$000.
Variolino, 5,50, \$060, 2\$000.
Phytofucus, 17,00, \$080, 6\$000.
Específicos dosimétricos — "C. B.", 5,00, \$060, 3\$000.

Classe IV:

Quenópodio, 12 unidades, \$150, 3\$000.
Matricária, 20 unidades, \$150, 2\$500.
Matridente, 20 unidades, \$150, 2\$500.

Classe V:

Vaginol, 100 c. c., \$080, 4\$000.

Classe VI:

Acarino, 29 c.c., \$200, 3\$000.
Allium Sativum, 9 c.c., \$080, 1\$000.
Allium Sativum, 20 c.c., \$100, 2\$000.
Antídoto do Veneno das Cobras, 29 c.c., \$200, 3\$000.
Arsenobenzol, 15 c.c., \$100, 3\$000.
Atirina, 15 c.c., \$100, 3\$500.
Bola Perco do Mato, 15 c.c., \$100, 3\$000.
Colírio de Eufrásia, 25 c.c., \$200, 3\$000.
Diarrhinum, 9 c.c., \$080, 2\$000.
Essência Odontálgica, 15 c.c., \$100, 1\$500.
Febratil, 15 c.c., \$100, 2\$000.
Hemorroicúra, 15 c.c., \$100, 3\$500.
Herpertina, 29 c.c., \$200, 1\$500.
Homeocasma, 15 c.c., \$100, 3\$500.
Homocobrinium, 25 c.c., \$200, 3\$000.
Homeocárdio, 15 c.c., \$100, 3\$500.
Homeosso, 29 c.c., \$200, 2\$000.
Homeososse, 15 c.c., \$100, 2\$500.
Enjocina, 17 c.c., \$100, 3\$500.
Glycosinum, 15 c.c., \$100, 5\$000.
Iodulina Regeneradora, 25 c.c., \$200, 3\$000.
Morruina, 15 c.c., \$100, 1\$500.
Óleo Mullein, 9 c.c., \$080, 5\$000.
Óleo Tamaquaré, 15 c.c., \$100, 2\$000.
Palustrina, 15 c.c., \$100, 3\$000.
Parturina, 15 c.c., \$100, 5\$000.
Venusium, 15 c.c., \$100, 2\$000.
Vitavirilis, 15 c.c., \$100, 5\$000.

Classe IX:

Herpertina, 39 c.c., \$100, 2\$500.
Opodeídeos, 52 c.c., \$200, 2\$000.

Tabela de especialidades farmacêuticas de fabricação de J. Monteiro da Silva & Comp., estabelecidos com Laboratório à rua Barão de Petrópolis n. 90 — Nesta:

Classe V:

Quina Cruzeiro, até 60 cc., \$060.
Caavurana, até 60 cc., \$060.
Piper, até 60 cc., \$060.
Pirazoutama, até 130 cc., \$080.
Lungaciba, até 130 cc., \$080.
Trianosperma, até 130 cc., \$080.
Eczoflora, até 130 cc., \$080.
Ovarioflora, até 130 cc., \$080.
Amenoflora, até 130 cc., \$080.
Viriliflora, até 130 cc., \$080.
Kokolos, até 130 cc., \$080.
Aguniada, até 130 cc., \$080.
Dirajaia, até 130 cc., \$080.
Pacová, até 130 cc., \$080.
Catuaba, até 130 cc., \$080.
Carpazina, até 130 cc., \$080.
Cassaú, até 130 cc., \$080.
Jurupitan, até 130 cc., \$080.
Uva do Mato, até 130 cc., \$080.
Anquiboquia, até 130 cc., \$080.
Abobora d'Anta, até 130 cc., \$080.
Jurubeba, até 130 cc., \$080.
Raiz de Caixeta, até 130 cc., \$080.
Jurubeba e Buranhem, até 130 cc., \$080.
Reumoflora, até 130 cc., \$080.
Mirística, até 130 cc., \$080.
Batata de Purga, até 130 cc., \$080.
Castanha Mineira, até 130 cc., \$080.
Baúna, até 130 cc., \$080.
Passiflora, até 130 cc., \$080.
Pau Ferro, até 130 cc., \$080.
Quina do Mato, até 130 cc., \$080.
Raiz de Barba, até 130 cc., \$080.
Mulungú, até 130 cc., \$080.
Carubá, até 130 cc., \$080.
Pariparoba, até 130 cc., \$080.
Aperta Ruão, até 130 cc., \$080.
Lancifolia, até 130 cc., \$080.
Suco de Herva Grossa e Passarinho, até 200 cc., \$100.
Suco de Mastrugo, até 200 cc., \$100.
Musa Seiva, até 200 cc., \$100.
Seiva de Braúna, até 200 cc., \$100.
Suco de Papaia, até 200 cc., \$100.
Zanga Tempo, até 200 cc., \$100.

Suco de Assa Peixe, até 200 cc., \$100.
 Suco de óleo Vermelho, até 200 cc., \$100
 Seiva de Jatobá, até 350 cc., \$200

Classe XI:

Chá Mineiro, até 100,0, \$040
 Chá Romano, até 100,0, \$040.
 Verna, até 300,0, \$080.
 Chá Porangaba, até 300,0, \$080.
 Guarataia, até 300,0, \$080.
 Chá Paulista, até 300,0, \$080
 Desmodium, até 300,0, \$080.
 Desmodium, até 300,0, \$080.
 Pepira em pó, até 300,0, \$080.
 Chá de Gervão, até 300,0, \$080.
 Chá de Mikania, até 300,0, \$080.
 Razura de óleo Vermelho, até 300,0, \$080.

Alínea XV, § 7º:

Sabonete Dermoflora, até 100,0, \$060.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1939. — J. Monteiro da Silva & Comp.

Tabela de marcas e pesos e respectiva selagem dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas de A. M. Santos & Comp., sita à rua Conde de Bomfim n. 436, na Capital Federal.

Da classe I:

Ciano Gonol, tubo com 12 cápsulas, pesando cada uma 45 centigramas, mais ou menos, \$100.

Da classe V:

Xarope Depurativo de Salsaparrilha Composto, 187 c.c., \$100.
 Arseno Quinol, 187 c.c., \$100.
 Blenolanata, 187 c.c., \$100.

Da classe XII:

Água Inglesa, 500 c.c., \$100.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1939. — A. M. Santos & Comp.

Tabela das especialidades farmacêuticas da firma Teixeira Novais & Comp., estabelecida à rua Gonçalves Dias n. 61:

Nomes — Peso ou capacidade — Classe — Imposto

Coryfolium (glóbulos), 10,0, II, \$060.
 Laxatina (glóbulos), 12,0, II, \$080.
 Dioscórrea Petra (glóbulos), 12,0, II, \$080.
 Helmintífuga (pó), 12 papéis, IV, \$150.
 Chenopodium anth. (pó), 12 papéis, IV, \$150.
 Puerina (pó), 16 papéis, IV, \$150.
 Matricária (pó), 20 papéis, IV, \$150.
 Glicustina (fumentação), 30 cc., V, \$060.
 Opodeldoo arnica (fumentação), 60 cc., IX, \$200.
 Opodeldoo guaco (fumentação), 60 cc., IX, \$200.
 Opodeldoo rus (fumentação), 60 cc., IX, \$200.
 Óleo figado bacalhau (gotas), 10 cc., VII, \$080.
 Allium Sativum (gotas), 10 cc., VI, \$080.
 Coryfolium (gotas), 10 cc., VI, \$080.
 Sanacina (gotas), 15 cc., VI, \$100.
 Iodalina regeneradora (gotas), 15 cc., VI, \$100.
 Cécropia americana (gotas), 15 cc., VI, \$100.
 Citrus médica (gotas), 15 cc., VI, \$100.
 Blenofila (gotas), 15 cc., VI, \$100.
 Essência odontálgica (gotas), 15 cc., VI, \$100.
 Clava febrífuga (gotas), 15 cc., VI, \$100.
 Cerusina (gotas), 15 cc., VI, \$100.
 Solânea convulsiva (gotas), 10 cc., VI, \$080.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1939. — Teixeira Novais & Comp.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação do Albino de Lacerda, estabelecido à rua Conde de Bomfim n. 832 — Tijuca.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Peso — Forma — Impostos

Bromogardeno, 1, 0,30, 10 comps., \$060.
 Dentina, 6, 4 cc., gotas, \$080.
 Calocídio, 6, 10 cc., gotas, \$080.
 Epulético, 9, 30 cc., pomada, \$100.
 Pós e/assadura, 10, 75 cc., pó, \$200.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1939. — Albino de Lacerda.

Instituto de Pesquisas Médicas e Farmacêuticas Limitada, estabelecido à rua Uruguaiana n. 12-A, 4º andar, nesta capital, apre-

sentando sua tabela de capacidade e classificação fiscal de especialidades farmacêuticas.

Marca do produto ou nome — Classificação geral — Característicos — Preço por caixa — Imposto

Classe VII:

Treponebi, caixa de 6 ampolas de 2 c.c., 9\$000, \$400.
 Estafiloide, caixas de 5 ampolas de 2 c.c., 12\$000, \$400.
 Treponebi, caixas de 100 ampolas de 2 c.c. (para uso hospitalar), 96\$000, 4\$000.
 Estafiloide, caixas de 100 ampolas de 2 c.c. (para uso hospitalar), 180\$000, 7\$200.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1939. — Instituto de Pesquisas Médicas e Farmacêuticas Ltda., Balthazar de Mello Oliveira, gerente

Madame Jacqueline, estabelecida com fabrico de perfumarias à praça do Russell n. 158, apartamento n. 11, vem declarar de conformidade com as disposições do art. 69 do Decreto-Lei n. 739 de 24 de setembro de 1938, que continúa mantendo a sua tabela de preços e pesos para os artigos de sua fabricação, cuja tabela remetida a essa Recebedoria em outubro de 1938, foi publicada no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1938, página 21.352, 2ª col.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1939. — Madame Jacqueline.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de Consumo sobre especialidade farmacêuticas da fabricação do Laboratório Químico Industrial Ltda., estabelecido nesta praça à rua da Conceição número 74.

Nome — Classe — Característicos — Imposto

Classe V:

Axol, vidro de 45 c.c., \$060.
 Agermol, vidro de 215 c.c., \$200.
 Helal, vidro de 120 c.c., \$080.
 Elgan, vidro de 90 c.c., \$080.
 Delbina, classe I, tubo 24 unidades, \$080.
 Nílex, classe IX, bisnaga 100 gras., \$300.
 Baritan, classe V, vidro 120 gras., \$300.
 Okrol, classe III, lata 6 unidades, \$200.
 Otanol, classe V, vidro 210 c.c., \$200.
 Neissex, classe V, vidro 210 c.c., \$200.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939. — Laboratório Químico Industrial Ltda., Antonio Esteves, gerente.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de março de 1939

Offícios expedidos:

Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 42 — Remetendo processo de recurso em que é interessado Américo Mendes de Oliveira Castro.

— Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 108 — Sobre objeto de serviço.

— Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 109 — Prestando informações.

— Sr. Dr. Amando Dias Maia, segundo inventariante judicial:

N. 153 — Reiterando ofício solicitando a apresentação da declaração do espólio de Agostinho Rebelo Simões, bem como prestar informações.

— Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 154 — Solicitando informações.

— Sr. general diretor provisório das Armas:

N. 155 — Idem.

— Sr. diretor geral de Fazenda do Ministério da Marinha:

N. 156 — Idem.

— Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 42 — Restituindo processo em que é interessada — "Sun Insurance Office Limited".

— Sr. chefe da Seção de Niterói:

N. 461 — Restituindo processo em que é interessado — Antônio de Almeida Roseiro.

— Sr. chefe da Seção de São Paulo:

N. 462 — Remetendo processos em que é interessada — Olga Pinheiro Guimarães.

— Sr. chefe da Seção de Minas Gerais:

N. 463 — Remetendo processo em que é interessado o Dr. Virgílio Alves Bastos.

— Sr. chefe da Seção de São Paulo:

N. 464 — Solicitando a remessa da declaração apresentada pelo Sr. Dario Cordeiro de Carvalho.

— Sr. chefe da Seção de São Paulo:

N. 465 — Idem.

- Sr. chefe da Secção de Pernambuco:
N. 466 — Reiterando officio solicitando serem remetidas a esta Diretoria, as declarações de Luiz Severiano Ribeiro e Solicitando informações.
- Sr. chefe da Secção de Niterói:
N. 467 — Reiterando officio, solicitando a remessa de declarações apresentadas pelo Sr. João Marcelino Pinto e seu espólio.
- Sr. chefe da Secção de Golaz:
N. 468 — Fazendo comunicação.
- Sr. chefe da Secção de São Paulo:
N. 469 — Idem.
- Sr. diretor da Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro":
N. 67 — Requisitando passagem para um funcionário desta Diretoria.
- Sr. diretor da Companhia de Navegação "Costeira":
N. 68 — Idem.
- Sr. agente da Estação D. Pedro II:
N. 60 — Idem.
- Telegramas expedidos:
N. 29/30 — Delegado fiscal e chefe da Secção do Pará — Fazendo comunicações.

Comissão de Eficiência

Expediente do dia 2 de março de 1939

Membros presentes:

Rosalvo Gomes da Ressurreição, presidente; Valdemiro Amadel Soares Filho e Flávio Carvalho de Moraes Bastos.

Processo despachado:

N. 639/37 — Processo relativo à abertura de concursos neste ministério. Despacho: Solicito audiência do S. P. da Fazenda.

Processos relatados:

N. 100/39 — Pedido de transferência do maquinista marítimo, classe "E", do quadro IX, do Ministério da Fazenda — Relator, Amadel Soares. — A Comissão encaminhou o processo ao D. A. S. P., opinando pelo atendimento do pedido.

N. 103/39 — Requerimento em que o escriturário, classe "G", quadro III, do Ministério da Fazenda, Gontran Pereira Coelho, pede providências no sentido de lhe ser mantido o direito à promoção à classe "I", da carreira de oficial administrativo do mesmo quadro — Relator, Rosalvo Gomes. — A Comissão encaminhou o processo ao D. A. S. P., opinando pelo indeferimento do pedido.

N. 116/39 — Pedido de remoção do escriturário, classe "F", do quadro VII, do Ministério da Fazenda, Valter Camargos — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão encaminhou o processo ao gabinete do Sr. ministro da Fazenda, com esclarecimentos.

N. 118/39 — Pedido de remoção do escriturário, classe "F", do quadro VII, do Ministério da Fazenda, Mário Camargos — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão encaminhou o processo ao gabinete do Sr. ministro da Fazenda, com esclarecimentos.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20% a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Guerra

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Em 1 de março de 1939

Raimundo Ottoni Pereira Franco, ex-2º sargento, pedindo lhe seja concedida anistia e consequente reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, à vista do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

PORTARIAS:

Por portarias de 3 de março de 1939, o ministro de Estado da Guerra, em nome do Sr. Presidente da República, resolveu mandar servir:

Na Diretoria de Recrutamento o escriturário da classe "D", Aurélio Silva, nomeado por decreto de 31 de dezembro de 1938 (Portaria n. 104);

No Hospital Central do Exército o servente da classe "D", Joaquim Anastácio Monteiro de Mendonça, nomeado por decreto de 25 de novembro de 1938 (Portaria n. 105);

Na Diretoria de Material Bélico o desenhista da classe "F", João Batista de Oliveira Pais, nomeado por decreto de 31 de dezembro de 1938 (Portaria n. 106).

REQUERIMENTO:

Florianio Caldas Cabral, reservista, pedindo ser submetido aos exames necessários, afim de ser contratado para uma das vagas existentes no Quadro de Marinheiros do Serviço Central de Transportes do Exército. — Submeta-se a exame onde houver vaga.

APOSTILAS:

Na portaria n. 49 de 8 de fevereiro de 1939, que admite, como extranumerário mensalista, Osvaldo Vieira, para desempenhar as funções de remador na Fortaleza de Paranaguá, mediante o salário mensal de 300\$000, foi lavrada a seguinte apostila: — "O remador Osvaldo Vieira, de quem trata esta portaria, é marinheiro de 5ª classe e a despesa com a admissão do mesmo corre à conta da Verba 1ª, Pessoal — V. Outras Despesas de Pessoal — S/c n. 17.05, do atual orçamento deste Ministério, e não como foi mencionado na referida portaria. — Rio de Janeiro, 3 de março de 1939. — Eurico G. Dutra.

DESPACHOS:

Em 3 de março de 1939

Foi designado chefe de secção da Inspetoria Geral do Ensino do Exército o major Joaquim Ribeiro Dutra, adjunto da mesma Repartição e que vem exercendo, interinamente, a chefia da 3ª Secção desde a criação da mesma.

Em 4 de março

Foram designados:

Comandante do Contingente Especial da 1ª Divisão de Levantamento, em Porto Alegre, o capitão Cássio de Assis, que serve atualmente no 8º Regimento de Infantaria, em substituição ao capitão Otacílio Avelino da Silva.

Para exercer as funções de ajudante de ordens do comandante da 3ª Região Militar, general de Brigada, Estevão Leitão de Carvalho, o capitão de infantaria Severino Sombra de Albuquerque.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Por despacho de 1 do corrente foi mandada publicar a exclusão dos diaristas constantes da relação abaixo pelos motivos citados na mesma e que não são reconduzidos no corrente ano pela Fabrica de Viaturas do Exército.

Números de ordem	Profissões	Nomes	Datas das admissões	Diárias atuais
1.	Ferreiro,	Dercilio Maria de Souza....	17- 9-38	10\$000
2.	Fundidor,	João Konchinski	1- 3-35	8\$000
3.	Serralheiro,	Tomás Davi dos Santos...	19-11-35	8\$000
4.	Idem,	Cristovão Neto	11- 6-36	6\$000
5.	Idem,	Florishelo Nunes Viana	11- 6-36	6\$000
6.	Torneiro,	Francisco Konopka	2- 5-36	6\$000

Observações

1. A pedido.
2. Completou 18 anos e não é reservista.
3. Por ter que prestar o serviço militar.
4. Completou 18 anos e não é reservista.
5. Por ter que prestar o serviço militar.
6. Por ter que prestar o serviço militar.

Fabrica de Viaturas para o Exército, em Curitiba, 28 de janeiro de 1939. — Isaac Viegas Pereira, capitão diretor, interinamente. Secretaria Geral do Ministério da Guerra. Visto. — Cel. Cidade, chefe do Gabinete.

Requerimentos despachados:

João Ferreira da Silva, alfaiate da classe "D", do O/A do E. G. M. I., pedindo preenchimento da vaga de aprendiz. — Indeferido por tratar-se de classe extinta.

Mandou-se publicar:

A comunicação do diretor do Depósito Central de Material de Engenharia, de haver, a 16 de fevereiro próximo findo, apostilado o decreto de nomeação do escrevente da classe "G" Olgar Maciel Soares, no seguinte teor:

"O funcionário a que se refere este decreto, passa a exercer efetivamente o cargo de Escrevente classe "G" do Q/1 do Ministério da Guerra. Ex-ri da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936". (Of. 60 — 24-II-939).

A comunicação do diretor do mesmo Depósito, declarando que a 16-II-939, apostilou o decreto de nomeação do escrevente da classe "F". Djalma Rodrigues da Silva, nos seguintes termos:

"O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de Escrevente, classe "F", do Q/I do Ministério da Guerra. *Ex-vi* da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936." (Of. n. 61 — 24-II-939).

Por despacho de 10-II-939, foram admitidos pelo diretor de Aeronáutica do Exército, como extranumerários diaristas os civis José Bertoldo da Silva e João Darcé Marcelino, a contar do dia 16; Arnaldo Nogueira Cilos, a contar de 21; e José Venanciano Tomás e Ulisses Carvalho, a contar de 23, tudo de fevereiro próximo findo, com as diárias de 7\$000, no 3º Regimento de Aviação;

Por outro da mesma data do diretor do Material Bélico, foram admitidos 12 diaristas para a F. E. E. A., Altivo Américo Rodrigues da Costa (14\$000), Jair Costa (12\$000), Pedro Trigo Alves (10\$000), Paulo Ligório Junior (10\$000), Ataliba Calixto (8\$000), Dante de Freitas Ferrari (8\$000), Joaquim Ribeiro (8\$000), João Araújo Franco (8\$000), José Maurício da Silva (8\$000), José Henrique Carreira (8\$000), Genésio Gomes da Silva (8\$000) e Hélio Ferreira Leite (7\$000) diários.

Por despacho da mesma data do diretor de Aeronáutica do Exército, foram admitidos os seguintes diaristas: do 3º Regimento de Aviação, Eugênio Tasche, Arlindo Maximiano Vidal e Israel Rodrigues Machado por abandono, a contar de 1 de janeiro último; e do 5º Regimento de Aviação, Felipe Cândido, Júlio Beira da Fontoura, Francisco Juvenal, Alcides Francisco da Silva e Manuel de Ramos, em 17 de novembro o primeiro, por ordem do Sr. ministro, 10 de dezembro o 2º e 3º, em 13 de dezembro o 4º e 13 do mesmo mês o último, este por falecimento e os demais a pedido.

ACTOS DO EXMO. SR. GENERAL SECRETÁRIO GERAL

Dia 2 de março de 1939

Euclydes Gregório de Carvalho, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, pedindo pagamento de adicional de 20 % a que fez jus no período de 4 de janeiro a 3 de julho de 1933, quando serviu na fronteira Brasil-Peru e Colômbia. — Despacho: "Indeferido, por se tratar de dívida já prescrita".

Denizart de Almeida Fontoura, 1º tenente do 12º R. C. I., pedindo permissão para gozar dois períodos de férias regulamentares nesta Capital. — Despacho: "Concedo".

Requerimento despachado:

Lauro de Assis Brasil, curador do ex-sargento Antônio Vieira dos Santos, solicitando, para este, reforma com vencimentos integrais de seu posto, isto ter-se invalidado em consequência do serviço. — "Indeferido, por falta absoluta de provas do alegado".

RETIFICAÇÕES

No relacionamento de pessoal extranumerário publicado no *Diário Oficial* de 24 de fevereiro de 1939, página 4.304 e seguintes devem ser feitas as seguintes retificações:

Diretoria de Recrutamento

Onde se lê: 1 amanuense de 5ª classe 350\$000

Leia-se: 1 amanuense de 5ª classe 750\$000

Diretoria de Engenharia

Onde se lê:

1 — Propostos à admissão:

1 trabalhador de 2ª classe Julio Augusto Leite da Silva,

Leia-se: Propostos à recondução, e o mais como está.

Onde se lê:

12 auxiliares de 3ª classe

Nair Edecia da Fonseca,

Leia-se: Nadir Edecia da Fonseca.

Escola Técnica do Exército

Onde se lê:

1 auxiliar de 2ª classe Alda Gomes Marcial

Leia-se: Aida Gomes Marcial.

Onde se lê:

3 serventes de 4ª classe Alfredo Bezerra da Silva,

Leia-se: Alfredo Prazeres da Silva.

Fábrica de canos e sabres para armas portáteis

Onde se lê:

7 auxiliares de 3ª classe Olavo Carneiro Pinho

Leia-se: Olavo Carneiro Pinto.

Onde se lê:

38 auxiliares de 5ª classe Exiquias Bomes

Leia-se: Eziquias Gomes.

Diretoria do Arquivo do Exército

Onde se lê: 1 servente de 4ª classe

Leia-se: 1 auxiliar de 4ª classe

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se a venda, todos os dias, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA N. 17 — G/M

Sr. Presidente da República — Em exposição de motivos de 10 deste mês, tive a honra de solicitar a V. Ex. em cumprimento do disposto no art. 2º do decreto-lei n. 1931, de 21 de dezembro de 1928, a necessária autorização para execução das obras de construção da rodovia Porto Velho-Presidente Pena, solicitando, ao mesmo tempo, a dispensa de concorrência para a aquisição do material necessário às aludidas obras, de acordo com o disposto no art. 51, letra a, do Código de Contabilidade.

Na exposição em apreço, V. Ex. exarou o seguinte despacho: "Autorizado, mediante concorrência administrativa".

Seja-me permitido submeter o assunto, novamente, à deliberação de V. Ex., por se tratar de serviços que vêm sendo executados por administração direta, mediante adiantamentos, por intermédio do senhor capitão Aluizio Pinheiro Ferreira, diretor da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

Nessa conformidade, tenho a honra de solicitar, tão somente, a necessária autorização de V. Ex. para adquirir os materiais que forem necessários, na forma do art. 51, letra a do Código de Contabilidade, de vez que o local dos serviços se encontra afastado dos centros produtores, o que impede a aplicação do regime de concorrência determinado por V. Ex.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1939. — João de Mendonça Lima.

Despacho:

Autorizado. Em 28-2-939. — G. VARGAS.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Portaria do dia 4 de março de 1939

N. 123 — O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que propoz o Departamento dos Correios e Telégrafos e tendo em vista o parecer n. 27, de 28 de fevereiro próximo findo, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve aprovar as novas instruções sobre o Radioamadorismo Nacional, que com esta baixam, assinadas pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, em substituição das que foram aprovadas pela portaria n. 829, de 22 de outubro de 1935. — João de Mendonça Lima.

Instruções sobre o radioamadorismo nacional a que se refere a portaria n. 123

Dos radioamadores:

Art. 1º Serão considerados radioamadores, para todos os efeitos, os brasileiros que satisfizerem as seguintes condições:

a) dedicarem-se ao estudo da radioeletricidade, sem fins comerciais;

b) possuírem estação de rádio emissora-receptora devidamente licenciada;

c) possuírem certificado oficial de radiooperador ou permissão provisória;

d) satisfizerem as condições do art. 93, § 2º do decreto 21.114, de 1 de março de 1932;

e) sejam filiados ao O. O. C.

§ 1º Nenhum radioamador poderá deixar de ser filiado ao O. O. C. nem funcionar sem estar devidamente licenciado.

§ 2º Os que só possuírem receptor de rádio-difusão serão considerados "ouvintes".

Art. 2º O conjunto das estações de radioamadores no território nacional, constituirá a Rede Nacional de Radioamadores que, abreviadamente, será conhecida por R. N. R.

Art. 3º Os radioamadores serão constituídos de quatro classes, as quais definirão o grau de desenvolvimento próprio, na especialidade, a saber:

a) classe A — radioamadores que possuírem certificado dessa classe;

b) classe B — radioamadores que possuírem certificado dessa classe.

c) classe C — detentores de uma permissão provisória de radioamador;

d) classe especial — radioamadores de qualquer classe que apresentarem trabalho original demonstrando real descolamento no campo da radiotécnica.

Art. 4.º Os radioamadores, a juízo do Governo, poderão ser aproveitados nas reservas militares de radiocomunicações e, neste caso, obedecerão às leis e regulamento e instruções que forem expedidos a respeito.

Das licenças e permissões provisórias:

Art. 5.º As permissões para a execução do serviço especial de radiocomunicações serão dadas por portaria do diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, devendo atender, além das disposições regulamentares relativas aos locais, às seguintes condições:

a) nacionalidade brasileira do permissionário e caráter precário da permissão;

b) obediência às posturas municipais aplicáveis ao serviço de permissão;

c) obrigação de serem fornecidos ao Departamento dos Correios e Telégrafos todos os elementos que este venha a exigir, para os efeitos da fiscalização;

d) intransferibilidade, direta ou indireta, da permissão;

e) submissão aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos ou instruções que existam ou venham a existir referentes ou aplicáveis ao serviço da permissão;

f) submissão ao regimen de fiscalização que for estabelecido pelo Governo;

g) obrigação de, em qualquer tempo, serem prestadas ao Governo informações que permitam ajuizar do modo como está sendo explorada a permissão;

h) obrigação de ser mantido sempre em ordem e em dia o registro de todas as radiocomunicações efetuadas;

i) suspensão temporária do serviço, no todo ou em parte, obediência à primeira requisição da autoridade competente e, havendo urgência, cessação do serviço em ato sucessivo à intimação, sem que, por isso, assista ao permissionário direito a qualquer indenização;

j) ressalva de, em caso de ser suspenso definitivamente o serviço, não assistir ao permissionário direito a indenização alguma;

k) pagamento à União das contribuições aplicáveis ao serviço;

l) compromisso de submissão a todas as disposições regulamentares em vigor ou que vierem a vigorar, referentes ou aplicáveis à matéria.

Parágrafo único. Os diplomas ou certificados de habilitação dos operadores e as licenças para o funcionamento das estações, bem como a sua revalidação ou renovação, estão sujeitos à taxa de dez mil réis (10\$000).

Art. 6.º As licenças para o funcionamento das estações de radioamadores serão solicitadas ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos em requerimento acompanhado de:

a) indicação do local em que será instalada a estação;

b) certificado de exame da classe a que pertencer;

c) declaração de responsabilidade de O. O. C. sobre a idoneidade moral do requerente;

d) prova de nacionalidade brasileira.

§ 1.º Para obtenção da permissão provisória fica dispensado o certificado a que se refere a letra b deste artigo.

§ 2.º A estação só poderá funcionar quando preencher os requisitos técnicos estipulados nestas instruções.

Art. 7.º As associações ou agremiações de radioamadores poderão possuir uma estação de radioamador, devendo, porém, a permissão, ser dada em nome de um radioamador, que será o responsável.

Art. 8.º A "permissão provisória" de radioamador destina-se a permitir que o candidato a uma das classes de radioamador possa ingressar imediatamente na rede até a época dos exames, afim de fazer a aprendizagem exigida no respectivo programa.

§ 1.º Examinado o requerimento para essa permissão e reconhecidos em ordem os documentos, o O. O. C. enviá-lo-á, devidamente informado, ao D. C. T., para os devidos fins. Este, aprovando o parecer do O. O. C., designará indicativo provisório para o radioamador e expedirá o necessário título de licença.

§ 2.º Este título deverá, nos Estados, ser apresentado à Diretoria Regional para registro e o necessário "visto", ou à agência postal da localidade, quando o radioamador residir fora da sede da Diretoria Regional. Idêntico procedimento será observado em relação à mais alta autoridade policial.

§ 3.º A duração da "permissão provisória" será contada da data de sua concessão até serem conhecidos oficialmente os resultados do exame de habilitação ao certificado de radioamador.

Da habilitação das diversas classes de radioamadores:

Art. 9.º O candidato ao certificado de radioamador deverá submeter-se a um exame prévio, da classe a que aspirar, na conformidade do programa respectivo, nas épocas fixadas pelo D. C. T.

§ 1.º A expedição do certificado terá lugar após o exame de habilitação. O certificado deverá constar a classe do radioamador e o indicativo de chamada de sua estação.

§ 2.º Quando o radioamador de uma classe pretender ingressar na classe imediatamente superior, deverá requerer ao D. C. T., por intermédio do O. O. C., o respectivo exame de habilitação.

§ 3.º A duração do certificado de radioamador será ilimitada, salvo no caso de infrações previstas nestas instruções.

Art. 10. Os exames, nos Estados, serão prestados na sede das Diretorias Regionais, e, no Distrito Federal, na Diretoria Técnica de Telégrafos.

§ 1.º As questões serão formuladas pela Diretoria Técnica de Telégrafos e enviadas em envelope lacrado ao diretor regional, mediante solicitação deste, sempre que houver candidatos.

§ 2.º Os exames constarão de duas provas, sendo uma escrita, das questões técnicas e outra de manipulação e recepção ao som, de acordo com o programa.

§ 3.º Realizado o exame, o diretor regional enviará todas as provas, em envelope lacrado, à D. T. T., com as informações que julgar convenientes.

§ 4.º Os resultados das provas serão publicados no "Diário Oficial", com indicação ao lado do nome do candidato, da classe a que foi habilitado.

Art. 11. A classe especial de radiomadores poderá candidatar-se qualquer radioamador, por solicitação própria ou por intermédio do O. O. C., dirigindo-se em ambos os casos ao D. T. T., desde que satisfaça as condições previstas na alínea d) do art. 3.º destas instruções.

Parágrafo único. A classificação especial será feita após o exame dos trabalhos que derem lugar à pretensão do candidato, pelo que os pedidos deverão ser acompanhados da necessária documentação.

Art. 12. Ficam dispensados dos exames de habilitação os radiotelegrafistas portadores de certificados oficiais, devendo a sua classificação na R. N. R. ser feita pela D. T. T., de acordo com a classe do certificado.

Art. 13. Os radiomadores inscritos até a data da publicação das presentes instruções e que ainda não possuam exame para radioamadores ou profissionais, serão classificados da seguinte forma:

a) na classe A os que fizerem exame de transmissão e recepção de sinais Morse à velocidade de 10 palavras por minuto, em linguagem clara, ou 10 palavras em linguagem conveniada à razão de 5 caracteres, sem erros;

b) na classe B os que não prestarem esse exame ou forem nele reprovados;

c) na classe C os que forem inscritos, após a publicação da presente portaria, com "permissão provisória", até a prestação do exame de que trata o art. 15.

Art. 14. Os radioamadores que houverem prestado o exame em épocas anteriores à presente portaria, deverão apresentar ao O. O. C. os respectivos certificados, afim de serem revalidados.

Art. 15. Os exames para Radioamador da classe B constarão de:

1.º, prova prática de recepção ao som de um trecho, mínimo, de 50 palavras em linguagem clara à velocidade de 15 palavras por minuto ou de um trecho de 20 palavras em linguagem conveniada, à velocidade de 10 palavras por minuto, contando-se em ambos os casos cada palavra à razão de 5 caracteres;

2.º, prova prática de transmissão, sem erro, de trechos semelhantes aos da recepção, às mesmas velocidades;

3.º, dez questões a serem respondidas, por escrito, no prazo de 2 horas, versando sobre:

a) conhecimento de regulagem e manejo de receptores simples, autódino, com amplificação em baixa frequência;

b) conhecimento dos sistemas de alimentação de placa e filamento, de receptores simples;

c) conhecimento de regulagem e manejo de transmissores simples auto-excitados;

d) conhecimento de antenas em uso em estações de amadores;

e) conhecimento das fontes de alimentação usuais nos transmissores e receptores de estações de radioamadores;

f) conhecimento e manejo de ondômetros de absorção e de ondômetros heterodinos;

g) conhecimento das disposições regulamentares em vigor, inclusive da Convenção Internacional de Telecomunicações e Regulamentos anexos;

h) conhecimento dos sinais e abreviaturas convencionais em uso.

Art. 16. Os exames para radioamadores da classe A constarão de:

1) prova prática de recepção ao som à velocidade de 15 palavras por minuto, de um trecho mínimo de 80 palavras em linguagem clara, ou de 50 palavras em linguagem conveniada, à velocidade de 10 palavras por minuto, sem erro, contando-se cada palavra à razão de 5 caracteres.

2) prova prática de transmissão, sem erro, de trechos semelhantes aos da recepção, às mesmas velocidades;

3) dez questões a serem respondidas, por escrito, no prazo de 2 horas, versando sobre todos os assuntos relativos aos exames para radioamadores da classe B, mais o seguinte:

a) descrição e funcionamento do receptor super-heterodino, inclusive fontes de alimentação;

b) descrição e funcionamento de transmissores com excitação separada, inclusive fontes de alimentação;

c) calibração e uso de frequencímetros nas faixas de radioamadores;

d) modulação, sistema de modulação, definições, vantagens avaliação aproximada de percentagem de modulação;

Art. 17. Na prova escrita formulada de acordo com os arts. 15 e 16, os pontos serão dados de 0 a 10, em cada questão, num total de

com 100 pontos. Bastarão, entretanto, 70 pontos para a habilitação do candidato nessa prova.

§ 1.º Serão considerados erros:

a) na recepção — as palavras em linguagem clara perdidas ou ilegíveis, e as letras perdidas, substituídas ou ilegíveis, na linguagem convenienciada;

b) na transmissão — as palavras mal transmitidas (em linguagem clara ou convenienciada) e a inobservância dos espaços entre as palavras.

§ 2.º Os erros admitidos nas provas de recepção para rádio amador da classe B, serão de 6 % sobre o número total das palavras.

Da Rede Nacional de Radioamadores:

Art. 18. As estações de radioamadores deverão observar como "estabilidade média" a variação de frequência definida pela relação 1/2.000, e como "estabilidade mínima" a variação de frequência definida pela relação 1/1.000.

Parágrafo único. A nenhuma estação da R.N.R. será permitido que, em suas comunicações, a frequência do sinal varie mais de 1/1.000 durante uma emissão.

Art. 19. As estações poderão ter potência de alimentação na placa, até um Kw.

Art. 20. As frequências atribuídas aos radioamadores, de acordo com as convenções internacionais vigentes, estão compreendidas nas seguintes faixas:

1.º	1.715 a 2.000 Kc/s	(174,9 a 150 ms.)
2.º	3.500 a 4.000 Kc/s	(85,71 a 75 ms.)
3.º	7.000 a 7.300 Kc/s	(42,86 a 41,10 ms.)
4.º	14.000 a 14.100 Kc/s	(21,43 a 20,83 ms.)
5.º	28.000 a 30.000 Kc/s	(10,71 a 10,00 ms.)
6.º	56.000 a 59.000 Kc/s	(5,537 a 5,084 ms.)
7.º	112.000 a 118.000 Kc/s	(2,679 a 2,542 ms.)
8.º	224.000 a 300.000 Kc/s	(1,339 a 1,301 ms.)
9.º	400.000 a 401.000 Kc/s	(0,75 a 0,74 ms.)

A) faixas acima poderão ser usadas:

a) Pelos radioamadores da classe A:

1) todas as faixas em telegrafia;

2) todas as faixas em telefonia, nas sub-faixas designadas pelas convenções internacionais de que o Brasil for signatário.

3) a 1.ª e 6.ª faixas em televisão, *fac-similes*, transmissão de imagens e quadros;

b) Pelos radioamadores da classe B:

2) a 1.ª, 2.ª e 3.ª faixas em telegrafia;

2) a 2.ª e 3.ª nas respectivas sub-faixas, em fonia

c) Pelos radioamadores da classe C:

1) a 1.ª, 2.ª e 3.ª faixas em telegrafia;

2) a 2.ª faixa em telefonia.

Art. 21. A faixa de 59.000 a 60.000 Kc/s (5,537 a 5,00 ms) fica reservada e destinada a experiências essencialmente científicas de radioamadores, os quais poderão utilizar-se da mesma após satisfazerem as exigências prévias quanto às condições de idoneidade e mediante estipulação das experiências que pretendem realizar (artigo 17, § 2.º do Acordo Sul-Americano de Radiocomunicações, revisão do Rio de Janeiro, 1937).

Art. 22. As sub-faixas acima mencionadas, atualmente em vigor são as seguintes:

3.800 a 4.000 Kc/s	(78,947 a 75 ms.)
7.050 a 7.250 Kc/s	(32,553 a 41,379 ms.)
14.100 a 14.300 Kc/s	(21,27 a 20,97 ms.)

Art. 23. Para maior facilidade nas transmissões fica recomendado:

1.º, que as frequências compreendidas entre 1.715 a 2.000 Kc/s (174,9 a 150 ms.), e entre 3.500 a 4.000 Kc/s (85,71 a 75 ms.), sejam empregadas, de preferência, em comunicados a pequenas distâncias (comunicados locais e, tanto quanto possível, regionais);

2.º, que as frequências compreendidas entre 7.000 e 7.300 Kc/s (42,86 a 41,10 ms.) sejam empregadas em comunicações interestaduais (ou inter-regionais) e mesmo, tanto quanto possível, em comunicados internacionais;

3.º, que as frequências compreendidas entre 14.000 a 14.400 Kc/s (21,43 a 20,83 ms.) sejam somente utilizadas em comunicados a grandes distâncias ou em comunicados outros nos quais forem ineficazes ou de difícil emprego as demais frequências (com o Norte do país, por exemplo).

Art. 24. A todo radioamador será dado um indicativo de chamada formado por um grupo de letras e algarismos. Esse indicativo será pessoal e usado pelo amador em todas as suas comunicações, seja qual for a estação que utilizar, obedecendo à norma estabelecida no art. 33 quando a estação pertencer a outro radioamador.

§ 1.º Todos os indicativos de chamada serão iniciados pelas letras "PY" seguidas do algarismo correspondente à região em que estiver localizada a estação e de duas ou mais letras.

§ 2.º As regiões serão as seguintes:

1.º Distrito Federal, Estado do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

2.º São Paulo e Goiás.

3.º Rio Grande do Sul.

4.º Minas Gerais.

5.º Pará e Santa Catarina.

6.º Baía e Sergipe.

7.º Alagoas, Pernambuco, Paraíba do Norte, Rio Grande do Norte e Ceará.

8.º Maranhão, Piauí, Pará, Amazonas e Território do Acre.

9.º Mato Grosso.

§ 3.º As sedes das repartições acima serão, respectivamente: Distrito Federal, cidade de S. Paulo, Porto Alegre, Belo Horizonte, Curitiba, cidade do Salvador, Recife, Belém e Cuiabá.

Art. 25. As estações existentes em desacordo com o disposto no parágrafo do art. 1.º, não poderão continuar a funcionar, sob pena de serem consideradas clandestinas e como tais sujeitas a apreensão, que poderá ter lugar por intermédio do O.O.G., de acordo com os órgãos governamentais competentes.

Art. 26. A juízo do Governo, a R.N.R. poderá ser chamada, no todo ou em parte, a prestar, em casos de emergência, serviços de caráter público, devendo, nessa hipótese, obedecer às ordens e instruções que forem baixadas.

Art. 27. Todas as estações da R.N.R. deverão possuir um ondâmetro calibrado com rigor suficiente a um controle seguro da onda de emissão, pelo menos dentro da estabilidade mínima prescrita.

Art. 28. Fica abolida a associação direta do emissor à antena.

Art. 29. É expressamente proibida a alimentação de placa, diretamente, por corrente alternada nos transmissores.

§ 1.º Quando a alimentação de placa acima referida for feita por corrente alternada retificada, as variações de voltagem remanente, quando a fonte de energia estiver alimentando o oscilador, devem ser tais que as alterações da frequência emitida fiquem dentro dos limites especificados no art. 18.

§ 2.º No caso de alimentação de placa do transmissor por geradores de corrente contínua, as variações de voltagem devidas à manipulação ou à conversão devem ficar dentro dos limites citados no parágrafo anterior e tomadas, além disso, precauções destinadas a evitar a modulação do sinal emitido por oscilações esporádicas provenientes das centelhas do manipulador ou microfone.

Art. 30. Os amplificadores dos transmissores de excitação separada poderão ser alimentados na placa por corrente alternada, contanto que disso não resultem variações maiores que as acima especificadas na frequência emitida pelo oscilador excitador.

Art. 31. É terminantemente proibido o emprego de ondas amortecidas nas estações de radioamadores, de acordo com o artigo 61 do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932.

Das transmissões:

Art. 32. Não será, por forma alguma, permitido aos radioamadores o uso de frequências não compreendidas nas faixas indicadas no art. 20 destas instruções, nem o emprego de ondas tipo A 2. Igualmente não serão permitidas quaisquer interferências noutros serviços legalmente estabelecidos, inclusive o de radiodifusão.

§ 1.º Em geral, os radioamadores deverão colocar-se dentro das faixas próprias, com as estabilidades previstas no art. 18, de modo que as variações de frequência admitidas não permitam a invasão das faixas vizinhas.

§ 2.º Será obrigatório o uso de dispositivos supressores de interferências provenientes de contactos de manipulador ou de quaisquer outras chaves de ligação, brusca ou gradual, bem como de indução, irradiação, etc., de qualquer órgão da estação, em emissores ou receptores vizinhos ou afastados, de qualquer natureza, público ou particular, legalmente estabelecidos, que estejam de acordo com a técnica moderna.

§ 3.º Não será permitido, sob qualquer pretexto, mesmo dentro das faixas de radioamadores que, uma estação da RNR se comunique com outras que não sejam de radioamadores devidamente licenciados, salvo por motivos de calamidade pública, expedições científicas autorizadas pelo Governo ou nos casos previstos nesta instruções.

Art. 33. O radioamador de qualquer classe quando utilizar a estação de outro radioamador deverá declinar o seu indicativo de chamada próprio acrescentando as palavras: operando a estação de PY.....

§ 1.º Os operadores de estações de radioamador deverão transmitir seu indicativo de chamada uma vez em cada 15 minutos, além de fazê-lo no início e fim de cada transmissão.

Art. 34. As estações deverão possuir um livro de registro das comunicações, conforme estatue o art. 61 § 1.º e suas alíneas, do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932.

Art. 35. As normas de chamada, correspondência, etc., entre as estações de radioamadores serão as universalmente adotadas.

Art. 36. — É vedado aos radioamadores:

a) tratar ou comentar assunto de natureza comercial, política e religiosa;

b) aceitar qualquer remuneração em troca de serviços eventualmente prestados;

- c) consentir que terceiros se utilizem de sua estação na sua ausência;
- d) abusar de comunicações em "duplex", por tempo prolongado;
- e) abusar de comunicados: "chamados de família";
- f) transmitir, em caso algum, músicas, discursos ou outra qualquer forma de diversão para o público;
- g) publicar, divulgar ou utilizar com qualquer fim e por qualquer forma radiocomunicações eventualmente interceptadas.

Do órgão oficial coordenador (O.O.C.)

Art. 37. O Governo, no intuito de controlar e dar maior eficiência aos serviços dos radioamadores, institui como Órgão Oficial Coordenador (O.O.C.) a L.A.B.R.E. a Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão (L.A.B.R.E.), com sede na Capital Federal e cujas atribuições são aqui definidas.

§ 1.º Os estatutos da L.A.B.R.E. serão organizados ou modificados com ratificação do D.C.T.

§ 2.º O presidente da L.A.B.R.E. será pessoa idônea e sua eleição dependerá de ratificação do diretor do D.C.T. na falta desta, proceder-se-á a nova eleição.

§ 3.º Na eleição da Diretoria a votação será nominal, não podendo os sócios presentes votar sinão por si e mais um sócio ausente, mediante procuração.

Art. 38. Esse órgão terá por fim:

- a) manter as relações oficiais da R.M.R. com as diversas repartições do Governo da República e dos Estados;
- b) manter, por meio de escuta, um amplo controle das comunicações em todos os estados do Brasil;
- c) manter a R.N.R. perfeitamente integrada e disciplinada, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais em vigor;
- d) fornecer aos órgãos competentes do Governo, Departamento dos Correios e Telégrafos e Polícia, na Capital da República e nos Estados, por intermédio dos respectivos delegados todas as informações que se fizerem necessárias sobre o movimento das comunicações, cooperando com os mesmos na elucidação dos casos que surgirem;
- e) trazer o Governo inteiramente ao par da organização e possibilidades da R.N.R.;
- f) solicitar das repartições competentes todos os elementos que delas dependam para a completa realização de sua finalidade;
- g) concorrer para que sejam atendidas, tão pronta e cabalmente quanto possível, as exigências feitas pelo Governo, bem como as reclamações de particulares contra o modo de agir de qualquer radioamador; verificar a procedência das reclamações e comunicar ao D.C.T. quaisquer irregularidades;

h) zelar e advogar os interesses dos radioamadores em geral e junto ao Governo Federal no que se referir exclusivamente à atividade e direitos dos mesmos, conferidos nestas instruções;

i) manter cursos diretos e por correspondência e promover todos os meios de desenvolvimento técnico dos radioamadores, bem como manter órgãos consultivos para idênticos fins;

j) manter uma estação emissora de frequência padrão, cujas emissões obedecerão a horários previamente estabelecidos e uma estação radiodifusora, em ondas curtas, na faixa dos amadores, nos termos do art. 7º destas instruções, destinada exclusivamente à transmissão de informações de interesse da classe;

k) manter um boletim oficial por meio do qual sejam fornecidas as informações que se tornarem necessárias ao conhecimento e ao exercício da atividade dos radioamadores e no qual possam os mesmos colaborar e aprender.

l) aplicar aos membros da R.N.R. as penalidades constantes do artigo 41.

Art. 39. O O. O. C. deverá ter delegados nas sedes das regiões previstas no art. 24 § 2º ou em outros pontos do território nacional julgados necessários.

§ 1.º Esses delegados serão de confiança do Presidente da L. A. B. R. E. e por ele designados.

§ 2.º As nomeações dos delegados serão comunicadas à mais alta autoridade do D. C. T. e da Polícia na localidade onde os mesmos vão exercer suas funções, junto as quais representarão o O. O. C. em todas as suas relações com o radioamadorismo.

Art. 40. A L. A. B. R. E., para manutenção dos serviços que lhe exige o Governo, será financiada pelas mensalidades estipuladas aos membros da R. N. R., as quais são obrigatórias.

Das penalidades:

Art. 41. As penalidades aplicáveis pelo O. O. C. aos radioamadores, infratores da legislação vigente e das presentes instruções, são as seguintes:

- a) advertência, verbal ou escrita;
- b) advertência pública pelo boletim oficial, falada ou escrita;
- c) suspensão das transmissões por trinta (30) dias;
- d) exclusão da L. A. B. R. E., com comunicação do D. C. T. que, em consequência, determinará a cassação definitiva da licença provisória ou do certificado de radioamador.

§ 1.º Cassada a permissão provisória ou o certificado de radioamador, se continuar a funcionar, será considerada clandestina, e, como tal, apreendida, de acordo com a legislação vigente.

§ 2.º O D. C. T. aplicará as penalidades, constantes do decreto n. 21.111, artigos 29 e 34 e seus parágrafos, diretamente, ou por proposta do O. O. C. e que são as seguintes:

a) Aos indivíduos, companhias, empresas, sociedades ou corporações que incorrerem em infrações deste regulamento, para as quais não haja penalidade nele expressamente prevista, ou deixarem de observar as instruções em virtude dele expedidas, ou ainda o disposto em convenções ratificadas pelo Brasil e aplicáveis às radiocomunicações, serão impostas pelo Departamento dos Correios e Telégrafos multas de cem mil réis (100\$) a cinco contos de réis (5:000\$000), conforme a gravidade da infração.

b) por transgressão da letra g do art. 36 desta portaria, por um amador ou por um proprietário de aparelho receptor, ou por qualquer pessoa que deste se utilizar, com ou sem aquiescência do seu dono, será cassada a permissão do amador e o proprietário ficará inibido de usar aparelhos receptores, sem prejuízo da responsabilidade criminal do contraventor.

Art. 42. Incorrerá em responsabilidade criminal, segundo o regulamento citado no art. anterior, todo radioamador que não observar o sigilo da correspondência ou incorrer nas faltas previstas no mesmo regulamento, ao qual todo radioamador deve estrita obediência.

Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, 4 de março de 1939. — *Fernando Augusto de Almeida Brandão*, diretor.

Expediente do dia 3 de março de 1939

Avisos:

N. 566 — A Interventoria Federal no E. de São Paulo — Submetendo à consideração dessa Interventoria, cópia do parecer do Sr. Consultor Jurídico deste Ministério, com a qual está de acordo, tendo em vista a representação feita pela Companhia Docas de Santos contra a perturbação introduzida no contrato federal de concessão das obras do porto de Santos, pelo Estado de São Paulo e pelo Município de Santos, que intentaram contra a Companhia concessionária ações executivas, iniciadas com sequestre, para constrange-la ao pagamento de impostos de indústria e profissões e predial sobre armazens e edifícios do porto. (3.014-39).

N. 569 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de que, por conta da sub-consignação n. 9, itens 01), 02), 03), 11), 12), 13) e 14) — Consignação VI, da Verba 5 do orçamento vigente deste Ministério, seja entregue, no T. Nacional, de uma só vez, como adiantamento, ao oficial administrativo do D. N. E. U. — Luiz Carneiro de Mendonça, — a importância total de 3.540:000\$000, para atender, nos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, às despesas previstas na sub-consignação e itens indicados, de acordo com a autorização do Sr. Presidente da República concedida na exposição de motivos deste Ministério, ora encaminhada por cópia, assim discriminada:

Verba 5 — Consignação VI — Sub-consignação n. 9.

Empenho n. 25 — item 01)	500:000\$000
Empenho n. 26 — item 02)	1.000:000\$000
Empenho n. 27 — item 03)	400:000\$000
Empenho n. 28 — item 11)	1.000:000\$000
Empenho n. 29 — item 12)	500:000\$000
Empenho n. 30 — item 13)	75:000\$000
Empenho n. 31 — item 14)	65:000\$000

3.540:000\$000

N. 572 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento da importância de 311\$500, a The Western Telegraph Company Limited, proveniente de transmissão de telegramas do D. A. G., em 1938. (3.813-39).

N. 573 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 350\$000, ao Dr. Alfeu Gonçalves de Quadro, proveniente de serviços médicos prestados, de 1º de setembro a 24 de outubro de 1937, ao trabalhador extranumerário da E.F.C.B. — Pedro Lopes da Silva, acidentado em serviço em 1º de setembro daquele ano. (3.835-39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 2 de março de 1939

Ofícios:

N. 1.299 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos. — Remetendo o processo número 38.828-37, da Diretoria da Despesa, afim de ser observado o parecer de fls. 12, 26, 807-38.

N. 1.300 — Ao Sr. M. Amargos — Santos — E. São Paulo. — Enviando informação prestada pela R. V. Paraná — Santa Catarina, referente ao transporte de palhões para embalagens de bananas. 3.801-39.

N. 1.301 — A Inspetoria F. das Estradas. — Enviando os projetos e orçamentos na importância de 78:025\$013, referentes às obras que constituem parte do programa quadrienal 1935-1938, a ser executado pela Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá, na E. F. Dona Tereza Cristina. 28.509-38.

N. 1.305 — A Despesa Pública. — Enviando cópia do ofício em que o D. C. T. presta os necessários esclarecimentos, referentes ao pagamento de 474\$300, proveniente de serviços telefônicos presta-

dos pela Companhia Telefônica Brasileira áquele Departamento, por ter o Tribunal de Contas em sessão de 23 de dezembro último recusado registro ao referido pagamento. 470-39.

N. 1.306 — A Imprensa Nacional. — Comunicando que estando encerrado o exercício de 1938, não é mais possível esta Secretaria de Estado, providenciar quanto ao empenho de despesa solicitada no officio n. 142 de 17 de janeiro findo, dessa Imprensa. 1.531-39.

N. 1.307 — A mesma. — Solicitando providências no sentido de serem fornecidas a esta Diretoria, quatro coleções de Leis devidamente encadernadas, sendo duas de 1936 e duas de 1937. 2.029-39.

N. 1.308 — Ao Tribunal de Contas. — Enviando os papéis referentes ao pagamento de 144:139\$500, reclamado pelo Dr. Gastão de Faria, por serviços prestados à E. F. N. B. em 1930. 3.095-39.

N. 1.309 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação. — Comunicando que o Sr. ministro, exarou, no processo referente ao officio n. 425, de 7 do corrente mês, desse Departamento, o seguinte despacho: "I" — Afim de ser o pedido submetido à consideração do Senhor Presidente da República, indague-se do D. N. P. N. qual o custo provável do automóvel a ser adquirido. "M". — Autorizo a venda dos dois carros inutilizados, de acordo com o disposto no artigo 2.º do decreto n. 21.062, de 19 de fevereiro de 1932. 3.324-39.

N. 1.310 — A E. F. Central do Brasil. — Comunicando que o Tribunal de Contas em sessão de 26 de dezembro de 1938, recusou registro à despesa de 284\$00, referente ao pagamento reclamado por Benedito da Costa, por se achar prescrita a dívida. 3.438-39.

N. 1.311 — A Inspetoria F. das Estradas. — Comunicando, em resposta ao officio n. 9-EF, de 6 do corrente mês, dessa Inspetoria, referente ao pagamento de indenizações por perdas e avarias nas estradas de ferro da União, que o Sr. ministro, por despacho exarado no respectivo processo, mandou aguardar a solução definitiva do caso, tendo em vista o que consta do telegrama do Sr. contador geral da República, cuja cópia foi remetida com aquele officio. 3.352-39.

N. 1.312 — Circular — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos e às seguintes repartições: D. N. E. R. — D. N. P. N. — D. A. C. — E. F. C. B. — R. V. C. — E. F. N. B. — V. F. F. L. B. — I. F. E. — I. G. I. — I. F. O. C. S. — D. S. B. F. — E. F. Maricá — E. F. Madeira-Mamoré — E. F. Baía-Minas — L. Brasileiro. — "De ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes comunico-vos que, as firmas Jacob Mandelman e Luiz Formazzoni Neto, foram julgadas inidôneas, de acordo com o artigo 741, parágrafo 2.º, do Regulamento Geral do Contabilidade Pública, pelo Ministério da Agricultura, em virtude do inquérito procedido na Inspetoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Ponta Grossa, Estado do Paraná". 3.455-39.

N. 1.313 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação. — Remetendo o processo n. 24.715-38, para que esse Departamento, em cumprimento ao despacho de fls. 56 v., se sirva emitir parecer sobre o assunto. 24.715-38.

N. 1.314 — A Secretaria de Federação da Região Eclesiástica do Sul. — Comunicando que de acordo com a informação prestada pela I. F. E., não é possível atender ao pedido referente ao abatimento de 50% nas passagens de trem da V. F. F. R. G. S., para os membros do 8º Congresso dessa Federação, porquanto o decreto número 23.655, de 27 de dezembro de 1933, só se aplica às estradas da União ou por ela administradas. 4.296-39.

N. 1.319 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação. — Comunicando que os dois funcionários desse Departamento com exercício nesta Diretoria, José Lourenço Braga e Marília de Freitas Siqueira, estão lotados provisoriamente nesta Secretaria de Estado, "ex-vi" do despacho do Sr. Presidente da República exarado em 26 de agosto do ano p. findo. 29.187-38.

N. 1.320 — Ao mesmo. — Enviando o processo n. 30.544-38.

N. 1.321 — Ao mesmo. — Remetendo os documentos que acompanharam o officio n. 3.567, de 13 de outubro do ano p. findo, e cópia da comunicação do Tribunal de Contas sobre a recusa do registro da despesa de 1:104\$000, de auxílio para condução do servente desse Departamento Boaventura de Araújo Gois. 1.554-39.

N. 1.322 — A Inspetoria F. das Estradas. — Enviando para ser informado o processo no qual é interessado Irineu Armando do Livramento. 4.133-39.

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 3 de março de 1939

Avisos:

N. 570 — Ao Ministério da Guerra. — Comunicando que, na E. F. C. B., não ha, presentemente, vaga em que se possa verificar o aproveitamento do interessado reservista, Candido Fidelis de Casals. (29.218-38).

N. 571 — Ao Ministério do Trabalho. — Encaminhando cópia do officio dirigido pelo Diretor do Lloyd Brasileiro, sobre o assunto referente ao aviso n. SCm-406, de 22 de novembro de 1938 desse Ministério (30.129-38).

Requerimentos despachados

Edite Nunes da Silva, auxiliar de 5ª classe, mensalista da D. R. C. T. de Pernambuco, classificada em concurso realizado para auxiliares de 3ª classe, pedindo seu aproveitamento em uma das vagas da classe "D", da carreira de "Escrivário", daquela repartição. — Não houve oportunidade para o aproveitamento da requerente dentro do prazo de validade do concurso. (1.682-39).

Francisco de Sales Silveira, escrivário "G", da D. R. da Bafa, pedindo sua classificação na classe "H" da carreira de official administrativo. — O requerimento deixa de ser encaminhado ao D. A. S. P., por já ter sido o assunto resolvido, em caráter geral, contrariamente ao que pleiteia o requerente. (4.202-39).

Cid de Oliveira Ceral, escrivário da classe "G", da D. R. C. T. do Paraná, pedindo nomeação para o cargo da classe "H", da carreira de official administrativo do mesmo quadro. — O requerimento deixa de ser encaminhado ao D. A. S. P., por já ter sido o assunto resolvido, em caráter geral, contrariamente ao que pleiteia o requerente. (4.409-39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 3 de março de 1939

Avisos:

N. 567 — A. T. de Contas. — Solicitando providências no sentido de que seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento da importancia total de 79:557\$300, a folha de salário ora encaminhada, correspondente ao mês de fevereiro último, dos extranumerários-mensalistas do D. A. C. (3.560-39).

N. 568 — Ao mesmo — Idem, da importancia de 19:406\$000, dos extranumerários-diaristas. (4.046-39).

N. 574 — Ao mesmo — Idem, da importancia de 6:800\$000, dos extranumerários-contratados. (3.999-39).

Offícios:

N. 1.333 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação. — Enviando o decreto de nomeação de Luiz Palma Lima. (5.249-39).

N. 1.334 — A 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar. — Enviando elementos referentes ao Sr. Luiz Palma Lima. (5.249-39).

N. 1.312 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Informando, em referência ao officio n. 16.624, de 23 de setembro último, desse Departamento, que, em vista da demora na aprovação, ainda no exercício de 1938, das admissões ali propostas, foi o respectivo processo arquivado. (21.664-398).

N. 1.343 — Ao mesmo — Solicitando esclarecimentos, afim de ser apostillado o decreto expedido a Valdomiro de Macedo. (1.419-38).

N. 1.344 — Ao mesmo — Restituindo o processo n. 30.329-38 da D. R. C. T. de Campo Grande, e, comunicando que Felipe da Silva Chaves foi demittido por decreto de 11 de fevereiro próximo findo. (1.428-39).

N. 1.345 — A Despesa Pública. — Enviando o processo referente à habilitação ao montepio de Alice Pereira Vilaza. (1.205-39).

N. 1.346 — A mesma — Informando que o processo de habilitação ao montepio de Ilza da Mota Machado e outros, foi encaminhado a essa Despesa pelo officio n. 444, de 25 de janeiro do corrente ano, deste Serviço. (4.234-39).

N. 1.347 — Ao Sr. Dr. Juiz de Menores — Informando que dos registros da E. F. C. B. nada consta com o nome de Zairo Ballão, existindo, no entanto, um ex-foguista com o nome de Zairo Bailon do Carmo. (4.020-39).

N. 1.348 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Enviando cópia do decreto que aposentou Raul da Silveira Faria. (1.690-39).

N. 1.349 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. Ministro, dispôs, por despacho de 22 deste mês, das funções de mensageiros ajudantes de 1ª classe, da D. R. C. T. de Botucatu, os seguintes serventuários: Archize Pighenelli, Augustinho Garcia Sanches, Benedito Delgalo, Eganano Ramos Fernandes, Genésio Bernarde, Joaquim Benedito de Oliveira, José Geraldo de Oliveira, José Pires de Sousa, Nicolino Delgalo, Orlando Correia Godoi, Oscar Muller, Plínio Pinto Trindade e Urbano de Sousa. (3.852-39).

N. 1.350 — Ao mesmo — Enviando cópia do decreto que concedeu aposentadoria a Ataliba da Costa Mendonça. (1.746-39).

N. 1.351 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. Ministro, por despacho do dia 17 último, ratificou o ato da D. R. C. T. de Espirito Santo, que resolveu considerar como licenciado ao condutor de malas Francisco Augusto de Castro, até que se possa processar a sua aposentadoria. (3.265-39).

N. 1.352 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Solicitando providências no sentido de ser Francisco Felix Galvão, cientificado de que, para ultimação de sua aposentadoria, deverá apresentar na Secção Administrativa deste Serviço, as certidões de seu tempo de serviço e os requerimentos em que solicitará ao Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional a concessão do abono provisório e a expedição de seu título de inatividade. (2.848-39).

N. 1.353 — A Despesa Pública. — Remetendo instruído, o processo de que é constante o requerimento em que Teotônio Pinheiro de Freitas, solicita a expedição de seu título de inatividade. (3.018-39).

N. 1.354 — A E. F. Noroeste do Brasil — Comunicando que o Sr. Ministro, por despacho de 13 de fevereiro, dispôs Alvaro Pereira Lopes, e, restituindo o processo n. 2.833-38, desta Estrada. (2.901-39).

SECÇÃO DE CONTROLE

Relação, que se faz publicar em cumprimento às normas 8ª e 9ª, da circular n. 7, de 1938, da Secretaria da Presidência da República, dos funcionários e extranumerários que trabalham no Gabinete, no Protocolo e na Portaria desta Secretaria de Estado, cujos serviços, no mês de fevereiro último, foram prorrogados pelo Sr. Ministro (papeleta n. 8, de 4-1-939), pelo que fizeram jus às gratificações abaixo mencionadas e arbitradas também pelo Sr. Ministro, na papeleta n. 200, de 27 do referido mês de fevereiro.

QUADRO I

Luiz Viriato da Fonseca Galvão, oficial administrativo

classe K	800\$0
Raul Fernando Portugal, oficial administrativo classe J.	300\$0
Celina Fernandes, escriturário da classe G	250\$0
Alice Cavalcanti de Saboia e Silva, datilógrafo classe G.	250\$0
Manuel Marcos, chefe da portaria, padrão I.	400\$0
Franklin José de Oliveira, contínuo classe G.	150\$0
Ernandes Correia Machado, servente classe E.	150\$0
Isaias Lemos Monteiro, servente classe E.	150\$0
Asclepiades Francisco de Oliveira, servente classe E.	150\$0
Alamiro Pinto Moreira, servente classe E.	150\$0
Nestor Gonçalves Bastos, servente classe E.	100\$0
José Pereira Lopes, servente classe E.	150\$0
Emílio Marcos, servente classe E	80\$0
Romão Maranhão Beckman dos Santos, servente classe E	80\$0

QUADRO II

Nelson de Miranda Ribeiro, escriturário classe G.	400\$0
José Lopes de Figueiredo, agente classe F.	300\$0
Paulo Ovídio Gomes, maquinista da classe G.	200\$0
Vitor dos Santos, servente	150\$0
Antônio Fernandes de Carvalho Júnior, servente da classe D	80\$0

Secretaria de Estado

Heloisa de Oliveira Vasconcelos, auxiliar de escrita de 3.ª classe	150\$0
Ubirajara França, auxiliar de escrita de 2.ª classe.	200\$0
Juraci de Melo e Sousa Guimarães, auxiliar de escrita de 1.ª classe	150\$0
Camilo Monteiro de Matos, ajudante de motorista.	80\$0

Estrada de Ferro Central do Brasil

Edgar Fernandes Vilela, mensalista	200\$0
Abel Batista Pereira Filho, diarista	200\$0
Vicente Eloi Vogel, diarista	200\$0
Alfredo da Costa Araújo, artífice	100\$0
Luiz Cadinelli, artífice	80\$0

Departamento dos Correios e Telégrafos

José Maria Fernandes, mensageiro	80\$0
José Venancio Dias, mensalista	80\$0

Seção de Controle, em 4 de março de 1939. — *Ary Ministério*, escriturário da classe F.

Visto. — (Assinatura ilegível), chefe da Seção de Controle

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

Relação das importâncias pagas ao pessoal mensalista desta Diretoria Regional, suplementariamente aos respectivos salários pela prestação de serviços além das horas regulamentares, durante os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1938, processadas na conformidade do artigo 47, do decreto n. 210, de 4 de fevereiro de 1938.

Publicação que se faz em obediência à norma 8.ª da Circular n. 7-38, da Secretaria da Presidência da República.

José Coimbra Patto, Teleg. Aux. 1.ª (contratado)	285\$000
Hernani Gumerato, Mens. Ajud. 1.ª (contratado)	323\$900
Antônio Miranda da Cruz, Mens. Ajud. 3.ª (contratado)	12\$800
Valdemar Torrance, Mens. Ajud. 1.ª (contratado)	101\$000
Rubem de Melo, Mens. Ajud. 1.ª (contratado)	4\$400
Romeu João Batista Baldo, Teleg. Aux. 1.ª (contratado)	9\$700
Nileu Alves Pontes, Mens. Ajud. 1.ª (contratado)	349\$300
Gerardo Quarim, Mens. Ajud. 3.ª (contratado)	11\$100
Armando Sarti, Mens. Ajud. 3.ª (contratado)	2\$300

Total. 1:099\$500

Observações: O pagamento das importâncias supra foi calculado de acordo com o parágrafo único do artigo 400 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública. A despesa correu à conta da Verba I — Sub-consignação 43, cujo saldo comportava a despesa.

Seção Regional do Pessoal (S. R. P.-34) da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ribeirão Preto.

Em 20 de fevereiro de 1939. — O escriturário da classe "D", *Edgard de Almeida Machado*.

Visto, *Henrique Telles*, chefe, escriturário da classe "G".

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 2 de março de 1939

Requerimentos despachados:

Luiz Batista Lopes, pedindo restituição de certidão de idade. — Deferido, como se informa. (62.598-35).

Aurora Ferreira de Jôra, pedindo certidão, teor de telegrama.

— Deferido, na forma do parecer do chefe da 1.ª Seção. (9.398 de 1939.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

SEÇÃO DO PESSOAL (S. R. P.-7).

Portaria — "O Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação,

Resolve, de acordo com o § 1.º do art. 42 e art. 52 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933, prorrogar, por três (3) horas, durante trinta (30) dias, nos meses de fevereiro e março do corrente ano, a partir de 11 deste mês, na conformidade do art. 85 do Regulamento que baixou com o decreto n. 13.939, de 25 de dezembro de 1919, o expediente dos seguintes funcionários da Contadoria da Administração Central deste Departamento, afim de que a mesma possa atender ao acúmulo de serviços, que lhe foram atribuídos, inclusive a atualização das fés de ofício, referente ao período anterior à criação da Seção do Pessoal (S. R. P.-7):

Oficial administrativo, classe L, Carlos Vieira Rechsteiner.

Oficial administrativo, classe J, João Tomé Cardoso de Castro;

Oficial administrativo, classe J, José Gonçalves de Pinho Neto;

Oficial administrativo classe I, João Vergosa;

Oficial administrativo, classe I, Laura Pires de Aguiar Cardoso;

Oficial administrativo classe II, Paulo Ornelas de Camargo Freitas;

Dactilógrafo, classe G, Vera Cruz Dias Pinto;

Escriturário, classe F, Alonso de Sousa Pinto;

Servente, classe D, Cassiano de Sousa.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1939. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor".

Seção do Pessoal (S. R. P.-7), em 3 de fevereiro de 1939. — *Antonio de Goes Cavalcanti*, chefe da Seção do Pessoal, S. R. P.-7).

Ministério da Agricultura

Por portaria n. 167 de 4 do corrente, foi tornado sem efeito, por ter se inscrito no curso de Enologia, a designação do químico agrícola, classe K, Alfredo Augusto Borges para constituir juntamente com o economista rural, classe K, Antônio Arruda Câmara e o agrônomo fruticultor, classe L, Manuel Mendes da Fonseca, a banca examinadora das candidatas à inscrição no curso de Enologia referido, designando para substituí-lo o agrônomo biólogo, classe K, Admar Lopes da Cruz.

Por portaria n. 168 de 4 do corrente foi concedido em prorrogação, licença para tratamento de saúde, ao extranumerário mensalista da Seção de Agrostologia e Alimentação dos Animais em Deodoro, trabalhador de 3.ª classe, José Simeão, nos termos do inciso I, combinado com o inciso II do artigo 8.º, do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, no período de 29 de outubro a 31 de dezembro de 1938.

Por portaria n. 169 de 4 do corrente foram concedidos seis meses de licença, nos termos do artigo 1.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao oficial administrativo, classe J, do quadro único deste Ministério, em exercício na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, Amélia Cesar de Barros, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias da data da publicação desta, para entrar em gozo da mesma.

(*) Por portaria n. 124, de 16 do corrente, nos termos do artigo 24 das instruções para a realização do curso de Enologia, a que se refere o decreto lei n. 826, de 28 de outubro de 1938, foi designado o economista rural, classe K, Antônio Arruda Câmara e o químico agrícola, classe K, Alfredo Augusto Borges, para constituírem, juntamente com o agrônomo fruticultor, classe K, Manuel Mendes da Fonseca a banca examinadora das candidatas à inscrição no curso de Enologia acima referido.

Apostila de Antônio Tavares de Sá Carneiro:

O cargo a que se refere o presente decreto passou a integrar a carreira de escriturário, do quadro único do Ministério da Agricultura, "ex-vi" do decreto lei n. 982, de 23-12-38, e respectivas tabelas.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:

Pedro Carneiro Vieira, pedindo nomeação para o cargo de mecânico. — Indeferido. — S. P. 561-38.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SEÇÃO DE FRUTICULTURA

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SEÇÃO

Dia 14 de fevereiro de 1939

Offícios:

Sr. diretor da D. C.:

N. 200 — Remete a primeira via do Boletim da renda arrecadada, durante o mês de janeiro do corrente ano, pela Estação Experimental de Pomologia em Deodoro, na importância de 189\$000, proveniente da venda de plantas frutíferas, bem como cópia-autêntica do certificado

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

de recolhimento fornecido pelo Tesouro Nacional, da supracitada importância.

N. 203 — Idem da Fiscalização de Frutas em Paranaguá, Estado do Paraná, com a declaração: "Não houve".

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 207 — Estando na época do processamento de inscrições dos exportadores de frutas no Registro Federal de Exportadores de Frutas, de que tratam os Decretos ns. 22.737 e 23.835, respectivamente, de 2 de maio de 1933 e 6 de fevereiro de 1934, e para que o referido processamento se efetue sem maiores delongas, solicita-lhe providências no sentido de ser delegado competência para autorizar as inscrições naquele Registro.

— Sr. diretor da D. C.:

N. 211 — Remete a primeira via do boletim da renda da Estação Experimental de Viticultura, Enologia e Frutas de Clima Temperado, em Perdizes, Estado de Santa Catarina, relativo ao mês de dezembro de 1933, com a declaração: "Não houve".

Dia 15

Sr. chefe da Fiscalização Bancária:

N. 214 — Comunica que, de acordo com o Decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob n. 19, como exportadora de frutas cítricas, a firma José Lirola Ruiz, de Limeira, no Estado de São Paulo.

— Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 215 — Idêntico ao n. 214.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto de Santos:

N. 216 — Idêntico ao n. 214.

— Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 217 — Comunica que, de acordo com o Decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob n. 32, como exportadora de frutas cítricas, a firma Amaro & Mollo Ltda.

— Sr. chefe da Fiscalização Bancária:

N. 218 — Idêntico ao n. 217.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto de Santos:

N. 219 — Idêntico ao n. 217.

— Sr. chefe da Fiscalização Bancária — Nesta:

N. 220 — Comunica que, de acordo com o Decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob n. 59, como exportadora de Frutas Cítricas, a firma O. T. Barros, de Limeira, no Estado de S. Paulo.

— Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 221 — Idêntico ao n. 220.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto de Santos:

N. 222 — Idêntico ao n. 220.

N. 223 — Comunica que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob n. 70, como exportadora de frutas cítricas, a firma M. Pires Lopes.

— Sr. chefe da Fiscalização Bancária — Nesta:

N. 224 — Idêntico ao n. 223.

— Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 225 — Idêntico ao n. 223.

Dia 16

Sr. Diretor Geral do D. N. P. V.:

N. 226 — Comunica que, nesta data, designou o agrônomo D. N. P. V., classe "G", interino, Rômulo Peltier Gonçalves, para proceder ao estudo da uva em Viçosa, no Estado de Minas Gerais, para o que pede aprovação.

Dia 17

Sr. Diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal:

N. 228 — Transmite o requerimento, afim de ser encaminhado ao Sr. Ministro, em que o Sr. Mário Teófilo de Araújo Ribeiro, auxiliar de escrita de 2ª classe, extranumerário mensalista, solicita sua inscrição provisória no Curso de Enologia, deste Ministério, ficando condicionada a matrícula definitiva à satisfação oportuna, por parte do requerente, da exigência constante do item a do art. 18, das instruções baixadas em data de 31 de janeiro próximo passado, para a realização do referido curso.

— Sr. Diretor da D. C.:

N. 230 — Remete a 1ª via do Boletim de renda, em selos federais, da Fiscalização de Frutas em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, referente ao mês de janeiro do corrente ano, com a declaração: Não houve.

N. 232 — Idem.

N. 234 — Remete as primeiras vias dos Boletins da renda arrecadada nos termos do disposto no decreto n. 22.737, de 22/5/33, nos portos de Santos e São Sebastião, pela Fiscalização de Frutas, no primeiro daqueles portos, durante o mês de janeiro do corrente ano, nas importâncias, respectivamente, de 46:968\$000 e 2:968\$190, como também a 1ª via do balancete explicativo dos depósitos e as guias de recolhimentos feitos, em depósito, na Alfândega de Santos, no já mencionado mês de janeiro.

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 237 — Tendo em vista o ofício n. 32, de 8 de fevereiro próximo passado, do agrônomo D. N. P. V., classe "G", interino, Antenor Alves Pedrosa, encarregado do Campo de Propagação de Plantas Frutíferas de Guaramiranga (Ceará), solicita providências afim de que seja remetido àquele funcionário, com a brevidade possível, o seu título de nomeação, bem assim seja autorizado o delegado fiscal do Tesouro Nacional no referido Estado, a fazer-lhe entrega da caderneta militar.

Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 238 — Remete a conta da Estrada de Ferro Sorocabana, de n. 1.610-A, na importância de 107\$000, relativa a transportes feitos em proveito desta Repartição no mês de agosto de 1933.

N. 239 — Idem da Rede Mineira de Viagem, de n. 840/1903, na importância de 19\$400, relativa a transportes feitos em proveito desta Repartição no mês de outubro de 1933.

Dia 22

Sr. representante da "Torm Steamship Co." — Santos:

N. 240 — Comunica que o Sr. Ministro resolveu permitir, até primeiro de maio vindouro, a título experimental, o embarque de laranjas, do porto de Santos para a Europa, em câmaras ventiladas, mas não frigoríficas, e isso enquanto o estado geral da fruta, a juízo da fiscalização, não o desaconselhar. Essa permissão é condicionada ao seguinte:

I) Os frutos a serem embarcados em câmaras ventiladas mas não frigoríficas, deverão preencher as seguintes condições:

a) um mínimo de 30 % de coloração alaranjada ou amarela;

b) uma relação de ácido cítrico anidro para com os sólidos solúveis no suco, obedecendo a proporção mínima de 1:6,5;

c) uma percentagem mínima de 40 % de caldo.

II) As frutas a serem embarcadas fora de frigorífico deverão obrigatoriamente ser desinfetadas, na ocasião de serem lavadas, em uma solução de borax, metaborato de sódio ou outro desinfetante aceito pelo Serviço de Fruticultura;

III) Ficarão excluídos deste modo de embarque as laranjas dos tipos 96, 100 e 112, cuja resistência, notoriamente, é inferior àquelas dos tipos miúdos;

IV) Esses carregamentos só poderão ser feitos em vapores rápidos e com uma demora máxima de 18 (dezoito) dias, até o porto de desembarque;

V) O embarque poderá ser inibido pela Fiscalização, uma vez que a câmara destinada a receber a fruta não corresponda às exigências da fiscalização, quanto à sua perfeita ventilação. As companhias de vapores deverão ainda carregar de preferência em câmaras situadas no lado léste;

VI) O empilhamento deverá ser feito de modo a haver uma perfeita ventilação e isto com o auxílio de ripas entre as camadas;

VII) Nos certificados de trânsito dos frutos a serem exportados nas condições alraz estabelecidas, deverão constar a declaração de que se trata de embarque experimental em "Porão Ventilado".

Sr. chefe da Fiscalização Bancária:

N. 241 — Comunica que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6-II-1934, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob n. 62, como exportadora de — Frutas Cítricas — a firma J. A. de Barros Penteado, de Limeira, no Estado de S. Paulo.

Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto de Santos:

N. 242 — Idêntico ao n. 241.

Dia 23

Sr. chefe da Fiscalização Bancária:

N. 243 — Comunica que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6-II-1934, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob n. 117, como exportadora de — Frutas Cítricas — a firma Francisco Dias Cañizares, de Sorocaba, no Estado de S. Paulo.

Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 244 — Idêntico ao n. 243.

— Ao Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto de Santos:

N. 245 — Idêntico ao 243.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal deste Ministério:

N. 246 — Comunica que, em data de 18 do corrente, apresentou-se a esta Repartição, o datilógrafo classe "F", interino, Paulo Coriolano Tunis Viana, por ter terminado a 16 a licença para tratamento de saúde, em cujo gozo se achava.

— Ao Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto de Santos:

N. 252 — Comunica que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6-II-1934, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas sob n. 18, como exportadora de frutas cítricas, a firma Nicolau Arquilla Rodrigues.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 253 — Idêntico ao 252.

— Ao Sr. chefe da Fiscalização Bancária — Rua General Câmara n. 19 — 3º andar — Nesta.

N. 254 — Idêntico ao 252.

— Ao Sr. chefe da Fiscalização Bancária:

N. 255 — Comunica que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6-II-1934, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob n. 169, como exportadora de frutas cítricas, a firma Santaella Filhos Limitada (sucessora de Santaella & Filhos Limitada), de São Paulo.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 256 — Idêntico ao 255.

— Ao Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto de Santos:

N. 257 — Idêntico ao 255.

Dia 24

— Ao Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto de Santos:

N. 260 — Comunica que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6-II-1934, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas sob n. 7, como exportadora de frutas cítricas, a firma Irmãos Roggero & Cia. Ltda.

— Ao Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 261 — Idêntico ao 260.

Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 262 — Idêntico ao n. 260.

Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 263 — Idêntico ao de n. 260.

Sr. chefe da Fiscalização Bancária:

N. 264 — Idêntico ao de n. 260.

Sr. diretor-superintendente da Alfa Exportadora e Importadora S. A. — Nesta:

N. 266 — Para o necessário processamento do pedido de inscrição dessa Sociedade, convida-vos a apresentar, nesta Repartição, por certidão, a prova de que a mesma não tem dívida inscrita na Alfândega do Rio de Janeiro e na Recebedoria do Distrito Federal.

Dia 27

Sr. diretor do Departamento de Fomento da Produção Vegetal do Estado de São Paulo.

N. 284 — Levo ao conhecimento, que, por contrariar disposições regulamentares — artigo 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.835, de 5-2-34 — o pedido dos exportadores de frutas cítricas desse Estado, objeto do vosso ofício n. 382, não pode ser atendido.

Sr. diretor da D. G.:

N. 286 — Remete a 1ª via do Boletim da renda arrecadada pelo Campo de Propagação de Plantas Frutíferas em Ingaúra, Estado do Maranhão, durante o mês de junho do ano findo, na importância de 1:008\$500 proveniente da venda de plantas frutíferas, bem como cópia da guia do recolhimento feito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no mencionado Estado.

N. 290 — Remete a 1ª via do Boletim de Renda do Campo de Propagação de Plantas Frutíferas em Guaramiranga, Estado do Ceará, relativo ao mês de janeiro do corrente ano, com a declaração: Não houve.

N. 292 — Idem, em selos federais, da Fiscalização de Frutas em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com a declaração: Não houve.

N. 294 — Idem em espécie, da Fiscalização de Frutas em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com a declaração: Não houve.

Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 303 — Comunica que, de acordo com o decreto n. 23.835 de 6-2-34, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas sob o n. 26, como exportadora de frutas cítricas, a firma Tammaro Roggero, Irmãos & Cia.

Sr. chefe da Fiscalização Bancária — Nesta:

N. 304 — Idêntico ao 303.

Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 305 — Idêntico ao 303.

Dia 28

Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 306 — Comunica que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6-2-34, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 81, como exportadora de frutas cítricas, a firma Fazenda Monte D'Este Ltda., de Campinas — Estado de São Paulo.

Sr. chefe da Fiscalização Bancária:

N. 307 — Idêntico ao 306.

Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto de Santos:

N. 308 — Idêntico ao 306.

Departamento Nacional da Produção Animal

Dia 28 de fevereiro de 1939

Senhor Ministro:

N. 388 — Determinados serviços a cargo desta Diretoria Geral para terem a sua execução processada regularmente, exigem dos funcionários deles encarregados maior rendimento de trabalho, tornando-se, assim, exíguo o horário regulamentar. Com esses trabalhos pela sua natureza não podem sofrer qualquer paralisação em sua marcha, está a Administração na obrigação de providenciar a prorrogação do expediente a cargo dos funcionários que os executam, meio legal de que pode, no momento, lançar mão para impedir prejuízos que forçosamente adicionariam-se por qualquer circunstância, deixassem esses serviços de serem efetuados.

Considerando, pois, a necessidade de ser tomada essa providência, resolvi, na forma do art. 37 do Regulamento deste Departamento, prorrogar a partir de 1 do corrente e por prazo que varia de dois a seis meses, o expediente regulamentar a cargo de alguns funcionários desta Diretoria Geral e suas dependências, arbitrando-lhes, pela prestação de serviços extraordinários uma gratificação mensal.

Dou, a seguir, a relação dos funcionários atingidos pela medida, respectivo serviço, prazo e gratificação a ser abonada.

Cesar Henrique Lopes, oficial administrativo K, serviço de expediente e de contabilidade da S. E. C., de 1 de fevereiro a 31 de julho	350\$000
Nilo Garcia Carneiro, inspetor de Produtos de Origem Animal, classe K. Serviço de inspeção de fábricas de produtos de origem animal de 1 de fevereiro a 31 de julho	350\$000
Nelson Américo Machado, oficial administrativo, classe I, em serviço de expediente do Gabinete do Diretor Geral, de 1 de fevereiro a 31 de julho	350\$000

Antônio José Torres, Chefe de Portaria, classe G, em serviço da Portaria e do Gabinete do Diretor Geral, de 1 de fevereiro a 31 de julho	200\$000
Oswaldo Machado, Dactilógrafo, classe F, em serviço de expediente e contabilidade da S. E. C., de 1 de fevereiro a 31 de julho	200\$000
Alfredo da Silva, motorista de 2ª classe, a serviço do Diretor Geral, de 1 de fevereiro a 31 de julho	200\$000
Francisco Faria Pereira de Sousa, oficial administrativo, classe H, em serviço de expediente da Divisão de Defesa Sanitária Animal, de 1 de fevereiro a 31 de julho	200\$000
Célio Braga, dactilógrafo, classe F, em serviço de expediente do Instituto de Biologia Animal, de 1 de fevereiro a 30 de abril	200\$000
Nominato José Marciano, servente, classe E, em serviço do Gabinete do Diretor Geral, de 1 de fevereiro a 31 de julho	150\$000
Valdemar Carlos Borges, ajudante de motorista de 5ª classe, em serviço de transporte no Instituto de Biologia Animal, de 1 de fevereiro a 31 de julho	100\$000

Solicito a aprovação de V. Ex. para este meu ato, e, caso seja a mesma concedida, a despesa, num total de 12:800\$00, correrá à conta da verba 1ª — "Pessoal" — IV — "Gratificações e auxílios", sub-consignação 9 — "Serviços extraordinários" — 02) — D. N. P. A., do Decreto-Lei n. 1.095, de 3 do corrente mês.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de apreço e distinta consideração. — *Mário de Oliveira*, Diretor Geral.

De acordo. 2-3-39. — *Fernando Costa*.

Senhor Ministro.

N. 389 — Conforme é do conhecimento de V. Ex. a VIII Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados em virtude de acordos firmados com os Estados de São Paulo e Minas Gerais, terá lugar este ano, nesta Capital.

Fixado por V. Ex. o período de 15 a 23 de julho vindouro para sua realização, deu esta Diretoria Geral imediatamente, início aos trabalhos preparatórios, já estando a Secretaria em plena atividade.

Como os serviços que lhe estão afetos deverão ser executados com regularidade, visto que qualquer atraso poderá acarretar sérios prejuízos à organização do certame, e sendo o horário regulamentar exíguo, faz-se necessário, senão mesmo imprescindível, sua dilatação, já que não é possível desviar-se das Divisões subordinadas maior número de funcionários para os trabalhos da Secretaria da Exposição.

Considerando, pois, a natureza e a importância do serviço, resolvi, na forma do art. 37 do Regulamento deste Departamento prorrogar, a partir de 1 do corrente mês e até 31 de julho futuro, o expediente regulamentar dos seguintes funcionários, arbitrando-lhes, pela prestação de serviços extraordinários uma gratificação mensal:

João Pinto da Costa Sobrinho, oficial administrativo, classe I	350\$000
Reinaldo Pinto Machado, oficial administrativo, classe I	300\$000
Plínio Loureiro, prático rural, classe H	300\$000
Washington Newton d'Avila, dactilógrafo F	250\$000
Luiz dos Santos, servente, classe E	150\$000
Bernardino José Marciano, servente, classe D	150\$000
João José Torres, servente, classe D	150\$000

Solicito a aprovação de V. Ex. para este meu ato e, caso seja o mesmo concedido, a despesa, num total de 9:900\$000, correrá à conta da verba 1ª — Pessoal — IV — Gratificações e Auxílios — sub-consignação — 9 — Serviços extraordinários — 02) D. N. P. A., — 45:000\$000, do Decreto-Lei n. 1.095, de 3 do corrente mês.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta consideração e estima. — *Mário de Oliveira*, Diretor Geral.

Aprovo. 2-3-1939. — *Fernando Costa*.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 3 DE MARÇO DO ANO DE 1939

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente. — Antônio Monteiro Garcia, vogal dos empregadores. — Cori Peixoto, vogal dos empregados. — Tina Vita, secretária.

Processo P. — 5.111 de 1938 — Antônio Xavier Esteves, reclamando contra a firma Panificadora Andaraí Ltda., pagamento dos dias em que esteve doente. — Procedente na importância de réis 666\$000. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 4.913 de 1938 — Manuel Joaquim Carneiro reclamando contra Damiano Granja Fernandes por dispensa sem prévio aviso e férias. — Procedente na importância de 175\$000, relativa a férias. Pagas as custas pelo reclamado.

Processo P. — 3.944 de 1938 — Esmeraldo Ferreira da Silva, reclamando contra a Panificadora Andaraí Ltda., direito a férias. Conciliação na importância de 300\$000. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 5.407 de 1938 — Joaquim Ribeiro de Carvalho reclamando contra a firma Freire & Sodré, por dispensa sem justa causa e férias. Conciliação na importância de 200\$000. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 4.723 de 1938 — José Alves da Mota reclamando contra a firma J. Pais Irmão por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso salários vencidos e férias. Adiado para o dia 6 de março corrente, às 15 horas.

Processo P. — 5.509 de 1938 — Antônio Moreira de Carvalho reclamando contra a Tipografia Editora Luso-Brasileira Ltda., por suspensão sem tempo determinação. Adiado para o dia 6 do corrente mês de março, às 15 horas.

Processo P. — 5.915 de 1938 — Daniel Fava reclamando contra a firma Pellizzaro & Perrota por dispensa sem justa causa e sem prévio aviso. Adiado para o dia 7 de março corrente, às 15 horas.

Processo P. — 5.979 de 1938 — Geraldo Rodrigues da Silva reclamando contra a firma Cia. Cervejaria Brahma por dispensa sem justa causa e sem prévio aviso. Adiado para o dia 7 de março corrente, às 15 horas.

Processo P. — 4.835 de 1938 — João Ribeiro Cardoso reclamando contra a firma Internacional Harvester Export Company por dispensa sem justa causa e férias. — Adiado para o dia 24 do corrente mês de março às 15 horas.

Serviço de Comunicações

Publica-se, de ordem do Sr. Ministro, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Anteprojeto de reforma do regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários

TÍTULO I

DO INSTITUTO E SEUS FINS

Art. 1.º O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, criado pelo decreto n. 24.615, de 9 de julho de 1934, e regulamentado pelo decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, com personalidade jurídica e subordinado ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio do Conselho Nacional do Trabalho, tem sua sede e fóro no Distrito Federal e passará a reger-se pelas disposições do presente decreto-lei.

Parágrafo único. O Instituto poderá ter nos Estados, no Distrito Federal e no Território do Acre, as delegacias e agências necessárias ao desempenho dos seus serviços.

Art. 2.º Destina-se o Instituto a conceder obrigatoriamente os seguintes benefícios:

- a) auxílio-feriidade;
- b) aposentadoria por invalidez;
- c) aposentadoria por velhice;
- d) pensão aos beneficiários dos associados, por morte destes.

§ 1.º Além dos benefícios enumerados neste artigo, é facultado ao Instituto conceder os seguintes, sujeitos ou não a contribuição suplementar:

- a) auxílio-maternidade;
- ... b) auxílio-funeral;
- c) auxílio-pecuniário aos beneficiários dos associados afastados do trabalho por motivo de prisão ou de serviço militar normal obrigatório;
- d) assistência médica, cirúrgica e hospitalar;
- e) assistência dentária;
- f) assistência farmacêutica;
- g) fiança para o aluguel da casa de residência do associado ou do pensionista.

§ 2.º O Instituto poderá criar outras modalidades de assistência e previdência, mediante autorização do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que expedirá as instruções necessárias.

Art. 3.º O Instituto criará, mediante regulamentação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, uma Carteira de seguros contra acidentes do trabalho, na qual os empregadores sujeitos ao presente decreto-lei farão obrigatoriamente o seguro dos seus empregados.

TÍTULO II

DOS ASSOCIADOS E SEUS BENEFICIÁRIOS

CAPÍTULO I

Dos associados

Art. 4.º São associados obrigatórios do Instituto:

- a) os empregados que, sob qualquer forma de remuneração, prestarem serviços a bancos, casas bancárias, casas de penhores, empresas de capitalização, cooperativas de crédito, sociedades de economia coletiva, sociedades mutualistas, sociedades e escritórios de

seguros, caixas econômicas federais e estaduais, caixas de liquidação autônomas, empresas de administração ou venda de imóveis (estas quando operarem em empréstimos ou financiamentos), empresas para a venda de títulos da dívida pública; excetuados, porém, os empregados do Banco do Brasil que, dentro dos 30 dias seguintes à instalação do Instituto, usaram da faculdade que lhes foi concedida pelo art. 2º do decreto n. 24.615, de 9 de julho de 1934;

b) o presidente e os funcionários do Instituto;

c) os empregados dos sindicatos e associações profissionais compreendidas neste artigo, tanto de empregados como de empregadores.

Art. 5.º São associados facultativos do Instituto os empregadores, dirigentes ou sócios das empresas, firmas e estabelecimentos mencionados no artigo anterior.

Art. 6.º Não poderão ser admitidos como associados obrigatórios, ou facultativos, aqueles que não hajam sido previamente julgados válidos em inspeção de saúde, efetuada por médico indicado pelo Instituto, e provejam ter menos de 50 anos de idade.

Art. 7.º Ao empregado que se retirar por livre vontade do estabelecimento para o qual trabalhe ou dele for dispensado é facultado continuar como associado, desde que a dispensa não haja sido fundada em crime contra a segurança nacional, a ordem política ou social, a segurança da pessoa ou o direito de propriedade.

Parágrafo único. Para o fim previsto neste artigo, deverá o empregado fazer a devida declaração ao Instituto, dentro do prazo de 30 dias, contados da data de sua demissão.

Art. 8.º O empregado que se utilizar da faculdade outorgada no artigo anterior, passará a pagar a sua contribuição em dobro, calculada sobre o vencimento-base que percebia por ocasião do desligamento, ficando com direito ao gozo de todos os benefícios, exceto o da aposentadoria por velhice.

§ 1.º A interrupção do pagamento das contribuições, pela primeira vez, até o prazo máximo de seis meses, não importará no cancelamento da inscrição, ficando, porém, o associado, nesse período, sem direito à percepção dos benefícios.

§ 2.º A segunda interrupção só será permitida até o prazo máximo de 90 dias, importando qualquer outra no cancelamento da inscrição.

Art. 9.º O associado licenciado sem vencimentos poderá, nas mesmas condições, usar da faculdade constante do art. 7.º

Art. 10. Perderá a qualidade de associado:

a) o que passar a prestar serviço, em caráter definitivo, a empregador vinculado a outro Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões;

b) o que, não ocorrendo a hipótese prevista na alínea anterior, deixar de usar da faculdade assegurada no art. 7.º deste decreto-lei.

CAPÍTULO II

Dos beneficiários

Art. 11. São considerados beneficiários do associado, na ordem das alíneas seguinte e desde que do mesmo dependam economicamente:

- a) esposa, ou marido inválido, e os filhos de qualquer natureza;
- b) mãe, ou pai inválido, os quais, na falta de filhos, concorrerão com a viúva ou viúvo inválido;
- c) irmãs solteiras e irmãos menores de 18 anos ou inválidos.

Parágrafo único. A existência de beneficiários de uma das classes enumeradas neste artigo exclui a inscrição e, consequentemente, do direito a qualquer benefício, todos os mencionados nas classes subsequentes, sem prejuízo da concorrência a que alude a alínea b.

Art. 12. O associado que não tiver beneficiário nas condições previstas no artigo anterior, poderá, mediante declaração por ele assinada, com duas testemunhas, firmas reconhecidas e registro no Instituto, designar como beneficiário determinada pessoa que viva sob sua dependência econômica exclusiva, a qual, sendo do sexo masculino, deverá ser menor de 18 anos ou inválida.

Art. 13. Perdem a qualidade de beneficiários:

- a) os que deixarem de depender economicamente do associado;
- b) os filhos e irmãos que completarem 18 anos;
- c) as filhas e irmãs que contraírem matrimônio;
- d) os beneficiários inválidos, quando cessar a invalidez;
- e) os beneficiários de que trata o artigo anterior, quando atingirem a idade de 18 anos, se do sexo masculino, ou que contraírem matrimônio, se do sexo feminino.

CAPÍTULO III

Da inscrição

Art. 14. Os empregadores são obrigados a comunicar ao Instituto a admissão de qualquer ~~nto~~ empregado, dentro de quinze dias, contados da data do início da prestação de serviços, bem como a encaminhá-lo ao Instituto, para que este o submeta à inspeção de saúde de que trata o art. 6.º

§ 1.º O empregado é obrigado a comparecer ao Instituto dentro do prazo fixado neste artigo, para o fim nele mencionado.

§ 2.º O empregado que não for aceito como associado, em face das conclusões do laudo médico, poderá ser submetido a novo exame, decorrido, pelo menos, o prazo de seis meses.

Art. 15. O associado é obrigado a promover a sua inscrição, bem como a dos seus beneficiários, na forma das instruções baixadas pelo presidente do Instituto.

TÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS

CAPÍTULO I

Do auxílio-enfermidade.

Art. 16. Após doze meses de contribuição, o associado que, por motivo de moléstia verificada por junta médica designada pelo Instituto, ficar afastado do serviço por mais de trinta dias, terá direito, a partir do 31º dia e até o máximo de um ano, a um auxílio correspondente a 80 % da média dos vencimentos base nos últimos 36 meses, sem prejuízo do desconto das suas contribuições.

§ 1º. O associado vítima de acidente do trabalho ou acometido de lepra, tuberculose pulmonar aberta ou moléstia mental, fica isento do período de carência a que alude o presente artigo.

§ 2º. O benefício de que trata este artigo deverá ser requerido pelo empregado ou por seu empregador, antes de decorridos os trinta primeiros dias de afastamento do serviço.

§ 3º. Compete ao empregador o pagamento do vencimento do empregado correspondente aos primeiros trinta dias do seu afastamento do serviço.

Art. 17. No caso de persistir a incapacidade do associado além de um ano, ser-lhe-á concedida a aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO II

Da aposentadoria por invalidez

Art. 18. A aposentadoria por invalidez será concedida, após dezoito meses de contribuição, ao associado que, em inspeção de saúde efetuada por junta médica, designada pelo Instituto, for julgado incapaz para o serviço em virtude de lesão de órgão ou perturbação de funções essenciais à vida ou ao trabalho ou pela redução de mais de dois terços de sua capacidade normal para o trabalho, por prazo superior a um ano.

§ 1º. O associado invalidado em consequência de acidente do trabalho, lepra, tuberculose pulmonar aberta ou moléstia mental, fica isento do período de carência a que alude o presente artigo.

§ 2º. Salvo o disposto no parágrafo anterior, o associado que se invalidar, antes de ter pago dezoito contribuições, terá direito a um pecúlio equivalente ao triplo de suas contribuições, cancelando-se a sua inscrição.

§ 3º. A aposentadoria deverá ser requerida pelo associado ou por seu empregador e o pecúlio pelo interessado.

Art. 19. A aposentadoria por invalidez corresponderá a 80 % da média dos vencimentos base nos últimos 36 meses.

Parágrafo único. A aposentadoria é devida a partir da data do afastamento do associado e suspensão dos vencimentos, para aqueles que a requererem ainda em serviço, e a partir da data da entrada do requerimento no Instituto, para os que o fizerem já afastados do serviço e sem perceber remuneração.

Art. 20. Durante os primeiros cinco anos, contados da concessão do benefício, o Instituto poderá submeter o associado a inspeções médicas periódicas, cancelando-se a aposentadoria se desaparecer a invalidez.

Art. 21. O associado que for aposentado terá assegurada a sua volta ao cargo que ocupava ou a outro de igual remuneração, no caso de ser a sua aposentadoria cancelada, sem prejuízo da contagem de tempo de serviço prestado anteriormente. Não se conformando com a volta do empregado, poderá o empregador requerer novo exame feito por uma junta composta de três médicos designados, respectivamente, pelo Instituto, pelo estabelecimento e pelo Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 22. O associado considerado inválido para o cargo em cujo exercício se ache, deverá, sempre que possível, ser aproveitado em outro, mesmo de vencimentos inferiores, porém compatível com a sua capacidade, desde que a respectiva remuneração não seja inferior à da aposentadoria a que tiver direito.

Parágrafo único. Verificando-se a aposentadoria ou morte do associado que estiver no exercício de cargo segundo as condições deste artigo, a importância da aposentadoria ou da pensão respectiva será calculada sobre a média dos vencimentos-base dos três anos anteriores à ocupação do cargo que então exercia, salvo se essa média for inferior à que se apurar, computando-se o tempo relativo ao último cargo, caso em que será esta última adotada para base do cálculo.

CAPÍTULO III

Da aposentadoria por velhice

Art. 23. Terá direito à aposentadoria por velhice o associado que contar, no mínimo 50 anos de idade e 30 de serviço e houver pago, pelo menos, 60 contribuições mensais ao Instituto.

§ 1º. A aposentadoria obedecerá às seguintes condições:

a) será proporcional ao número de contribuições pagas, até o máximo de 360;

b) a percentagem sobre o ordenado médio a que alude a alínea c deste parágrafo variará progressivamente com a idade do associado,

à razão geométrica de $\frac{1}{0.95}$ (um sobre noventa e cinco centésimos)

por ano, até atingir o máximo de 60 anos de idade;

c) a importância da aposentadoria, respeitadas as condições das alíneas anteriores, será calculada por meio da aplicação, à média dos vencimentos-base dos últimos três anos, de um coeficiente percentual de redução, a fixar-se atuarialmente.

§ 2º. Si, em face dos estudos atuariais, for aconselhável a redução do valor da aposentadoria, a diminuição recairá, de preferência, sobre as futuras e irá sendo executada, si necessário, até a suspensão do benefício e, caso ainda haja insuficiência financeira do Instituto, a razão geométrica a que se refere a alínea b do parágrafo anterior para as aposentadorias anteriormente concedidas será aumentada

até o máximo de $\frac{1}{0.9}$ (um sobre nove décimos).

§ 3º. Somente depois de verificada a insuficiência das médias previstas no parágrafo anterior, poderão ser diminuídas as aposentadorias concedidas a associados de 60 ou mais anos de idade.

Art. 24. Na contagem do tempo de serviço será levado em consideração o prestado a qualquer estabelecimento ou empresa sujeitos ao seguro social brasileiro, bem como aos governos Federal, Estaduais e Municipais.

CAPÍTULO IV

Da pensão

Art. 25. No caso de falecimento do associado ativo que já tenha pago dezoito contribuições, ou do aposentado, e desde o dia em que ocorrer o óbito, terão direito à pensão os respectivos beneficiários.

§ 1º. Os beneficiários do associado vítima de acidente do trabalho terão direito a pensão, independentemente do pagamento das dezoito contribuições exigido neste artigo.

§ 2º. Ocorrendo o óbito por qualquer outro motivo que não o previsto no parágrafo anterior, antes do pagamento de dezoito contribuições ao Instituto, terão os beneficiários do associado direito a percepção do pecúlio a que se refere o § 2º do art. 18.

§ 3º. No caso de existirem filhos de mais de um matrimônio ou de natureza diferente, a parte da pensão ou do pecúlio que lhes assiste será dividida igualmente entre todos e entregue aos seus representantes legais, intervindo no ato os menores púberes.

Art. 26. A importância da pensão será igual a 50 % da aposentadoria em cujo gozo se achava o associado ou a que teria direito si, na data do falecimento, fosse aposentado por invalidez, elevando-se essa percentagem a 60 %, quando o associado houver deixado três ou mais filhos menores.

Art. 27. O direito à pensão extingue-se:

a) para a viúva que contrair novas núpcias;

b) para os filhos e irmãos que completarem dezoito anos de idade;

c) para as filhas e irmãs que contraírem matrimônio;

d) para os beneficiários inválidos, quando cessar a invalidez;

e) para o beneficiário de que trata o art. 12, quando atingir a idade de dezoito anos, si do sexo masculino, ou que contrair matrimônio, si do sexo feminino.

Art. 28. Por falecimento do conjuge pensionista, a sua quota reverterá, em partes iguais, aos filhos menores ou inválidos.

Parágrafo único. Reverterão em favor da viúva do associado as quotas dos pensionistas que perderem direito a pensão, não podendo porém, a viúva receber importância superior a 50 % da aposentadoria em cujo gozo se achava o associado ou a que teria direito si, na data do falecimento, fosse aposentado por invalidez.

CAPÍTULO V

Do auxílio-maternidade

Art. 29. O auxílio-maternidade será concedido às associadas, nas quatro semanas anteriores e nas quatro posteriores ao parto, períodos esses que poderão ser aumentados de duas semanas cada um, em casos excepcionais, mediante parecer de médico do Instituto.

Parágrafo único. O auxílio será equivalente à metade dos vencimentos-base da associada, de acordo com a média dos últimos seis meses, e não poderá ser superior a 100\$000 por semana.

Art. 30. O associado casado, cuja mulher não exerça emprego remunerado, terá direito a uma bonificação de 20 % dos seus vencimentos-base, de acordo com a média dos últimos seis meses, nos períodos em que sua mulher, si associada, teria direito ao auxílio-maternidade, até o limite de 50\$000 por semana.

Parágrafo único. A importância do auxílio de que trata este artigo será reduzida à metade, quando a esposa do associado for assistida por médico do Instituto.

CAPÍTULO VI

Do auxílio-funeral

Art. 31. O auxílio-funeral será concedido, por falecimento do associado, aos seus beneficiários ou, na falta destes, a quem provar ter feito à sua custa o enterro do mesmo, correspondendo a 50 % do último vencimento-base sobre o qual o associado tenha contribuído e não podendo ser inferior a 300\$000.

CAPÍTULO VII

Do auxílio pecuniário por motivo de prisão ou prestação de serviço militar obrigatório

Art. 32. O auxílio previsto neste Capítulo será concedido aos beneficiários do associado que esteja preso, por motivo de processo ou em cumprimento de pena, e cujos vencimentos tenham sido suspensos, enquanto perdurar essa situação, correspondendo a 40 % da média dos seus vencimentos-base nos últimos 36 meses.

Art. 33. Os beneficiários do associado que for afastado do trabalho para prestar serviço militar obrigatório, em virtude de convocação, e que não perceber remuneração do empregador, terão direito a um auxílio equivalente ao de que trata o artigo anterior, o qual será pago durante o prazo regulamentar da prestação do serviço.

Art. 34. Os auxílios de que trata este Capítulo só poderão ser concedidos quando o associado tiver pago, no mínimo, dezoito contribuições, descontando o Instituto, no ato do pagamento, as contribuições respectivas, calculadas sobre o seu último vencimento-base.

CAPÍTULO VIII

Da assistência médica, cirúrgica e hospitalar

Art. 35. A assistência médica, cirúrgica e hospitalar será prestada aos associados ativos e aos aposentados, bem como aos seus beneficiários.

Art. 36. As internações hospitalares não deverão exceder o prazo de 90 dias.

§ 1.º Em casos de tuberculose pulmonar aberta, lepra ou moléstias mentais, a internação poderá ser até um ano, exclusivamente, porém, para os associados.

§ 2.º No caso de internação por mais de 90 dias, será reduzida à metade a importância do auxílio-enfermidade ou da aposentadoria por invalidez concedidos ao associado que não tenha beneficiários inscritos.

Art. 37. A assistência médica, cirúrgica e hospitalar só será prestada no território nacional e em cidades onde existam estabelecimentos sujeitos ao presente decreto-lei.

Parágrafo único. O Instituto não responderá pela despesa com qualquer assistência médica, cirúrgica e hospitalar prestada por iniciativa do associado.

Art. 38. A assistência médica, cirúrgica e hospitalar será regulada em instruções baixadas pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Parágrafo único. Enquanto não forem expedidas as instruções a que alude este artigo, a referida assistência continuará a ser prestada na forma da regulamentação anterior a este decreto-lei.

Art. 39. Para o funcionamento dos serviços, poderá o Instituto fazer convênios com outros Institutos ou Caixas de Aposentadoria e Pensões, ou com estabelecimentos hospitalares, mediante aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 40. O Instituto poderá, com autorização do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, construir hospitais e sanatórios.

CAPÍTULO IX

Da assistência dentária

Art. 41. O Instituto poderá prestar assistência dentária aos associados e seus beneficiários, na forma das instruções baixadas pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por proposta do presidente do Instituto, ouvido o Conselho Atuarial do Ministério.

CAPÍTULO X

Da assistência farmacêutica

Art. 42. O Instituto poderá prestar assistência farmacêutica aos associados e seus beneficiários, mediante indenização acrescida das despesas de administração, na forma das instruções expedidas pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por proposta do presidente do Instituto, ouvido o Conselho Atuarial do Ministério.

Art. 43. É facultado ao Instituto fornecer os medicamentos aos associados e seus beneficiários ou adiantar aos mesmos a importância necessária para a sua aquisição.

Parágrafo único. O débito proveniente da assistência farmacêutica será amortizado em prestações mensais, descontadas em folha de pagamento.

CAPÍTULO XI

Da fiança para o aluguel de casa

Art. 44. O Instituto poderá prestar aos associados e pensionistas fiança para o aluguel de casa da própria residência, até importância nunca superior a um terço do respectivo vencimento, aposentadoria ou pensão.

§ 1.º O total das consignações em folha, inclusive a da fiança, não deve exceder de 45 % dos vencimentos mensais do associado.

§ 2.º A concessão da fiança será regulamentada pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por proposta do presidente do Instituto.

CAPÍTULO XII

Das disposições comuns aos benefícios

Art. 45. Nenhum benefício poderá ser concedido, sem prévia inscrição do associado e seus beneficiários.

Parágrafo único. A falta de inscrição não prejudicará o direito dos beneficiários à pensão que, todavia, só lhes será concedida mediante prévia habilitação com documentos em forma legal.

Art. 46. O direito à aposentadoria ou à pensão extingue-se em caso, devidamente comprovado, de vida moralmente desregada.

Art. 47. O Instituto poderá suspender o auxílio-enfermidade ou a aposentadoria por invalidez se o associado não cumprir o tratamento prescrito para o seu restabelecimento.

Art. 48. O associado aposentado ou em gozo de auxílio-enfermidade, se portador de moléstia infecto-contagiosa, é obrigado a constituir procurador para receber o seu benefício.

Art. 49. É vedado ao associado antecipar o pagamento de contribuições para o fim de entrar no gozo de qualquer benefício.

Art. 50. É vedado aos associados e aos seus beneficiários acumularem os benefícios obrigatórios enumerados neste decreto-lei, cabendo ao interessado optar pelo que mais lhe convier.

Art. 51. Na apuração da média dos vencimentos-base do associado, para efeito do cálculo dos benefícios, só se levará em consideração os vencimentos que serviram de base ao desconto da contribuição.

Parágrafo único. No caso do associado ter pago menos de 36 contribuições, computar-se-á, para efeito do cálculo de benefício, o vencimento-base inicial, pelo tempo que for necessário para completar aquele número.

Art. 52. A importância da aposentadoria por invalidez, do auxílio-enfermidade ou da pensão, não deverá ser inferior a 100\$000 mensais.

Art. 53. Os aposentados e os pensionistas poderão residir em qualquer parte do país ou no estrangeiro, sem prejuízo da percepção do respectivo benefício, não podendo, entretanto, o Instituto efetuar o seu pagamento fora do país.

Parágrafo único. Sempre que for necessário efetuar qualquer diligência para a manutenção do benefício, fora do território nacional, as despesas correrão por conta do interessado.

Art. 54. O exercício de emprego remunerado por parte do beneficiário ou do pensionista, cujo vencimento seja igual ou superior ao dobro do salário mínimo fixado para a região, zona ou subzona, importará, para o primeiro, na perda da qualidade de beneficiário e, para o segundo, na suspensão do recebimento da pensão.

Parágrafo único. Enquanto não for fixado o salário mínimo, a que se refere este artigo, acarreta a perda da qualidade de beneficiário ou a suspensão do recebimento da pensão o exercício de emprego de remuneração igual ou superior a quinhentos mil réis (500\$000) mensais.

Art. 55. A aceitação de emprego remunerado por parte do aposentado importará na suspensão do benefício.

Art. 56. O direito de requerer a aposentadoria prescreve um ano após o desligamento do associado do serviço.

Parágrafo único. A aposentadoria por invalidez só será concedida se ficar provado que o associado, ao desligar-se do serviço, já estava inválido.

Art. 57. O direito de requerer a pensão prescreve após dois anos da data do falecimento do associado e o de requerer o auxílio-maternidade em três meses, contados da data em que ocorrer o parto.

Art. 58. Prescreverá em dois anos, contados da data em que se tornarem exigíveis, o direito a quaisquer prestações não recebidas, assim como o de requerer a restituição da reserva individual.

Art. 59. O Instituto não prestará aos pensionistas a assistência prevista nas alíneas d, e e f do parágrafo único do art. 2.º deste decreto-lei.

Art. 60. Nos meses de fevereiro e agosto, os associados e pensionistas que receberem por meio de procuradores ficam obrigados a apresentar ao Instituto atestado de vida e residência assinado por autoridade policial ou judiciária, com a respectiva firma reconhecida.

§ 1.º Os pensionistas do sexo feminino são obrigados a apresentar ao Instituto, também nos meses de fevereiro e agosto, atestado de comprovação do seu estado civil.

§ 2.º Os pensionistas inválidos ficam sujeitos a inspeção anual por parte do Instituto, para o fim de ser apurada a cessação, ou não, da invalidez.

§ 3.º Para o processo e pagamento dos benefícios de que trata este decreto-lei, cumpre aos associados e seus beneficiários que residirem no estrangeiro comunicar ao Instituto a sua residência, bem como constituir procurador e apresentar semestralmente atestado de vida, de estado civil e de residência, todos visados pela autoridade consular brasileira, cuja firma deverá ser reconhecida na Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Art. 61. O período de carência para a concessão de benefícios só será exigido para os associados admitidos após a vigência do presente decreto-lei.

Art. 62. Fica autorizado o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio a elevar ou reduzir os encargos decorrentes da concessão dos benefícios previstos neste decreto-lei, e dos que venham a ser criados, por proposta do Instituto, bem assim estabelecer contribuições suplementares que forem necessárias para a concessão dos benefícios facultativos, ouvido o Conselho Atuarial do Ministério.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

Da administração e seus órgãos auxiliares

Art. 63. O Instituto será administrado por um presidente, nomeado pelo presidente da República, na forma do Capítulo II do presente Título.

Art. 64. Terá o Instituto um Conselho Deliberativo, conforme o disposto no Capítulo III deste Título.

Art. 65. O Instituto terá um Gabinete do presidente e tantos departamentos, divisões e serviços quantos forem necessários ao seu funcionamento, os quais serão regulados no Regimento Interno e provisoriamente em instruções baixadas pelo presidente do Instituto.

CAPÍTULO II

Do presidente

Art. 66. O presidente do Instituto será nomeado dentre os cidadãos brasileiros, maiores de 25 anos e versados em assuntos de previdência social.

Parágrafo único. O presidente tomará posse perante o presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 67. Compete ao presidente:

a) dirigir os serviços do Instituto, expedindo as instruções necessárias;

b) convocar e presidir o Conselho Deliberativo, em cujas decisões tomará parte, tendo voto de desempate;

c) admitir e demitir funcionários, conceder-lhes férias e licenças e aplicar-lhes penas disciplinares;

d) submeter ao Conselho Deliberativo, anualmente, até 30 de setembro, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, a qual deverá ser encaminhada ao Conselho Nacional do Trabalho na primeira quinzena do mês de outubro;

e) submeter ao Conselho Deliberativo o balanço geral, o demonstrativo da execução orçamentária e outros elementos que tiverem de ser remetidos ao Conselho Nacional do Trabalho no encerramento de cada exercício;

f) organizar o Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Nacional do Trabalho;

g) julgar os processos de concorrência até a importância de réis 20:000\$000;

h) conceder, ou não, inscrição aos empregadores e aos empregados e seus beneficiários;

i) conceder, ou não, suspender ou cancelar todos os benefícios previstos neste decreto-lei, recorrendo "ex-officio" para o Conselho Deliberativo das decisões sobre auxílio-enfermidade, aposentadoria, pensão e auxílio-pecuniário por motivo de prisão ou serviço militar;

j) autorizar as despesas dentro das dotações orçamentárias;

k) conceder empréstimos simples e para aquisição, construção previstos neste decreto-lei, recorrendo "ex-officio" para o Conselho Deliberativo, sendo os de importância superior a 20:000\$000 mediante prévia autorização do mesmo Conselho;

l) assinar a correspondência do Instituto e, juntamente com um dos diretores de departamento, balanços, ordens de pagamentos, cheques e recibos de valores ou títulos, e bem assim rubricar os livros de atas e os registros de contabilidade exigidos por lei;

m) cumprir e fazer cumprir as disposições legais relacionadas com o Instituto e bem assim as decisões do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e do Conselho Nacional do Trabalho;

n) representar o Instituto em suas relações com a administração pública ou com terceiros e bem assim em Juízo, recebendo as primeiras citações;

o) submeter ao Conselho Deliberativo os planos de aplicação sistemática do patrimônio do Instituto, promovendo a execução dos planos aprovados;

p) dar publicidade aos seus atos e às resoluções do Conselho Deliberativo, aos balancetes mensais, bem como a outros assuntos cuja divulgação seja de interesse do Instituto.

Art. 68. Ao presidente é facultado delegar poderes, mediante portaria ou mandato, a funcionários do Instituto e, em casos especiais, a pessoas estranhas, para fins determinados.

Art. 69. Nos impedimentos ocasionais do presidente, responderá pelo expediente do Instituto o funcionário que pelo mesmo for designado, devendo essa designação ser submetida à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, quando a ausência for superior a trinta dias.

CAPÍTULO III

Do Conselho Deliberativo

Art. 70. O Conselho Deliberativo será composto de dois membros, sendo tres representantes dos empregados e tres representantes dos empregadores, escolhidos pela forma determinada no Capítulo seguinte, constituído cada um desses grupos, pelo menos, de dois terços de brasileiros natos.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros terá a duração de tres anos.

Art. 71. As vagas que, por qualquer motivo, se verificarem no Conselho Deliberativo serão preenchidas pelos suplentes, convocados pelo presidente do Instituto.

Art. 72. Não poderão ser conjuntamente membros do Conselho empregados e empregadores de um mesmo estabelecimento ou empresa.

Art. 73. Os conselheiros, bem como os seus suplentes quando convocados, tomarão posse perante o presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 74. O Conselho Deliberativo reunir-se-á, pelo menos, uma vez, por semana, na sede do Instituto, com a presença, no mínimo, de quatro dos seus membros sendo dois de cada um dos grupos que o constituírem.

Art. 75. O Conselho Deliberativo, em casos devidamente justificados, poderá conceder a qualquer dos seus membros licença até trinta dias, convocando-se imediatamente o respectivo suplente.

Parágrafo único. As licenças por prazo superior a trinta dias serão concedidas pelo presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 76. Não poderá tomar parte em qualquer decisão o conselheiro que tenha interesse pessoal no assunto em debate, por motivo de amizade íntima, inimizade ou parentesco até o quarto grau civil.

Art. 77. Os membros do Conselho Deliberativo perderão o mandato:

a) pela infração do artigo anterior;

b) pela falta a tres sessões consecutivas, sem motivo justificado;

c) pela falta de exação no desempenho do mandato ou por ofensa física ou moral ao presidente ou a qualquer dos membros do Conselho;

d) por induzir ou incitar os funcionários ou terceiros à prática de atos que visem o descrédito do Instituto ou o desrespeito ou censura a atos da sua administração.

§ 1.º Nos casos das alíneas a e b a perda do mandato será declarada pelo Conselho Nacional do Trabalho, à vista de comunicação do Conselho Deliberativo ou do presidente do Instituto, devendo ser convocado o respectivo suplente após a decisão daquele Conselho.

§ 2.º Nos casos das alíneas c e d, o mandato dos conselheiros será cassado pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 78. São atribuições do Conselho Deliberativo:

a) dar ou negar provimento aos recursos *ex-officio* interpostos pelo presidente do Instituto;

b) julgar os processos de concorrência de valor superior a réis 20:000\$000;

c) aprovar os convênios para a prestação da assistência médica, cirúrgica e hospitalar, a serem celebrados com outras instituições de previdência ou estabelecimentos hospitalares;

d) autorizar os empréstimos para construção, aquisição ou liberação de casa própria dos associados, quando superiores a réis 20:000\$000;

e) julgar os recursos voluntários interpostos pelos associados de atos do presidente concedendo ou denegando benefícios, nos casos em que o mesmo não seja obrigado a recorrer para o Conselho Deliberativo;

f) responder às consultas que o presidente formular sobre os assuntos atinentes ao Instituto, sugerindo as medidas que julgar convenientes;

g) aprovar ou não os planos de aplicação sistemática do patrimônio do Instituto;

h) aplicar multas por infração deste decreto-lei, mediante proposta do presidente;

i) emitir parecer sobre a proposta orçamentária elaborada anualmente pelo presidente do Instituto e sobre os elementos de contabilidade e o relatório que deverão ser encaminhados ao Conselho Nacional do Trabalho, juntamente com o balanço anual;

j) autorizar as transferências de verbas orçamentárias, solicitadas pelo Presidente do Instituto, dentro das dotações globais aprovadas pelo Conselho Nacional do Trabalho;

k) verificar cada mês, por intermédio dos seus membros, rotativamente, os serviços do Instituto, inclusive sua escrituração e caixa geral;

l) autorizar a criação ou extinção de delegacias e agências e opinar sobre os convênios com entidades de direito público ou privado para representação do Instituto ou execução de serviços do seu interesse;

m) eleger, dentre os seus membros os que devam compor as comissões, permanentes ou não incumbidas do estudo e execução de matéria da competência do Conselho;

n) eleger, dentre os seus membros aquele que deverá presidir as sessões na ausência do Presidente do Instituto.

Parágrafo único. Na falta do Presidente ou do Conselheiro eleito na forma da alínea n) presidirá a sessão o Conselheiro mais idoso.

Art. 79. O Presidente e os membros do Conselho Deliberativo perceberão a gratificação de 150\$000 por sessão a que comparecerem, até o máximo de oito por mês.

Art. 80. Os Conselheiros e seus suplentes em exercício, si empregados e quando residentes nos Estados, terão direito à transferência para o Distrito Federal, em função de igual vencimento, em serviço ou dependência do estabelecimento ou empresa em que trabalharem.

Parágrafo único. No caso de não ter o estabelecimento ou empresa dependência no Distrito Federal, o empregado será obrigatoriamente licenciado pelo tempo que for necessário ao desempenho do seu mandato, sem perda dos direitos adquiridos, inclusive os de contagem de tempo, ficando também assegurado o de receber do Instituto quantia que, adicionada à percebida pelo seu comparecimento às reuniões do Conselho, perfaz a soma de 1:800\$000 mensais.

Art. 81. O empregado membro do Conselho Deliberativo terá o direito de se ausentar do serviço para comparecer às sessões ou desempenhar os encargos que lhe couberem por força do mandato, sem prejuízo de vencimentos ou de quaisquer outras vantagens.

Art. 82. As reclamações, pedidos de diligência, de informações e de outras providências dos Conselheiros, deverão ser dirigidos diretamente ao Presidente do Instituto.

Art. 83. O expediente do Conselho será executado por funcionários do quadro do Instituto, para tal fim designado pelo Presidente.

CAPÍTULO IV

Da eleição dos membros do Conselho Deliberativo

Art. 84. Os representantes dos associados serão escolhidos em assembleia dos seus delegados-eleitores.

Art. 85. No mês de setembro do ano em que termina o mandato do Conselho Deliberativo, os associados ativos do Instituto elegerão dentre si, na sede do sindicato ou associação a que pertencerem, para representá-los na assembleia referida no artigo anterior, um delegado-eleitor, que deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) ser maior de 25 anos;
- b) ser associado ativo do Instituto;
- c) ter mais de dois anos no exercício do seu emprego;
- d) estar quite com o serviço militar.

Art. 86. A eleição a que se refere o artigo anterior será feita por escrutínio secreto e só poderá realizar-se em assembleia convocada expressamente para esse fim, à qual estejam presentes pelo menos dois terços dos associados do Instituto pertencentes ao respectivo sindicato ou associação de classe, devendo a eleição ser fiscalizada por um representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou do Instituto.

§ 1.º Si em primeira convocação não se obtiver o número estabelecido neste artigo, serão feitas até duas convocações mais, deixando de realizar-se a eleição si não comparecer, pelo menos, mais de metade dos associados.

§ 2.º Efetuada a eleição, o nome do delegado-eleitor será comunicado, dentro de 48 horas, ao Conselho Nacional do Trabalho e ao Presidente do Instituto.

Art. 87. A cópia autêntica da ata da eleição assinada pela mesa que tiver presidido os trabalhos e rubricada pelo representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ou do Instituto, si presente à eleição, e com as firmas reconhecidas, servirá de credencial ao delegado-eleitor.

Art. 88. Os delegados reunir-se-ão na Capital da República, em assembleia convocada e presidida pelo Presidente do Conselho Nacional do Trabalho ou seu substituto legal, e escolherão dentre si, por escrutínio secreto, aqueles que deverão representar os associados no Conselho Deliberativo do Instituto, bem como os respectivos suplentes.

Art. 89. O delegado-eleitor que não puder comparecer à assembleia poderá fazer-se representar por um procurador com poderes especiais e que preencha as condições previstas nas alíneas do artigo 85, o qual, entretanto, não poderá ser votado.

Parágrafo único. O procurador não poderá ter mais de uma procuração.

Art. 90. As eleições realizar-se-ão, com a presença de um representante do Instituto, na sede do Conselho Nacional do Trabalho, no dia 30 de novembro, em hora fixada no edital de convocação, que deverá ser publicado no *Diário Oficial*, no mínimo cinco dias antes da assembleia.

Art. 91. Cabe ao presidente da assembleia a verificação das credenciais, resolvendo de plano sobre a sua validade, bem como sobre qualquer dúvida levantada relativamente aos trabalhos.

Art. 92. Si não comparecerem pelo menos dois terços dos delegados-eleitores, pessoalmente ou devidamente representados, será feita nova convocação para três dias depois, quando se realizará a eleição com qualquer número.

Art. 93. No caso de empate será considerado eleito o candidato mais idoso.

Art. 94. Apurada a eleição, lavrar-se-á uma ata que será assinada pela mesa, pelo representante do Instituto e pelos delegados presentes à eleição que o desejarem, a qual será remtida ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, para a aprovação a que se refere o art. 97.

Art. 95. Os representantes dos empregadores e respectivos suplentes serão eleitos por escrutínio secreto, em assembleia dos seus delegados que, convocada e presidida pelo presidente do Conselho Nacional do Trabalho ou seu substituto legal, se realizará a 31 de outubro, observando-se, no que lhe for aplicável, o disposto nos artigos 90 a 94.

Art. 96. Os estabelecimentos empregadores sujeitos ao presente decreto-lei escolherão, no mês de setembro do ano em que termina o mandato do Conselho Deliberativo do Instituto, os seus representantes para a assembleia a que se refere o artigo anterior, comunicando os nomes dos escolhidos ao Conselho Nacional do Trabalho e ao presidente do Instituto.

§ 1.º Servirá de credencial ao delegado para tomar parte na eleição o ofício autenticado de empregador.

§ 2.º Cada delegado poderá representar até dez empregadores.

§ 3.º Todo empregador terá tantos votos quantas foram as zonas de contos de réis, inclusive a fração superior a 5:000\$000 de sua contribuição anual para o Instituto, até 50:000\$000, e daí para cima um voto para cada 50:000\$000 e para a fração superior a 40:000\$000.

§ 4.º Os empregadores que contribuírem com quantia inferior a 5:000\$000 não terão direito a voto.

Art. 97. Nenhum delegado, empregado ou empregador, eleito membro do Conselho Deliberativo, poderá tomar posse sem que a sua eleição haja sido aprovada pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Parágrafo único. No caso de não ser aprovada a escolha de qualquer dos eleitos, o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio man-

dará empossar um dos suplentes eleitos ou determinará a realização de nova eleição.

Art. 98. Os membros do Conselho Deliberativo serão empossados pelo presidente do Conselho Nacional do Trabalho até o dia cinco do mês de janeiro que, se seguir à eleição.

CAPÍTULO V

FUNÇÃOÁRIOS DO INSTITUTO

Art. 99. As atribuições dos funcionários do Instituto serão definidas em Regimento Interno e provisoriamente em instruções baixadas pelo presidente, respeitadas as disposições deste decreto-lei.

Art. 100. Os cargos efetivos do Instituto, excetuados os de natureza técnica e os de confiança, serão providos mediante concurso ou prova de habilitação, cabendo ao presidente o direito de livre escolha dentre os habilitados.

§ 1.º São de livre escolha do presidente e exercidos em comissão os cargos do gabinete da Presidência, diretores de departamento, chefes de divisão, tesoureiro, delegados e agentes, devendo os de diretores de departamento e de chefe de divisão ser escolhidos dentre funcionários efetivos do Instituto, salvo o da divisão atuarial.

§ 2.º São também de livre escolha do presidente o porteiro, contínuos, ascensoristas e serventes.

§ 3.º Na falta de concurso ou prova de habilitação, poderá o presidente fazer nomeações interinas, por prazo não excedente de um ano.

§ 4.º Será assegurada aos associados e seus filhos ou irmãos, em igualdade de condições dentre os habilitados, preferência em um terço dos lugares a prover.

§ 5.º Os concursos e as provas de habilitação serão regulados por instruções expedidas pelo presidente do Instituto.

Art. 101. Aos atuais funcionários do Instituto é assegurada o direito de estabilidade no emprego, após dois anos de serviço efetivo, só podendo ser demitidos em virtude de falta grave apurada em inquérito administrativo.

Art. 102. Os funcionários nomeados em virtude de concurso ou prova de habilitação, bem como os nomeados para cargos técnicos e os de livre escolha do presidente a que se refere o § 2.º do art. 100, gozarão de estabilidade no emprego após dois anos de serviço efetivo, só podendo ser dispensado no caso de falta grave, apurada em inquérito administrativo.

Art. 103. Considera-se falta grave:

- a) qualquer ato de improbidade ou incontinência de conduta que torne o empregado incompatível com o serviço;
- b) embriaguês habitual ou em serviço;
- c) mau procedimento, desinteresse ou desídia reiterada no desempenho de suas funções;
- d) violação de segredo do qual, por força do cargo, o funcionário esteja de posse;
- e) atos de indisciplina ou de insubordinação;
- f) abandono do serviço, sem causa justificada, por prazo superior a quinze dias;
- g) induzir ou incitar outros funcionários ou terceiros à prática de atos que visem o descrédito, desrespeito ou censura a qualquer ato da administração ou de seus superiores hierárquicos;
- h) atos lesivos da honra e boa fama praticados no serviço contra qualquer pessoa ou ofensas físicas nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- i) prática de jogos de azar.

Art. 104. O presidente do Instituto, tomando conhecimento da falta grave cometida por qualquer funcionário, determinará a abertura do inquérito administrativo, podendo suspender o funcionário das suas funções até que o mesmo seja concluído.

Art. 105. É vedado aos funcionários solicitarem ou consentirem a interferência de quem quer que seja com o fito de obterem vantagens ou fugirem ao cumprimento de qualquer determinação emanada da administração do Instituto.

Art. 106. O Instituto, permitindo a sua situação financeira, poderá, a juízo do Conselho Deliberativo, conceder anualmente uma gratificação ao seu pessoal.

Parágrafo único. Não poderá ser concedida gratificação ao funcionário que, no exercício, tiver sofrido a imposição de pena disciplinar.

Art. 107. Todo funcionário, após doze meses de serviço consecutivo, terá direito a vinte dias corridos de férias, com vencimentos integrais.

TÍTULO V

DO EXERCÍCIO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E CONTAS

Art. 108. O exercício administrativo coincidirá com o ano civil.

Art. 109. Anualmente, na primeira quinzena de outubro, o Instituto remeterá ao Conselho Nacional do Trabalho a proposta do orçamento, na qual estimará a receita e fixará a despesa para o ano seguinte.

§ 1.º No orçamento serão especificadas as verbas destinadas às diferentes despesas.

§ 2.º O orçamento será aprovado pelo Conselho Nacional do Trabalho, com as modificações convenientes, considerando-se aprovado provisoriamente si não o tiver julgado aquele Conselho até 31 de dezembro.

Art. 110. Nenhuma alteração poderá fazer o Instituto no orçamento aprovado, sem prévia autorização do Conselho Nacional do

Trabalho, salvo transferência de verbas, dentro das dotações globais e mediante autorização do Conselho Deliberativo.

Art. 111. O balanço geral do Instituto será encerrado em 31 de dezembro, quando se procederá ao inventário de todos os bens e valores de sua propriedade.

Art. 112. O balanço, inventário e demais papeis relativos às contas do ano administrativo serão apresentados ao Conselho Nacional do Trabalho, juntamente com um relatório anual, para verificação e aprovação.

Art. 113. Das decisões do Conselho Nacional do Trabalho relativas ao orçamento e contas, cabe recurso, por parte do Instituto, para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 114. O Instituto deverá dar publicidade, pela imprensa, aos balanços e demais peças elucidativas do seu movimento financeiro.

TÍTULO VI

DA RECEITA

CAPÍTULO I

Das fontes de receita

Art. 115. Constituem fontes de receita do Instituto as contribuições e rendas seguintes:

I — Uma contribuição mensal dos associados, obrigatórios ou facultativos, correspondente a uma percentagem de 3 a 8 %, calculada sobre o respectivo vencimento-base, até o máximo de 2:000\$000, de acordo com a tabela anexa.

II — Uma contribuição mensal dos empregadores, igual ao total das quotas pagas por seus empregados ou por eles próprios quando associados facultativos.

III — Uma contribuição em dobro dos associados a que se referem os artigos 7º e 9º.

IV — Uma contribuição da União, proveniente da arrecadação da quota de previdência estabelecida no art. 124.

V — As contribuições suplementares que vierem a ser estabelecidas.

VI — As rendas resultantes da aplicação do patrimônio do Instituto.

VII — Doações e legados feitos ao Instituto.

VIII — Reversão de qualquer importância, em virtude de prescrição.

IX — As rendas eventuais.

Art. 116. A fixação das percentagens referidas no inciso I do artigo anterior será feita trienalmente pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, mediante proposta do Instituto, ouvido o Conselho Atuarial do Ministério.

Parágrafo único. Enquanto não for feita a fixação de que trata este artigo, vigorarão as percentagens seguintes:

até 250\$000	5 %
de mais de 250\$000 até 500\$000	6 %
de mais de 500\$000 até 1:000\$000	7 %
de mais de 1:000\$000 até 2:000\$000	8 %

Art. 117. Os estabelecimentos sujeitos ao regime do presente decreto-lei são obrigados a descontar mensalmente, nas folhas de pagamento dos seus empregados, as contribuições previstas no inciso I do art. 115 e a fazer o respectivo recolhimento, bem como o das suas próprias, até o dia 15 do mês seguinte, na forma do que dispõe o art. 121.

§ 1º. Igual obrigação caberá aos Sindicatos e ao Instituto, relativamente aos seus empregados.

§ 2º. A contribuição do Instituto como empregador corre por conta da quota de previdência prevista no inciso IV do art. 115.

Art. 118. Como vencimento-base, para os efeitos do presente decreto-lei, entende-se a remuneração estabelecida para um mês de trabalho, qualquer que seja a sua forma ou denominação, mesmo quando não tenha sido total a frequência do associado ao serviço.

§ 1º. Consideram-se parte integrante do vencimento-base e, como tal, sujeitos ao desconto da contribuição, os abonos, gratificações, comissões, correlações, percentagens, representações, diárias adicionais e outras vantagens atribuídas aos empregados.

§ 2º. Não se consideram parte integrante do vencimento-base, para efeito de contribuição, a gratificação por serviço extraordinário, as gratificações eventuais concedidas por ocasião de encerramentos de balanços, festas ou outros motivos, diárias e ajudas de custo para viagens.

§ 3º. Quando a remuneração tiver sido estabelecida por dia ou por hora considerar-se-á vencimento-base a importância correspondente a 25 dias ou 200 horas.

§ 4º. Quando a remuneração for paga por tarefa ou comissão, considerar-se-á vencimento-base a média mensal apurada anualmente.

§ 5º. Quando a remuneração for constituída de uma parte fixa e outra variável, considerar-se-á vencimento-base a média mensal da remuneração total percebida pelo empregado, apurada anualmente.

§ 6º. No caso de não ser possível a apuração da média a que se referem os parágrafos 4º e 5º, por se tratar de empregado novo, o empregador estimará o valor aproximado da mesma para efeito da contribuição reajustando-se após um ano de contribuição, em face da média apurada, a situação do associado.

Art. 119. Como vencimento-base do associado facultativo será considerada a remuneração que pelo mesmo for declarada como percebida, ou, se não for título, por seu trabalho ou participação no estabelecimento, que pertencer, até o máximo de 2:000\$000, observada a tabela anexa.

Parágrafo único. Nenhuma alteração poderá ser feita no vencimento-base, fixado na forma deste artigo, antes de decorridos doze meses, observado prazo idêntico para as alterações que se seguirem.

Art. 120. Os vencimentos percebidos em moeda estrangeira serão, para os efeitos das contribuições estabelecidas neste decreto-lei, convertidos em moeda nacional, ao câmbio de compra da véspera afixado pelo Banco do Brasil.

Art. 121. Todas as importâncias arrecadadas em favor do Instituto serão, no prazo estabelecido no art. 117, depositadas para seu crédito nas agências do Banco do Brasil.

Art. 122. A contribuição é devida e deve ser arrecadada pelo empregador a partir da data do ingresso do empregado no estabelecimento, independentemente de qualquer notificação do Instituto.

Parágrafo único. A contribuição do associado facultativo será devida a partir da data de sua admissão no Instituto.

Art. 123. A contribuição a que se refere o inciso IV do art. 115 deverá corresponder ao total da contribuição dos associados, completando a União a respectiva importância, caso a quantia arrecadada seja insuficiente.

Parágrafo único. Si a arrecadação da quota de previdência for superior ao total das quotas dos associados, o Instituto transferirá a importância que exceder para crédito do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 124. A quota de previdência a que se refere o inciso IV do artigo 115 será constituída por uma taxa variável de 0,5 a 3%, que incidirá sobre:

- a) os juros pagos ou creditados nas contas correntes de depósitos;
- b) os juros devedores de empréstimos em contas correntes;
- c) os juros de descontos de títulos (letras de câmbio, promissórias, duplicatas, etc.);
- d) os juros pagos por empréstimos contraídos em casas de penhores;
- e) os prêmios pagos às companhias de seguros e às empresas de capitalização.

Parágrafo único. A quota a que se refere o presente artigo é devida por pessoas físicas e jurídicas, incluídas nestas as de direito privado e as de direito público, excetuada a União.

Art. 125. Os Bancos e casas bancárias e demais estabelecimentos de crédito sujeitos ao presente decreto-lei, inclusive as caixas econômicas federais e estaduais, creditarão o Instituto pelo valor da quota de previdência sempre que procederem à contagem dos juros a que se referem as alíneas a, b, c e d deste artigo, procedendo da mesma forma as companhias de seguros, e as empresas de capitalização com referência à quota que incidirá sobre os prêmios a que alude a alínea e.

§ 1º. Ficam excluídos dessa taxa os depósitos feitos nas caixas econômicas inferiores a 10:000\$000.

§ 2º. As importâncias creditadas serão recolhidas até o dia 15 do mês seguinte ao Banco do Brasil, em conta do Instituto.

Art. 126. O Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio fixará bianualmente a taxa de que trata o art. 124, ouvido o Conselho Atuarial do Ministério e expedindo as instruções necessárias.

Parágrafo único. Enquanto não for fixada essa taxa, continuará em vigor o disposto no art. 4º do decreto n. 24.615, de 9 de julho de 1934, e no art. 44 do decreto 54, de 12 de setembro de 1924.

Art. 127. A quota de previdência sobre depósitos existentes no Banco do Brasil, bem como sobre os empréstimos e descontos, será integralmente recolhida a conta do Instituto, independentemente do número de associados pertencentes ao mesmo Banco.

Art. 128. Todo serviço bancário prestado ao Instituto fica isento de despesas bancárias, bem como de selos, impostos e taxas de qualquer natureza.

CAPÍTULO II

Da aplicação do patrimônio

Art. 129. No emprego do seu patrimônio, visará o Instituto a percepção regular de renda e o interesse social, especialmente de seus associados, obedecendo a planos de aplicação sistemática pré-estabelecidos.

Parágrafo único. As operações decorrentes da inversão de fundos deverão ter garantia efetiva e realizar-se-ão, sempre que possível, nas regiões originárias das contribuições na proporção da respectiva arrecadação.

Art. 130. As importâncias arrecadadas em favor do Instituto serão de sua exclusiva propriedade e não deverão ter aplicação diversa da estabelecida neste decreto-lei.

Art. 131. O patrimônio do Instituto deverá ter o melhor rendimento, dentre as seguintes aplicações:

- a) títulos da renda federal;
- b) empréstimos para construção ou aquisição de casas ou apartamentos para residência dos associados, mediante garantia hipotecária e consignação em folha de pagamento;
- c) empréstimos simples aos associados, mediante consignação em folha de pagamento;
- d) aquisição ou construção de imóveis para renda;
- e) aquisição ou construção de prédios destinados ao funcionamento dos serviços do Instituto, inclusive os de assistência médica, cirúrgica e hospitalar.

Art. 232. As operações das alíneas b e c do artigo anterior serão reguladas por instruções baixadas pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 133. Para melhor rendimento do seu capital e até que tenha o mesmo as aplicações previstas no art. 131, o Instituto poderá fazer depósito nas agências do Banco do Brasil, na Caixa Econômica e em outros estabelecimentos de crédito de reconhecida idoneidade, neste último caso com autorização do Conselho Deliberativo.

Art. 134. A aquisição de títulos da renda federal só poderá ser feita em Bolsa, por intermédio do corretor oficial, que os entregará, para custódia, ao Banco do Brasil.

Parágrafo único. O Instituto fornecerá trimestralmente ao Conselho Nacional do Trabalho relação discriminada da natureza, qualidade e número dos títulos e dos preços e comissões pagas.

Art. 135. A consignação em folha e os descontos decorrentes, de que tratam as alíneas b e c do art. 131, serão considerados feitos depois de troca de correspondência epistolar ou telegráfica entre o Instituto e o estabelecimento onde o associado for empregado, entendendo-se como feita a consignação, na falta da resposta do empregador, à vista da prova de recebimento do pedido.

Art. 136. Os títulos e bens imóveis pertencentes ao Instituto só poderão ser alienados ou gravados com quaisquer onus mediante autorização do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, ouvido o Conselho Nacional do Trabalho, sob pena de nulidade do ato assim praticado, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de quem o autorizar ou efetuar.

Art. 136. Os contratos de arrendamento de imóveis pertencentes ao Instituto, ou de locação de prédios destinados ao funcionamento dos seus serviços, não poderão ser feitos por prazo superior a dois anos, salvo prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho.

CAPÍTULO III

Do fundo de garantia e reserva

Art. 137. Será criado, para garantia dos benefícios estabelecidos neste decreto-lei, um fundo constituído pelas reservas técnicas e da contingência.

§ 1.º As reservas técnicas das aposentadorias e pensões serão calculadas trienalmente e corresponderão aos associados ativos, aos aposentados e aos pensionistas.

§ 2.º A reserva de contingência será formada pelo seguinte:

- a) sobras ou excedentes resultantes das reservas técnicas;
- b) legados, doações e subvenções eventuais dos poderes públicos;
- c) emolumentos devidos na forma do Regimento Interno pela expedição de títulos, cadernetas, guias e certidões;
- d) multas impostas por infração deste decreto-lei;
- e) vencimentos devidos a associados e não reclamados no prazo de dois anos;
- f) importâncias pagas a maior pelo público, relativas a quota de previdência, não reclamadas no prazo de um ano.

Art. 139. O recolhimento das importâncias de que tratam as alíneas e e f do § 2.º do artigo anterior será efetuado pelos estabelecimentos sujeitos ao regime deste decreto-lei no mês seguinte àquele em que se venceram os prazos estabelecidos nas mesmas alíneas.

Art. 140. As reservas técnicas e de contingência, devidamente apuradas, constarão do balanço do Instituto e serão sujeitas a exame no Conselho Nacional do Trabalho.

§ 1.º O balanço atuarial, organizado trienalmente para apuração das reservas a que se refere este artigo, será acompanhado de todos os dados indispensáveis ao cálculo, compreendendo estatísticas, táboas de comutação e anuidade, formulas empregadas e outros elementos usados, de acordo com as instruções expedidas pelo Conselho Nacional do Trabalho.

§ 2.º A taxa anual de juros, para efeito dos cálculos atuariais, será de 6 %.

Art. 141. Quando a reserva de contingência atingir 20 % do total das reservas técnicas efetivamente realizadas, o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por proposta do Instituto e ouvido o Conselho Nacional do Trabalho, poderá adotar medidas que importem em aumento de vantagens aos associados e seus beneficiários ou em redução das contribuições.

Art. 142. No caso de transferência definitiva de associado sujeito ao regime deste decreto-lei, a importância da sua reserva individual no Instituto será transferida à instituição de previdência social para a qual o mesmo passar a contribuir e à requisição desta última.

§ 1.º A reserva individual a que se refere este artigo será calculada pelo método retrospectivo, sobre o triplo das contribuições individuais do associado, tendo-se em conta não só os riscos cobertos com este e seus beneficiários, como também as despesas de administração realmente efetuadas pelo Instituto.

§ 2.º Não se verificando a hipótese prevista neste artigo e depois de um ano de desemprego, terá o ex-associado direito à restituição de um terço da reserva que seria transferida.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES PENAIS

Art. 143. As penas por infração dos dispositivos do presente decreto-lei serão:

- a) para os empregadores, multa de 500\$000 e 10:000\$000, elevada ao dobro em caso de reincidência;

b) para os associados e seus beneficiários, suspensão dos benefícios pelo prazo de três a seis meses, elevada ao dobro na reincidência.

Art. 144. As penalidades a que se refere o artigo anterior serão impostas pelo Conselho Deliberativo do Instituto por proposta do presidente.

Parágrafo único. Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja ouvido o infrator, que poderá, dentro do prazo de 15 dias improrrogáveis, contados da data do recebimento da notificação, apresentar defesa ao presidente do Instituto.

Art. 145. Das decisões que impuserem multas, cabe recurso para o Conselho Nacional do Trabalho.

Parágrafo único. O recurso só será admitido mediante a prova de ter sido depositada no Banco do Brasil, em conta do Instituto, a importância da multa cominada.

Art. 146. A cobrança judicial das multas e das contribuições devidas será feita pelo Instituto por intermédio dos seus órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

Art. 147. Da decisão que importe em demissão de funcionário do Instituto com mais de dois anos de serviço efetivo, cabe recurso para o Conselho Nacional do Trabalho.

Parágrafo único. Não cabe recurso das decisões que impuserem penas de advertência e suspensão.

TÍTULO VIII

DOS RECURSOS

Art. 148. Das decisões do presidente e do Conselho Deliberativo, além do pedido de reconsideração, caberá recurso por parte de qualquer interessado para o Conselho Nacional do Trabalho.

§ 1.º Excetuam-se as decisões do presidente que estiverem sujeitas à homologação do Conselho Deliberativo ou das quais deva aquele recorrer *ex-officio* para este, caso em que só caberá recurso da decisão do Conselho Deliberativo.

§ 2.º Caberá recurso para o Conselho Deliberativo das decisões do presidente concedendo ou denegando benefícios, nos casos em que o mesmo não tenha que recorrer *ex-officio* para aquele Conselho.

Art. 149. Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo, entretanto, a autoridade recorrida, em casos especiais, recebê-los nesse efeito tendo em vista os interesses do Instituto ou das partes.

Art. 150. Os prazos para interposição de recursos serão fatais e improrrogáveis e contar-se-ão da data em que a parte interessada tiver ciência da decisão, sendo os seguintes:

- a) de 10 dias, para os domiciliados no Distrito Federal;
- b) de 20 dias, para os domiciliados nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas;
- c) de 30 dias, para os domiciliados nos Estados marítimos, não incluídos na alínea anterior;
- d) de 60 dias, para os domiciliados no Território do Acre e nos Estados não compreendidos nas alíneas anteriores.

Parágrafo único. O presidente do Instituto terá o prazo de 15 dias para recorrer de decisões do Conselho Deliberativo.

Art. 151. O conhecimento das decisões será dado às partes diretamente interessadas por publicação no *Diário Oficial*, e, na falta deste, por meio de carta ou telegrama.

Art. 152. A petição de interposição de recurso, acompanhada das razões e documentos que o fundamentam, deverá dar entrada nas delegacias e agências ou na sede do Instituto e será dirigida ao seu presidente.

TÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 153. Continuará em vigor o disposto nos arts. 15 e 16 do decreto n. 24.615, de 9 de julho de 1934, e nos arts. 89 a 99 do regulamento baixado com o decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934.

Art. 154. Salvo o disposto neste decreto-lei ou para indenização devida ao Instituto, os benefícios concedidos aos seus associados e pensionistas e bem assim o patrimônio, bens e rendas do Instituto não estão sujeitos a penhora, embargo ou sequestro, considerando-se nula de pleno direito toda venda, cessão ou qualquer forma de alienação de que sejam objeto, bem como a constituição de quaisquer onus sobre os mesmos.

Parágrafo único. É vedada a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a percepção dos benefícios que este decreto-lei assegura aos associados e seus beneficiários.

Art. 155. É considerado oficial de caráter federal, a correspondência postal e telegráfica do Instituto.

Art. 156. Excetuadas as certidões, são isentos do imposto do selo os papéis concernentes aos assuntos de que trata este decreto-lei, quando procedentes de associados ou beneficiários, assim como do Instituto, e destinados a iniciar, instruir ou fazer prosseguir qualquer processo submetido ao Instituto, ao Conselho Nacional do Trabalho, ou a autoridade judiciária e administrativa, e ainda os livros de uso do Instituto e os contratos que se elaborarem entre este e seus associados e beneficiários.

Art. 157. São equiparados aos funcionários públicos federais, para efeito de gozar de abatimento em transportes marítimos e ferroviários ou aéreos, os funcionários do Instituto em serviço, bem como os delegados eleitores, mediante requisição do Instituto.

Art. 158. O presente decreto-lei não pode ser causa determinante de redução, quer de vencimentos, quer de outras remunerações normais dos empregados.

Art. 159. Os estabelecimentos sujeitos ao presente decreto-lei são obrigados a prestar ao Instituto as informações e os esclarecimentos necessários e, bem assim, a permitir a mais ampla fiscalização por parte deste, relativamente aos assuntos de sua competência, ressalvados unicamente os casos de segredo comercial ou profissional expressamente pelas leis em vigor.

Art. 160. Toda e qualquer reclamação contra serviço do Instituto deverá ser feita diretamente ao seu presidente.

TÍTULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 161. Cabe ao Presidente da República, por proposta do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, nomear o primeiro conselho deliberativo.

Parágrafo único. Até a nomeação de que trata este artigo servirão como conselheiros, os atuais membros da Junta Administrativa do Instituto.

Art. 162. Cabe ao presidente do Instituto proceder à revisão e reorganização do quadro atual dos funcionários do Instituto, de acordo com as necessidades do serviço.

Parágrafo único. A reorganização a que alude o presente artigo não poderá acarretar redução nos vencimentos dos funcionários que na data da publicação do presente decreto-lei contarem mais de dois anos de serviço efetivo no Instituto.

Art. 163. Fica concedido um crédito de 500:000\$000 para a reforma e mecanização dos serviços, instalação dos departamentos e outras despesas, devendo o presidente do Instituto prestar contas ao Conselho Nacional do Trabalho, com a apresentação de um relatório discriminativo e os respectivos comprovantes das despesas.

TÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 164. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução deste decreto-lei serão resolvidos pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, com audiência do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 165. O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TABELA A QUE SE REFERE O INC SO I DO ART. 115

Classe	Ordenado mensal	Vencimento Base	Contribuição		
			Empregado	Empregador	Total
1	Até 50\$ inclusive	50\$	2\$50	2\$50	5\$00
2	De mais de 50\$ a 100\$	100\$	5\$00	5\$00	10\$00
3	De mais de 100\$ a 150\$	150\$	7\$50	7\$50	15\$00
4	De mais de 150\$ a 200\$	200\$	10\$00	10\$00	20\$00
5	De mais de 200\$ a 250\$	250\$	12\$50	12\$50	25\$00
6	De mais de 250\$ a 300\$	300\$	15\$00	15\$00	30\$00
7	De mais de 300\$ a 350\$	350\$	17\$50	17\$50	35\$00
8	De mais de 350\$ a 400\$	400\$	20\$00	20\$00	40\$00
9	De mais de 400\$ a 450\$	450\$	22\$50	22\$50	45\$00
10	De mais de 450\$ a 500\$	500\$	25\$00	25\$00	50\$00
11	De mais de 500\$ a 600\$	600\$	30\$00	30\$00	60\$00
12	De mais de 600\$ a 700\$	700\$	35\$00	35\$00	70\$00
13	De mais de 700\$ a 800\$	800\$	40\$00	40\$00	80\$00
14	De mais de 800\$ a 900\$	900\$	45\$00	45\$00	90\$00
15	De mais de 900\$ a 1:000\$	1:000\$	50\$00	50\$00	100\$00
16	De mais de 1:000\$ a 1:100\$	1:100\$	55\$00	55\$00	110\$00
17	De mais de 1:100\$ a 1:200\$	1:200\$	60\$00	60\$00	120\$00
18	De mais de 1:200\$ a 1:300\$	1:300\$	65\$00	65\$00	130\$00
19	De mais de 1:300\$ a 1:400\$	1:400\$	70\$00	70\$00	140\$00
20	De mais de 1:400\$ a 1:500\$	1:500\$	75\$00	75\$00	150\$00
21	De mais de 1:500\$ a 1:600\$	1:600\$	80\$00	80\$00	160\$00
22	De mais de 1:600\$ a 1:700\$	1:700\$	85\$00	85\$00	170\$00
23	De mais de 1:700\$ a 1:800\$	1:800\$	90\$00	90\$00	180\$00
24	De mais de 1:800\$ a 1:900\$	1:900\$	95\$00	95\$00	190\$00
25	De mais de 1:900\$ a 2:000\$	2:000\$	100\$00	100\$00	200\$00

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de março de 1939

Offícios:

Ao Sr. Dr. José Solano Carneiro da Cunha:

N. 1-SP-398 — Agradecendo comunicação relativa haverdes sido empossado no cargo de diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura.

— Ao Sr. secretário da Presidência da República:

N. 1-SP-399 — Remetendo o processo n. 2.017, afim de ser submetido à apreciação do Sr. Presidente da República.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-400 — Remetendo relação dos funcionários deste Ministério que tiveram comparecimento no mês de fevereiro último, visto terem requerido fossem suas faltas levadas à conta de férias.

N. 2-SP-401 — Remetendo a guia de remoção n. 18, referente ao escriturário G. Belarmino Salomão da Costa — Comunicando que o oficial administrativo I, Tancredo Austregésilo da Cunha Vasconcelos, que até 31 de janeiro de 1939 achava-se à disposição do Governador do Território do Acre, reassumiu o exercício de seu cargo a 1 de fevereiro e solicitando providências no sentido de ser cancelada a nota de "dúvida" referente ao escriturário G. Maria Nazaré Batista.

N. 2-SP-403 — Comunicando que os vencimentos relativos ao mês de fevereiro próximo passado, do escriturário E. Elisabeth Barroso de Melo, deverão ser pagos ao seu procurador.

— Ao Sr. inspetor da 14ª Inspetoria Regional:

N. 1-SP-404 — Solicitando uma passagem, de ida e volta com direito a leito, entre esta Capital e Porto Esperança, com interrupção em Campo Grande, ao inspetor regional deste Ministério, Valdemiro Leon Sales que viaja em objeto de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso:

N. 1-SP-405 — Comunicando que o inspetor regional K, do Quadro único deste Ministério, Valdemiro Leon Sales, designado para servir na Inspetoria Regional nesse Estado, está no exercício do seu cargo desde 1 de fevereiro último.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1-SP-406 — Apresentando o auxiliar de 3ª classe Alice Costa Garcia, que se encontra em exercício no Serviço de Identificação Profissional desde 13 de fevereiro de 1939.

— Ao Sr. inspetor da 19ª Inspetoria Regional:

N. 1-SP-407 — Devolvendo três dos boletins de merecimento que acompanharam o ofício n. 362, de 12 de dezembro último, dessa Inspetoria, relativos a extranumerários e não a funcionários como se acha erroneamente declarado no referido ofício.

Processos despachados

Dia 3 de março de 1939

The Leopoldina Railway Limited, solicitando pagamento de transporte à requisição da Diretoria Geral de Contabilidade (processo número 18.375/38). — Requeira pagamento por exercícios findos.

Raul Pereira Caldas, escriturário da classe E, do Quadro único deste Ministério, solicitando sejam transcritos em seus assentamentos, os elogios que lhe foram feitos. — Sele os documentos.

Serviço de Contabilidade

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da República:

S. Cl. n. 2 — Entre os encargos por que responde o Departamento de Estatística e Publicidade, figuram os decorrentes da execução do Regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril último, e respeitantes à instituição do Salário Mínimo.

No corrente exercício, consignação a lei de meios para atender ao custeio dos referidos encargos, em seu Anexo n. 7 — Verba 3 — Serviços e Encargos, I — Diversos, Sub-consignação 7 — 01, a dotação de mil e quinhentos contos de réis (1.500:000\$000).

Sucede, entretanto, que as respectivas despesas, estão subordinadas à autorização de V. Excia: assim, Sr. Presidente, tenho a honra de solicitar a necessária autorização para que o Departamento de Estatística e Publicidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio possa satisfazê-las, no corrente exercício, dentro dos recursos consignados no citado Anexo.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1939. — W. Falcão

Autorizado. Em. 27-1-939. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de fevereiro de 1939

Processos despachados:

A Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 16.220-34 — No processo em que a Estrada de Ferro Sorocabana solicita pagamento, por exercícios findos, da conta proveniente de transportes efetuados em 1934, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho. — Reconheço a dívida na importância de seiscentos e noventa e nove mil e trezentos réis.

Dia 17

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1 C-301 — Solicitando seja dado conhecimento ao Tribunal de Contas da transferência para o Ministério da Justiça e Negócios Interiores do crédito especial de 1.400.000\$000, para atender às despesas com a instalação e custeio do Serviço de Registro de Estrangeiros do Conselho de Imigração e Colonização. (Ref. 810-39).

N. 1 C-302 — Encaminhando processo MTIC 3.099-35, relativo à dívida de exercícios findos de 141\$000, proveniente de serviços prestados pela Companhia de Navegação Baiana ao Departamento Nacional do Povoamento no ano de 1933. (Ref. 3.099-35).

N. 1 C-303 — Encaminhando processo MTIC 5.995-38, relativo à dívida de exercícios findos, de 89\$800, proveniente de serviços prestados pela Rede Mineira de Viação a esta Secretaria de Estado, do exercício de 1936, e solicitando o respectivo pagamento. (Ref. 5.995-38).

N. 1 C-304 — Encaminhando processo MTIC 6.108-35, relativo à dívida de exercícios findos de 298\$800, proveniente de serviços prestados pela Rede de Viação Paraná — Santa Catarina ao Departamento Nacional do Povoamento no ano de 1932 e solicitando o respectivo pagamento. (Ref. 6.108-35).

N. 1 C-305 — Encaminhando processo MTIC 2.246-36, relativo à dívida de exercícios findos de 95\$000, proveniente de serviços prestados pela Viação Férrea do Rio Grande do Sul ao Departamento Nacional do Povoamento no ano de 1931 e solicitando o respectivo pagamento. (Ref. 2.246-36).

Dia 23 de fevereiro de 1939

Ao Sr. ministro presidente do T. C.:

N. 1 C-306 — Comunicando que foram atendidas as exigências formuladas no ofício n. 1.064-P-39, de 17 do corrente, referente ao registro das Tabelas do Orçamento de 1939. (Ref. 17.367-38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Primeira seção

Dia 17 de fevereiro de 1939

Ofícios:

Ao Sr. inspetor da 14ª IR:

N. 1 C-183 — Solicitando cumprimento do parecer de fl. 18 verso do processo MTIC 8.719-38. (Ref. 8.719-38).

Ao Sr. Diretor do S. P.:

Dia 22

N. 1 C-191 — Solicitando cumprimento das alíneas b e c do ofício n. 1.064-P-39, de 17 do corrente, do Tribunal de Contas. (Ref. 17.367-38).

Segunda Seção

Dia 22 de fevereiro de 1939

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2 C-184 — Remetendo comprovação de adiantamento de 5.000\$000, recebido pelo oficial administrativo "J" Dahil Correia, com exercício no Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. (Ref. 17.198-38).

N. 2 C-185 — Remetendo comprovação de adiantamento de 6.000\$000, recebido pelo tecnologista "L" do Instituto Nacional de Tecnologia, Paulo Aciole de Sá. (Ref. 11.837-38).

N. 2 C-186 — Remetendo comprovação de adiantamento de 3.000\$000, recebido pelo oficial administrativo "J" Cesar Freire de Vasconcelos. (Ref. 18.077-38).

N. 2 C-187 — Remetendo inventário dos bens pertencentes à Fazenda Nacional existentes em 31 de dezembro de 1938, na 4ª Inspeção deste Ministério, no Estado do Piauí. (Ref. 15-39).

Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 2 C-188 — Remetendo inventário dos bens pertencentes à Fazenda Nacional existentes em 31 de dezembro de 1938, na 1ª Inspeção Regional, no Estado do Piauí. (Ref. 15-39).

Ao Sr. diretor do S. P.:

N. 2 C-189 — Remetendo boletins de merecimento relativos ao 3º quadrimestre do ano de 1938, dos funcionários do Serviço de Contabilidade. (Ref. 3.143-38).

Ao Sr. diretor do I. N. T.:

N. 2 C-190 — Remetendo processo MTIC 19.037-38, relativo a serviços prestados pelo Lloyd Nacional S.A. no exercício de 1934, para cumprimento da circular 1 C-732, de 24 de abril de 1935. (Ref. 19.037-38).

Conselho Atuarial

EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 2 DE MARÇO DE 1939

ACORDÃO

Vistos e relatados os autos do processo C.A. 104-39, em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas submete à apreciação do Sr. ministro um anteprojeto de decreto-lei elaborado pelo respectivo Serviço Atuarial, no sentido de serem incluídos nesse Instituto todos os motoristas, independentemente da consideração da natureza do estabelecimento a que prestam serviço:

Acordam os membros do Conselho Atuarial, reunidos em sessão ordinária desta data, aprovar unanimemente o parecer emitido pelo relator e que passa a constituir parte integrante deste acórdão, e encaminhar o respectivo processo ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Sala das sessões, 2 de março de 1939. — Paulo da Câmara, presidente. — Gastão Quartim Pinto de Moura, relator.

Processo n. C.A. 104-39 — Anteprojeto de decreto-lei determinando a inclusão no campo de aplicação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas de todos os condutores de veículos de qualquer natureza, sujeitos à legislação do tráfego, e cujo trabalho seja regido pelo decreto número 23.766, de 18 de janeiro de 1934.

1. Ao definir o decreto n. 627, de 18 de agosto de 1938, os associados de cada uma de nossas instituições de previdência social, excluiu do âmbito de aplicação do Instituto de Transportes e Cargas os condutores de veículos pertencentes aos Serviços de Transporte de Empresas Comerciais, Industriais ou de Ônibus, estes últimos quando já filiados à Instituição de Previdência Social (Viação Excepcional, por exemplo, nesta Capital).

2. É a inclusão destes também no campo de aplicação do Instituto mencionado que visa o presente processo, originado de uma representação feita nesse sentido ao presidente daquela instituição pelo respectivo Serviço Atuarial.

3. Os argumentos em que se fundamenta o mencionado Serviço e constantes dos "consideranda" do anteprojeto de decreto-lei, podem resumir-se como segue:

a) maior facilidade de fiscalização do recolhimento das contribuições por parte do I.A.P.E.T.C., que se pretende valer da colaboração, para esse fim, dos próprios inspetores do tráfego;

b) diminuição do número de transferências de associados entre o Instituto e demais instituições congêneres.

4. Das razões enumeradas em prol da medida pleiteada sobrelava, a meu ver, a concernente à questão da fiscalização. De fato, de par com a inegável eficiência e economia para a instituição com o meio em questão — ou seja com o interessar nela as próprias organizações já montadas e em funcionamento das inspetorias de tráfego — ocorre ressaltar que essa fiscalização, tão interessante e econômica, tornar-se-ia praticamente ineficiente se continuasse o regime vigente de distribuição dos condutores de veículos por diversas instituições de previdência social. Fácil seria, de fato, a qualquer condutor de veículo apanhado em falta pela rede de fiscais das inspetorias de tráfego eximir-se à culpabilidade alegando, por exemplo, que é contribuinte do Instituto dos Comerciantes. A caderneta de associado que este fornece, mera carteira de identidade, sem o registro das contribuições pagas, não pode servir de prova de que o seu portador é atual contribuinte daquele Instituto, e o faltar-se-ia facilmente das malhas da fiscalização do I.A.P.E.T.C.

5. Quanto à questão das transferências, acho também que o Instituto tem razão, mormente se atentarmos ao vulto diário dessas novas matrículas só na Polícia do Distrito Federal, embora todas elas não dessem lugar necessariamente a uma transferência de associado. Nesse ponto, porém, sou de opinião mais radical, pois só vejo uma solução plenamente perfeita para esse problema que começa agora a preocupar as nossas instituições de previdência social, com o crescimento do número delas: — é adotar o Brasil outro critério básico de constituição de tais institutos, abandonando a base de ramo de atividade e estabelecendo suas instituições na base territorial, com inúmeras outras vantagens além dessa.

6. Contra a medida solicitada pelo Instituto apenas se poderia argumentar com o espírito que presidiu à promulgação do decreto-lei n. 627, que parece ter sido o de impedir que um mesmo empregador seja obrigado a contribuir para duas ou mais instituições de previdência social, prevalecendo, em tais casos, o critério da atividade preponderante. Procurou-se aí atender a um interesse bastante ponderável, qual o da comodidade e fidelidade do empregador. Acho, todavia, que tal consideração não se pode sobrepor ao interesse das instituições de previdência social quando em choque com aquele. O interesse coletivo dos associados da instituição deve preponderar sobre o interesse particular deste ou daquele empregador compreendido na exceção. Aliás, não é raro o caso de empresa que é obrigada a recolher a importância de sua licença à Prefeitura do Distrito Federal, o imposto de indústrias e profissões ao Tesouro Nacional, o imposto de renda à Diretoria respectiva, etc.

7. Pelas razões acima expendidas, sou, pois, favorável à medida solicitada neste processo pelo Sr. presidente do I.A.P.E.T.C. e, portanto, à dilatação do prazo constante do art. 12 do decreto-lei n. 651. Apenas no que toca à redação do art. 1º do anteprojeto de decreto-lei, para deixar bem explícito que ele se refere apenas aos profissionais do volante e não a todos os condutores de veículos (muitos dos quais amadores ou mesmo providos de carteiras profissionais, mas que não vivem da profissão), proporia se acrescentasse após as palavras "todos os condutores de veículos de qualquer natureza": — "que disso façam profissão".

É o meu parecer.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1939. — *Gastão Quartim Pinto de Moura*, relator.

ACORDÃO

Vistos e relatados os autos do processo C.A. 107-39 — M.T.I.C. 3.824-39, relativo à solicitação feita ao Sr. Presidente da República pela professora D. Maria Luíza Pitanga, no sentido de ser beneficiada a sua classe com a criação de um Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões:

Acordam os membros do Conselho Atuarial, reunidos em sessão ordinária desta data, aprovar o parecer emitido pelo relator e que passa a constituir parte integrante deste acórdão, e encaminhar o respectivo processo ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Sala das sessões, 2 de março de 1939. — *Paulo Leopoldo Pereira da Camara*, presidente. — *Frederico José de Sousa Rangel*, relator.

Processo M.T.I.C. 3.824-39 — C.A. 107-39 — Situação do professorado particular e estudos para a organização de um Instituto de Aposentadoria e Pensões:

Interessada: Maria Luíza Pitanga

Parecer do relator, atuário-chefe Frederico José de Sousa Rangel

1. O diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos aluda à possibilidade de ser criado um Instituto de Aposentadoria e Pensões do Professorado, fornecendo informações quanto ao número de possíveis associados, a saber:

Estado de São Paulo	7.056
Distrito Federal	4.985
Estado de Minas	4.747
Estado do Rio Grande do Sul	2.831
Estado de Pernambuco	2.091
Estado da Bahia	1.340
Estado do Rio	1.209
Outros Estados	5.956
Total	30.015

notando-se que tais valores se referem a 1934 e abrangem professores particulares de vários graus e ramos de ensino.

2. Cumpre notar, porém, que, desde 1935, os professores particulares que exercem funções em "estabelecimentos de ensino" (inclusive de instituições de caridade), são abrangidos pela previdência social como associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (alínea h do art. 3º do decreto número 24.273, de 22-5-1934). A obrigatoriedade de associação acima pelo n. VII da alínea a do art. 4º do decreto-lei n. 627, de 18-8-1938, que regulou a distribuição dos associados pelas diversas instituições de previdência.

3. Desde que sejam cumpridos os dispositivos mencionados estará a grande maioria dos professores particulares protegida na sua invalidez e velhice, e amparados seus beneficiários, ficando apenas excluídas da proteção os professores que exercem sua profissão exclusivamente em aulas particulares, para os quais se poderia facilitar a associação ao I.A.P.C.

Considerando a grande despesa administrativa que pesaria sobre uma instituição de previdência especial para os professores, somos de parecer que aconselhável seria uma fiscalização mais severa que o I.A.P.C. poderia fazer tomando por base os cadastros de professores e estabelecimentos do I.N.E.P.

5. Convém salientar que pleiteando alguns professores a criação de um órgão privativo não o fazem com argumentos técnicos, mas simplesmente por espírito de classe, o que sendo muito razoável em certos casos, na hipótese vertente, envolve prejuízo para os próprios professores, pela sobrecarga das despesas.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1939. — *Frederico José de Sousa Rangel*, atuário-chefe.

ACORDÃO

Vistos e relatados os autos do processo C.A. 4-39 — D.G.E. 19.895-38, em que Domingos da Silva, associado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, acidentado em serviço, com redução da capacidade de trabalho inferior ao limite que dá direito à aposentadoria por invalidez, solicita dispensa da reversão de dois terços da indenização ao referido Instituto, à qual é obrigado em face do disposto no art. 26 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, e declara desistir, para isso, da remissão que o mesmo artigo lhe faculta:

Acordam os membros do Conselho Atuarial, reunidos em sessão ordinária desta data, aprovar o voto em separado emitido pelo atuário João Lira Madeira e que passa a constituir parte integrante deste acórdão, e encaminhar o respectivo processo ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Sala das sessões, 2 de março de 1939. — *Paulo Leopoldo Pereira da Camara*, presidente. — *João Lyra Madeira*, relator, ad-hoc.

Processo C.A. 4-39 — Tendo pedido vista do presente processo, faço as considerações que se seguem.

A lei de acidentes no trabalho tendo estabelecido uma indenização paga pelo empregador aos acidentados, estabeleceu que estando a vítima inscrita em Instituto ou Caixa que conceda benefícios em caso de morte e invalidez, dois terços da indenização deveriam reverter para o Instituto ou Caixa.

Acontece, porém, que a lei de acidentes estabeleceu normas especiais às quais ficariam desde então sujeitas todas as Caixas e Institutos existentes ou que viessem a ser criados. Tais medidas foram estabelecidas pelo parágrafo único do art. 23 do decreto n. 24.637: As pensões aos beneficiários das vítimas de acidentes independentemente "dos prazos de carências em vigor na legislação das Caixas de Pensões, ou outros que fôsse fixados no seguro social".

Comentando esse artigo da lei de que fora um dos principais (senão o principal) autores o Sr. Clodoveu d'Oliveira no seu livro *Acidentes do Trabalho*, diz:

"Lógico será que se dividam as contribuições decorrentes da aplicação desse artigo em duas partes: uma, a maior, para a majoração das pensões; e outra, para o fortalecimento do fundo global das pensões". De tudo parece decorrer que a lei de acidentes estabeleceu para os Institutos e Caixas obrigações de exceção em caso de acidente, tendo sido logo prevista a cobertura possível dessas obrigações pela reversão de dois terços da indenização.

Estabelece também o art. 26 do decreto n. 24.637 que "estando a vítima inscrita em instituição de seguro social oficialmente reconhecida, que garanta pensão por invalidez, e sendo a indenização superior a 30 % de 900 salários dois terços desta reverterão a favor das instituições referidas, como auxílio do pagamento da-que-la pensão".

No seu parágrafo único: "Não tendo direito à aposentadoria imediata, a vítima ficará na hipótese deste artigo, isenta da contribuição para o seguro social, possuindo este título de Caixa de Aposentadoria ou outro".

No caso da aposentadoria a lei de acidentes silencia sobre a questão dos prazos de carência. Outras leis, porém, generalizaram o princípio de ser também a aposentadoria independente dos prazos de carência.

Parece-me não ser mais necessário insistir sobre a necessidade de uma reforma da lei de acidentes de modo a suprimir a reversão de dois terços da indenização nos casos em que a vítima não venha a falecer, ou a se aposentar imediatamente pela Caixa ou Instituto de que é associado.

No caso contrário a reversão pode ser mantida, mas a meu ver algumas condições devem ser observadas.

Assim sendo, em consequência das mortes por acidentes no trabalho terão as Caixas e Institutos duas espécies de pensionados:

1º, aqueles cujas pensões foram concedidas após a terminação do prazo de carência dos associados correspondentes;

2º, aqueles cujas pensões foram concedidas antes de terminados os prazos de carências.

Assim, pois, para os pensionados cujas pensões já estão computadas no cálculo, a reversão deverá constituir uma majoração do benefício.

No segundo caso por nós apontado, tal reversão deve em primeiro lugar cobrir a diferença entre os valores atuais do benefício concedido segundo o dispositivo de exceção estabelecido pela lei e o que seria concedido na base do plano geral.

Assim, pois, acho que seria interessante a expedição de um novo decreto revogando o parágrafo único do art. 26 do decreto n. 24.637, e dando outras providências.

A redação do decreto poderia ser mais ou menos a que se segue:

Art. 1º Ficam revogados o art. 26 e seu parágrafo do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934.

Art. 2º No caso de ser associado de Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões a vítima de acidente do trabalho e de ficar a mesma, em consequência deste, em condições de ser aposentada por invalidez, dois terços (2/3) da indenização reverterão ao referido Instituto ou Caixa, ficando a aposentadoria independente de qualquer prazo de carência.

Parágrafo único. Quando não for concedida à vítima a aposentadoria por invalidez, em consequência de acidente do trabalho, não haverá reversão alguma à respectiva Caixa ou Instituto.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1939. — *João Lyra Madeira*, atuário-assistente.

ACORDÃO

Vistos e relatados os autos do processo n. C. A. 423-38, em que o Sindicato dos Empregados em Companhias de Seguros do Rio Grande do Sul solicita ao Sr. Presidente da República a inclusão dos seus associados nas disposições do decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933, que regula a duração do trabalho dos empregados em bancos e casas bancárias:

Acordam os membros do Conselho Atuarial, reunidos em sessão ordinária desta data, aprovar o parecer emitido pelo relator e que passa a constituir parte integrante deste acórdão, e encaminhar o respectivo processo ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, sugerindo-lhe a audiência da comissão especial incumbida de rever e consolidar a legislação referente à duração do trabalho em geral.

Sala das sessões, 2 de março de 1939. — *Paulo Leopoldo Pereira da Câmara*, presidente. — *João Lyra Madeira*, relator.

Processo C.A. 423-38 — O Sindicato dos Empregados em Companhias de Seguros do Rio Grande do Sul solicita a inclusão dos seus associados nas disposições do decreto n. 23.322, de 3-11-1933, o qual regula a duração do trabalho dos empregados em bancos e casas bancárias.

Naturalmente o processo vem ao Conselho Atuarial afim de que este opine sobre a identidade de profissões e atividades.

Ao meu ver as atividades dos bancos se aproximam bastante, do ponto de vista da forma e dos aspectos do trabalho, das atividades das Empresas de Seguros, muito embora as finalidades sejam bem diversas.

Aliás, na classificação de atividades discutida e aprovada por este Conselho as empresas de seguros foram incluídas no mesmo grupo dos bancos.

Nessas condições parece-me que a identidade, quanto ao trabalho, é lícita.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1939. — *João Lyra Madeira*, atuário-assistente, relator.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de fevereiro de 1939

Valmir Augusto Teixeira de Carvalho, solicitando registro de diploma de químico. (DNT 1.641-36 SIP 14.159-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Casa Matti, apresentando fatura de carimbos fornecidos ao Serviço de Identificação Profissional. (DNT 237-39 SIP 8.469-36). — Archive-se.

Dia 9

Antônio Júlio, reclamando contra a firma Maximino Quintela. (DNT 11.641-38 SIP 17.325-37). — Archive-se, por findo.

Ovidio Nunez de Oliveira, reclamando contra a firma A. Silva Araujo. (DNT 21.332-32 SIP 16.697-38). — Archive-se, por findo.

Inspetoria Regional do Trabalho do Paraná, remetendo requerimento do químico Pedro Chiocarello, que solicita registro como químico licenciado. (DNT 18.093-36 SIP 4.262-39). — Estando findo archive-se.

Bertoldo Teobaldo Friedrich, solicitando registro como químico. (DNT 11.045-36 SIP 4.263-39). — Archive-se, de acordo com o parecer. Alude o despacho ao seguinte: Submeto o presente à consideração do Sr. diretor, com proposta de arquivamento.

Dr. Caetano Carlos Cardamone, solicitando registro como químico licenciado, por meio do Departamento Estadual do Trabalho. (DNT 16.603-35 SIP 24.157-38). — Archive-se, de acordo com o parecer. Alude o despacho ao seguinte: A consideração do Sr. diretor, com proposta de arquivamento.

Nair Goulart da Silveira, solicitando retificação de nome. (DNT 17.803-38 SIP 141-39). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

João Afonso Gonçalves, solicitando retificação de carteira. (SIP 141-39). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, remetendo ofício 281 de 10 de janeiro de 1939. (DNT 1.021-39 SIP 2.211, de 1939). — Archive-se, à vista do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Estando encerrado o expediente concernente ao presente, submeto-o à consideração do Sr. diretor com proposta de arquivamento.

Conselho Nacional do Trabalho, remetendo coupons de carteira. (DNT 2.334-39 SIP 3.013-39). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 11 de fevereiro de 1939

André de Freitas, solicitando registro de livros. (SIP 27.571, de 1938). — Archive-se.

Antônio Duarte Correia, solicitando registro de livros. SIP 18.735, de 1938). — Archive-se.

João Magalhães Torres, solicitando uma carteira profissional. (SIP 19.526-38). — Archive-se.

13ª I. R., remetendo o processo 13ª I.R. 411-39 e seus anexos. (SIP 3.629-39). — Archive-se.

Benjamin Alves Pereira, reclamando contra a firma Antônio Joaquim Fernandes. (SIP 15.053-38). — Archive-se.

Alfredo Braceiro, solicitando uma carteira profissional. (SIP 17.213-38). — Archive-se.

José Dias da Silva, solicitando registro de livros. (SIP 17.787, de 1938). — Archive-se.

Anchises dos Santos Ferreira, solicitando outra carteira. (SIP 20.692-38). — Archive-se.

Guilherme Serra, solicitando registro de livros. (SIP 21.120, de 1938). — Archive-se.

Manuel Joaquim Pires, solicitando registro de livros. (SIP 21.808, de 1938). — Archive-se.

Antônio Anelo, solicitando registro de livros. (SIP 25.355, de 1938). — Archive-se.

Romilda Cazzulo, solicitando uma nova carteira. (SIP 26.246, de 1938). — Archive-se.

A. M. Moreira, solicitando registro de livros. (SIP 25.578, de 1938). — Archive-se.

Cipriano de Oliveira, solicitando registro de livros. (SIP 24.508, de 1938). — Archive-se.

João Silvino da Nobrega, solicitando nova carteira. (SIP 26.129, de 1938). — Archive-se.

Manuel Rodrigues, solicitando registro de livros. (SIP 18.184, de 1938). — Archive-se.

Carlos Magalhães, solicitando registro de livros. (SIP 1.591, de 1939). — Archive-se.

Orlando & Antônio, solicitando registro de livros. (SIP 1.934, de 1939). — Archive-se.

David Rosenberg, solicitando registro de livros. (SIP 13.282, de 1938). — Archive-se.

Alberlo Cardoso, solicitando nova carteira. (SIP 16.169, de 1938). — Archive-se.

João Ferreira da Rosa, solicitando registro de livros. (SIP 27.564, de 1938). — Archive-se.

Antônio Cosenza, solicitando registro de livros. (SIP 17.348, de 1938). — Archive-se.

Artur Alves Nogueira, solicitando nova carteira. (SIP 29.443, de 1938). — Archive-se.

Agência Meridional Ltda., solicitando registro de livros. (SIP 16.513-38). — Archive-se.

Sindicato dos Operários Metalúrgicos de São Luiz, solicitando anotação na sua carteira profissional de novos beneficiários. (SIP 28.657-38). — Archive-se.

Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, solicitando remessa da carteira profissional n. 60.215 série 5ª, pertencente ao Sr. Guilherme Sieslik. (SIP 4.240-38). — Archive-se.

8ª I. R., remetendo 2 fotografias. (SIP 26.286-38). — Archive-se.

J. Bernardo & Comp. Ltda., solicitando registro de livros. (SIP 26.583-38). — Archive-se.

D. Maimone, solicitando registro de livros. (SIP 1.592-39). — Archive-se.

Adriana Esteves Bastos, solicitando registro de livros. SIP 1.615, de 1939). — Archive-se.

João Tinoco, solicitando nova carteira. (SIP 27.707-38). — Archive-se.

Joaquim de Freitas, solicitando registro de livros. (SIP 29.290, de 1938). — Archive-se.

Carlos Alves de Oliveira, solicitando registro de livros. (SIP 29.256, de 1938). — Archive-se.

Artur da Conceição Pinto, solicitando carteira profissional. (SIP 29.857-38). — Archive-se.

Almerinda Rocha, solicitando registro de livros. (SIP 29.315, de 1938). — Archive-se.

S. C. Seabra & Leal Ltda., solicitando registro de livros (SIP 27.988-38). — Archive-se.

Isabel Andrews, solicitando registro de livros. (SIP 29.034, de 1938). — Archive-se.

Antônio de Oliveira, solicitando registro de livros. (SIP 29.827, de 1938). — Archive-se.

Laurindo Augusto da Silva, solicitando nova carteira. (SIP 29.649, de 1938). — Archive-se.

Boaventura Batista, solicitando registro de livros. (SIP 29.826, de 1938). — Archive-se.

Daniel Silva, Lima & Comp. Ltda., solicitando registro de livros. (SIP 28.440-38). — Archive-se.

Alfredo da Fonseca Nunes, solicitando registro de livros. (SIP 27.282-38). — Archive-se.

Carlos & Ribeiro, solicitando registro de livros. (SIP 29.837, de 1938). — Archive-se.

Alberto Moraes Bento, solicitando nova carteira. (SIP 28.214, de 1938). — Archive-se.

Moroziño Batista da Rosa, solicitando registro de livros. (SIP 29.062-38). — Archive-se.

Nicolau Nasseh, solicitando registro de livros. (SIP 27.222, de 1938). — Archive-se.

Gazzaneo Francesco, solicitando registro de livros. (SIP 28.806, de 1938). — Archive-se.

Serafim Pereira da Costa, solicitando nova carteira. (SIP 28.055, de 1938). — Archive-se.

Esteves & Ferreira, solicitando registro de livros. (SIP 28.625. de 1938). — Arquivo-se.

Henrique Lage, solicitando registro de livros. (SIP, 29.031, de 1938). — Arquivo-se.

18ª I.R., remetendo a ficha n. 61.838 da série 25ª, bem como o recibo, afim de ser substituída. (SIP 2.417-39). — Arquivo-se.

2ª I.R., remetendo o mapa demonstrativo que se refere ao movimento do Serviço de Identificação Profissional, daquele Estado, durante o mês de dezembro de 1938. (SIP 2.553-39). — Arquivo-se.

18ª I.R., remetendo a 2ª via da carteira profissional n. 45.221 da série 6ª. (SIP 25.950-38). — Arquivo-se.

A Companhia Sousa Cruz, fazendo uma consulta, sobre o desdobramento do fichário de seus empregados da matriz para a filial. (SIP 17.087-38). — Arquivo-se.

16ª I.R., remetendo as relações de carteiras. (SIP 3.404, de 1939). — Arquivo-se.

16ª I.R., devolvendo relações de remessa de carteiras. (SIP 3.626, de 1939). — Arquivo-se.

Fernando Martins Patrício, devolvendo relação de remessa de carteira. (SIP 3.361-39). — Arquivo-se.

Dia 13

Manuel dos Santos, solicitando registro de livros. (SIP 27.587, de 1938). — Arquivo-se.

Icek Dykierman, solicitando registro de livros. (SIP 27.978, de 1938). — Arquivo-se.

Belmiro Melica, solicitando registro de livros. (SIP 27.172, de 1938). — Arquivo-se.

Emeric Vizsmog, solicitando registro de livros. (SIP 27.506, de 1938). — Arquivo-se.

Laboratórios Spalt Ltda., solicitando registro de livros. (SIP 27.087-38). — Arquivo-se.

José Mercadante & Comp., solicitando registro de fichas. (SIP 29.843-38). — Arquivo-se.

A. Bernardo, solicitando registro de livros. (SIP 28.874, de 1938). — Arquivo-se.

Gilberto José Costa, solicitando 2ª via de recibo. (SIP 2.953, de 1939). — Arquivo-se.

Fernando Correia, solicitando registro de livros. (SIP 27.536, de 1938). — Arquivo-se.

Alvaro Soares Correia, reclamando contra a firma Silva, Costa & Comp. (SIP 2.503 termo n. 169). — Arquivo-se.

João Maria Teixeira, solicitando registro de livros. (SIP 655, de 1939). — Arquivo-se.

Carlos Dias Lopes, solicitando 2ª via de recibo. (SIP 2.706, de 1939). — Arquivo-se.

8ª I.R., solicitando um identificador. (SIP 936-39). — Arquivo-se.

Lauro Coelho, solicitando registro de livros. (SIP 79-39). — Arquivo-se.

Olávio Graziadio, reclamando contra a firma Brito Filho. (SIP 381-39 termo n. 30). — Arquivo-se.

Hipólito Rodrigues Peon, solicitando retificação da carteira. (SIP 1.069-39). — Arquivo-se.

Manuel Antunes Braga, solicitando retificação da carteira. (SIP 86-39). — Arquivo-se.

Ana Maria Pearson Pastor, solicitando retificação da carteira. (SIP 574-39). — Arquivo-se.

Avila Matoso & Espiella, solicitando registro de livros. (SIP 806, de 1939). — Arquivo-se.

João Rodrigues Canelas, solicitando sua carteira profissional. (SIP 444-39). — Arquivo-se.

Darci Martins Sousa, solicitando sua carteira profissional. (SIP 923-39). — Arquivo-se.

L. de Siqueira Menezes, solicitando registro de livros. (SIP 17, de 1939). — Arquivo-se.

Onofre Fernandes de Oliveira, solicitando registro de livros. (SIP 654-39). — Arquivo-se.

Indústria Pecuária e Comércio S/A, solicitando registro de livros. (SIP 912-39). — Arquivo-se.

Silvio Gomes Batista, solicitando 2ª via de recibo. (SIP 3.657, de 1939). — Arquivo-se.

Astério Orlando Rocha, reclamando contra a firma Aderbal da Silva. (SIP 1.423-39 termo n. 105). — Arquivo-se.

José Moreira Blanco, solicitando registro de livros. (SIP 21.961, de 1938). — Arquivo-se.

José Donas, solicitando registro de livros. (SIP 24.463, de 1938). — Arquivo-se.

Genésio Moraes, reclamando contra a firma Comp. Rádio Telegráfica. (SIP 29.244-38). Termo n. 1.475. — Arquivo-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Em face da informação da 1ª Divisão, verifica-se serem verdadeiras as declarações da reclamada de que o reclamante foi apenas um empregado braçal, exercendo a sua atividade para a reclamada em serviços agrícolas. Inquirido por mim, declarou o reclamante que a limpeza das antenas se referia ao corte do mato ou vegetações que se formam junto aos postes que sustentam os cabos elétricos, limpeza essa que era feita em virtude do preparo do terreno da reclamada destinado a plantações. Isto posto, opino pela improcedência da reclamação, visto não se tratar de estabelecimento comercial ou industrial e não ser a natureza do trabalho do reclamante daquelas que se acham reguladas pela legislação social-trabalhista, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Dia 28

Fernando Caetano da Silva pedindo anotação na sua carteira profissional por parte de L. Andrade & Comp. — Termo de infração n. 474 SIP 21.729-38 — Refere-se ao seguinte: "Não tendo sido apresentada defesa, imponho à firma L. Andrade & Comp., estabelecida à Avenida Lauro Muller n. 68, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no parágrafo 2º do artigo 10 do decreto 22.635, de 29 de outubro de 1932, por ter se recusado a arrolar a carteira profissional de seu ex-empregado Fernando Caetano da Silva, conforme ficou apurado no presente processo".

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de fevereiro de 1939

Processo n. 1.086-39 — Companhia Internacional de Seguros — Propondo tarificação individual para Henrique Duhême — Belém — Estado do Pará.

Nos termos do § 3º do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologo a decisão da C.P.T., em reunião de 1 do corrente mês, concedendo, por proposta da Companhia Internacional de Seguros, Tarificação ao risco adiante discriminado: Firma — Duhême — Local do risco — Rua da Bragança n. 124 — Belém — Estado do Pará — Atividade principal — fábrica de moveis e madeiras sem serralha de toros; tarificação individual, taxa de 9,5 % mais o adicional local de 50 %, para todo pessoal operário.

Processo n. 1.087-39 — Companhia Internacional de Seguros — Propondo tarificação individual para João Hahmann — Fábrica de artefatos de celuloide — Escritório: Joinville — Estado de Santa Catarina.

Nos termos do § 3º do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologo a decisão da C.P.T., em reunião de 1 do corrente mês, concedendo por proposta da Companhia Internacional de Seguros, tarificação individual do risco discriminado nos ns. 1, 2, 3 e 5 do item II da informação retro presidente da C.P.T., em exercício.

Processo n. 1.085-39 — Segurança Industrial — Propondo tarificação para Companhia Segurança de Armazens Gerais. Nos termos do § 3º art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologo a decisão da C.P.T., concedendo por proposta da Segurança Industrial — Companhia Internacional de Seguros, em reunião de 1 do corrente mês, tarificação individual ao risco discriminado no item I, ns. 1, 2, 3 e 5, do parecer do presidente da C.P.T., em exercício.

Processo n. 1.084-39 — Sul América — Propondo tarificação individual para Cezário Puime & Comp. — Distrito Federal. Nos termos do § 3º do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto número 85, de 14 de março de 1935, homologo a decisão da C.P.T., em reunião de 1 do corrente mês, concedendo, por proposta da Companhia Sul América, Terrestres, Marítimos e Acidentes, tarificação individual ao risco discriminado no item I, ns. 1, 2, 3 e 5, do parecer do presidente da C.P.T., em exercício.

Processo n. 1.083-39 — Companhia Internacional de Seguros — Propondo tarificação individual para Bromberg S. A. — Rio Grande do Sul. Nos termos do § 3º do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologo a decisão da C.P.T., em reunião de 1 do corrente mês, concedendo, por proposta da Companhia Internacional de Seguros, tarificação individual ao risco discriminado nos ns. 1, 2, 3 e 5, do parecer do Sr. presidente da C.P.T., em exercício.

Processo n. 1.082-39 — Companhia Internacional de Seguros — Propondo tarificação individual para Baur & Comp. — Itajaí — Estado de Santa Catarina. Nos termos do art. 44, § 3º do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologo a decisão da C.P.T., em reunião de 1 do corrente mês, concedendo, por proposta da Companhia Internacional de Seguros, tarificação individual ao risco discriminado, nos ns. 1, 2, 3 e 5 do item I do parecer do Sr. presidente da C.P.T., em exercício.

Dia 17

Processo n. 1.081-39 — Companhia Internacional de Seguros — Propondo tarificação individual para Cotonofício Rodolfo Crespi — de São Paulo — Estado de São Paulo — Nos termos do § 3º do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologo a decisão da C.P.T., em reunião de 1 do corrente mês, concedendo por proposta da Companhia Internacional de Seguros, tarificação ao risco adiante discriminado: Firma — Cotonofício Rodolfo Crespi — Local do risco: R. Javari n. 89 — São Paulo — Estado de São Paulo — Atividade principal — fiação e tecelagem de algodão e lã. Tarificação individual — taxa de 1,2 % para o pessoal operário.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Dia 28 de fevereiro de 1939

Ofícios:

S. G. 261 — Ao Sr. inspetor de Seguros da 3ª Circunscrição — S. Salvador — Bahia — Comunicando que o Sr. diretor geral, por despacho de 3 do mês corrente aprovou o quadro de férias do pessoal com a restrição constante do proferido em vosso ofício de 1 de julho do ano corrente.

S. G. 266 — Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — Comunicando que nesta data, foi pronunciado junto ao Serviço do Material deste Ministério, no sentido de vos ser enviado o material de que necessitais, constante do vosso ofício n. 55, de 4 do corrente mês.

S. G. 267 — Ao Sr. inspetor de Seguros da 3ª Circunscrição — São Salvador — Bahia — Comunicando que nesta data foi pronunciado junto ao Serviço do Material desta Ministério, no sentido de ser enviado o restante do material de que necessitais, constante do vosso ofício n. 43 de 1 do mês corrente.

S. G. 268 — Ao Sr. inspetor de Seguros da 3ª Circunscrição — São Salvador — Bahia — Comunicando que nesta data foi pronunciado junto ao Serviço do Material desta Ministério, no sentido de ser enviado o restante do material de que necessitais, constante do vosso ofício n. 93, de 10 do mês corrente.

Dia 1 de março de 1939

S. G. 269 — Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — Confirmando o telegrama n. 54 desta data.

S. G. 270 — Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — Confirmando o telegrama n. 55, desta data.

S. G. 271 — Ao Sr. inspetor de Seguros da 1ª Circunscrição — Belém — Pará — Comunicando que em 5 de dezembro último, foram nomeados inspetores de riscos, nessa capital, da Companhia de Seguros Gerais "Brasil", com sede em São Paulo, os Srs. Arlindo Vasques e Celso da Gama Malcher em substituição aos senhores João Carlos Alves Lima e Elísio Alberto de Castelo Branco, nomeados no dia 13 de janeiro de 1938.

S. G. 272 — Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo — Comunicando que o Sr. diretor Geral, por despacho de 26 de dezembro último, ordenou o registro, neste Departamento das nomeações dos Srs. Arlindo Vasques Martins e Celso da Gama Malcher para Inspectores de Riscos, na cidade de Belém, Estado do Pará, da "Brasi" Companhia de Seguros Gerais, com sede nesta Capital, em substituição aos senhores João Carlos Alves Lima e Elísio Alberto Castelo Branco.

S. G. 273 — Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — Solicitando as necessárias providências no sentido de serem remetidas a este Departamento com a maior brevidade possível, as guias de pagamento do imposto referentes aos meses de novembro e dezembro últimos, da Companhia de Seguros Sul Brasil, com sede nesta Capital.

Dia 2

S. G. 274 — Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo — Comunicando que o Sr. diretor geral, ordenou o registro neste Departamento, da nomeação de Eduardo Lobão da Costa, para Inspetor de Riscos, no Distrito Federal, da Companhia de Seguros Gerais "Brasil", com sede nesta Capital e que, nesta data, foi dada ciência à Inspeção de Seguros da 1ª Circunscrição, da referida nomeação.

S. G. 275 — Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife — Pernambuco — Confirmando o telegrama n. 56, desta data.

Dia 1 de março de 1939

Telegramas:

N. 54 — Traguros — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — Comunicando cálculo valor indenização deve ser feito número trezentos e cinquenta e nove índice sete.

N. 55 — Traguros — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — Comunicando cálculo valor indenização deve ser feito número oitenta e seis índice três.

Dia 2

N. 56 — Traguros — Recife — Pernambuco — Solicitando remessa máxima urgência esta Secretaria Ceral boletins merecimento Tadeu Rocha e servente João Morais o primeiro remetido com engano item "f" cuja nota máxima é dez e não dezeseite e segundo deixou de ser enviado.

Conselho Nacional do Trabalho

CONSELHO PLENO

Recurso obrigatório n. 1.551-37 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paulista à decisão da Segunda Câmara deste Conselho que ao confirmar a pensão à beneficiária de João Julio mandou observar o cálculo do Serviço Técnico Atuarial:

Considerando, preliminarmente, que ao ser interposto o recurso de embargos já transitara em julgado a decisão embargada;

Considerando, "de meritis", que este Conselho através de inúmeras decisões firmou jurisprudência em sentido contrário ao pretendido pela Junta Administrativa embargante que sistematicamente

vem recorrendo das decisões que mandou observar os cálculos daquele Serviço:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos para confirmar o acordão embargado.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso obrigatório n. 1.300-37 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paulista à decisão da Segunda Câmara deste Conselho que ao confirmar a pensão aos beneficiários de Eduardo Pereira de Oliveira mandou observar o cálculo do Serviço Técnico Atuarial:

Considerando, preliminarmente, que o acordão embargado foi publicado no "Diário Oficial" de 1 de dezembro de 1937 e o recurso de embargos deu entrada em 25 de agosto de 1938, portanto fora do prazo legal;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não tomar conhecimento dos embargos.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso obrigatório n. 472-36 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina à decisão da Primeira Câmara deste Conselho anulando a aposentadoria ordinária concedida a Domingos Francisco Luiz:

Considerando, preliminarmente, que o recurso de embargos foi apresentado fora do prazo legal, pois o acordão embargado foi publicado no "Diário Oficial" de 7 de janeiro de 1937 e o recurso é de 2 de abril de 1937:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso obrigatório n. 1.720-37 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paulista à decisão da Segunda Câmara deste Conselho que confirmando a pensão dos beneficiários de Julio Vion mandou observar o cálculo do Serviço Técnico Atuarial:

Considerando que a embargante sistematicamente contesta os cálculos daquele Serviço e as decisões deste Conselho mandando aplicar o desconto de 15 % às pensões oriundas de aposentadorias concedidas na vigência das leis n. 4.682, de 24 de janeiro de 1922, e 5.109, de 20 de dezembro de 1926, o que foi determinado em face da precária situação da Caixa embargante;

Considerando que a alegação de ter este Conselho aprovado orçamentos em que esses descontos não são consignados não tem valor para o caso em apreço pois é evidente que uma aprovação implícita não pode revogar resolução explícita anterior que foi tomada para atender a uma real situação tecnicamente deficitária da Caixa que ainda hoje persiste;

Considerando que para revogar com perfeito conhecimento de causa é não quasi subrepticamente no emaranhado de cifras de um complexo processo de orçamento sua resolução expressa, seria indispensável que este Conselho o fizesse também explicitamente, fundamentado em informações e esclarecimentos do Serviço Técnico Atuarial, órgão técnico naturalmente indicado para opinar nesse assunto:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos para confirmar a decisão da Segunda Câmara.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 2.336-37 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos por Luiz Gonçalves Serra à decisão da Primeira Câmara deste Conselho que anulou a da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina computando o tempo de serviço que prestou à Associação Beneficente dos Empregados da Leopoldina Railway:

Considerando que os empregados dessa associação eram associados facultativos da Caixa, nos termos do § 3º do art. 2º da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, e da alínea b do § 2º do artigo 2º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que o assunto não comporta mais discussão em face das alíneas c, d e e, do art. 1º do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, que veio consolidar a jurisprudência deste Conselho, sendo evidente o direito do embargante, a contar o tempo de serviço em causa, quando se cotejam esses dispositivos com o artigo 28 do decreto n. 20.465, citado:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos para mandar computar o tempo de serviço conforme requerido pelo associado.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 2.530-37 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria

e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, à decisão da Segunda Câmara deste Conselho mandando conceder pensão a Ana Segale e seus filhos:

Considerando que a Caixa sómente foi instalada em janeiro de 1937 porque a empresa teve dúvidas quanto à incidência da quota da previdência sobre o preço do ouro vendido;

Considerando que este Conselho Pleno jurisprudência no sentido de que os interessados não perdem o direito à pensão, pois o associado falecido só não contribuiu para a Caixa porque esta não estava instalada, e por isso, aos beneficiários dos que faleceram antes de 1936, manda conceder pensão:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos para confirmar a decisão da Câmara.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Recurso n. 2.216-37 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil à decisão da Terceira Câmara deste Conselho que ao confirmar a decisão denegatória da revisão da aposentadoria de José Dias de Sousa mandou observar o capítulo do Serviço Técnico Atuarial:

Considerando, preliminarmente, que o recurso está fora do prazo porque o acórdão foi publicado no "Diário Oficial" de 30 de maio de 1938 e aquele deu entrada a 12 de setembro de 1938;

Considerando, porém, que sendo a Caixa a embargante, em favor do associado, e dada a procedência no mérito, é de ser relevado o excesso de prazo, recebendo o recurso como pedido de reconsideração;

Considerando, "de meritis", que o Serviço Técnico Atuarial retifica os cálculos anteriores, ora fixando em 354\$000 mensais o "quantum" do benefício;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, nessa conformidade.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Recurso n. 1.954-36 — Vistos e relatados os autos do recurso

interposto por Joaquim Severiano de Melo, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Docas de Santos, recusando a transferência das suas contribuições para o Instituto dos Empregados em Transportes e Cargas:

Considerando que é indispensável precisar com clareza si o recorrente exerce atividade na Companhia Docas de Santos;

Considerando que não está esclarecido si o mesmo deixou a Caixa recorrida em virtude da opção a favor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas ou si ingressou neste como associado após ter deixado a Caixa em virtude de retirada do emprego;

Considerando que é necessário apurar qual o emprego ora exercido pelo recorrente;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, converter o julgamento em diligência para verificação de tais omissões.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Processo n. 1.022-38 — Vistos e relatados os autos do presente

processo em que são partes: a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, como embargante, e o ferroviário Davi Spilborghs Costa, como embargado;

O ferroviário Davi Spilborghs Costa, em tempo, reclamou a este Conselho contra a administração da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro (antiga Companhia Ferroviária Este Brasileiro), em virtude de ter sido diminuído em seus vencimentos e posteriormente rebaixado de funções, com a remoção do primeiro escritório para agente, de estação de classe inferior.

Esclareceu, então, a queixa, declarando que foi nomeado chefe de divisão, com os vencimentos de 750\$000 e, depois, passando a exercer as funções de 1º escritório, não continuou com os mesmos vencimentos, para o qual foi promovido e de onde se retirou por coação; após essa ocorrência, o reclamante recebeu ordem para servir como agente, na "Estação de Capela", no Estado de Sergipe, distante 400 quilômetros da sede onde sempre trabalhou.

Apelando para a administração da Estrada no sentido de serem revogados esses atos não conseguiu seu objetivo, pelo que recorreu a este Ministério, com fundamento no decreto n. 20.465, de 1931.

Posteriormente ao oferecimento da queixa — que constituiu o presente processo — e como não tivesse o reclamante assumido as funções que lhe foram cometidas pela Estrada, resolveu esta submetê-lo a inquérito administrativo, por abandono de serviço (artigo 54, letra f, do decreto n. 20.465, citado).

Promovidas diversas diligências para perfeito esclarecimento do assunto, foi afinal o processo julgado pela Segunda Câmara, em sessão de 14 de junho de 1937, que pelos fundamentos do acórdão publicado no "Diário Oficial" de 14 de outubro do mesmo ano, resolveu considerar procedente, em parte, a reclamação, para o fim de ser o ferroviário suplicante integrado nas funções de primeiro escritório, com as vantagens legais, e improcedente a acusação feita pela Estrada, quanto ao abandono de serviço, por parte do reclamante;

Com essa decisão não se conforma a reclamada, e, com fundamento no § 4º do artigo 4º do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, oferece embargos para este Conselho Pleno. Contestou o embargado a fls. 146-9 e falou o Dr. Procurador Geral, a fls. 150-3. Isto posto, apreciadas as razões das partes litigantes e

Considerando que a nomeação do embargado para o cargo de chefe de seção com o vencimento de 700\$000 se fez em caráter "interino" e que a sua exoneração ocorreu além disso, a seu próprio pedido;

Considerando que a estabilidade que a lei assegura ao empregado, como bem acentua o Dr. Procurador Geral, diz respeito à sua garantia no emprego e não lhe assegura inamovibilidade no cargo, fato que tornaria praticamente impossível a administração de qualquer serviço especialmente o de natureza pública;

Considerando que a transferência do embargado do quadro de escritório para o de agente de estação nenhuma diminuição de vencimento lhe acarretou como não lhe prejudicou a hierarquia, relevando notar que à data dessa transferência — 16 de março de 1935 — não vigorava o quadro de classificação dos agentes, pois é de 3 de dezembro de 1936, notando-se mais que a classificação é dos agentes e não das agências;

Considerando, entretanto, relativamente ao inquérito instaurado para a demissão do embargado que a imputação de abandono não deve ser aceita por este Conselho, dada a reclamação que ele dirigiu à autoridade deste Ministério, na Bahia, não tendo havido por parte desta a necessária instrução para que assumisse o embargado o seu posto;

Considerando o mais que dos autos consta:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber, em parte, os embargos para:

a) julgar improcedentes as reclamações oferecidas por Davi Spilborghs Costa contra a diminuição de vencimentos e transferência de cargo;

b) não autorizar a demissão do referido empregado, conforme pedido da Viação Férrea Leste Brasileiro com fundamento em abandono de emprego, obrigado porém o reclamante a reassumir o lugar que lhe foi designado e sem direito à percepção dos atrasados, por ter sido voluntário seu afastamento.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Processo n. 1.061-38 — Vistos e relatados os autos do processo

referente à reclamação formulada por Manuel Arnóbio Souto Maior contra o fato de não ter sido contemplado com a gratificação de fim de ano, concedida pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, em dezembro de 1937, aos seus funcionários;

Considerando que o reclamante não fez jús à gratificação, uma vez que o Instituto a solicitou apenas para a Agência Central e a Especial de Santos, não sendo, portanto, incluídos os funcionários de quaisquer outras agências;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Processo n. 1.519-38 — Vistos e relatados os autos da consulta

do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes sobre a transferência das contribuições de Aníbal de Sousa para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Despachantes Aduaneiros de Santos;

Considerando que a Caixa em causa é um estabelecimento particular que não tem nenhuma das características das instituições de previdência social;

Considerando que o registro na Secretaria deste Conselho, nos termos do art. 29 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, não basta para dar personalidade jurídica a associações de beneficência que sómente a obtêm depois da competente inscrição no registro público, sem que por isso se tornem instituições de seguro social;

Considerando que a transferência de contribuições do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes não pode ter lugar fora dos casos previstos no § 1º do art. 46 do decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar informar ao Instituto consulente que, na espécie, não cabe transferência de contribuição.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Processo n. 3.252-38 — Vistos e relatados os autos da decisão

da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários que ao conceder aposentadoria a João Fernando da Costa firmou jurisprudência quanto ao valor mínimo desse benefício que, na espécie, representa importância superior à que percebia e associado quando em atividade;

Considerando que o § 1º do art. 71 do regulamento aprovado pelo decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, determina que a pensão mínima será de 100\$000, sendo lógico e equitativo estender o alcance desse inciso às aposentadorias, de vez que não há dispositivo expresso algum em contrário e dado o alcance social da medida;

Considerando que si assim não se entendesse tal dispositivo legal, resultaria o absurdo de um associado, por morte, deixar uma pensão superior à aposentadoria em cujo gozo se achava ou a que teria direito caso se aposentasse por invalidez;

Considerando que a Junta Administrativa do Instituto deve obrigatoriamente cumprir o disposto no parágrafo único do art. 114 do regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, não só em relação ao presente caso como a todos os demais que se encontram em situação análoga;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, confirmar a decisão da Junta quanto ao mínimo legal da aposentadoria e determinar que a mesma cumpra o previsto no dispositivo citado do regulamento deste Conselho.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.462-37 — Vistos e relatados os autos da denúncia formulada pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos contra a empresa Booth & Comp. (London) Ltd., por falta de pagamento de contribuições;

Considerando que de acordo com o art. 4º do decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937, cabe ao Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos decidir originariamente sobre as questões referentes ao pagamento das contribuições devidas, cominadas na mesma lei, pelo que está prejudicada a denúncia;

Considerando que a este Conselho compete tão somente apreciar o caso em grau de recurso, conforme dispõe o art. 4º da referida lei;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar devolver o processo ao Instituto para que o respectivo Conselho Administrativo decida originariamente.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.322-38 — Vistos e relatados os autos do acordo entre o Governo do Estado de Minas Gerais e a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação para a liquidação da dívida da mesma estrada para com a Caixa;

Considerando que o acordo para pagamento em prestações foi concluído sem que o senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio o aprovasse em tempo oportuno e sem audiência deste Conselho;

Considerando, entretanto, que não tendo originado prejuízos nada impede que o senhor ministro dê assentimento "a posteriori", encerrando a anomalia, mas ficando consignada a advertência para casos futuros;

Considerando que a situação criada pelo ato da Junta Administrativa levando a desconto várias promissórias mediante a dedução de 104:199\$200 a título de juros importa na responsabilidade civil e criminal dos seus componentes;

Considerando que em face dos artigos 15, e seu parágrafo único, e 50, e seu § 3º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, é visível e concludente que, salvo a quota da previdência, que todas as rendas arrecadadas, e uma cobrança o é, são de exclusiva propriedade das respectivas Caixas e se destinam aos fins a que estas são instituídas;

Considerando que, nessa conformidade, não poderão suas rentas ter outra aplicação, considerando-se nulos de pleno direito os atos que violaram este preceito, cumprindo às Caixas organizar os seus orçamentos fixando a despesa e orgando a receita para o ano seguinte, não se lhes permitindo, contudo, qualquer alteração, inclusive a de exceder ou estornar verbas sem prévia autorização deste Conselho, sob pena de destituição dos componentes da Junta que violaram e dos que executaram a deliberação ilegal;

Considerando, portanto, que a limitação da liberdade de ação das Juntas Administrativas não se restringe ao movimento de dinheiro que importe em prejuízo para a Caixa, porque se acha clara e taxativamente ordenada, abrangendo resolução ou iniciativa que contrarie ou golpeie a execução fiel das verbas e dotações vigentes;

Considerando, ademais, que a conceituação de prejuízo, além de reclamar o exame de caso a caso, dificultando si não impedindo a unidade de critério na apreciação e julgamento, traz geralmente matéria para discussão meramente especulativa que não se ajusta com a rigidez e presteza a que deve obedecer a fiscalização do emprego dos fundos públicos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) submeter à consideração da autoridade superior, favoravelmente instruído, o acordo realizado entre o Governo do Estado de Minas Gerais e a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, para a liquidação da dívida da Estrada respectiva, encampada por aquele Governo;

b) mandar proceder a averiguações administrativas para o perfeito esclarecimento do caso onde se apure a importância do prejuízo que a Caixa sofreu com o desconto das promissórias e quais os membros da Junta Administrativa que consentiram nessa transação e a executaram;

c) determinar que a Procuradoria elabore instruções que regerão esse inquérito, alcançando os que violaram a deliberação ilegal, bem como convocando o senhor inspetor de Previdência, Dr. Alirio Sales Coelho, de vez que no telegrama de que é signatário ha referência a desconto de promissórias em banco afim de obter numerário imediato, o que sugere a hipótese do ajuste em si já obrigar à posterior operação de crédito.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.412-38 — Vistos e relatados os autos da representação que o senhor Presidente da República dirige João Soares de Oliveira pedindo contagem do tempo de serviço que prestou à Polícia Militar do Distrito Federal;

Considerando que de acordo com o artigo 29, § 2º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, só pode ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço militar obrigatório, consoante jurisprudência mansa e pacífica deste Conselho.

Considerando que caso o reclamante tenha tempo de serviço militar em tais condições deverá requerer à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western, da qual é associado, a averbação respectiva, cabendo da decisão, si lhes for desfavorável, recurso a este Conselho;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, opinar nessa conformidade fazendo subir o processo à autoridade superior.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.163-38 — Vistos e relatados os autos do processo referente ao relatório de inspeção e tomada de contas dos exercícios de 1936 e 1937, procedidas pelo inspetor de Previdência Dr. Frederico de Castro Menezes, na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado, recomendando à Junta Administrativa da Caixa que:

a) apure as dúvidas ainda existentes na Contadoria da Caixa em relação à prestação de contas do ex-tesoureiro, Sr. Durval Ratton;

b) atenda os mutuários da Carteira de Empréstimos, obedecendo rigorosamente à ordem de inscrição;

c) providencie junto a empresa para que a mesma entre com as importâncias devidas em atraso, tomando todas as medidas contidas no decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937, inclusive quanto aos juros de mora referentes às consignações da Carteira de Empréstimos;

d) organize regularmente os serviços de Estatística conforme aliás já constou do relatório de inspeção e tomada de contas referente ao exercício de 1935;

e) providencie junto à Rede para que atenda com mais presteza as informações solicitadas pela Caixa.

Resolve, outrossim, recomendar a empresa que recolha dentro do mais breve prazo possível, as importâncias em atraso, devidas à Caixa, inclusive os juros de mora referentes às consignações da Carteira de Empréstimos, e proceda aos descontos legais nas folhas de pagamento de seu pessoal extranumerário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Irineu Malaqueta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.637-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão, em Belo Horizonte, solicitando a este Conselho a concessão do aumento de 200:000\$000 (duzentos contos de réis), para o capital de sua Carteira Predial, bem como refugo de 4:800\$000 (quatro contos e oitocentos mil réis) anuais, para majorar os vencimentos do respectivo engenheiro chefe, Dr. Atílio Carneiro Guimarães;

Considerando que o assunto solicitado para o capital da Carteira em apreço não ultrapassa o limite fixado pelo art. 1º do regulamento baixado com o decreto n. 1.749;

Considerando, também, que o aumento de vencimentos para o engenheiro-chefe é razoável, tanto mais que este Conselho suprimiu a remuneração variável decorrente da taxa de fiscalização que cabia ao engenheiro fiscal das obras;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido da Caixa.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.846-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a S.A. Casino da Urca, solicita a divisão, para pagamento em doze prestações, da importância de 192:062\$000 (cento e noventa e dois contos e sessenta e dois mil réis), relativo ao seu débito para com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, pela falta de recolhimento das respectivas contribuições, no período de janeiro de 1935 a agosto de 1937, bem assim solicita relevação dos juros de mora;

Considerando que não ha justificativa para a falta de recolhimento das contribuições, uma vez que tendo recebido mensalmente

de seus empregados a parte que lhes cabe contribuir, estava o Casino certo da obrigação de proceder o depósito;

Considerando, mais, que, si o pagamento for feito em parcelas ainda mais auferirá vantagens o Casino e prejudicará ao Instituto;

Considerando, por fim, que a portaria do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, sobre a maneira de se proceder a cobrança de contribuições, deixa evidente que se não relevam os juros moratórios;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, submeter o processo à consideração do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, opinando no sentido de que não seja permitido o pagamento do débito em prestações, nem que sejam relevados os juros de mora.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.511-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de São Paulo — Paraná consulta a este Conselho se, não existindo seção predial organizada, a despesa material com a construção de um lote de casas deve ser rateada entre os custos das mesmas; as contas "renda da carteira predial" ou "deficit da carteira predial" devem ser consideradas receita ou despesa da Caixa; e si, em caso contrário, é forçoso figurar no passivo ou ativo e não na demonstração do "resultado do exercício", como preceitua as instruções para execução do decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, respondendo a consulta formulada, declarar que o saldo das contas "renda da carteira predial" ou "deficit da carteira predial", referentes às construções de casas por parte das Caixas de Aposentadoria e Pensões, conforme determinam as referidas instruções no capítulo XVII, n. 4, "deverá figurar na demonstração geral do resultado do exercício".

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.137-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional solicita a este Conselho:

a) autorização para transferir 500\$000 (quinhentos mil réis) — da sub-consignação "Móveis e Utensílios — Serviços Médicos — Material" para "Despesas Diversas — Conservação do Imóvel e dos Móveis";

b) concessão do reforço de 452\$000 (quatrocentos e cinquenta e dois mil réis) — para a verba "Despesas Administrativas — Impostos Prediais";

c) autorização para transferir 6.340\$000 (seis contos, trezentos e quarenta mil réis) da verba "Serviços Médicos — Pessoal" para "Despesas de Administração — Pessoal", afim de ser concedida uma gratificação de dois meses de vencimentos aos seus funcionários;

d) ratificação do ato da respectiva Junta Administrativa que aumentou de 50\$000 (cinquenta mil réis) mensais o aluguel relativo ao sobrado do prédio onde funciona a Caixa;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir, em parte, o pedido da Caixa, para o fim de conceder a gratificação em apreço, determinando-se, porém, as seguintes restrições:

a) que a gratificação seja abonada em base de quinze dias de vencimentos, para os funcionários que tenham trabalhado doze ou mais meses;

b) que aqueles que tenham menor tempo de serviço receba uma gratificação proporcional a esse tempo, em relação aos que tiverem doze meses.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.141-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Telefônicos do Distrito Federal consulta a este Conselho si é possível, nos empréstimos cujo prazo se estava findando ao ser promulgado o decreto-lei n. 312, de 1938, o ajuste da última prestação mensal para o fim de evitar a cobrança de juros exagerados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, adotar o parecer emitido pelo Serviço Técnico Atuarial, do qual se dará conhecimento à Caixa.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 16.366-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Transporte Rural submete à aprovação deste Conselho o ato da respectiva Junta Administrativa, que resolveu designar para o cargo de gerente da Instituição o Sr. Luiz Diamantino;

Considerando que consta da proposta orçamentária para o corrente exercício o cargo de guarda-livros, tratando-se, presentemente,

apenas de uma mudança de atribuição, sem aumento de despesa, pelo que pode ser atendido o pedido em apreço;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar o ato da Junta Administrativa da Caixa.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 16.835-38 — Vistos e relatados os autos do requerimento da Lavanderia São Paulo, nesta capital, para continuar vinculada ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

Considerando que o decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, em seu art. 4, alínea a), n. IX, inclui os empregados das Lavanderias como associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes;

Considerando que não é admissível desarticular a estrutura de uma lei que define os associados daquelas instituições para atender a interesses ocasionais;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 16.833-38 — Vistos e relatados os autos do requerimento da Lavanderia Alva Limitada, nesta capital, para continuar vinculada ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

Considerando que o n. IX da alínea a) do art. 4 do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, incline os empregados de tais estabelecimentos como associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes;

Considerando que é inadmissível desarticular a estrutura dessa lei que define os associados das instituições de seguro social para atender interesses ocasionais;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 17.876-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão, em Maceió, solicita a este Conselho a concessão do reforço de 2.000\$000 (dois contos de réis) — para a verba "Despesas de Administração Pessoal", afim de ocorrer, no período de setembro a dezembro do ano passado, ao pagamento de vencimentos de um guarda-livros, cujo cargo, recentemente criado, resultou do desdobramento do cargo de guarda-livros-gerente;

Considerando, que, em face da justificação apresentada pela Caixa e das informações do inspetor de previdência regional, nada ha a opôr à concessão pleiteada;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido da Caixa.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 17.507-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva solicita a este Conselho reconsideração do acordão proferido em 23 de dezembro último, que negou aprovação à sua proposta orçamentária para o exercício de 1939, afim de que sejam aprovadas as alterações no quadro de seu pessoal;

Considerando que o Instituto em apreço, pela natureza especial de sua arrecadação, tem necessidade de observar um sistema difícil e dispendioso de trabalho, condição que só por si dispensa maiores argumentos para justificar um aparelhamento eficiente da sede e em todos os pontos onde essa arrecadação se pratica;

Considerando, mais, que, em cumprimento à portaria do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, publicada no "Diário Oficial" de 27 de dezembro último, que determina, no art. 1º: "o Instituto de Aposentadoria e Pensões de Estiva limitará, durante um quinquênio, quanto possível, as despesas de sua administração, bem como aumentos de vencimentos e, sem prejuízo dos serviços que ora lhe incumbem, a criação de novos cargos", e tendo em vista o decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, o Instituto procurou aparelhar-se para cumprir a reforma que virá com o novo regulamento, estabelecendo o quadro de seu pessoal no sentido de não precisar alterá-lo no quinquênio, conforme a portaria ministerial;

Considerando, assim, que qualquer restrição na proposta importa em desarticular o plano administrativo, podem acarretar dificuldades no Instituto;

Considerando, por último, que é procedente a solicitação em apreço;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido do Instituto de determinar:

a) que os aumentos sobre o quadro de 1938 sejam concedidos, para o exercício de 1939, a título precário, porque só depois é que

se poderá observar o resolvido sobre a padronização de quadros e vencimentos;

b) que a demonstração dessas despesas extraordinárias seja prestada no fim do exercício a este Conselho.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 17.695-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo referente a incorporação dos empregados da Companhia Mineração Novatimense, com sede em Nova Lima, Estado de Minas Gerais, a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho;

Considerando que, em cumprimento ao acordão de fls. 9, proferido em sessão plena de 24 de março do ano passado, o inspetor de previdência, Alípio de Sales Coelho reuniu a Junta Administrativa da referida Caixa e procedeu a incorporação em aprego, conforme ata de fls. 16, por cópia, em termos e devidamente autenticadas;

Considerando que os membros efetivos representantes dos associados assinaram a ata sob protesto, enviando a petição de fls. 18 e 19, na qual reiteram o seu protesto;

Considerando que a maioria da Junta assinou e concordou com a incorporação e a minoria assinou e aceitou, porém, sob protesto, o referido ato;

Considerando, assim, que a incorporação tornou-se um ato perfeito e acabado;

Considerando, mais, que na petição de fls. 18 e 19, os três signatários não acusam um só fato que eixe de nulidade a citada incorporação;

Considerando, finalmente, que os próprios signatários declaram que as ponderações feitas tem o único e exclusivo objetivo de esclarecer;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a incorporação dos empregados da Companhia Mineração Novatimense à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 17.097-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão, em Blumenau, consulta a este Conselho se os títulos da dívida pública federal, apresentados pelo novo gerente, como fiança, devem ser depositados no Banco do Brasil ou se podem ficar em depósito nos cofres da instituição;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, respondendo a consulta, declarar que se os títulos forem ao portador deverão ser transferidos para a Caixa de Amortização e, se nominais, poderão ficar depositados na própria Caixa, que indicará os números correspondentes.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.001-37 — Vistos e relatados os autos da representação da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Noroeste do Brasil contra o ato do diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil relativo à incidência das contribuições dos respectivos associados sobre a parte de vencimentos de que trata a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936;

Considerando que os funcionários titulados da União, em virtude da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, passaram a perceber dentro do seu horário normal de trabalho, um salário-base superior ao que tinham antes;

Considerando que, por consequente, de acordo com o decreto n. 890, de 9 de julho de 1936, sobre esse novo salário-base, embora provisório, devem incidir as contribuições durante todo o período em que vigorou, isto é, até a data do reajustamento operado pela lei n. 284, citada, quando as contribuições se tornaram devidas sobre os vencimentos fixados pela mesma lei;

Considerando que este Conselho, por acordão de 30 de setembro de 1937, no processo n. 11.230-37, resolveu que deve incidir a contribuição sobre o aumento de vencimentos que os associados das Caixas obtiveram em virtude daquela lei, salientando ser o regime de previdência social uma verdadeira instituição de proteção ao trabalhador e que as contribuições pagas pelos mesmos destinam-se a esse alto "desideratum";

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar procedente a reclamação e submeter o assunto ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio para que S. Excia. se digne de providenciar junto ao Ministério da Viação sobre o cumprimento das obrigações que cabem à empresa reclamada.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.501-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leo-

poldina Railway submete à apreciação deste Conselho a concorrência pública realizada para a construção do edifício de sua sede definitiva solicitando autorização para:

a) celebrar o contrato de construção com a firma Graça Couto & Comp., classificada em primeiro lugar pela Junta Administrativa;

b) remunerar os serviços técnicos prestados pela firma B. Delfra & Comp. (autora do projeto completo e especificações) na base de 2,5 % (dois e meio por cento) sobre o valor da construção;

c) remunerar os serviços de fiscalização das obras à razão de 1,1 % (um e um décimo por cento) do valor da construção;

d) dispendir até a quantia de 2:000\$000 (dois contos de réis) com a cerimônia do lançamento da pedra fundamental do edifício;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a Caixa a celebrar o contrato da construção com a firma Graça Couto & Comp., vencedora da concorrência realizada, e conceder as verbas solicitadas, sendo que a gratificação a ser paga ao engenheiro para fiscalizar a obra será de 1:000\$000 (um conto de réis) por mês, dada a título de serviços extraordinários.

Resolve, outrossim, determinar que a cerimônia do lançamento da pedra fundamental do edifício ficará por conta do construtor.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 19.109-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway traz ao conhecimento deste Conselho que firmou acordo, para fornecimento de medicamentos de caráter urgente, com a farmácia "Luso-Brasileira", situada em Santo André e de propriedade de Ribeiro Pinheiro & Comp..

Considerando que este Conselho, pelo acordão proferido em 11 de agosto do ano passado, resolveu, conforme os fundamentos e ns-tantes do mesmo, anular o acordo celebrado pela Caixa com diversas farmácias do interior;

Considerando, mais, que o referido contrato esta em condições idênticas ao pedido anterior, cujo acordo, firmado sem prévia autorização deste Conselho, na forma da lei, foi reputado prejudicial aos interesses dos associados, sob vários aspectos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, anular o acordo firmado com a farmácia "Luso-Brasileira", em face dos termos do acordão de 11 de agosto de 1938.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Irineu Malaguetta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 19.027-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas, submete à apreciação deste Conselho o pedido referente à concessão de um empréstimo de 40:000\$000 (quarenta contos de réis), para financiar a construção de um prédio para seu associado Jan Hendrik de Brayan, em terreno de propriedade do mesmo e sito à rua Joaquim Novais sem número, em Campinas;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a construção pretendida.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.582-38 — Vistos e relatados os autos da resolução do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes sobre a exigibilidade das contribuições dos empregados durante o ano de 1935 em face da lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935.

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, opinar pela homologação da resolução n. 3.377, do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, que firma os princípios constantes de seus itens "a" a "h", observada, porém, a alteração decorrente do acordão deste Conselho no processo n. 5.393-38 e homologado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio a 24 de novembro de 1938, consequentemente ficando estabelecido que têm direito à aposentadoria, quando invalidados e uma vez pagas as contribuições em mora, os empregados já estabelecidos a 1 de janeiro de 1935 e que não hajam requerido inscrição, desde que no decurso de 1936 não optaram pela exclusão, adotando como razão de decidir o voto escrito do relator, o qual faz parte integrante deste acordão sendo impedido o Sr. conselheiro Salgado Scarpa.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Edcar de Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

A ESTECIE

I — Em resolução n. 3.377, de março do ano corrente, o Conselho Administrativo do Instituto dos Comerciantes considerou firmado o princípio de que os empregadores já estabelecidos a 1 de janeiro de 1935 tornaram-se associados do Instituto, independentemente de inscrição, e nessa situação permaneceram e permanecem, desde que, na forma do artigo 13 lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935, não manifestaram, no decurso do ano de 1936, o desejo de se excluir do quadro dos associados.

II — Em consequência, reconheceu aos empregadores nessa situação, embora não tendo pago suas contribuições em época própria, o direito à aposentadoria por invalidez, uma vez pagas as contribui-

ções em mora, reconhecendo igualmente a seus sucessores legítimos o direito à pensão regulamentar, uma vez pagas as contribuições devidas.

III — Dito Conselho Administrativo reafirmou esse princípio no presente processo, em que é pedida a aposentadoria por invalidez para o empregador Pedro Gonçalves Sampaio, estabelecido desde 1932 em Cachoeira de Itapemirim, Espírito Santo, porém, que não requereu inscrição durante o ano de 1936 e entrou com as suas contribuições somente em fins de 1937, e quando se sentiu inválido, acometido de doença contagiosa.

IV — A Procuradoria do Instituto, em longa promoção, insurgiu-se contra o princípio aqui firmado pelo Conselho Administrativo e em face do qual viria merecer deferimento o pedido de aposentadoria de Pedro Gonçalves Sampaio, já repellido pelo Conselho da 7.ª Região.

V — Entenda a Procuradoria do Instituto que os empregadores já estabelecidos em 1-1-935 embora obrigados a contribuir, somente poderiam ser considerados associados e credores de benefícios se houvessem feito oportunamente o pedido de inscrição, em fórmula própria, observada as demais exigências dos artigos 9, parágrafos 1.º, 3.º e 17, do decreto n. 183. Admite, entretanto, a Procuradoria que o pagamento da contribuição possa equivaler à inscrição. O que lhe parece ilegal, porém, é considerar associado o empregador que não contribuiu durante o ano de 1935, nem pediu inscrição durante o ano de 1936. Ao passo que o Conselho Administrativo entendendo que para eles subsistiu a condição de associados natos, digamos assim desde que não declararam durante o ano de 1936 que não desejavam continuar como associados.

VI — Entenda ainda a Procuradoria do Instituto que o Conselho Administrativo está em contradição como que decidira na resolução n. 1.377, de 1936, na qual distinguiu empregadores inscritos e não inscritos e decidiu que estes, não havendo requerido inscrição durante o ano de 1936, perderam o direito de se associarem ao Instituto.

VII — Entenda, finalmente o procurador do Instituto que, prevalecendo o princípio firmado pelo Conselho Administrativo na resolução n. 3.377 e aqui ratificado, o patrimônio do Instituto terá de arcar com vultoso prejuízo, por isso que, obrigado aos benefícios que forem concedidos, não poderá todavia a recolherem suas contribuições os empregadores já estabelecidos em 1-1-935 que nunca tenham contribuído para o Instituto, nem requerido sua inscrição no decurso do ano de 1936; isso porque determinado acórdão da Câmara de Agravos da Corte de Apelação deste Distrito Federal firmou que, sem inscrição, não há qualidade de associado nas instituições de previdência social.

VIII — Essa, em substância, a matéria em debate, embora o procurador do Instituto, o relator e o Conselho Administrativo hajam abordado compridamente outros pontos, que, entretanto, não interessam ao objeto da controvérsia, na parte a ser homologada, ou não pelo Sr. ministro.

IX — Não nos parecem procedentes as razões aduzidas pela douta Procuradoria do Instituto.

X — Quanto ao invocado acórdão da justiça deste Distrito Federal, que teria firmado não haver qualidade de associado sem inscrição prévia. — Cumpra observar desde logo que sua autoridade é restrita ao fato de constituir objeto da controvérsia — a entrega, à Caixa de Pensões, de 2/3 da indenização do acidentado, para aquisição do direito à pensão pelos herdeiros.

Ademais, mesmo que se atribua autoridade de coisa julgada aos motivos subjetivos do acórdão, isto é, as razões e argumentos que influíram no espírito do julgador, o venerando acórdão não pode ter a influência, a preponderância que lhe empresta e de que tanto se arreceia o parecer da Procuradoria do Instituto.

Um acórdão isolado não faz jurisprudência. Além de que, "Os arreestos não valem senão pelo que valham os seus fundamentos". E os fundamentos do invocado acórdão são, "data venia", insustentáveis vistos na lei é que depende da inscrição, estatuinte ao mesmo tempo e há — de ser em outra oportunidade e em processo da mesma natureza reconsiderados pela Câmara que o proferiu, mediante exame mais cuidadoso da matéria.

Basta considerar que o referido acórdão, subordinado perentoriamente a condição de associado à inscrição, invoca o artigo 42 do decreto n. 20.465, de 1931, sem atender a que o próprio artigo 42, em seu parágrafo 2.º estatue que a concessão dos benefícios pre-existe, de ser em outra oportunidade e em processo da mesma natureza essa inscrição pode ser feita, em caso de morte do associado pelos próprios herdeiros.

Aliás, o regulamento mesmo dos Comerciantes é positivo, admitindo a inscrição do associado a todo tempo, antes de requerer aposentadoria, assim como admite a inscrição "post mortem" (artigo 76, parágrafos 1.º e 2.º).

Nem se compreende com a situação de associado obrigatório possa depender de um ato voluntário do contribuinte — o pedido de inscrição.

Quanto à arguida contradição entre o decidido na resolução número 1.377, de 1936, e o princípio firmado na resolução n. 3.377, de 1938. — Não se trata, a esta altura, de impor ao Conselho dos Comerciantes harmonia em suas decisões sucessivas e fidelidade a um padrão de coerência. O de que se trata aqui é determinar a decisão que deve prevalecer definitivamente por mais consentânea com as finalidades da instituição e com o espírito de suas leis e regulamentos.

Aliás, a resolução n. 1.377, depois de distinguir os associados empregadores em inscritos e não inscritos, acabou por os confundir

e identificar, sujeitando uns e outros ao pagamento das contribuições do ano de 1935.

Ademais, é muito de salientar que a mesma resolução n. 1.377, em seus considerandos finais, estabeleceu que:

a) mesmo que os empregadores não inscritos tiveram em 1935 riscos cobertos pelo Instituto, durante o período em que foram considerados seus associados obrigatórios;

b) que (também perante esses empregadores não inscritos) o Instituto ainda responde por tais riscos — aposentadoria por invalidez e pensão aos herdeiros; visto que a prescrição é de 5 anos e a concessão desses benefícios não é prejudicada pela falta da inscrição regulamentar, segundo é expresso o artigo 76, parágrafos 1.º e 2.º do decreto n. 183.

XI — Cumpra antes de tudo, determinar quando se integra para os associados obrigatórios a condição de associados. Não é certamente com a inscrição. A outorga de benefícios, sim, é que se subordina à inscrição.

Consideram-se associados, "São obrigatoriamente associados"... dizem as leis e regulamentos dos Institutos e Caixas.

Desde quando? — É óbvio: a partir do primeiro pagamento da remuneração sobre a qual incide e deve ser cobrada a contribuição.

Mais explicito, o artigo 10 do decreto n. 890, de 9 de junho de 1936, que regulamentou a lei n. 159, dispõe que — a contribuição de associado é descontada obrigatoriamente independente de aviso ou notificação.

Pela lei n. 24.273 e regulamento baixado com o decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1931 — os empregadores que já o fossem a 1-1-1935 eram considerados desde então como contribuintes obrigatórios e obrigados ao pagamento da contribuição desde a mesma data.

A inscrição, nos Estados, ficou dependendo da instalação dos respectivos departamentos regionais e se tornaria efetiva quando possível, mediante o chamamento por edital, na forma do artigo 183 do decreto 183.

Aliás, fora preferível se estabelecesse para todos os Institutos e Caixas e disposto no antigo Instituto de Previdência pelo artigo 14 do decreto n. 24.562, de 3 de julho de 1934, que considerou efetiva a inscrição desde a data da posse e exercício do contribuinte obrigatório, cogitando ainda da inscrição "ex-officio".

XII — Argumenta-se que o empregador, contribuinte obrigatório, passando a facultativo, tinha de se inscrever no prazo de um ano fixado pelo artigo 13 da lei n. 159, para poder ser considerado associado.

Mas não se pode pretender que a lei 159 tenha querido tratar como não inscritos os empregadores que já eram considerados inscritos em virtude do artigo 6 do decreto 183, tanto mais quanto, no parágrafo 1.º do artigo 13 ela lhes abriu a dilatação de um ano para manifestarem a vontade de não continuar a contribuir como associados, e na ausência dessa manifestação a consequência é que haveriam de permanecer, como permaneceram, no quadro de associados.

É certo que o decreto n. 890, de 9 de junho de 1936, que regulamentou a lei n. 159, estatuiu no artigo 41 que:

os empregadores que deixarem contribuir para o Instituto deverão requerer sua inscrição dentro de um ano.

E no parágrafo único do mesmo artigo, dispôs que os já inscritos terão um ano para optar pela exclusão. Em que situação ficaram, então, os empregadores associados obrigatórios desde 1-1-35, em virtude do artigo 34 do decreto n. 24.273, e do artigo 6 do decreto número 183, de 1931? Evidentemente na hipótese do parágrafo único.

XIII — Admitidos, porém, que a lei, tornando o empregador de 1-1-35 associado facultativo, tornou indispensável sua inscrição no prazo de um ano, a que se refere o artigo 13 da lei 159.

Haverá, então, que examinar cada caso em espécie e verificar se o contribuinte tinha meios de fazer ou pedir a inscrição, isto é, se já se estabelecera o departamento regional, se foram expedidos os editais previstos no artigo 183 do decreto 183, se tinha, enfim, o empregador perante quem satisfazer as exigências do capítulo IV do mesmo decreto.

XIV — Não é só. O artigo 5.º do decreto lei n. 627, de 18 de agosto de 1938 estatuiu que:

§ 3.º — Os comerciantes a que se referem os artigos 6.º e 7.º do regulamento aprovado pelo decreto n. 183, de 26 de novembro de 1934 e cujas inscrições foram mantidas após a expiração do prazo fixado no parágrafo 1.º do artigo 13 da lei n. 159, de 30 de novembro de 1935, poderão a qualquer tempo, tornar efetiva a sua exclusão do Instituto, não sendo, neste caso, devidas as contribuições anteriores, nem restituídas as que houverem pago.

O parágrafo 1.º do artigo 13 se referiu precisamente aos empregadores inscritos em virtude do artigo 6.º do decreto n. 183, e lhes deu o prazo de um ano para optarem pela exclusão.

Aí está. O dispositivo dá a interpretação definitiva do texto controvertido permitindo que, a qualquer tempo, os empregadores aludidos no parágrafo 1.º do artigo 13 da lei 159 tornem efetiva a sua exclusão, o dispositivo do parágrafo 3.º do artigo 5.º da lei número 627 tem a inscrição dos mesmos como mantida.

XV — Finalmente, é de ponderar que o acórdão deste Conselho Nacional do Trabalho proferido no processo n. 5.393, de 1938 e recentemente homologado pelo Sr. ministro do Trabalho, decidiu que fosse permitido aos empregadores do interior dos Estados, que não contribuíram nos anos de 1935 e 1936, se associar facultativamente ao Instituto em qualquer época.

Parece excessado acentuar a significação e o alcance retroativo dessa resolução do Sr. ministro, admitindo se filiarem ao Instituto os empregadores que até agora não haviam, nem optado, nem contribuído.

PRIMEIRA CÂMARA

Processo n. 15.505-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que Otávio Hugolino da Silva, reclama em virtude de ter sido demitido do Lloyd Brasileiro, e solicita providências a este Conselho no sentido de ser reintegrado na mesma Empresa:

Considerando que conforme está esclarecido nos autos o reclamante foi desembarcado do vapor "Martinho", em 27 de novembro de 1930, em virtude de inquérito administrativo procedido na antiga Diretoria de Portos e Costas, hoje Diretoria da Marinha Mercante, por haver agredido fisicamente o comandante do navio;

Considerando que sobre as conclusões do inquérito houve manifestação do Exmo. Sr. ministro da Marinha, e Exmo. Sr. chefe do Governo Provisório, com a determinação do cancelamento da pena imposta ao referido marítimo, (fls. 6; "ex-vi" do decreto n. 19.445, de 1 de dezembro de 1930;

Considerando pois que a este Conselho falece competência para decidir de matéria já apreciada por autoridade superior;

Resolve a 1.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer da reclamação de fls. 2.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3.802-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que consta o inquérito administrativo instaurado pela São Paulo Railway Company contra o empregado Diniz Santa Clara:

Considerando que a Portaria que determinou a instauração do presente inquérito acusa o referido ferroviário de haver praticado diversas faltas graves capituladas nas alíneas "a", "c", "e" e "f", do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1931, respectivamente, referentes a: atos de improbidade, atos de desídia, insubordinação e abandono de emprego sem causa justificada;

Considerando que o inquérito administrativo, quanto à forma processual, observou as "Instruções" deste Conselho;

Considerando que a Comissão de inquérito, em seu Relatório de fls. 94-99, conclui pela inexistência de provas quanto as faltas capituladas nas alíneas "a" e "c", e pela caracterização das faltas de que tratam as alíneas "e" e "f" isto é, ato de insubordinação e abandono de emprego sem causa justificada: com efeito;

Considerando que bem apreciadas as provas produzidas nos autos relativamente àquelas duas faltas, se impõe a convicção de que o acusado, se rebelando contra uma ordem de transferência e deixando de assumir o exercício de suas funções, tornou-se passível da pena de demissão, conforme pleiteia a Empresa;

Considerando que as razões apresentadas pela defesa não conseguem justificar a atitude assumida pelo acusado;

Resolve a 1.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.045-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que consta o inquérito administrativo instaurado pela Rede de Viação Paraná-Santa Catarina contra o empregado Antônio Rodrigues Gomes, acusado de falta grave capitulada na alínea "f" do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1931:

Considerando que, como bem observa o parecer da Procuradoria Geral, o abandono de serviço imputado ao acusado não está caracterizado, porisso que a ausência se verificou pelo período de 9 dias;

Considerando que é pacífica a jurisprudência deste Conselho no sentido de só considerar infração da alínea "f" do art. 54 do decreto n. 20.465, quando o empregado se ausenta do serviço, sem causa justificada, num período nunca inferior a 30 dias;

Resolve a 1.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a acusação e, em consequência, determinar a reintegração do acusado.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.424-37 — Vistos e relatados os autos deste processo em que a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina encaminha o inquérito administrativo instaurado contra o empregado Tibúrcio Alves, acusado de falta grave capitulada na letra "f" do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1931:

Considerando que o inquérito está regular, tendo observado as "Instruções" baixadas por este Conselho;

Considerando que o inquérito deixa positivado que o acusado, desde março de 1937, que não comparece ao serviço, nenhuma justificativa tendo oferecido para esse motivo;

Considerando que a prova testemunhal produzida nos autos é unânime em afirmar a ausência do acusado ao serviço;

Resolve a 1.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquérito e autorizar a demissão do acusado, ferroviário Tibúrcio Alves.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3.974-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que o ferroviário José Antônio Rosa reclama contra a

Diretoria da Rede Mineira de Viação, que o rebaixou de categoria, com redução de vencimentos:

Considerando que nos termos do art. 178, § 10, "a", VI, do Código Civil está prescrito o direito do reclamante, pois se trata na espécie de Estrada do Governo do Estado e o fato reclamado ocorreu em 1932;

Resolve a 1.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Acórdão, recurso obrigatório n. 4.950-38 — Vistos e relatados os presentes autos do recurso "ex-officio" interposto pelo Instituto dos Marítimos, nos termos do art. 114, parágrafo único, do Regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de sua decisão que concedeu aposentadoria a Antônio Gomes dos Santos.

Resolvem os membros da 1.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a concessão do benefício, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TERCEIRA CÂMARA

Recurso obrigatório n. 4.358-38. — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, nos termos do art. 114, parágrafo único, do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu pensão aos beneficiários de João Paulino da Silva:

Considerando que a Caixa deixou de efetuar o desconto do art. número 43 do decreto n. 20.465, de 1.º de outubro de 1931;

Considerando que o atestado de dependência econômica é inaceitável por não estar em forma e não ser firmado por dois associados;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso para confirmar o benefício, determinando, porém, que seja observado o cálculo do Serviço Técnico Atuarial e exigido novo atestado de dependência econômica exclusiva, nos termos do art. 11 das instruções baixadas a 23 de setembro de 1937, no processo n. 8.830-37.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. *Nathercia da Silveira Pinto da Rocha*, Adj. de procurador.

Recurso obrigatório n. 4.958-38. — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Ilhéus a Conquista, nos termos do artigo 114, parágrafo único, do regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu aposentadoria por invalidez a Aurélio Benedito Correia:

Considerando que a Caixa comunicou o falecimento do interessado, ocorrido logo após o remessa do processo;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho mandar arquivar o processo.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 2.897-38. — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Agostinho Augusto Rodrigues da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos denegando o seu pedido de aposentadoria por invalidez:

Considerando que em face dos termos da certidão da Delegacia do Instituto em Belém, Estado do Pará, fica evidenciado que não está prescrito o direito do recorrente à aposentadoria, de vez que esta foi requerida antes de se completar um ano de desligamento do serviço;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para determinar que o Instituto processe o benefício, submetendo o recorrente à inspeção médica e decidindo, afinal, o mérito da espécie.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.881-36. — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Manuel Barrio Nuevo da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre, indeferindo o seu pedido de aposentadoria por invalidez:

Considerando que as conclusões do laudo médico não justificam a concessão da aposentadoria ao recorrente que é relativamente jovem; Considerando que este recusa-se a se submeter ao tratamento cirúrgico indicado;

Considerando que a redução da sua capacidade de trabalho é muito pequena, não o inibindo de exercer outras funções, e que a situação poderá ser satisfatoriamente resolvida mediante o tratamento indicado;

Considerando que, atendendo à diligência determinada em sessão de 6 de setembro de 1938, a empresa informa não possuir cargo vago compatível com a atual situação de saúde do recorrente;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, contra o voto do relator, o Sr. conselheiro Luiz Paula Lopes.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator "ad-hoc".

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 2.944-38. — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pela Estrada de Ferro Sorocabana do ato do interventor na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana indeferindo o pedido de devolução da importância da multa imposta a José de Oliveira:

Considerando que a empresa relevou a multa imposta ao seu empregado em tempo hábil, pois há um prazo para reconsideração que vai até um ano e a Caixa não alega excesso de prazo;

Considerando que as importâncias dessas multas, enquanto sujeitas a relevação, não estão incorporadas de modo definitivo ao patrimônio da Caixa;

Considerando que recusar a restituição depois de legalmente relacionada a multa constituiria enriquecimento ilícito da Caixa;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar restituir à recorrente a importância da multa relevada.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente, *Nathércia da Silveira*, Adj. do procurador geral.

Recurso n. 2.909-38. — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Bonifácio Cândido de Oliveira da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão, denegando sua aposentadoria por invalidez:

Considerando que as conclusões do laudo da nova inspeção de saúde a que foi o recorrente submetido em cumprimento da diligência determinada em sessão de 28 de junho de 1938 justificam a concessão do benefício;

Considerando, porém, o pouco espaço de tempo decorrido da primeira inspeção em que não foi apurada redução de capacidade de trabalho suficiente que autorizasse considerá-lo incapaz para todo e qualquer serviço;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar que a Caixa conceda a aposentadoria ao recorrente e que proceda à revisão do benefício no prazo de um ano.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 2.291-37. — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Alcides Antunes da Silva da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo indeferido o seu pedido de aposentadoria por invalidez:

Considerando que em cumprimento da diligência determinada em sessão de 12 de maio de 1938 foi o recorrente submetido a nova inspeção de saúde, ficando apurado a procedência do pedido em favor das conclusões o laudo médico;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar que a Caixa conceda a aposentadoria ao recorrente.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.232-38. — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Pedro Aires da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Porto Alegre negando sua inscrição como associado:

Considerando que, na espécie, se trata de uma simples transferência de Caixa, de vez que o recorrente era associado obrigatório do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas;

Considerando que o exame médico determinado pelo art. 7 do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1934, se refere unicamente à admissão do empregado na empresa, onde, aliás, já vinha servindo o recorrente há dois anos;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para determinar que a Caixa proceda à inscrição do recorrente.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 2.920-38. — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Pedro Antônio Gonçalves, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão, indeferindo o seu pedido de aposentadoria por invalidez:

Considerando que as conclusões do laudo da nova inspeção de saúde a que foi o recorrente submetido em cumprimento da diligência determinada em sessão de 28 de junho de 1938 justificam a concessão do benefício;

Considerando, porém, o pouco espaço de tempo decorrido da primeira inspeção em que foi apurada redução de capacidade de trabalho que autorizasse considerá-lo incapaz para todo e qualquer serviço;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar conceder a aposentadoria ao recorrente e que a Caixa proceda à revisão do benefício no prazo de um ano.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.129-38. — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Antônio Caetano de Castro da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paulista denegatória da averbação do tempo de serviço militar que apresentou:

Considerando que as disposições legais invocadas pelo recorrente não se aplicam ao seu caso, de vez que a exceção do parágrafo 2 do artigo 29 do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, se refere tão somente ao serviço militar obrigatório, como o tem entendido a copiosa jurisprudência deste Conselho sobre a matéria;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *J. C. Lima Ferreira*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 2.845-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Casemiro Alves da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio de Janeiro, que concedeu sua aposentadoria por invalidez, recusando-lhe, entretanto, vencimentos integrais:

Considerando que regula a espécie o decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, e neste não encontra o recorrente apoio à sua pretensão;

Considerando, porém, que o cálculo da Caixa não está certo, fazendo jus o recorrente à retificação do "quantum" mensal e a perceber a diferença desde a data da concessão da aposentadoria;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar o benefício concedido, determinando, porém, que seja observado o cálculo do Serviço Técnico Atuarial e que a Caixa pague a diferença ao recorrente, desde a data da concessão do benefício.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente, *Nathércia da Silveira*, adjunto de procurador.

Rec n. 2.341-37 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pela junta administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários, nos termos do parágrafo único do art. 114 do regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da revisão da aposentadoria de José Francisco Barbosa, concedida em cumprimento do acordam desta Câmara de 26 de abril de 1938;

Considerando que essa decisão transitou em julgado, porquanto nenhum recurso à mesma foi oposto, não havendo matéria sobre que se pronunciar esta Câmara, uma vez que as partes estão de acordo e nada mais pedem;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho mandar arquivar o processo.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente, *Nathércia da Silveira*, adjunto de procurador.

Rec. n. 2.400-37 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, nos termos do parágrafo único do art. 114 do regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da revisão da aposentadoria de Gino Andreoni, concedida em cumprimento do acordam desta Câmara de 26 de abril de 1938:

Considerando que, na espécie, por se tratar da execução de um acordam desta Câmara, não pode a Caixa, em consequência, recorrer "ex-officio", pois tão somente no caso de divergência poderia interpor recurso de embargos;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho mandar arquivar o processo.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente, *Nathércia da Silveira*, adjunto de procurador.

Rec. n. 2.396-37 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western, da decisão da mesma junta que concedeu pensão exclusivamente aos filhos legítimos de José Eulálio Pontes, denegando-a à viúva e filhos espúrios:

Considerando que a viúva fora abandonada pelo "de cujos" que passara a viver com outra mulher, sem haver desquite, declarando testemunhas que o mesmo continuou a sustentar suas filhas legítimas;

Considerando que a persistência do vínculo conjugal, até prova em contrário, nos casos de injusto repúdio, é uma presunção "juris de jure" de que a mulher casada, embora abandonada, vivia sob a proteção do marido;

Considerando que este Conselho, através inúmeras decisões, firmou jurisprudência, adotando a inteligência de interpretação do texto legal, que admite a concorrência dos filhos espúrios à pensão, em igualdade de condições com os legítimos;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar conceder à viúva metade da pensão e dividir a outra metade entre os filhos legítimos e espúrios.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente, *Nathércia da Silveira*, adjunto de procurador.

Rec. n. 2.447-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Antônio Barbosa de Araújo e outros, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Vitória, recusando a restituição das respectivas contribuições:

Considerando que este Conselho, por acordão de 21 de fevereiro de 1935, no processo n. 2-2.056-32, confirmou, em grau de embargos, o de 19 de abril de 1935, declarando que todos os funcionários

empregados da Diretoria de Aguas e Esgotos do Estado do Espírito Santo são associados obrigatórios da Caixa, "ex-vi" do disposto no art. 2º do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931;

Considerando, portanto, que, estando o assunto perfeitamente decidido, todos os empregados dessa Diretoria são associados obrigatórios da Caixa e os que passaram a contribuir para outra instituição, de caráter estadual, por ato da Diretoria de Agricultura daquele Estado que lhes não descontou as contribuições devidas à Caixa, não firmaram qualquer direito por esse fato;

Considerando que a Caixa deve promover a cobrança das contribuições, de acordo com o decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937, e que os interessados que quizerem fazer opção pelos benefícios de outra instituição terão que observar os preceitos legais e as determinações do acórdão deste Conselho, de 12 de dezembro de 1935, no processo n. 8.261-34;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente: *Natercia da Silveira*, adjunto de procurador.

Rec. n. 2.840-38 — Visto e relatados os autos do recurso interposto por João Leontino Lopes, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão, concedendo sua aposentadoria por invalidez, na parte referente ao cálculo do "quantum" mensal respectivo;

Considerando que efetivamente a diária do recorrente era de \$8000 (oito mil réis) o que elevaria o "quantum" do benefício a 200\$000 (duzentos mil réis);

Considerando, porém, que estava contribuindo para a Caixa com o vencimento-base de 150\$000 (cento e cinquenta mil réis), em virtude de assim o ter fixado a empresa, embora erradamente;

Considerando que o erro, em si justa, não se lhe poderia imputar, tanto mais em se tratando de indivíduo analfabeto, ignorante de matéria jurídica, mas "nemo jus ignorare censetur", é a regra estabelecida no art. 8º da Introdução do Código Civil;

Considerando, no entanto, que o § 6º do art. 3º do decreto número 890, de 9 de junho de 1936, estabelece que o vencimento-base da contribuição é o que se levará em conta para o cálculo dos benefícios;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente: *Natercia da Silveira*, adjunto de procurador.

Rec. Ob. 3.506-38 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão, nos termos do art. 114, parágrafo único, do regulamento anexo ao decreto n. 24.781, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu aposentadoria por invalidez a João Leopoldino Lopes;

Considerando que está exato o valor final do benefício porque o vencimento-base da contribuição é o que se levará em conta para o cálculo, nos termos do §6º do art. 3º do decreto n. 890, de 9 de junho de 1936;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a aposentadoria concedida.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente: *Natercia da Silveira*, adjunto de procurador.

Rec. n. 2.734-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Alfredo José Malaquias, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre, que recusou a inscrição de uma neta como sua beneficiária;

Considerando que a diligência determina em sessão de 26 de abril de 1938 para sanar o documento feito a rogo mas com presença de testemunhas e firmas reconhecidas não poudé ser praticada porque o associado faleceu;

Considerando que só o documento feito com a solenidade prescrita no § 3º do art. 31 do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, pode dar lugar a instituição de beneficiário;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente: *Natercia da Silveira*, adjunto de procurador.

Rec. n. 3.060-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pela Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, de sua decisão concedendo a revisão do cálculo da aposentadoria por invalidez de João Monteiro;

Considerando que o Instituto, apreciando a espécie, em face dos novos documentos apresentados, resolveu proceder à revisão do benefício, tendo o Serviço Técnico Atuarial julgado certo o respectivo cálculo;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente: *Natercia da Silveira*, adjunto de procurador.

Recurso n. 3.134-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Aparício Teixeira Góis da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana denegando seu pedido de aposentadoria por invalidez;

Considerando que o recorrente conta mais de cinco anos de serviço computáveis para efeito de aposentadoria, nos termos dos arts. 26 e 28 decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

Considerando que a Caixa fez confusão entre o tempo de serviço prestado às empresas sujeitas ao regime do decreto n. 20.465, citado, com o tempo de serviço prestado à Estrada de Ferro Sorocabana, quando o primeiro é que abre o direito à aposentadoria por invalidez;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar conceder a aposentadoria ao recorrente, devendo ser observado o cálculo do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente — *Natercia da Silveira*, Adj. do procurador geral.

Recurso n. 3.203-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por João Loureiro Lima da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paulista que denegou o pedido de averbação do seu tempo de serviço prestado ao Departamento dos Correios e Telégrafos;

Considerando que este Conselho firmou jurisprudência no sentido de não se contar o tempo de serviço público no Departamento dos Correios e Telégrafos para efeito de aposentadoria nas Caixas e Institutos;

Considerando que é esta a melhor doutrina, consoante a exegese dos arts. 56 e 57 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, tendo sido, portanto, a decisão da Junta proferida de acordo com a lei;

Resolve a 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Artur Bastos*, relator.

Fui presente — *Natercia da Silveira*, Adj. do procurador geral.

Recurso n. 2.160-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Eugênio Benedito Ferreira da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway que recusou a revisão do cálculo da aposentadoria ordinária que lhe fora concedida;

Considerando que o benefício fora concedido justamente de acordo com a legislação apontada pelo recorrente, não cabendo, portanto, revisão;

Considerando, entretanto, que está errado o cálculo do "quantum" mensal do benefício, pois a Caixa vinha pagando importância inferior à devida;

Considerando que em matéria de previdência social a revisão do cálculo cabe sempre, tanto para mais como para menos, sendo, pois, de se conhecer do recurso;

Considerando que as importâncias recebidas a maior pelo recorrente atingem a um total relativamente elevado, dado o lapso de tempo decorrido;

Considerando que o recorrente não tendo contribuído para o erro do cálculo mas cumprindo-lhe indenizar a instituição deve ser para esse fim arbitrada uma mensalidade módica;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, pelo voto de desempate da Presidência, negar provimento ao recurso, determinando, porém, a retificação do cálculo do "quantum" mensal de acordo com o Serviço Técnico Atuarial e o reembolso à Caixa das quantias recebidas a maior pelo recorrente em prestações mensais de 20\$000 (vinte mil réis), sem incidência de quaisquer juros ou multa moratória.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Artur Bastos*, relator.

Fui presente — *Natercia da Silveira*, Adj. do procurador geral.

Processo n. 15.370-38 — Vistos e relatados os autos da reclamação de José Gonhi del Castillo contra a Companhia Cervejaria Brahma por ter sido dispensado sem causa justificada;

Considerando que se trata de infração aos dispositivos da lei n. 62, de 3 de dezembro de 1937, não competindo a este Conselho conhecer da espécie;

Resolve a 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho mandar encaminhar o processo ao Departamento Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 9.955-38 — Vistos e relatados os autos deste processo de inquérito administrativo instaurado pela Companhia Docas de Santos contra o empregado Manuel de Sousa Andrade, acusado de falta grave prevista na letra f do art. 54 do decreto 20.465, de 1931;

Considerando que o inquérito positiva o abandono de emprego sem causa justificada por parte do acusado;

Considerando que apesar de devidamente notificado, o acusado foi re-

Considerando que o inquérito observou as "Instruções" baixadas por este Conselho;

Resolve a 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a acusação e autorizar a demissão do empregado Manuel de Sousa Andrade.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Artur Bastos*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 17.407-36 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que o ferroviário Olegário Moraes reclama contra sua demissão da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro:

Considerando que o reclamante, quando foi demitido da referida Empresa, em setembro de 1931, não contava ainda 10 anos de serviço, e, assim, não está amparado pelo art. 53 do decreto 20.465, de 1931;

Resolve a 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz Paula Lopes*, relator.

Fui presente *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 17.204-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo referente ao pedido feito pelo ferroviário Agénor Paulino Mendes ao Exmo. Sr. Presidente da República, no sentido de ser memorada a sua situação de empregado da Estrada de Ferro Sorocabana:

Considerando que a hipótese escapa à apreciação deste Conselho, visto se tratar de matéria de exclusiva competência interna da administração da Estrada;

Considerando por outro lado que, conforme esclarece esta última, o suplicante tem merecido diversos aumentos, inclusive no mês de novembro de 1938, quando passou de 275\$000 a 310\$000 mensais;

Resolve a 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do pedido, devendo o processo ser encaminhado ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Artur Bastos*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.218-38 — Vistos e relatados os autos da reclamação de Edílio Martins Brandão contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas, que negou reconhecer seu direito à restituição de contribuições:

Considerando que não houve, no caso, decisão da Junta Administrativa, cabendo ao interessado, si lhe convier, se dirigir originariamente à mesma, podendo recorrer mais tarde a este Conselho, em caso de decisão denegatória;

Resolve a 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento da reclamação.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Artur Bastos*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 109-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que a Estrada de Ferro de Goiás submete ao julgamento deste Conselho o inquérito administrativo instaurado contra o empregado José da Silva Filho, tendo em vista o art. 53 do decreto 20.463 de 1931:

Considerando que a Portaria que determinou a instauração do inquérito consigna como fato delituoso cometido pelo referido empregado o fato de ter este, armado de um cacetete, *agredido em uma das ruas da cidade de Araguari* o engenheiro chefe da locomoção da Estrada;

Considerando que, em face do que dispõe a alínea *g* do art. 54 do decreto 20.465 — atos lesivos da honra e boa fama praticados, em serviço, contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa própria de outrem — não cabe a acusação com base no art. 53 combinado com o citado art. 54, e, assim, é de não se conhecer do inquérito para efeito de demissão do acusado;

Resolve a 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do inquérito e determinar a reintegração do acusado.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente — *Natercia da Silveira*, Adj. do procurador geral.

Processo n. 15.505-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita a autorização deste Conselho para demitir de seus serviços, independentemente de inquérito administrativo, o empregado Benedito Gonçalves Pereira com mais de 40 anos de serviço:

Considerando que o pedido da Estrada se estriba no fato de ter sido o empregado condenado à pena de 3 anos e 9 meses de prisão celular, por sentença do Dr. juiz de Direito da Comarca de Araraquara — e já transitada em julgado, segundo a certidão de fls. 8 — tornano-se assim desnecessário o inquérito administrativo de que trata o decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que o contrato de trabalho é de natureza bilateral e desde que o empregado não pode mais prestar serviços independentemente da vontade do empregador, sua rescisão forçosamente se opera;

Considerando que na hipótese o empregado foi condenado à pena de prisão celular de 3 anos e 9 meses, como incursão nos arts. 266, § 2º, e 275, n. 4, da Consolidação das Leis Penais, não cabendo por-

tanto inquérito administrativo para os fins do art. 53 do decreto número 20.465, de 1931, desde que não se trata de falta praticada em serviço; nessas condições,

Considerando que assiste à Estrada o direito de demitir o empregado pela impossibilidade em que este se acha de cumprir, no que lhe incumbe, o contrato de trabalho;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho determinar seja respondido o pedido de fls. 2, no sentido de que é desnecessário o inquérito administrativo, operando a demissão por ato da Estrada, em face da certidão da sentença condenatória.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente — *Natercia da Silva*, adjunta do procurador geral.

Processo n. 13.149-38 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pelo Banco do Brasil S. A. para apurar a falta grave atribuída a Moacir Loureiro de Oliveira:

Considerando que ficou provado que o acusado abandonou o emprego na agência do Banco em Campo Grande, Mato Grosso, onde trabalhava, deixando de comparecer ao serviço, sem causa justificada, durante mais de trinta dias consecutivos;

Considerando que o próprio acusado confessa a falta que lhe é atribuída e que, mesmo intimado, não se dispôs a reassumir o exercício do cargo;

Considerando que as licenças sucessivas que conseguiu e os empréstimos relativamente vultuosos que obteve caracterizam a promedicação de abandonar o emprego;

Considerando que os antecedentes do acusado são péssimos, tendo sofrido inúmeras penalidades por faltas graves como desídia em matéria de serviço, desleixo e impontualidade no cumprimento das suas obrigações;

Considerando que o acusado está, portanto, incursão na alínea *f* do art. 93 do decreto n. 54, de 1 de setembro de 1934;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente — *Natercia da Silva*, adjunta do procurador geral.

Processo n. 16.580-36 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que o "Sindicato dos Operários e Empregados da Indústria de Construção Naval" reclama contra a demissão imposta ao marítimo Alvaro Marcolino Leite pela Administração do Lloyd Brasileiro:

Considerando que o reclamante fez provas de que o seu tempo de serviço é superior a 10 anos;

Considerando que a diretoria da Empresa esclarece que a demissão do reclamante se deu visto ter estado ele implicado no movimento comunista irrompido em novembro de 1935;

Considerando que a Delegacia da Ordem Política e Social informa, em o ofício de fls. 28, que o referido marítimo, embora tenha sido preso em dezembro de 1935, a pedido da Diretoria do Lloyd Brasileiro, foi, todavia, no mesmo mês posto em liberdade;

Considerando que nada ficou apurado quanto à participação do reclamante no movimento de 1935, sendo certo que o Dr. procurador do Tribunal de Segurança não apresentou denúncia contra o mesmo marítimo;

Considerando, por outro lado, que não houve na hipótese a autorização do Sr. Ministro do Trabalho, nos termos da lei 136.

Considerando, portanto, que é procedente a reclamação de fls. 2, tendo em vista o decreto n. 22.872, de 1933;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, para condenar o Lloyd Brasileiro a reintegrar o suplicante em seu serviço.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente — *Salvador Tedesco Junior*, adjunto do procurador geral no impedimento deste.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

DEPARTAMENTO DE SEGUROS

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 28 de fevereiro de 1939

Autorização de Pagamento:

Habilitação a pecúlio:

N. 5.035 — Contribuinte Horácio Ferreira dos Santos. — Autorizo o pagamento de acordo com o parecer do Serviço Jurídico.

Processos:

N. M. 59.864 — Contribuinte Clodomir Ferro Vale. — Autorizo.

N. E. 421 — Contribuinte Manuel Alves Feitoza. — Indeterido à vista das informações.

Expediente do dia 1 de março de 1939

Inserções:

N. 48.608 — Contribuinte Cornélio Carrupt. — Retifique-se.
N. 41.442 — Contribuinte Maria das Mercês Neves. — Retifique-se.

N. 91.497 — Contribuinte Francisco Epaminondas. — Retifique-se.

N. M. 19.979 (inscrição n. 38.518) — Maria Delfina Sobral. — Retifique-se.

N. M. 4.108 (inscrição n. 36.708) — Contribuinte Gastão Torres Teixeira. — Retifique-se.

N. M. 4.090 (inscrição n. 65.754 e 88.420) — Contribuinte Henrique Cristiano Lass. — Retifique-se.

N. M. 968 (inscrição n. 35.560 e 88.604) — Contribuinte Raul Pinheiro Cabral. — Retifique-se.

N. 69.263 — Contribuinte Guiomar Cavalcanti Lins. — Registre-se o cancelamento.

N. 16.287 e 91.050 — Contribuinte Portos Morais de Castro Veloso. — Registre-se o cancelamento.

Ns 41.507 e 63.625 — Contribuinte Benedito Hermengardo Portes. — Registre-se o cancelamento.

N. 97.103 — Contribuinte Alfredo Brant Macedo. — Registre-se o cancelamento.

N. 70.907 — Contribuinte Nelson Rodrigues Barbosa. — Registre-se o cancelamento.

N. 65.613 — Contribuinte Leonor Povoas. — Registre-se o cancelamento.

N. 65.744 — Contribuinte, Aurélio do Lago Menezes. — Registre-se o cancelamento.

N. 33.644 — Contribuinte Anarcho da Rosa Teixeira. — Expeça-se a apólice requerida.

Processos:

N. E. 470 — Contribuinte Achilidones Guimarães. — Indeferido à vista das informações.

N. M. 13.286 — Contribuinte Mariano José do Nascimento. — Autorizo o expediente proposto.

N. M. 517 — Contribuinte Juliana de Oliveira. — Restitua-se.

DEPARTAMENTO DE INVERSÃO DE CAPITAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 25 de fevereiro de 1939

Processos prediais:

N. V-028 — Henrique Cahen. — A vista da informação, deferido nos termos do final do parecer, excluída a dispensa de retificação da escritura.

N. C-507 — Oscar Alberto de Matos Horta Barbosa. — Lavre-se a escritura nos termos da informação.

N. C-463 — Eurico Costa Sousa. — Autorizo.

N. C-438 — Manuel Bernardino. — Autorizo, obedecidas as formalidades regulamentares.

N. C-484 — Lauro Correia Brito. — Cancele-se e archive-se.

N. C-305 — Venceslau Gomes Gastal. — Deferido, nos termos do parecer.

N. O-54 — Cipriano Lacurte. — Idem.

Processos prediais:

N. E-426 — 3.845-39 — Eugênio Costa. — Indeferido.

N. 377 — 28.916-38 — Agência em Recife. — Pedindo informações sobre operações da Carteira Predial. — Ao Sr. diretor dos Serviços Gerais de Administração, com parecer do diretor do Departamento de Seguros.

N. 1.529 — 3.228-39 — José Basílio Pyrrho Filho. — Deferido.

Em 28 de fevereiro de 1939

Processos comuns:

N. F-032 — 907-39 — Pinheiro Guimarães & Cia. — A vista das informações autorizo o pagamento.

N. P-106 — 4.089-39 — Francisco Pinto Teixeira. — Deferido.

N. 1.434 — 2.451-39 — Humberto de Aguiar e outros. — Ao Gabinete do Sr. presidente, devidamente informado.

N. 125 — 23.318-38 — Raimundo Veloso de Silva. — Indeferido, à vista do parecer supra.

N. P-062 — 1.872-39 — José Libório Bunch. — Deferido. Autorizo o pagamento nos termos do parecer.

N. F-095 — 463-39 — J. Araújo & Cia. — A vista da informação, autorizo o pagamento.

N. F-021 — 28.443-38 — Cia. Nacional Máquinas Comerciais S. A. — A vista da informação autorizo o pagamento.

N. F-035 — 762-39 — A. Barros & Cia. Ltda. — A vista da informação, autorizo o pagamento.

N. F-078 — 29.338-38 — Ermelindo Ferreira & Cia. — A vista da informação autorizo o pagamento.

Processo Hipotecário:

N. H-747 — Lucí Ribas Mariano. — Autorizo.

Processos prediais:

N. C-4777 — Durval Mendonça. — Lavre-se a escritura nos termos do parecer.

N. C-501 — Manuel Alves de Sousa. — Ao Serviço de Engenharia para informar qual a despesa provável para uma ligeira limpeza no imóvel, que foi solicitada pelo proponente.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE, DR. AUGUSTO TAVARES DE LIRA

Dia 17 de janeiro de 1939

N. 945 — Ao Sr. diretor da Primeira Diretoria, do Tribunal. — Declarando que cabe a essa Diretoria mandar ouvir as Delegações do Tribunal nos processos referentes a recursos interpostos de suas decisões, que não forem presentes à Diretoria referida, por intermédio das mesmas Delegações.

N. 946 — Ao Sr. diretor da Segunda Diretoria do Tribunal. — Fazendo declaração idêntica.

Dia 20

N. 947 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores. — Comunicando que foi ordenada a restituição da caução na importância de 4:838\$000 à firma Virgílio Guimarães & Cia., para garantia da execução do contrato para obras de conservação e pintura de edifício do Instituto Sete de Setembro.

N. 948 — Ao Sr. ministro da Marinha. — Comunicando o registro da distribuição do crédito de 23:000\$000, referente à verba 5ª. — Obras, melhoramentos, aparelhamentos e equipamentos, à Diretoria de Fazenda de Marinha, conforme despacho do Sr. Presidente da República, em 7 deste.

N. 949 — Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Petróleo. — Comunicando que foi ordenado o registro das tabelas dos créditos do orçamento de 1939, para esse Conselho.

N. 950 — Ao Sr. diretor da Segunda Diretoria do Tribunal. — Comunicando a designação do oficial administrativo do Tribunal, Sidney Américo Paca, para servir nessa Diretoria.

N. 951 — Ao Sr. ministro da Educação e Saúde. — Comunicando que foi ordenado o registro das tabelas de créditos do orçamento desse Ministério para o exercício de 1939.

Dia 23

N. 952 — Ao Sr. ministro da Agricultura. — Solicitando, em referência ao contrato celebrado com o Estado de São Paulo para a execução dos serviços públicos concernentes à produção, beneficiamento, transporte ferroviário, classificação comercial e fiscalização da exportação do milho para os mercados externos, seja suprida a falta de declaração da verba orçamentária ou crédito por onde deverá correr a despesa.

N. 953 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Solicitando providências no sentido de que a Delegação Fiscal no Estado de São Paulo satisfaça a solicitação do Tribunal sobre a alienação administrativa da fiança de 360\$000, prestada por Maria da Conceição Costa, ex-agente de Vila Adolfo, naquele Estado no período de 27 de julho de 1914 a 21 de janeiro de 1917, afim de ser a Fazenda Nacional indenizada do alcance de 337\$200, apurado nas contas da responsável.

N. 954 — Ao Sr. diretor da Segunda Diretoria do Tribunal. — Comunicando a designação do escrivão do Tribunal, José Augusto Vieira Neto para servir nessa Diretoria.

Dia 25

N. 957 — Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura. — Agradecendo a comunicação de posse do cargo.

N. 958 — Ao Sr. ministro da Guerra. — Agradecendo a remessa de exemplares do orçamento da despesa desse Ministério para o exercício de 1939.

N. 959 — Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal. — Comunicando a designação do oficial administrativo do Tribunal, Mary Deiró Cardoso, para servir nessa Secretaria.

N. 960 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Solicitando recursos para a instalação da Delegação do Tribunal no Estado da Bahia.

N. 961 — Ao Sr. diretor da Diretoria de Tomada de Contas. — Comunicando a designação do oficial administrativo do Tribunal, Léo Silveira de Arruda, para servir nessa Diretoria.

Dia 26

N. 962 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Comunicando que foi ordenado o registro das tabelas dos créditos de Pessoal do orçamento desse Ministério, para 1939.

N. 963 — Ao Sr. ministro da Guerra. — Comunicando o registro do crédito especial de 2.058:104\$400, aberto pelo Decreto-Lei número 1.009, de 30 de dezembro p. findo, para pagamento de diferença de vencimentos ao pessoal da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, relativamente ao período de 18 de outubro a 9 de novembro de 1937, quando a mesma esteve à disposição do Governo Fe-

deral, bem como o da sua distribuição à Diretoria de Fundos do Exército.

N. 964 — Ao Sr. secretário da Presidência da República. — Comunicando o registro das tabelas de créditos para o orçamento da Despesa dessa Secretaria, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Conselho Federal de Comércio Exterior, Conselho de Imigração e Colonização, Conselho Nacional do Petróleo e Conselho de Segurança Nacional, para o exercício de 1939.

N. 965 — Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Petróleo. Idem, idem, para esse Conselho, idem.

Dia 27

N. 966 — Ao Sr. ministro, interino, da Fazenda, Dr. Romero Estelita. — Agradecendo a participação de posse do cargo.

N. 967 — Ao Sr. Ivan Ferreira de Moraes. — Diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde. — Agradecendo a participação de posse do cargo.

N. 968 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Comunicando o registro dos créditos no total de 254:400\$000 e 960\$000 às Delegacias Fiscais no Estado de São Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Bahia e Pernambuco, para pagamento dos vencimentos dos oficiais administrativos, Bel. Firmino Joaquim Pires Leal e outros, que servem como delegados do Tribunal e Assistentes das Delegações do mesmo naqueles Estados, bem como da diferença de remuneração na importância anual de 240\$000 a 4 dos aludidos oficiais administrativos.

N. 969 — Ao Sr. diretor da Segunda Diretoria do Tribunal. — Comunicando haver sido designado, pelo Sr. ministro da Fazenda, o oficial administrativo, Gastão de Lima Chaves, para servir como secretário-chefe do seu Gabinete, durante a ausência do titular efetivo do cargo.

N. 970 — Ao Sr. diretor da Primeira Diretoria do Tribunal. — Fazendo a mesma comunicação.

N. 971 — Ao Sr. escriturário da classe "E", Ewald Sizenando Pinheiro. — Comunicando-lhe sua designação para servir como secretário do Sr. ministro semanário, Dr. Rubem Rosa.

N. 972 — Ao Sr. diretor da Segunda Diretoria do Tribunal. — Fazendo a mesma comunicação.

N. 973 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Sobre nova localização dos serviços do Tribunal de Contas.

Dia 30

N. 974 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas. — Comunicando o registro e distribuição dos créditos constantes das tabelas relativas ao orçamento desse Ministério, para o exercício de 1939.

N. 975 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores. — Solicitando, em referência ao adiantamento de 12:500\$000 ao Consul de 2ª classe Edison Ramos Nogueira, para despesas de condução do pessoal, em objeto de serviço, no 1º trimestre deste ano, conforme diligência de 27 deste, seja informado em que dispositivo se fundamentou a despesa, uma vez que o artigo do Código de Contabilidade não a justifica.

N. 976 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores. — Comunicando o registro das alterações ordenadas pelo Decreto-Lei número 1.046, de 12 de janeiro atual, naverba I — Pessoal dos orçamentos desse Ministério e das Relações Exteriores, para o vigente exercício.

N. 977 — Ao Sr. Dr. Oscarino Ramos, vice-presidente, em exercício, do Tribunal de Apelação do Estado de Mato Grosso. — Agradecendo a participação da eleição do Sr. José Barnabé de Mesquita desse Tribunal, e a sua própria para vice-presidente do mesmo.

N. 978 — Ao Sr. procurador, junto ao Tribunal de Contas. — Remetendo o processo de tomada de contas de Belmiro Ferreira da Cunha, ex-coletor Federal em São João do Triunfo, Estado do Paraná, no período de 1 de janeiro de 1889 a 4 de julho de 1901, bem assim cópia do acordo relativo ao mesmo, e um demonstrativo do alcance do referido coletor, levantado pela Diretoria da Tomada de Contas, afim de ser cobrada executivamente a importância de 4:114\$394.

N. 979 — Ao Sr. diretor da Diretoria da Tomada de Contas. — Comunicando a designação do oficial administrativo do Tribunal, Ver-ingelotrix Moreira da Silva, para servir nessa Diretoria.

Dia 31

N. 980 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores. — Comunicando que o Tribunal nada tem a deliberar no sentido de serem postas à disposição da Comissão Central de Compras dotações orçamentárias para o vigente exercício de 1939, relativa à verba 2ª. — Material — porque todos os créditos orçamentários relativos ao material permanente e de consumo, com exceção dos orçamentos militares, da Polícia e do Corpo de Bombeiros desta Capital, devem ser considerados à disposição daquela Comissão, continuando *em ser* para o efeito de registro prévio das despesas.

N. 981 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. — Comunicando que o Tribunal, em sessão de 27 deste, recusou registro ao pagamento de 500\$000 ao Centro do Comércio de Café do Rio de

Janeiro, de aluguel de parte do edifício acupado pela Junta dos Corretores Mercadorias do Distrito Federal, por estar classificada no exercício de 1938, já encerrado.

Ns. de 982 a 990 — Aos Srs. ministro da Agricultura, Fazenda, Educação e Saúde, Guerra, Justiça e Negócios Interiores, Marinha, Trabalho, Indústria e Comércio, Viação e Obras Públicas e Relações Exteriores. — Solicitando providências no sentido da fiel observância pelas Repartições subordinadas a esses Ministérios, do Decreto-Lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, especialmente do art. 41, na expedição das ordens de pagamento de remuneração de Pessoal Extranumerário.

Ns. de 991 a 993 — Aos Srs. diretores da Secretaria do Tribunal, Primeira e Segunda Diretorias. — Idem, idem.

N. 995 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Requisitando o adiantamento de 2:900\$000 para ser entregue ao oficial administrativo do Tribunal, Bel. Epitácio Monteiro Pessoa, para despesa a seu cargo como encarregado da Biblioteca do mesmo.

N. 996 — Ao Sr. Dr. Moacir Briggge, presidente, interino, do Departamento Administrativo do Serviço Público. — Agradecendo a comunicação de posse do cargo.

N. 997 — Ao Sr. Nero de Macedo, diretor geral, interino, da Fazenda Nacional. — Idem, idem.

N. 998 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Comunicando que o Tribunal, deixou de tomar conhecimento por ter sido interposto fora do prazo legal, do pedido de reconsideração, da decisão proferida em sessão de 9 de agosto último, mantida em 14 de outubro seguinte, que recusara registro à concessão de melhoria de pensão a Ernestina Schimmelpfeng de Seixas e outras, filhas do Tenente Coronel do Exército, Hermenegildo Augusto de Seixas, por ter sido fixada em importância superior à devida.

N. 998 — Ao Sr. ministro, interino, das Relações Exteriores. — Comunicando que o Tribunal ordenou o registro das alterações feitas no orçamento da Despesa desse Ministério para o exercício de 1939, do Decreto-Lei n. 1.046, de 12 de janeiro atual.

ATA N. 9

DECISÕES DO MINISTRO SEMANÁRIO, DR. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA — SECRETÁRIO, BACHAREL RAIMUNDO AMÓRA MACIEL

Dia 23 de fevereiro de 1939

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício:

N. SA-96, de 23 de janeiro, solicitando o adiantamento de reis 12:500\$000 a ser entregue a Tito Rigoberto de Matos Vanique, chefe do Serviço do Material, para as despesas de pronto pagamento no primeiro trimestre deste ano (915). — Ordenou-se o registro.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 65, de 13 do corrente, do Preventório Paula Cândido, pagamento de 491\$100 à Companhia Brasileira de Energia Elétrica (4.361), referente ao fornecimento de energia em janeiro último. — Converteu-se o julgamento em diligência, para o fim de serem sanadas as irregularidades apontadas no parecer da Diretoria.

N. 47, de 8 do corrente, do Serviço de Fiscalização do Leite, solicitando o adiantamento de 1:825\$000 a Adriano Marcondes Lessa, guarda sanitário da classe "E", para as despesas miúdas, a seu cargo, no primeiro trimestre deste ano. — Mandou-se fazer diligência, para que se esclareça se houve, no corrente exercício, renovação da delegação de competência concedida à autoridade que assina a requisição.

N. 1.444, de 17 deste mês, da Divisão de Contabilidade, pagamento de 9:504\$000 a diversos professores do Colégio Pedro II (Externato) pelo desdobramento de turmas em janeiro (1.058).

N. 1.445, da mesma data e referida repartição, pagamento de 14:800\$000 a Antenor Nascenas e outros professores do referido Externato (1.056), por terem servido de examinadores de candidatos aos exames de adaptação, fundamental e complementar, em janeiro último.

Mandou-se registrar as despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 29: 851\$700 ao pessoal extranumerário mensalista da Diretoria do Imposto de Renda, de remuneração correspondente a janeiro findo (4.704);

De 8:398\$800 a Joaquina de Andrade e Silva e outros (22.619), de pensões de montepio e meio soldo no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

De 14:199\$600 a D. Alaide Macieira do Amaral (21.313), de pensões de montepio e meio-soldo, no citado período;

Anulação no Tesouro Nacional e distribuição à Delegacia Fiscal em Pernambuco do crédito de 1:200\$000 para pagamento das pensões de montepio de D. Joana de Sousa Farias, no aludido período (777);

Idem e distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina do crédito de 1:320\$000, para pagamento das pensões de montepio de D. Alzêmira Eugênia Balbina Teixeira, no referido período (773);

Idem e distribuição à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo do crédito de 6:735\$100, para pagamento dos vencimentos, durante o ano de 1939, de Cláudio Pestana Garinho, aposentado no lugar de agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil (779);

Idem e distribuição à Delegacia Fiscal em Santa Catarina do crédito de 2:145\$600, para atender ao pagamento das pensões de montepio e meio soldo a D. Doraliza Americana Freire, no ano de 1939 (779);

Idem e distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, de 22:183\$200 a D. Marina Batista das Neves Gonçalves (781), de pensões de montepio e meio-soldo em 1939. — Foi mandado dar registro.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offícios:

N. 368, de 4 de fevereiro, do Departamento de Aeronáutica Civil, solicitando a subvenção de 30:000\$000, relativa ao primeiro trimestre de 1939, a ser entregue ao Aéro Club do Brasil (815);

N. 446, de 17 do corrente, do Serviço do Pessoal, pagamento de 6:800\$000 ao pessoal extranumerário contratado do Departamento de Aeronáutica Civil (899), de salários correspondentes ao mês de janeiro último;

N. 454, da mesma data e repartição, solicitando o pagamento de 19:772\$000 ao pessoal extranumerário diarista do Departamento de Aeronáutica Civil, em janeiro (901). — Mandou-se registrar as despesas.

Dia 24 de fevereiro de 1939

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 1.241, de 11 do corrente, da Divisão de Contabilidade, solicitando o adiantamento de 8:375\$000 a José de Oliveira Gomes, bibliotecário da Escola Nacional de Engenharia, para atender às despesas miúdas, etc., a seu cargo, no primeiro trimestre deste ano (989);

Ns. 1.103 e 1.149, de 8 e 9 deste mês, da aludida Divisão, solicitando os adiantamentos de 750\$000, a ser entregue ao Dr. Henrique Mercaldo, médico sanitário da classe "II", para as despesas de assento, etc., no primeiro trimestre deste ano, em proveito do Instituto Nacional de Surdos Mudos, e de 1:000\$000 a D. Maria de Lourdes Vale, escriturário da classe "D", em exercício no Hospital Pedro 2º, para as despesas de pronto pagamento, do aludido estabelecimento, no período de janeiro a março deste ano;

N. 1.237, de 11 do corrente, idem, idem, pagamento de 16:450\$000 à Companhia Industrial de Minas Gerais, referente a aluguéis, em janeiro último, de salas e andares dos Edifícios Rex e Regina (987);

N. 1.588, desta data, idem, idem, pagamento de 56:025\$000 a Antônio Franzen Bhering e outros, extranumerários mensalistas da Secretaria do Estado, de remuneração correspondente a janeiro (4.883). — Ordenou-se o registro.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 350\$000 à Irmandade do Glorioso Patriarca São José (869), de restituição de imposto sobre consumo d'água, pago indevidamente em 1932, à Recebedoria do Distrito Federal;

De 11:455\$000 a Afonso Ramos Gomes e outros funcionários da Caixa de Amortização (4.090), pelo serviço de assinaturas de notas de papel-moeda, em janeiro último (Of. 61, de 15 de fevereiro da aludida Caixa);

De 12:000\$000 a D. Zuleica Vieira Gonçalves, viúva do 1º tenente aviador do Exército, Adalberto Correia Gonçalves (1.150), de pensão especial referente ao ano de 1939;

De 5:180\$100 e 84\$000 a D. Olímpia Leitão da Silva, de pensões de montepio e meio soldo nos períodos, respectivamente, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939, e de diferença de pensões no período de 1 de outubro de 1937 a 31 de dezembro de 1948 (1.693);

Anulação no Tesouro Nacional e distribuição à Delegacia Fiscal do mesmo Tesouro em Santa Catarina de 1:118\$100 para pagamento a D. Gilet Cabral Cardoso Orige (1.879), de pensões de montepio militar no ano de 1939.

Foi ordenado o registro.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício:

N. 117, de 4 do corrente, da Diretoria de Estatística Geral, pagamento de 7:200\$000 ao pessoal tarefeiro, de remuneração referente a janeiro deste ano (591). — Mandou-se registrar a despesa.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da semana, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo senhor ministro semanal, Dr. José Américo de Almeida, e pelo secretário, que a fez, bacharel Raimundo Amôra Maciel. — *Raimundo Amôra Maciel*

NOTICIÁRIO

INSTITUTO HISTÓRICO

Foi o seguinte o movimento das diversas secções do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro no mês de fevereiro último:

Bibliotéca: Obras oferecidas 37; encadernações e reencadernações, 10; revistas nacionais e estrangeiras recebidas, 36; catalogos de bibliotecas nacionais e estrangeiras recebidos, 4.

Arquivo: Documentos consultados, 75; oferecidos, 7.

Mapotéca: Mapas consultados, 15; oferecidos, 1.

Museu Histórico: Visitantes, 22.

Sala pública de leitura: Consultas, 260.

Secretaria: Offícios, cartas e telegramas recebidos, 187; offícios, cartas e telegramas expedidos, 202.

O expediente do Instituto começa às 12 horas e encerra-se às 16, salvo aos sábados, quando termina às 11 horas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — 3 DE MARÇO DE 1939

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói Tempo: Bom, salvo por ocasião das trovoadas locais. Temperatura: Elevada. Ventos: Do quadrante norte, sujeitos a rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro Tempo: Bom, salvo por ocasião das trovoadas locais. Temperatura: Elevada. Ventos: Do quadrante norte, sujeitos a rajadas frescas.

Estados do Sul Tempo: Bom com trovoadas locais, salvo no interior e Serra ondulante com chuvas e trovoadas e instável com chuvas no 2º e 3º Estados. Temperatura: Elevada até Paraná, onde declinará de dia e em declínio nos demais Estados. Ventos: Do quadrante norte em S. Paulo e em geral de noroeste a sudoeste, com rajadas de muito flocos a fortes.

Observações realizadas ás 9 horas 12 hs. T. C. G.) de ontem															
Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Arc de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação m/m em 24 horas	Tempo ocorrido ás 9 horas de ontem
Direção	Força				(PBP)	(TT)	(U)								
(DD)	(F)				(CL)	(CM)	(CH)			(V)					
SW	0	1011.6	25	98	Cb-nb	As	0	8	Chvs.	3	U'mido	30	24	32	E
NE	2	11.8	26	92	St	0	0	—	N Chuva	8	U'mido Ench.	31	22	12	E Chuva
SE	0	12.1	23	98	Cb	0	0	4	N	5	U'mido	31	22	22	E Chuva
SE	2	10.8	27	85	Cu	As	0	3	N	0	U'mido Fran.	29	25	0	E Chuva
NE	3	12.1	28	75	Cu-sc	Ac	0	5	N	7	Franq.	32	23	0.2	E Chuva
C	0	13.1	25	85	St	0	0	—	N	—	U'mido	31	23	20	E Chuva
C	0	13.0	26	85	St	0	0	4	N	5	U'mido	31	21	0	E Chvs.
C	0	12.0	25	85	U	As	0	4	N	5	U'mido	30	22	0	N
SE	1	10.0	25	85	Cu-sc	0	0	3	B	7	U'mido	30	22	0.2	Chuva
C	0	12.8	23	85	Cu	Ac	0	5	N	8	U'mido Ench.	1	22	0	Chuva
E	2	12.7	20	92	St	0	0	4	N	6	U'mido	24	18	14	Chuv.
C	0	12.3	26	75	Cu	0	0	5	N	9	U'mido	30	23	3	Chuva
E	1	—	20	75	Cu	0	0	5	N	9	U'mido	30	23	8	Chvs.
SE	2	12.7	27	85	Cu	As	0	4	B	7	Ench.	32	22	2	Chuva
SE	6	13.2	29	75	Cb-nb	0	0	5	B	6	P. agit.	30	25	5	Chuva
SE	2	12.8	28	65	Cu sc	0	0	4	B	7	U'mido	30	24	2	Chuva
E	3	13.1	24	75	Cb-nb	0	0	5	B	7	Sêco	23	21	0	E
SE	3	13.9	24	85	Nb	0	0	7	N	7	U'mido	32	20	3	Chuva
SE	4	14.0	28	65	Cu	0	0	3	B	7	Agitado	31	22	0.4	Chuva
E	5	12.7	27	85	Cu	Ac	0	8	B	6	Agitado	29	20	8	Chuva
SE	3	13.9	21	65	St	0	0	4	E	6	U'mido	30	17	16	Chuva
S	3	9.1	28	75	Cu	0	0	5	N	6	Sêco	32	13	5	Chvs.
SE	3	9.9	24	75	Cb-nb	0	0	4	N	6	U'mido	33	20	20	Chuva
E	2	15.2	28	75	Cu	0	0	4	B	6	P. agit.	31	24	3	Chvs.
SE	2	14.7	27	92	St	0	0	5	B	7	Sêco	30	20	9	Chvs.
SE	4	13.0	28	75	Nb	0	0	4	B	7	U'mido	31	23	1	Chuva
SE	2	13.8	28	65	Cb	0	0	4	B	6	U'mido	35	22	23	Chuva
SE	5	14.4	25	98	Cb-sc	0	0	8	N	6	U'mido	31	22	28	Chuva
SE	3	11.3	29	98	Cb-sc	0	0	5	B	6	Ench.	29	24	2	Chuva

Estações

Manaus
 Boa Vista do R. Branco (X)
 S. Gabriel do R. Negro (X)
 Belém
 Clevelândia
 Souré
 São Luiz
 Barra do Corda
 Carolina
 Axilas
 Itajau
 Imperatriz (X)
 Ferezina
 Fortaleza Porangaba
 Juaramiranga
 Guatu
 Quixadá
 Quixeramobim (X)
 Sobral
 Natal
 São Paulo
 Arica
 Campina Grande
 Recife (Olinda)
 Fernando de Noronha
 Garanhuns
 Nazare
 Pesqueira
 Macaé
 Agua Branca
 Curitiba
 Pão de Açúcar
 Pilar
 Aracaju
 Propriá

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	(T _s , T _a), (T _n , T _h)	(RR)	(W)
	Direção	Força				Altas	Médias	Baixas							
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T _s , T _a), (T _n , T _h)	(RR)	(W)
São Salvador	SE	4	15.8	28	75	Cu-sc	Ac	0	4	N	6	Ench. Calmo	30	2	Chuva V
Ilha do Rio Grande	E	3	12.4	28	45	Cu	0	0	4	B	7	Calmo	35	0	
Barreiras (X)	SE	5	13.2	27	75	Cu	0	0	5	N	3	Sêco Calmo	31	0	E V
Caetite	NE	3	14.6	28	65		0	0			6	Calmo	32	0	
Ilheus (X)	C	0	—	28	55	Cu	0	0	3	B	7	Sêco	37	0	B
Remanso	E NE	4	13.0	28	55	Cu	0	0	4	B	5	Sêco	35	0	B
Rio Branco	E	4	14.6	23	65	Cb-sc	0	0	4	B	8	Sêco	28	0	B
Selo Horizonte	E	3	—	22	65	0	0	0	0	L	9	Sêco	—	—	B
Araxá	E	2	15.1	24	55	Cu	Ac	0	5	B	6	Sêco	23	0	B
Camouquirá	E NE	2	16.7	24	65	—	—	—	—	B	—	Sêco	—	—	B
Caratinga	C	0	12.5	—	92	—	—	—	—	B	—	Sêco	—	—	B
Caxambu	SSE	4	15.0	19	65	Cu	Ac	0	4	B	6	Sêco	28	0	B
Diamantina	SE	3	15.0	25	75	Cu	Ac	0	4	B	6	Sêco	33	0	B
Ortaleza	E	4	11.3	27	65	St	0	0	9	B	4	Sêco	22	0	B
Quarara	N	2	17.6	23	75	Cu	0	0	6	B	9	Sêco	32	0	B
Uz de Fora	E	3	14.9	23	75	0	0	0	8	E	9	Sêco	31	0	B
Viçosa	NE	2	10.9	26	55	0	Ac	0	5	N	—	Sêco	29	0	B
Monte Alegre													31	0	E
Ponte de Lages (X)	NE	2	—	23	85	Cu	0	0	3	B	2	Sêco	27	0	B
Aracaju	SW	2	15.0	24	75	0	0	0	0	L	7	Sêco	26	0	B
Aracaju	NE	3	14.9	25	65	—	—	—	—	L	6	Sêco	31	0	B
Aracaju	NE	1	14.9	27	56	—	—	—	—	L	7	Sêco	33	0	B
Aracaju	NE	2	12.2	23	75	0	0	0	0	L	9	Sêco	26	0	B
Aracaju	NW	1	16.4	21	85	Cu	Ac	0	4	B	6	Sêco	28	0	B
Aracaju	C	0	11.7	24	75	Cu	0	0	3	B	8	Sêco	29	0	B
Aracaju	C	1	11.7	22	75	Cu	0	0	2	B	9	Sêco	29	0	B
Aracaju	E	1	15.8	26	75	0	—	—	1	B	2	Sêco	34	9	B
Aracaju	NE	1	11.5	26	75	0	0	0	4	B	3	Sêco	32	0	Chvs.
Aracaju	SW	2	14.5	21	85	St	0	0	4	B	6	Sêco	30	0	E
Aracaju	C	0	12.0	25	65	0	0	0	6	B	8	Sêco	31	0	V
Aracaju	E	4	13.5	23	65	0	0	0	0	L	8	U'mido	33	0	B
Aracaju													—	—	
Aracaju	C	0	12.6	25	92	Cu	Ac	0	7	N	8	U'mido	32	3	V
Aracaju	C	0	10.4	22	35	0	0	0	2	B	7	U'mido	31	0	V
Aracaju	E	3	11.0	23	55	0	0	0	0	L	7	Sêco	33	0	B
Aracaju	C	0	10.8	24	98	0	0	0	0	L	9	U'mido	34	25	V
Aracaju	C	0	12.4	25	92	St	0	0	6	L	6	U'mido	32	2	Chuva
Aracaju	C	3	2.0	23	75	0	Ac	0	4	B	7	Sêco	32	0	V
Aracaju	NNE	1	13.1	24	85	0	0	0	5	B	7	Ench.	32	36	Chuva
Aracaju	NE	2	13.2	26	85	0	0	0	6	B	9	Sêco	23	0	E
Aracaju	C	0	12.2	23	85	0	0	0	4	B	7	U'mido	16	2	V
Aracaju	C	0	12.2	25	65	0	0	0	3	B	8	U'mido	22	0	R

Estações

Observações realizadas às 9 horas (12 hs I. G. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura		Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido	18 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas					(T. J.)	(T. I.)			
	(DD)	(F)	(PPP)	(T)	(U)	(CT)	(CM)	(CH)	(N)	(WW)	(V)	(E ou S)	(T. J.)	(T. I.)	(RR)	(W)	
Tres Lagoas.....	NE	3	9.9	28	75	0	0	0	8	EN	6	Sêco	32	22	0	B	B
União.....	CC	0	11.6	22	92	0	Ac	0	5	N	4	U'mido	32	20	0	B	B
Vitoria.....	CC	0	17.4	27	75	0	Ac	0	5	N	6	Calmo	31	23	0	B	B
Conceição da Barra.....	CC	0	17.4	26	85	0	0	0	8	EN	6	P. agit.	30	22	1	B	B
Cachoeira do Itapemirim.....	CC	0	16.7	28	65	0	0	0	8	EN	8	Sêco	34	21	0	B	B
Rio de Janeiro.....	CC	0	15.8	26	75	0	0	0	0	N	8	Tranq.	30	23	0	B	B
Angra dos Reis.....	NNW	1	14.8	27	75	0	0	0	2	EN	9	P. agit.	30	24	35	Chuva	
Cabo Frio.....	SE	2	16.3	23	75	0	0	0	0	N	9	Sêco	32	22	0	B	B
Campos.....	SE	2	17.1	29	65	0	0	0	5	N	7	Sêco	28	16	0	B	B
Friburgo.....	SE	2	16.4	22	75	0	0	0	4	N	6	Agitado	29	12	0	B	B
Macaé.....	SE	1	17.1	23	75	0	0	0	4	N	6	Sêco	23	18	0	B	B
Petropolis.....	CC	4	14.2	24	75	0	0	0	2	N	9	Sêco	33	2	20	B	B
Resende.....	CC	0	15.2	24	85	0	0	0	6	N	6	Sêco	32	17	0	B	B
Sia. Maria Madalena.....	CC	0	16.8	24	75	0	0	0	4	N	6	Sêco	32	15	0	B	B
Teropolis.....	CC	0	16.2	23	75	0	0	0	4	N	6	Sêco	32	17	0	B	B
Vassouras.....	CC	0	15.8	25	75	0	0	0	4	N	7	Sêco	32	20	0	B	B
S. Paulo.....	NE	2	14.6	22	75	0	0	0	4	N	7	Sêco	32	17	0	B	B
Avare.....	NE	2	15.2	27	75	0	0	0	8	N	8	Sêco	30	18	0.4	Chuva	
Campinas.....	NE	2	14.6	27	65	0	0	0	3	N	7	U'mido	28	19	0	B	B
Faxina (X).....	NE	2	14.6	27	65	0	0	0	0	N	7	U'mido	28	19	0	B	B
Itaú.....	SE	1	13.4	22	75	0	0	0	0	N	8	U'mido	30	21	3	B	B
Ribeirão Preto.....	SE	1	13.4	25	75	0	0	0	2	N	9	U'mido	30	21	0.5	B	B
Santos.....	CC	0	14.2	27	85	0	Ac	0	3	N	8	P. agit.	32	18	20	B	B
S. Carlos do Pinhal.....	CC	0	13.0	24	75	0	Ac-as	0	0	N	6	U'mido	29	18	1	B	B
São Sebastião.....	CC	0	14.8	25	92	0	Ac	0	3	N	7	Sêco	31	24	24	Chuva	
Sorocaba.....	SE	1	13.6	26	75	0	As	0	5	N	7	U'mido	31	13	0	B	B
Taubaté.....	SE	2	15.8	25	75	0	0	0	5	N	6	Sêco	24	18	10	Chuva	
Curitiba.....	NE	2	14.8	21	92	0	Ac	0	8	N	6	ench.	26	17	15	Chuva	
Castro.....	NE	3	15.0	21	85	0	Ac	0	4	N	6	U'mido	23	17	33	Chuva	
Quatapuava.....	NE	3	18.7	21	92	0	Ac	0	5	N	6	ench.	25	17	62	Chuva	
Ivaipora.....	NW	1	14.4	21	98	0	Ac	0	4	N	6	U'mido	23	19	1	B	B
Laguardia.....	CC	0	16.4	23	98	0	Ac	0	8	N	7	U'mido	23	19	5	B	B
Palmas.....	CC	0	12.8	19	92	0	Ac	0	5	N	5	Tranq.	23	23	51	Chuva	
Paranaguá.....	CC	0	15.4	25	92	0	Ac-as	0	8	N	7	U'mido	23	23	5	B	B
Ponta Grossa.....	CC	0	13.9	22	85	0	Ac	0	5	N	5	U'mido	25	18	51	Chuva	
Rio Negro.....	NE	2	15.1	19	92	0	Ac	0	8	N	7	U'mido	21	17	5	Chuva	
Florianópolis.....	NE	2	15.1	25	85	0	Ac-as	0	6	N	8	Tranq.	25	23	0	B	B
Araucária.....	NW	0	13.6	23	85	0	Ac-as	0	8	N	4	Sêco	23	21	0	B	B
Blumenau (X).....	CC	0	14.8	26	85	0	Ac	0	6	N	7	Sêco	28	19	0	Chuva	
Camboriú.....	CC	0	11.0	21	85	0	Ac	0	5	N	8	ench.	25	21	8	B	B
Campos Novos.....	NE	1	14.7	25	85	0	Ac	0	8	N	8	P. agit.	25	23	0	B	B
Lages.....	NE	3	15.9	19	92	0	Ac	0	8	N	6	Sêco	23	18	0	B	B
S. Francisco do Sul.....	CC	0	15.4	24	93	0	Ac	0	8	N	7	Tranq.	29	23	1	Chuva	

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	33.0	20.4	—	Jardim Botânico	35.2	21.2	0.0	Faquare da Figueira	29.6	20.6	—
Pão de Açúcar	34.1	21.7	—	Saenz Peña	35.0	21.9	0.0	Santa Cruz	34.0	21.1	0.0
Paqueta	32.6	20.6	0.0	Andaraí	—	—	—	Bangu	34.4	21.4	0.0
Ipanema	35.0	21.9	0.0	Observatório	32.2	23.9	—	Campo dos Atonsons	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Estações Aerológicas	Altitude em metros sobre o nível médio do mar									
	200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Altura máxima	
	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.		
S. Gabriel (X)	ENE	19	ENE	29	—	—	—	—	—	750 ms.
Manaus (XX)	SE	18	SE	15	ESE	29	—	—	—	1.100 ms.
Belém	SE	23	SE	42	SE	22	—	—	—	1.130 ms.
S. Luiz (X)	SE	45	SE	32	SE	20	—	—	—	1.350 ms.
Quixeramobim	S	30	SE	23	SE	23	—	—	—	1.500 ms.
Fernando de Noronha	ESE	19	ESE	28	ESE	31	—	—	—	1.000 ms.
Natal	NW	7	N	20	NNE	25	NNE	30	NNE	30
Olinda	NE	24	NE	20	ENE	32	NE	25	ENE	21
Macaré	—	—	—	—	ENE	23	—	—	—	—
S. Salvador (XX)	N	14	NNE	29	NNW	30	NNW	14	NNW	17
Cuiabá	NE	7	NE	4	NNW	14	NNW	17	NNW	17
Goiana (X)	SE	14	SE	14	NNW	14	NNW	17	NNW	17
Caravelas	E	9	NE	14	NNW	30	NNW	16	NNW	15
Belém Horizonte	N	12	NNW	31	NNW	25	NNW	22	NNW	52
Vitória (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianópolis (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pôrto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	(T.L.) (T.T.)		(RR) Precipitação em 24 horas m/m	(W) Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem as 19 horas de ontem		
	Direção	Força				(CL)	(CM)	(CH)					(N)	(ww)			(V)	(E ou S)
(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T.L.) (T.T.)	(RR)	(W)				
S. Salvador.....	SE	4	15.2	27	65	Cu	0	0	1	B	7	Ench. Calmo	27	22	1	Chuva V		
Barra do Rio Grande.....	E	2	14.6	28	55	0	0	0	0	L	8	Sêco	34	24	0	E		
Barreiras (X).....	SE	1	16.0	19	92	Cb	0	0	8	≡	0	Tranq. P. agit.	29	17	0	Chvs. Chuva		
Caetité.....	NE	2	16.6	21	75	Cb-nb	Ac	0	6	N	6	Sêco	36	21	0.1	B		
Caravelas.....	E	3	15.5	28	75	Cb-sc	0	Ci	5	N	6	Sêco	32	21	0	Chvs. Chuva		
Ilheus.....	W	2	—	20	45	0	0	0	1	L	7	Sêco	37	22	0	B		
Remanso.....	NE	3	13.0	28	45	0	0	0	3	B	—	Sêco	35	22	0	E		
Rio Branco.....	NE	1	16.3	24	55	Cu	0	0	0	L	9	Sêco	29	19	0	B		
Belo Horizonte.....	NE	3	13.4	22	65	0	0	0	0	L	9	Sêco	30	16	0	B		
Araxá.....	E	2	16.7	23	55	0	0	0	0	L	—	Sêco	30	16	0	B		
Cambuquira.....	NE	3	13.4	23	65	0	0	0	0	L	9	Sêco	30	16	0	B		
Caratinga (X).....	C	0	19.1	19	92	0	0	0	0	L	—	Sêco	30	16	0	B		
Caxambu.....	SE	4	15.1	19	75	Cu-sc	0	0	4	N	7	Sêco	28	—	0	B		
Diamantina.....	E	2	15.3	23	75	St	0	0	0	L	4	Sêco	24	16	0	B		
Fortaleza (X).....	E	4	11.8	27	65	0	0	0	8	E	9	Sêco	33	10	0	B		
Januária.....	N	4	17.2	24	65	Cu	0	0	3	B	6	Sêco	31	16	0	B		
Juiz de Fôra.....	E	2	15.7	22	93	0	0	0	0	L	—	Sêco	30	14	0	B		
Lavras.....	NE	2	10.6	26	55	0	0	0	0	L	—	Sêco	30	—	0	E		
Monte Alegre.....	NE	2	—	23	65	0	0	0	0	L	2	Sêco	23	14	0	B		
Montes Claros (X).....	SE	2	13.8	24	75	0	0	0	0	L	7	Sêco	28	18	0	B		
Muzambinho.....	SE	2	—	23	65	0	0	0	0	L	8	Sêco	33	18	0	V		
Ouro Fino.....	NE	3	12.2	24	75	0	Ac	0	2	Chuva	8	Sêco	27	16	0	B		
Paracatu (X).....	NE	1	16.3	24	75	Cu	Ac	0	4	N	6	Sêco	27	13	0	V		
Poços de Caldas.....	NE	—	12.2	22	75	0	0	0	0	L	9	Sêco	30	14	0	V		
Pirapora.....	—	0	12.6	23	75	0	0	0	0	L	8	Sêco	30	15	0	V		
Santos Dumont.....	SW	2	16.7	26	65	0	0	0	0	L	6	Sêco	31	17	0	V		
S. João del Rei.....	NE	1	11.5	25	75	0	0	0	0	L	3	Sêco	31	14	0	V		
S. Lourenço.....	E	2	14.3	21	85	St	0	0	5	N	7	Sêco	31	16	0	E		
Teófilo Otoni.....	E	4	13.1	24	65	0	0	0	0	L	8	U'mido	29	18	0	B		
Uberaba.....	C	0	12.3	25	92	Sc	Ac	Ci	7	N	8	U'mido	—	22	0	V		
Viçosa.....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
Goiania.....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
Calatão.....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
Formosa (X).....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
Porto Nacional.....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
Pirenópolis (X).....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
Santa Luzia (X).....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
Cuiabá.....	SE	3	11.9	24	93	0	Ac	0	7	E	8	U'mido	33	22	19	V		
Aquidauana.....	NNE	3	12.2	26	85	0	Ac	0	3	N	7	Sêco	34	22	0	B		
Bela Vista.....	NNE	1	12.0	27	85	0	Ac	Ci	3	B	6	Sêco	33	22	0	B		
Campo Grande.....	N	1	13.1	27	75	0	Ac	Cs	2	B	8	U'mido	33	19	0	B		
Corumbá.....	C	0	12.4	24	85	0	Ac	Cs	3	N	9	Sêco	35	22	0	B		
Presidente Martinho (Sangradouro).....	C	0	13.1	24	85	0	Ac	Cs	5	N	7	Sêco	32	18	0	V		
S. Luiz de Cáceres.....	C	0	12.4	24	92	0	Ac	Ci	8	N	8	U'mido	34	22	0	E		

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem																							
Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	(T. I.)		(RR)	(W)							
	Direção	Força				(PPP)	(TT)	(U)					(CL)	(CM)			(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T. I.)	(T. I.)
Três Lagoas.....	N	2	10.3	26	85	St	Ac	—	5	—	—	Sêco	34	23	0	Esq. Chvs.							
Ubatuba.....	C	0	9.8	22	92	Cu	0	0	6	NB	4	U'mido	—	20	11	Chvs.							
Vitoria.....	NW	2	17.4	23	65	Cu	0	0	3	B	4	Calmo	31	23	0	Chuva							
Conceição da Barra.....	C	0	16.7	26	85	0	0	0	3	B	7	Calmo	29	22	5	B							
Cachoeira de Itapemirim.....	C	0	17.9	27	65	0	0	0	0	L	8	Sêco	34	19	0	B							
Rio de Janeiro.....	WNW	2	15.3	23	75	0	0	0	0	L	6	Tranq.	31	24	0	B							
Angra dos Reis.....	S	2	13.0	29	65	0	0	0	0	L	6	P. agit.	31	19	0	B							
Cabo Frio.....	NE	3	15.6	28	65	0	0	0	0	L	6	Sêco	28	21	0	B							
Campes.....	NE	4	17.7	29	55	0	0	0	0	L	9	Sêco	32	22	0	B							
Friburgo.....	NNE	6	16.8	29	85	Cu	0	0	4	NB	6	Sêco	29	14	0	B							
Macae.....	NE	5	17.0	27	65	0	As	0	2	B	6	Agitado	27	21	0	V							
Petropolis.....	NE	6	15.0	21	75	Cu	0	0	2	B	9	Sêco	27	17	0	V							
Rezende.....	C	0	14.6	25	75	0	0	0	0	B	8	Sêco	33	19	0	B							
Santa Maria Madalena.....	C	0	11.6	24	75	Cu	0	0	3	B	7	Sêco	31	13	0	B							
Teropolis.....	NE	3	16.2	22	75	0	0	0	—	L	7	Sêco	32	22	0	B							
Vassouras.....	NE	2	15.8	25	75	0	0	0	0	L	7	Sêco	32	19	0	B							
S. Paulo.....	NE	2	13.0	23	—	0	0	0	0	L	8	Sêco	34	22	1	Chvs.							
Avare.....	NE	1	17.0	25	—	0	Ac	0	4	N	—	Sêco	34	19	0	Chvs.							
Campinas.....	C	0	14.8	21	55	0	0	0	4	N	7	U'mido	34	20	0	Chvs.							
Faxina.....	SE	1	13.1	25	—	St	Ac	0	6	N	8	U'mido	37	18	0	Chvs.							
Jau.....	SE	1	13.1	24	—	0	0	0	0	L	—	Sêco	32	21	0	Chvs.							
Ribeirão Preto.....	SE	1	15.1	25	—	0	0	0	0	L	9	Sêco	32	21	0	Chvs.							
Santos.....	C	0	13.0	30	85	St	Ac	0	5	N	8	P. agit.	32	23	0	Chvs.							
S. Carlos do Pinhal.....	C	2	13.6	23	75	0	Ac	0	4	N	6	U'mido	32	18	0	Chvs.							
São Sebastião.....	C	0	13.1	29	—	0	Ac	0	5	N	7	Calmo	31	23	0	Chvs.							
Corocaba.....	NE	1	13.9	26	—	0	0	0	4	N	6	Sêco	33	16	0	Chvs.							
Itaúba.....	E	2	14.3	23	—	0	0	0	5	N	8	Sêco	33	19	0	Chvs.							
Curitiba.....	NW	3	13.3	23	85	0	Ac	0	4	N	6	U'mido	27	17	0	Chvs.							
Castro.....	C	0	15.1	21	92	0	0	0	0	L	7	Sêco	25	17	0	Chvs.							
Guarapuava.....	C	0	18.1	22	85	St	0	0	4	B	6	Sêco	25	17	0	Chvs.							
Ivaí.....	NW	1	15.2	19	93	0	Ac	0	4	B	6	Ench.	28	15	0	Chvs.							
Jaguataíva.....	NE	1	15.5	25	85	0	Ac	0	4	N	6	Sêco	24	16	0	Chvs.							
Palmas.....	C	0	11.8	22	92	0	Ac	0	4	N	9	Ench.	25	24	0	Chvs.							
Paranaíba.....	C	0	13.6	23	85	0	Ac	0	4	N	9	Tranq.	30	24	0	Chvs.							
Ponta Grossa.....	C	0	15.1	21	98	0	Ac	0	4	N	—	Sêco	27	15	16	Chvs.							
Rio Negro.....	NW	1	15.6	19	98	0	Ac	0	7	N	5	Ench.	27	24	4	Chvs.							
Florianópolis.....	NW	2	11.9	26	85	0	Ac	0	4	N	5	Ench.	31	19	1	Chvs.							
Aratuna.....	C	0	10.4	24	92	0	Ac	0	5	N	5	Ench.	31	19	1	Chvs.							
Blumenau (X).....	NE	1	12.7	26	85	0	Ac	0	4	N	7	U'mido	29	21	3	E							
Camboriu.....	NE	3	10.8	25	85	0	Ac	0	4	N	9	Tranq.	28	23	4	Chvs.							
Campes Novos (X).....	NE	0	14.3	19	98	Cu	0	0	5	N	8	U'mido	23	16	7	Chvs.							
Laguna.....	C	0	13.4	26	92	0	Ac	0	4	N	8	Tranq.	30	23	1	Chvs.							
S. Francisco do Sul.....	C	0	13.4	26	92	0	Ac	0	4	N	8	Tranq.	30	23	1	Chvs.							

Estações

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Para Marajão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado	—	—	—	Jardim Botânicof.....	35.0	22.6	0.0	Taquara da Tijuca.....	31.0	22.0	—
Pão de Açúcar.....	35.4	21.7	—	Saenz Peña.....	35.2	21.6	0.0	Santa Cruz.....	35.7	23.0	0.0
Paqueta	—	—	—	Andaraí	—	—	—	Bangu	—	—	—
Ipanema	35.4	24.3	0.0	Observatório	33.6	23.8	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 horas e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar											
	200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Altura máxima		
	Vel. Km./H.	Vel. Km./H.	Vel. Km./H.	Vel. Km./H.	Vel. Km./H.	Vel. Km./H.	Vel. Km./H.	Vel. Km./H.	Vel. Km./H.	Direção	Direção
São Paulo	14	35	42	46	53	59	64	68	71	75	78
Manaus	17	41	47	51	56	61	65	69	72	76	79
Belém	28	47	51	55	60	64	68	71	74	77	80
São Jiz	2	36	40	44	48	52	56	60	63	66	69
Quilombo	24	31	35	39	43	47	51	54	57	60	63
Fernand de Noronha	4	31	35	39	43	47	51	54	57	60	63
Natal	3	31	35	39	43	47	51	54	57	60	63
Oitinda	20	35	40	44	48	52	56	60	63	66	69
Macau	21	35	40	44	48	52	56	60	63	66	69
São Salvador	6	35	40	44	48	52	56	60	63	66	69
Curitiba	25	40	44	48	52	56	60	63	66	69	72
Guânia	25	40	44	48	52	56	60	63	66	69	72
Caravelas (Xô)	14	35	40	44	48	52	56	60	63	66	69
Belo Horizonte	25	40	44	48	52	56	60	63	66	69	72
Vitoria	14	35	40	44	48	52	56	60	63	66	69
Campos	14	35	40	44	48	52	56	60	63	66	69
Rio de Janeiro	11	35	40	44	48	52	56	60	63	66	69
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.)	7	35	40	44	48	52	56	60	63	66	69
Santos	23	40	44	48	52	56	60	63	66	69	72
Curitiba	24	40	44	48	52	56	60	63	66	69	72
Florianópolis	24	40	44	48	52	56	60	63	66	69	72
Pôrto Alegre	24	40	44	48	52	56	60	63	66	69	72

Nota — (X) Indica que não fo: recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 3 de março de 1939

Preços	À vista
Londres.	83\$168
Paris.	\$473
Itália.	\$936
Alemanha:	
Reichsmark.	—
Reisemark.	3\$300
Verrechnungsmark.	8.000
Unterstützungsmark.	2\$784
Portugal.	\$793
Bélgica:	
Paipel.	—
Belgas.	2\$992
Espanha.	4\$041
Suíça.	—
Suécia.	—
Noruega.	—
Dinamarca.	—
Tcheco-Slováquia.	—
Nova-York.	17\$709
Montevideu.	—
Buenos Aires (pêso-paipel).	4\$280
Holanda.	9\$416
Japão.	4\$892
Rumânia.	—
Canadá.	17\$680
Austria.	—
Chile.	—

Moedas

Libra.	92\$441
Dollar.	10\$420
Franco.	\$536
Escudo.	\$895
Pêso-argentino.	4\$570
Marco.	4\$333
Lira.	\$670
Peseta.	1\$400
Florim.	10\$000
Zloty.	3\$400

Rio de Janeiro, 4 de março de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vi-eira*, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.. . . .	783\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.. . . .	803\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.. . . .	380\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.. . . .	775\$000

Obrigações da União:

Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão).	1:036\$000
---	------------

Apólices municipais:

Empréstimo de 1904, port.. . . .	477\$000
Empréstimo de 1906, port.. . . .	158\$000
Empréstimo de 7 %, port. (decreto 3.264).	184\$000
Empréstimo de 1931, port.. . . .	189\$500

Apólices municipais dos Estados:

Prof. de Porto Alegre de 50\$, 3 ½ %, port.. . . .	30\$000
--	---------

Apólices estaduais:

Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.243).	795\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934) 1ª série.	143\$000
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série.	184\$000
Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.. . . .	480\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.. . . .	194\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.. . . .	999\$000

Ações de companhias:

Petropolitana.	209\$500
------------------------	----------

Rio de Janeiro, 4 de março de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vi-eira*, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 46

MERCADO DISPONIVEL

Rio de Janeiro, 2 de março de 1939

Movimento do dia 1

Café

	Sacas
Entradas.	13.753
Saídas.	709
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café doado.	20
Existência.	681.752
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3.	—
Tipo 4.	—
Tipo 5.	—
Tipo 6.	—
Tipo 7.	—
Tipo 8.	—

Açúcar

	Sacas
Entradas.	8.200
Saídas.	12.648
Existência.	107.993

Mercado sustentado.

Preço por sacos com 60 quilos:

Branco cristal.	57\$000 a 60\$000
C. amarelo.	52\$000 a 54\$000
Mascavinho.	Não há
Mascavo.	37\$000 a 39\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.	1.228
Saídas.	221
Existência.	13.342

Mercado estável.

Preços por 10 quilos e mercado disponível:

Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3.	43\$000 a 44\$000
Tipo 4.	41\$500 a 42\$000
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3.	40\$000 a 41\$000
Tipo 5.	37\$000 a 38\$000
Fibra curta:	
Paulista:	
Tipo 5.	34\$500 a 35\$500

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

N. 47

MERCADO DISPONIVEL

Rio de Janeiro, 3 de março de 1939

Movimento do dia 2

Café

	Sacas
Entradas.	12.730
Saídas.	5.119
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café de bonificação.	—
Existência.	688.893
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3.	—
Tipo 4.	—
Tipo 5.	—
Tipo 6.	—
Tipo 7.	—
Tipo 8.	—

Açúcar

	Sacas
Entradas.	200
Saídas.	2.200
Existência.	105.993

Mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal.	57\$000 a 60\$000
C. amarelo.	52\$000 a 54\$000
Mascavinho.	Não há
Mascavo.	37\$000 a 39\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.	99
Saídas.	235
Existência.	13 097
Mercado estável.	
Preços por 10 quilos c/mercado:	
Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3.	43\$000 a 44\$000
Tipo 4.	41\$500 a 42\$000
Fibra média:	
Seridões:	
Tipo 3.	40\$000 a 41\$000
Tipo 5.	37\$000 a 38\$000
Fibra curta:	
Paulista:	
Tipo 5.	34\$500 a 35\$500
O síndico, Bento Dias Pereira	

N. 48

MERCADO DISPONÍVEL

Rio de Janeiro, 4 de março de 1939

Movimento do dia 3

Café

	Sacos
Entradas.	10.162
Saídas.	12.124
Consumo local.	050
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café de bonificação.	—
Existência.	635.471
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3.	—
Tipo 4.	—
Tipo 5.	—
Tipo 6.	—
Tipo 7.	—
Tipo 8.	—

Açúcar

	Sacos
Entradas.	10.700
Saídas.	11.867
Existência.	101.825
Mercado sustentado.	
Preços por sacos com 60 quilos:	
Branco cristal.	57\$000 a 58\$000
C. amarelo.	52\$000 a 54\$000
Mascavinho.	Não há
Mascavo.	37\$000 a 39\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.	1.190
Saídas.	255
Existência.	14.022
Mercado estável.	
Preços por 10 quilos c/mercado:	
Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3.	43\$000 a 44\$000
Tipo 4.	41\$500 a 42\$000
Fibra média:	
Seridões:	
Tipo 3.	40\$000 a 41\$000
Tipo 5.	37\$000 a 38\$000
Fibra curta:	
Paulista:	
Tipo 5.	34\$500 a 35\$500
Bento Dias Pereira, síndico.	

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1939

PREÇOS CORRENTES OFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 13 A 18 DE FEVEREIRO DE 1939

Genéro — Qualidade de procedência — Preço	Unidade de venda	Mínimo	Máximo
	S/casco	C/casco	
Águas minerais:			
Por caixa:			
Nacionais — Diversas marcas.	37\$000	55\$000	

Algodão em rama:	
Por 10 quilos c/mercado:	
Fibra longa — Seridó, tipo 5.	41\$000 42\$000
Fibra curta — Paulista, tipo 5.	34\$500 35\$500
Aguardente:	
Por pipa com 480 litros:	
(Caldos extra selos):	
De Parati.	460\$000 480\$000
De Angra.	460\$000 480\$000
De Campos.	— 280\$000
Alcool:	
Por pipa com 480 litros:	
De 40 graus.	380\$000 400\$000
Alfafa:	
Por quilo:	
Nacional.	\$520 \$550
Alhos:	
Por cento:	
Nacionais.	4\$500 6\$000
Estrangeiros.	8\$000 9\$000
Arroz:	
Por 60 quilos:	
Agulha especial (brilhado).	82\$000 84\$000
Agulha de 1ª (brilhado).	66\$000 84\$000
Agulha especial.	80\$000 82\$000
Japonês, especial.	46\$000 48\$000
Japonês, de 1ª.	44\$000 46\$000
Japonês, de 2ª.	37\$000 39\$000
Japonês, de 3ª.	31\$000 33\$000
Sanga.	Nominal
Açúcar:	
Por 60 quilos:	
Branco cristal.	57\$000 59\$000
Cristal amarelo.	52\$000 54\$000
Mascavinho.	Não há
Mascavo.	37\$000 39\$000
Por quilo:	
Refinado de 1ª (extra).	— 1\$140
Refinado de 1ª.	— 1\$000
Refinado de 3ª.	— \$850
Bacalhau:	
Por caixa com 58 quilos:	
Especial.	270\$000 280\$000
Superior.	265\$000 275\$000
Escamudo.	210\$000 220\$000
Banha:	
Por caixa com 60 quilos:	
De Porto Alegre.	185\$000 223\$000
De Laguna.	197\$000 196\$000
De Itajaí.	202\$000 222\$000
Batatas:	
Por quilo:	
Nacional, do interior.	\$500 \$800
Cebolas:	
Por caixa:	
Nacionais.	51\$000 52\$000
Laguna.	42\$000 44\$000
Café:	
Por quilo:	
Torrado de 1ª.	Nominal
Torrado de 2ª.	Nominal
Por 10 quilos:	
Em grão, tipo 7.	Nominal
Farinha de mandioca:	
Por 50 quilos:	
Especial.	32\$000 33\$000
Fina.	30\$000 31\$000
Entrefina.	24\$000 25\$000
Grossa.	Nominal
Farelo de trigo:	
Por saco com 35 quilos:	
Dos Moinhos Nacionais.	7\$000 7\$500
Remonto:	
Por saco com 40 quilos:	
Dos Moinhos Nacionais.	11\$500 12\$000
Farelinho:	
Por saco com 35 quilos:	
Dos Moinhos Nacionais.	7\$500 8\$000
Farinha de trigo:	
Por saco com 50 quilos:	
De 1ª qualidade.	— 43\$500
De 2ª qualidade.	— 41\$000
Semolina.	— 48\$500
Feijão.	
Por saco com 60 quilos:	
Preto especial.	22\$000 23\$000
Preto novo.	38\$000 42\$000
Manteiga (novo).	66\$000 68\$000
Branco (novo).	40\$000 50\$000
Enxofre (novo).	46\$000 48\$000
Mulatinho (novo).	45\$000 48\$000

Herva mate:		
Barricas com 10 quilos:		
Do Paraná e Santa Catarina.....	88000	98000
Lombo de porco:		
Por quilo.		
De Minas, salgado	28800	38000
Do Sul, salgado	28200	28400
Manteiga:		
Por quilo.		
Do interior.	48700	58000
Milho:		
Por saco com 60 quilos:		
Amarelo.	238000	248000
Vermelho (Catete).	278000	288000
Mesclado	218000	228000
Óleos:		
Por quilo bruto:		
De linhaça — em barril.....	—	38800
De linhaça — em lata.....	—	38800
Por litro:		
De caroço de algodão, nacional.....	—	28800
Polvilho:		
Por quilo:		
Do Norte.	8750	8800
Do Sul.	8750	8800
Sal:		
Por saco com 60 quilos:		
Do norte — grosso.....	—	178000
Do norte — moído.....	—	18300
De Cabo Frio — grosso.....	—	158000
De Cabo Frio — moído.....	—	16200
Tapioca:		
Por quilo:		
Diversas procedências (Sul).	18000	18100
Toucinho.		
Por quilo.		
Mineiro	28700	28800
Paulista	28700	28800
De fumeiro	38800	38700
Xarque:		
Por quilo:		
Nacional.	38100	38500
Do Sul — patos e mantas.....	38200	38300
Mineiro.	38100	38200

Bento Dias Pereira, síndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusivo depósitos
Arrecadada de 1 a 3 de março de 1939.....	3.540:403\$100	3.375:196\$500
Em 4 de março de 1939.....	1.950:341\$100	1.912:829\$500
Total.....	5.490:744\$200	5.318:026\$000
Em igual período de 1938.....	2.110:877\$300	2.066:830\$100
Diferença para mais em 1939..	3.379:866\$900	3.251:195\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 4 de março de 1939.....	93.496:964\$600	91.733:475\$900
Em igual período de 1938.....	78.066:295\$900	77.380:791\$800
Diferença para mais em 1939..	15.430:668\$700	14.352:684\$100

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA		Importâncias
Data		
Receita do dia:		
3 de março de 1939.....		913:515\$100
3 de março de 1938.....		1.106:426\$800
Receita mensal:		
De 1 de março a 3 de março de 1939.....		2.906:475\$500
De 1 de março a 3 de março de 1938.....		3.933:698\$800
Diferença da receita arrecadada para menos em 1939.....		1.027:223\$300

Receita global:		
De 2 de janeiro a 3 de março de 1939.....		76.545:446\$300
De 2 de janeiro a 3 de março de 1938.....		85.211:005\$900
Diferença da receita arrecadada para menos em 1939.....		8.665:559\$600

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA		Importâncias
Datas		
Receita do dia:		
17 de fevereiro de 1939.....		427:249\$700
17 de fevereiro de 1938.....		327:751\$400
Receita mensal:		
De 1 de fevereiro a 17 de fevereiro de 1938.....		3.727:180\$900
De 1 de fevereiro a 17 de fevereiro de 1939.....		3.939:191\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.....		212:010\$400
Receita global:		
De 2 de janeiro a 17 de fevereiro de 1939.....		11.561:023\$100
De 3 de janeiro a 17 de fevereiro de 1938.....		10.255:588\$300
1939.....		1.305:434\$800

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA		Importâncias
Datas		
Receita do dia:		
18 de fevereiro de 1939.....		106:758\$800
18 de fevereiro de 1938.....		259:386\$600
Receita mensal:		
De 1 de fevereiro a 18 de fevereiro de 1939.....		4.045:950\$100
De 1 de fevereiro a 18 de fevereiro de 1938.....		3.986:567\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.....		59:382\$600
Receita global:		
De 2 de janeiro a 18 de fevereiro de 1939.....		11.667:781\$900
De 2 de janeiro a 18 de fevereiro de 1938.....		10.514:974\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.....		1.152:807\$000

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA		Importâncias
Datas		
Receita do dia:		
22 de fevereiro de 1939.....		152:746\$300
22 de fevereiro de 1938.....		383:038\$600
Receita mensal:		
De 1 de fevereiro a 22 de fevereiro de 1938.....		4.916:766\$800
De 1 de fevereiro a 22 de fevereiro de 1939.....		4.198:696\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.....		718:070\$400

Receita global:		
De 2 de janeiro a 22 de fevereiro de 1939.....		11.820:528\$200
De 2 de janeiro a 22 de fevereiro de 1938.....		10.898:013\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.....		922:514\$700

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA		Importâncias
Data		
Receita do dia:		
23 de fevereiro de 1939.....		712:160\$700
23 de fevereiro de 1938.....		201:000\$600

Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 23 de fevereiro de 1938.....	5.117:767\$400
De 1 de fevereiro a 23 de fevereiro de 1939.....	4.910:857\$100
Diferença da receita arrecadada.....	—
Receita global:	
De 2 de janeiro a 23 de fevereiro de 1939.....	12.532:388\$930
De 2 de janeiro a 23 de fevereiro de 1938.....	11.099:014\$100
Diferença da receita arrecadada.....	1.433:674\$800

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ESCRITURÁRIO, DE QUALQUER MINISTÉRIO

São chamados a comparecer, com urgência, no Serviço de Biométrie Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, 1º andar do edifício da Imprensa Nacional, praça Marechal Ancora, os candidatos mencionados abaixo:

- 1.301. Manuel Saraiva de Sousa.
- 1.581. Edgard de Azevedo Delgado Mota.
- 1.708. Enio Jampereio Bastos.
- 1.724. Wilson Tavares Arcas.
- 1.749. Ari Cardoso.
- 1.751. José Paulo do Vale Schittini.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1939. — *Arminio Peixoto de Lima*, secretário do concurso.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Comissão de Eficiência

De ordem do senhor presidente, convido o senhor Alberico Tavares da Silva, oficial de justiça do Quadro II (Policia do Distrito Federal) a comparecer até o dia 7 do corrente mês, afim de prestar a prova para a qual foi convocado pelo edital desta Comissão, publicado no *Diário Oficial* de 24 de fevereiro findo, a fls. 4.344.

O presente edital será publicado tres vezes seguidas no *Diário Oficial*.

Comissão de Eficiência, em 1 de março de 1939. — *Gulherme Marcondes Medeiros*, secretário.

Policia Civil do Distrito Federal

INSPEÇÃO DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Onibus:

- Matricula indistinta, artigo 366:
- Independência Auto Onibus Ltda. — 620, 621, 683, 780 e 826 — Artigos ns. 248 L e 248 C.
- Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro — 43, 57, 101, 124 e 228 — Artigos ns. 248 L, 88 e 248 C.
- Roberto J. Schmidt — 9, 576, 717 e 877 — Artigos ns. 248 C, 248 E e 144.
- Mário Bianchi — 551, 554, 562 e 715 — Artigos ns. 248 L e 248 C.
- Renascença Auto Onibus — 220, 309, 65 e 660 — Artigos números 248 L e 248 C.
- Auto Vição do Sul Ltd. — 413, 842 e 919 — Artigo 248 L.
- M. P. Salgado — 275, 288 e 787 — Artigo 248 L.
- Martins Jordão & Comp. Ltda. — 7, 22 e 289 — Artigos números 248 L e 248 C.
- João Ferreira & Martins — 495, 668 e 35 — Artigo 248 L.
- Lemosine Federal Ltda. — 629 e 630 — Artigo 248 C.
- Cruz Filho & Comp. Ltd. — 923 e 975 — Artigo n. 248 L.
- Empresa Interstadual de Onibus — 624 e 948 — Artigo número 248 L.
- Empresa de Onibus Ltd. — 130 e 398 — Artigos ns. 248 C e 151
- Vição São Jorge Ltd. — 345 — Artigo n. 248 L.
- José Correia Lopes & Comp. — 389 — Artigo n. 248 C.
- Caldeira & Silva — 661 — Artigo n. 248 L.
- Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs — 864 — Artigo número 248 C.
- Vição Continental Ltd. — 80 — Artigos ns. 83 e 248 L.
- Revelli & Comp. — 996 — Artigo n. 248 L.

Carga:

- José Bernardes — 74 — Artigo n. 248 L.
- Gonçalo Duarte — 474 — Artigo n. 248 J.
- Augusto da Silva Tavares — 1.038 — Artigo n. 248 L.
- Alvino Pereira — 1.200 — Artigo n. 102.
- Jorge Romualdo da Silva — 2.078 — Artigo n. 102.
- José Rodrigues Carvalheiro — 2.614 — Artigo n. 248 L.
- Manuel de Matos — 3.032 — Artigo n. 102.
- Valdemar Ferreira — 3.170 — Artigo n. 102.
- João de Castro Lobo — 8.533 — Artigo n. 10

Passageio:

- Lui Toledo Abreu — 15 — Artigo n. 248 L.
- Alvaro José Lopes — 171 — Artigo n. 102.
- Mário Vargas Sousa — 381 — Artigo n. 102.
- Sebastião Fragelli — 511 — Artigo n. 102.
- Antônio Silva — 805 — Artigo n. 102.
- Serafim Sacramento — 907 — Artigo n. 83.
- Antônio Rodrigues Vieira Junior — 1.059 — Artigo n. 102.
- Moacir Laport Leitão — 1.204 — Artigo n. 102.
- Antônio Basílio Reis — 1.744 — Artigo n. 102.
- Pedro Oliveira — 1.859 — Artigo n. 248 L.
- Leon Castier — 1.910 — Artigo n. 102.
- Henrique Lomba Ferraz — 1.920 — Artigo n. 100.
- Darli Marques Costa Braga — 1.928 — Artigo n. 82.
- Benedito Eulálio Lemos — 1.989 — Artigo n. 102.
- João Rocha — 2.076 — Artigo n. 83.
- Cunha Wolf — 2.146 — Artigo n. 102.
- C. Medeiro Menaonça — 2.222 — Artigo n. 102.
- Carlos Saboia Bandeira de Melo — 2.248 — Artigo n. 102.
- Lourival Santos — 2.317 — Artigo n. 83.
- Francisco José Peixoto Reeznde — 2.368 — Artigo n. 258 L.
- Antônio Pedro Galizzio — 2.518 — Artigo n. 102.
- Anald Schmidt — 2.730 — Artigo n. 102.
- José Martins Leal — 3.11 — Artigo n. 258 L.
- Francisco Gil Castelo Branco — 3.219 — Artigo n. 79.
- Agostinho Cesar Bretas — 3.439 — Artigo n. 100.
- Fred Capen Ranson — 3.739 — Artigo n. 248 L.
- José Ferreira Cunha — 3.743 — Artigo n. 102.
- Antônio André Junior — 3.913 — Artigo n. 144.
- Antônio Pereira da Mota — 4.416 — Artigo n. 102.
- Evaldo Ramos — 4.422 — Artigo n. 79.
- José Pedro Teixeira Junior — 4.447 — Artigo n. 102.
- Valter Tross — 4.829 — Artigo n. 248 L.
- Elpidio Leonardo de Oliveira — 5.037 — Artigo n. 102.
- Romeu de Sá Freire — 5.194 — Artigo n. 82.
- Edmundo Cid — 5.723 — Artigo n. 258 L.
- Obi Pinto de Lioila — 5.888 — Artigo n. 258 L.
- Armindo Nascimento — 6.664 — Artigo n. 258 L.
- Manuel Pereira Costa — 6.934 — Artigo n. 102.
- Leonídio Ribeiro Filho — 6.627 — Artigo n. 102.
- Rodolfo Augusto Lopes — 6.113 — Artigo n. 248 L.
- Antônio Alves Caeiro — 7.384 — Artigo n. 148 L.
- Carlos Pereira de Almeida — 9.366 — Artigo n. 102.
- Cândido Pereira de Oliveira — 7.447 — Artigo n. 102.
- Frederico Redler de Aquino — 7.622 — Artigo n. 102.
- Ari Pinheiro Oliveira Lima — 7.761 — Artigo n. 248 L.
- Mrañibo Jasmin — 8.340 — Artigo n. 82.
- Etelvino Granado — 8.455 — Artigo n. 79.
- Albano Lourenço Ferreira — 8.504 — Artigo n. 102.
- João Batista Couto — 8.911 — Artigo n. 102.
- Alfredo d'Ávila Lima — 9.185 — Artigo n. 248 L.
- João Manuel Guerreiro Esteves — 9.476 — Artigo n. 102.
- Antônio da Silva — 9.578 — Artigo n. 102.
- Sebastião Esteves de Sousa — 9.819 — Artigo n. 248 L.
- Albino José Azevedo — 9.888 — Artigo n. 102.
- Abel Henrique de Almeida — 10.958 — Artigo n. 81.
- João Rodrigues Correia — 11.655 — Artigo n. 102.
- Manuel de Jesus Machado — 14.46 — Artigo n. 83.
- Pedro Cândido da Silva — 16.067 — Artigo n. 248 L.
- Agostinho Rodrigues — 16.886 — Artigo n. 248 L.
- Miguel Abib Monassa — 18.796 — Artigo n. 102.
- Aristofiton Mala de Campos — 19.655 — Artigo n. 102.
- Joaquim Alves — 20.565 — Artigo n. 248 L.
- Leopoldo Bruxel — 21.559 — Artigo n. 248 L.
- Camilo Cerqueijo — 22.053 — Artigo n. 248 L.
- Manuel Antunes — 22.082 — Artigo n. 248 L.
- Jorge Gusmão Ferreira — 23.555 — Artigo n. 248 L.
- Levi A. Paiva Meira — 23.695 — Artigo n. 148 L.
- Israel Nelman — 24.368 — Artigo n. 102.
- Manuel Pereira da Costa — 25.125 — Artigo n. 79.
- Alfredo Rocha Amaral — 25.666 — Artigo n. 248 L.
- Alberto Soares de Meireles — 25.999 — Artigo n. 102.
- Aarão Jordon — 26.194 — Artigo n. 102.
- Antônio L. Seabra — 26.218 — Artigo n. 248 L.
- João A. Teixeira — 26.216 — Artigo n. 79.
- José de Souza — 27.220 — Artigo n. 79.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1939. — O inspetor.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acôrdo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Antenor Baltar, responsável pela loja do prédio sito à rua General Câmara n. 320 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro de 5 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de infração n. 59.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 28 de fevereiro de 1939.
— *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acôrdo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Cesário Coelho Duarte, responsável pelo sobrado do prédio sito à rua da Misericórdia n. 73 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 5 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 3, à rua do Rezende n. 128, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 63.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 28 de fevereiro de 1939.
— *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acôrdo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o responsável pelo prédio sito à rua do Monte n. 70 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação, na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do tempo de intimação n. 56.336.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 28 de fevereiro de 1939.
— *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acôrdo com o art. n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o responsável pelo prédio sito à rua Leôncio de Albuquerque n. 34 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro de 8 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 56.352.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 28 de fevereiro de 1939.
— *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escrivão.

Hospital-Colônia de Curupaiti

Concorrência administrativa permanente para artigos de limpeza, asseio, etc., de conformidade com a sub-consignação n. 22 da verba 2ª — n. 27 — e), da lei n. 942, de 10/12/1938.

- 1 — Azeite de peixe, quilo.
- 2 — Cera virgem, idem.
- 3 — Cera líquida "Royal", idem.
- 4 — Clorurêto de cal em bruto, idem.
- 5 — Escova de raiz para animais, uma.
- 6 — Escova de cabelo para roupa, uma.
- 7 — Espanador de penas n. 50, um.
- 8 — Estôpa fina alvejada, quilo.
- 9 — Graxa para capota de automóveis, lata.
- 10 — Inseticida "Rato K", litro.
- 11 — Inseticida "Flit", idem.
- 12 — Caol, idem.
- 13 — Pasta "Rosa", lata.
- 14 — Pasta "Jelper", idem.
- 15 — Papel higienico em rôlo, rôlo.
- 16 — Papel higienico em maço, maço.
- 17 — Papel manilha fino, resma.
- 18 — Papel manilha grosso, idem.
- 19 — Papel parafinado, idem.
- 20 — Fenosalina, quilo.
- 21 — Potassa fina, idem.
- 22 — Raspadeira c/alça para animais, uma.
- 23 — Sabão especial, quilo.
- 24 — Sabão em pó neutro, s/perfume, marca "Rosa Cruz", idem.
- 25 — Saponáceo "Bon-ami", um.
- 26 — Saponáceo "Jaspeol", um.
- 27 — Sabonete em barra de 250 grs., barra.
- 28 — Scheil (Inseticida), quilo.
- 29 — Tijôlo para ariar, um.
- 30 — Tupan (Inseticida), quilo.
- 31 — Vassoura de piassava n. 22, uma.
- 32 — Vassoura de piassava pequena para tina, uma.
- 33 — Vassoura de palha para vasculhar, idem.
- 34 — Vassoura de cabelo para varrer, idem.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1939. — *Briardo Gama de Oliveira*, administrador.

Departamento Nacional de Saúde

DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

De ordem do senhor diretor geral, convido o Sr. Dr. Adelmar Carvalho de Mendonça, médico sanitário, classe H, a comparecer com urgência à sede desta Divisão, no Gabinete do Diretor.

Em 4 de março de 1939. — Dr. *Ernani Agrícola*, diretor da Divisão de Saúde Pública.

Serviço de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 11-39

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente do interessado que o Sr. Osvaldo Camões, encontrado em Rezende, Estado do Rio, por não ter cumprido a intimação n. 10.213, de 23 de fevereiro do corrente ano, está sendo multado pelo Setor I do Serviço de Febre Amarela, de acôrdo com o auto que vai adiante transcrito:

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 1939, eu, médico sanitário abaixo assinado, tendo confirmado a infração do art. 3º letra C § único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, publicado com o decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, em que incorreu o Sr. Osvaldo Camões, encontrado ou residente em Rezende, Estado do Rio, por não ter cumprido a intimação número 10.213, referente ao prédio sito à rua São Luiz Gonzaga n. 524-A, casa 1, de sua responsabilidade intimação essa que determina: Certificar ou substituir a caixa d'água situada na parte externa do prédio, conforme consta do auto de infração, lavrado em 29 de janeiro de 1939, pelo guarda chefe Ulvaldino Rezende e testemunhado por Domingos Dias Trindade e Ernesto Pereira Bastos lavro contra o mesmo o presente auto de multa em duplicata, do qual se lhe entregará um dos exemplares para ciência sua, ficando o infrator citado para pagar na Tesouraria do Ministério da Educação e Saúde, mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade do Serviço de Febre Amarela, dentro do prazo de dez dias contados da data do acente ou da publicação no "Diário Oficial", a importância de reis 110\$000, correspondente à multa combinada no art. 59 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, devendo o infrator no caso de recurso interpô-lo dentro dos cinco primeiros dias úteis daquele prazo e mediante depósito, sem o que será a multa cobrada executivamente, no Juízo competente. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

Serviço de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 12-39

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Carlos Cardoso Martins, residente à rua Buarque de Macedo n. 5, 5º andar, apartamento 54, responsável do terreno localizado à avenida Suburbana sem número, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 10.191 (7º termo), incidente sobre o terreno acima referido, de acôrdo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

7º TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável condômino do terreno sito à avenida Suburbana sem número e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar, no prazo de 8 dias, o seguinte: proceder no terreno acima mencionado aos melhoramentos necessários afim de ser evitada, por completo, a estagnação de águas.

N. B. — O terreno em apreço foi desmembrado do prédio n. 229 da avenida Suburbana e se estende do Hospital Central do n. 229 da avenida Suburbana e se estende do Hospital Central do Exército à fábrica da Sociedade Anônima Casa Sano (avenida Suburbana n. 235) e da avenida Suburbana ao leito da Estrada de Ferro Leopoldina Railway.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1938. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

Serviço de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Joaquim Cardoso Martins, encontrado à rua Piratini n. 77, responsável condômino do terreno sito à avenida Suburbana sem número, está sendo intimado pelo

térmo de intimação n. 10.490 (7º térmo) incidente sobre o terreno acima referido, de acordo com o térmo de intimação que vai abaixo transcrito:

7º TÉRMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável condômino do terreno sito à avenida Suburbana sem número e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 8 dias o seguinte: Proceder no terreno acima mencionado aos melhoramentos necessários afim de ser evitada, por completo, a estagnação de águas.

N. B. — O terreno em apêço foi desmembrado do prédio do Exército à fábrica da Sociedade Anônima Casa Sano (avenida Suburbana n. 235) e da avenida Suburbana ao leito da Estrada de Ferre Leopoldina Railway.

Serviço de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 14-39

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Osvaldo Camões, encontrado em Rezende, Estado do Rio, responsável pelo prédio sito rua São Luiz Gonzaga n. 624-A, casa 1, está sendo intimado pelo térmo de intimação n. 11.121, incidente sobre o prédio acima referido, térmo de intimação esse que vai adiante transcrito:

2º TÉRMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 3º, letra C § Único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo prédio sito à rua São Luiz Gonzaga número 624-A, casa 1 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar, no prazo de 8 dias, o seguinte: Concertar ou substituir a caixa d'água situada na parte externa do prédio.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1939. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

Escola Nacional de Música

Na ordem do senhor diretor faço público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Técnico Administrativo escolheu, para peça de confronto da cadeira de "Folk-lore nacional", o Adagio da Sonata op. 2, n. 1, de Beethoven.

Secretaria da Escola Nacional de Música, 4 de março de 1939. — *Luiz Noronha Filho*, amanuense.

MINISTERIO DA FAZENDA

Superintendência da Fiscalização de Sorteios

Edital com o prazo de quinze dias

Tendo o Banco de Crédito Comercial e Construtor S. A. com sede à rua do Rosário n. 109, nesta Capital, requerido o cancelamento da carta-patente n. 102, de 5 de novembro de 1934, autorizando a distribuição de *coupons* sortáveis a título de propaganda, são convidados quaisquer interessados a se dirigirem a esta Superintendência, caso tenham alguma reclamação a fazer contra o pedido do requerente.

Superintendência da Fiscalização de Clubes e Sorteios, 17 de fevereiro de 1939. — *Annibal Bessone P. Corrêa*, superintendente.
(C — 1.668 — 22-2-39 — 275\$400 — 15 vezes)

Diretoria do Domínio da União

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 3 do corrente, à página número 4.893.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 1, de 14 de fevereiro de 1939, publicado às fls. 3.972 do "Diário Oficial" do dia 17 do corrente, relativo ao assunto acima mencionado.

Serviço Regional do Distrito Federal, em 23 de fevereiro de 1939. — *Arí Azambuja*, chefe do Serviço.

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 208, DE 1938

Pelo presente edital fica intimada a firma Guimarães & Suarez, à rua Gonçalves Dias n. 64, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 5000\$ de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-Diretoria, em 3 de março de 1939. — O sub-diretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 702, DE 1938

Pelo presente edital fica intimada a firma Diamantino de Oliveira, à rua Senador Pompeu n. 198, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 1:000\$ de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-Diretoria, em 3 de março de 1939. — O sub-diretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 594, DE 1938

Pelo presente edital fica intimada a firma Maximiliano Rodrigues Dantas, à rua São Cristóvão n. 52, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 260\$400 de multa e a de 130\$200, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-Diretoria, em 3 de março de 1939. — O sub-diretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 568, DE 1938

Pelo presente edital fica intimada a firma J. Puppe e seus sucessores, à rua Buenos Aires n. 200, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 1:198\$500 de multa e a de 399\$500, correspondente ao imposto devida, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-Diretoria, em 3 de março de 1939. — O sub-diretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 400, DV 1938

Pelo presente edital fica intimada a firma Antônio Farias Abdias, à rua Conde de Bomfim n. 1.090, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$ de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-Diretoria, em 3 de março de 1939. — O sub-diretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 188, DE 1938

Pelo presente edital fica intimada a firma Antenor de Carvalho, à rua 20 de Abril n. 9, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 200\$ de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-Diretoria, em 3 de março de 1939. — O sub-diretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 164, DE 1938

Pelo presente edital fica intimada a firma Laura Moraes, à rua General Câmara n. 207, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 927\$ de multa

e a de 309\$, correspondente ao imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-Diretoria, em 3 de março de 1939. — O sub-diretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.385, DE 1938

Pelo presente edital fica intimada a firma A. Xavier & Comp., à rua da Assembléa n. 47, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 424\$000, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3ª Subdiretoria, em 3 de março de 1939. — O subdiretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.433, DE 1938

Pelo presente edital fica intimada a firma Jaime Vieira, à rua do Lavradio n. 152, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 1:158\$900 de multa e a de 386\$300, correspondente ao imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3ª Subdiretoria, em 3 de março de 1939. — O subdiretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 375, DE 1938

Pelo presente edital fica intimada a firma Antônio Valente de Almeida, estabelecida à praça 7 de Setembro, e residente à rua da Universidade n. 101, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$000, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3ª Subdiretoria, em 3 de março de 1939. — O subdiretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.998, DE 1938

Pelo presente edital fica intimada a firma J. A. Fonseca, à rua D. Gerardo n. 9, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 4:586\$400 de multa e a de 1:528\$800, correspondente ao imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3ª Subdiretoria, em 3 de março de 1939. — O subdiretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.386, DE 1937

Pelo presente edital fica intimado Romeno G. Loureiro, à rua 7 de Setembro n. 217, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 2:000\$000, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3ª Subdiretoria, em 3 de março de 1939. — O subdiretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.318 DE 1937

Pelo presente edital fica intimado o Dr. Mário Ribeiro, à rua Carvalho Alvim n. 165, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 154\$600, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 3 de março de 1939. — O subdiretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.245, DE 1937

Pelo presente edital fica intimada a firma Carlos Woguil, à rua Campos Sales n. 270, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$ de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 3 de março de 1939. — O subdiretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 580, DE 1937

Pelo presente edital fica intimada a firma Audifax Gonçalves de Azevedo, à rua General Câmara n. 56, 1º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 30:000\$000, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 3 de março de 1939. — O subdiretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 548, DE 1937

Pelo presente edital fica intimada a firma Haim Podlub, à rua Barão de Mesquita n. 620, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$000, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 3 de março de 1939. — O subdiretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 524 DE 1937

Pelo presente edital fica intimada a firma João Nagib Cury, à rua Gonçalves Dias n. 44, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 200\$000 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Conselho de Contribuintes, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a reconsideração, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 3 de março de 1939. — O subdiretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 468, DE 1937

Pelo presente edital fica intimada a firma Cid Americano & Comp. Ltda., ao largo de São Francisco n. 21, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 200\$000, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-Diretoria, em 3 de março de 1939. — (assinatura ilegível), sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 403, DE 1937

Pelo presente fica intimada a firma Angelo Ledoux, à rua Barão do Flamengo n. 22, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$000, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-Diretoria, em 3 de março de 1939. — (assinatura ilegível), sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 396, DE 1937

Pelo presente fica a firma Abrahão Mustapha, à rua Regente Feijó n. 81, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste.

sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$000, de multa na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-Diretoria, em 3 de março de 1939. — (assinatura ilegível), sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 273, DE 1937

Pelo presente edital fica intimada a firma Silvério José Messias, à rua Tavares Bastos n. 8, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$000, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-Diretoria, em 3 de março de 1939. — (assinatura ilegível), sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.943, DE 1937

Pelo presente edital fica intimada a firma Informadora do Brasil, à rua Chile n. 3, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 500\$000, de multa e a de 5\$000 correspondente ao imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-Diretoria, em 3 de março de 1939. — (assinatura ilegível), sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.630, DE 1937

Pelo presente edital fica intimada a firma Nacif Elias, à rua Rodrigues dos Santos n. 26, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$000, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-diretoria, em 3 de março de 1939. — (Assinatura ilegível), o sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.878, DE 1937

Pelo presente edital fica intimada a firma Alegre & Companhia, à rua São Francisco Xavier n. 132, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 500\$000, de multa na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-diretoria, em 3 de março de 1939. — (Assinatura ilegível), o sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.670, DE 1937

Pelo presente edital fica intimada a firma José Mazarri, à avenida Passos n. 98, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$000, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-diretoria, em 3 de março de 1939. — (Assinatura ilegível), o sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.529, DE 1937

Pelo presente edital fica intimada a firma B. B. Werner & Lima Limitada à rua do Rosário n. 111, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 600\$000, de multa e a de 15\$000, correspondente ao imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-diretoria, em 3 de março de 1939. — (Assinatura ilegível), o sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.533, DE 1937

Pelo presente edital fica intimada a firma União dos Entregadores de Leite a Domicílio Limitada, à rua Conde de Bonfim n. 426, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 200\$000 de multa e a de 17\$500, correspondente ao selo devido, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-diretoria em 3 de março de 1939. — (Assinatura ilegível), o sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.534 DE 1937

Pelo presente edital fica intimada a firma União dos Entregadores de Leite à domicílio Ltda., à rua Conde de Bonfim n. 426, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 2:394\$000 de multa e a de 798\$000, correspondente ao imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3ª Sub-Diretoria, em 3 de março de 1939. — O subdiretor, (Assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.536 DE 1937

Pelo presente edital fica intimada a firma Anísio Carvalho, à rua Gonçalves n. 61, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$000 de, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3ª Sub-Diretoria, em 3 de março de 1939. — O subdiretor, (Assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.543 DE 1937

Pelo presente edital fica intimada a firma Milton Garcia & Companhia Ltda., à rua do Rezende n. 23, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$000 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3ª Sub-Diretoria, em 3 de março de 1939. — O subdiretor, (Assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.552 DE 1937

Pelo presente edital fica intimada a firma Severino Lemos Ferreira, à travessa do Paço n. 23, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$000 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3ª Sub-Diretoria, em 3 de março de 1939. — O subdiretor, (Assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.932 DE 1937

Pelo presente edital fica intimada a firma João Câmara, estabelecida no Engenho da Rainha, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 500\$000 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3ª Sub-Diretoria, em 3 de março de 1939. — O subdiretor, (Assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.335, DE 1937

Pelo presente edital fica intimado Luiz Cardoso da Silva Veloso, residente nesta cidade, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias cor-

ridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 2:000\$, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 3 de março de 1939. — O subdiretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.559, DE 1937

Pelo presente edital fica intimado Etelvino da Silva Matoso, à rua Barcelos Domingos n. 25, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 2:500\$000 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 3 de março de 1939. — O subdiretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 408, DE 1936

Pelo presente edital fica intimada a firma Losada & Irmãos, à rua Rodrigo Silva n. 32, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 306\$ de multa e a de 153\$, correspondente ao imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 3 de março de 1939. — O subdiretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 402, DE 1936

Pelo presente edital fica intimada a firma Luiz Correia S. A., de Luiz Correia & Comp. Limitada, à rua da Candelária n. 91, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 30:000\$ de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 3 de março de 1939. — O subdiretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 923, DE 1937

Pelo presente edital fica intimada a firma A. Silva & Comp. ou Artur Silva, à rua João Vicente n. 433, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 1:200\$ de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 3 de março de 1939. — O subdiretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.699, DE 1937

Pelo presente edital fica intimada a firma Luiz Antônio Cordeiro, à rua 25 A n. 99, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$000, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-Diretoria, de março de 1939. — O sub-diretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.379, DE 1937

Pelo presente edital fica intimada a firma José Ferreira de Sousa, à rua 24 de Maio n. 769, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 2:000\$000, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-Diretoria, de março de 1939. — O sub-diretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 52 DE 1938

Pelo presente edital fica intimada a firma Casemiro Fontes da Silva, à rua General Roca n. 9, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste sob pena de cobrança executiva, a importância de 200\$000 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-Diretoria, de março de 1939. — O sub-diretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 61, DE 1938

Pelo presente fica intimada a firma A. Wainer & Comp., à rua Senador Dantas n. 117, 2º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$000 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-Diretoria, de março de 1939. — O sub-diretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 132, DE 1938

Pelo presente edital fica intimada a firma Hermínio Castilho & Comp. Ltda., à rua Luiz Barbosa n. 150, nesta cidade mas aí não encontrada a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 1:550\$000 de multa e a de 1:550\$, correspondente ao imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-Diretoria, de março de 1939. — O sub-diretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 358, DE 1938

Pelo presente edital ficam intimada a firma Antônio Maizac, residente nesta cidade, em luar ignorado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$000, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-diretoria, em março de 1939. — O sub-diretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 839, DE 1938

Pelo presente edital fica intimada a firma Arnaldo Antônio Fluzza, à praça da República n. 209, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$000 de multa e a de 50\$000, correspondente à licença, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-diretoria, em março de 1939. — O sub-diretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 926, DE 1938

Pelo presente edital fica intimada a firma José Figueirado, à avenida Cesário de Melo n. 4.321, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 219\$600 de multa e a de 109\$800, correspondente ao imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-diretoria, em março de 1939. — O sub-diretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.132, DE 1938

Pelo presente edital fica intimada a firma Silva Rios & Comp., à rua do Acre ns. 43/08, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação

deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 6:201\$000 de multa e a de 2:067\$000, correspondente ao imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-diretoria, em março de 1939. — O sub-diretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.349, DE 1938

Pelo presente edital fica intimada a firma Domingos Lopes, à praça Lopes Trovão ns. 77/80, nesta cidade mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 200\$ de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-diretoria, em março de 1939. — O sub-diretor, (assinatura ilegível).

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.414, DE 1938

Pelo presente edital fica intimada a firma Manuel Rodrigues de Castro à rua Barão de São Félix n. 44, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 200\$000 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3ª Subdiretoria, em março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.448, DE 1938

Pelo presente edital fica intimada a firma Bento Moreira Porto, à praia do Flamengo ns. 202/208, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 7:841\$100 de multa, e a de 2:613\$700, correspondente ao imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3ª Subdiretoria, em março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Distrito Federal

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.529, DE 1938

Pelo presente edital fica intimada a firma Serafim Fernandes, à rua Mayrink Veiga n. 28, 2º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 600\$000 de multa e a de 7\$000, correspondente ao imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

3ª Subdiretoria, em março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Distrito Federal

Pelo presente, fica intimada a firma Hermann Haase, à rua do Catete n. 224, casa 34, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 288, de 17 de fevereiro de 1938, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Recebedoria, março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Distrito Federal

Pelo presente, fica intimada a firma Gerson Prado, à rua da Alfândega n. 351, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 562, de 3 de abril de 1938, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 301, de 24 de fevereiro de 1938.

Recebedoria, março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Distrito Federal

Pelo presente, fica intimada a firma Irmãos Sallum, à rua do Costa n. 37 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua

defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 600, de 9 de abril de 1938, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 301, de 24 de fevereiro de 1938.

Recebedoria, de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Pacheco*.

Recebedoria do Distrito Federal

Pelo presente, fica intimada a firma E. Botti, à avenida Niemeyer n. 357, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 720, de 4 de maio de 1938, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 301, de 24 de fevereiro de 1938.

Recebedoria, de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Pacheco*.

Recebedoria do Distrito Federal

Pelo presente, fica intimada a firma Manuel Moreira, à avenida Pasteur n. 404, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 728, de 7 de maio de 1938, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Recebedoria, de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Pacheco*.

Recebedoria do Distrito Federal

Pelo presente, ficam intimados, Cassiano de Tal e Fuão Barbosa, residentes, em lugar ignorado, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.278, de 2 de dezembro de 1938, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento, junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Pacheco*.

Recebedoria do Distrito Federal

Pelo presente, fica intimada a firma Eric Lundh S. A., à rua Buenos Aires n. 23, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.499, de 28 de dezembro de 1938, instaurado nesta Recebedoria, por infrações da circular n. 5 de 18 de maio de 1931.

Recebedoria, de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Pacheco*.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Vistas e relatadas as peças deste processo e,

Considerando que Ferdinand Wilhehn Lindevan, condutor das pedras apreendidas (fls. 2), de um broche de senhora, três montagens para anéis e de um relógio de senhora, justificou a sua ida a bordo do navio guarda-costas Bilh (docs. de fls. 7 a 10);

Considerando por outro lado que os documentos apresentados constituem prova de haverem sido adquiridos regularmente aqueles objetos nesta Capital e são de molde a não sofrer dúvida pela sua autenticidade (docs. de fls. 11 a 22);

Considerando, todavia, que falta competência a esta Inspetoria, para julgar o caso em relação às pedras aludidas, em face do decreto-lei n. 466, de 4 de julho de 1938;

Considerando que, em referência aos outros objetos avaliados em 200\$000, a apreensão é consequentemente improcedente;

Resolvo determinar a entrega desses últimos objetos enumerados ao seu dono, Ferdinand Wilhehn Lindenau, depois do que seja o processo remetido à Recebedoria do Distrito Federal para que se digne de julgá-lo na forma do art. 46, daquele decreto-lei, por se tratar, nessa parte, de comércio de pedras preciosas.

Alfândega, 3 de março de 1939. — *José dos Santos Leal*.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 3 camisas de seda apreendidas em 15 de fevereiro de 1939, no Posto Fiscal 1/2, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 7.704).

Alfândega do Rio de Janeiro, 2 de março de 1939. — *Jurandino Barcelos*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 1 caixa com rotulão: 1ª classe — Rio de Janeiro — Sr. A. Braz,

apreendidos em 13 de fevereiro de 1939, no vapor francês "Massilia" a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 7.902).

Alfândega do Rio de Janeiro, 2 de março de 1939. — *Jurandino Ribeiro*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 3 caixas apreendidas em 8 de fevereiro de 1939, no vapor "Monte Olívia" a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 6.629).

Alfândega do Rio de Janeiro, 2 de março de 1939. — *Jurandino Barcellos*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimada a firma Gomes & Comp. a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a importância de 500\$200, conforme foi resolvido no processo n. 7.178, de 1939.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, 3 de março de 1939. — *Dr. Clovis Washington*, oficial administrativo I.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do senhor capitão de mar e guerra, capitão dos Portos e de conformidade com o artigo 188 e seu parágrafo único, do Regulamento para as Capitania dos Portos, comunica-se aos proprietários das embarcações abaixo discriminadas, para no prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, comparecerem a esta Capitania, afim de satisfazerem o pagamento das multas e taxas previstas no mesmo regulamento, sob pena das mesmas embarcações serem vendidas em leilão, findo aquele prazo.

Uma chalana — Comprimento: 4m,23 — Boca: 0m,88 — Pontal: 0m,27 — Contorno: 1m,39 (Apreendida em 12/8/1938).

Uma canoa — Comprimento: 4m,95 — Boca: 0m,67 — Pontal: 0m,30 — Contorno: 1m,15 (Apreendida em 24/10/1938).

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 1 de março de 1939. — *Genesio Santiago da Silva*, secretário em comissão.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 6.º DISTRITO — SANTA TEREZA

Rua Machado Coelho n. 34

Edital de Alistamento

Carlos Luiz Villon, presidente da Junta de Alistamento Militar do 6.º Distrito Federal (Santa Teresinha), etc.:

Faz saber que foram alistados no período de 1 a 28 de fevereiro do corrente ano, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1898

1. José Sant'Ana, filho de Luiz Romano Sant'Ana.

Classe de 1899

1. Januário Rodrigues, filho de Manuel Luiz Gonzaga.
2. José Borges da Costa, filho de Antônio Borges da Costa.

Classe de 1900

1. Valdemar Sabino dos Santos, filho de Izidro Sabino dos Santos.

Classe de 1902

1. Paulo João Mahn, filho de João Mahn.

Classe de 1903

1. Dehir Rodrigues, filho de Odorico Rodrigues Vidal.

Classe de 1904

1. José Rodrigues da Silva, filho de Pedro Rodrigues da Silva.
2. Schmidt Gomes da Silva, filho de Joaquim Gomes da Silva.

Classe de 1905

1. Francisco Pinto, filho de Amâncio Pinto.
2. Oscar Tomaz Sousa, filho de Tomaz de Sousa.

Classe de 1906

1. Luiz Gonzaga Custódio, filho de Oscar Rodrigues Custódio.

Classe de 1907

1. José, filho de Joaquim Mariano Alves de Castro.
2. José de Melo, filho de Mercedes de Melo.

Classe de 1908

1. Gaudêncio Esteves Grilo, filho de José Esteves Grilo.
2. Geraldo Santos, filho de Moacir de Sousa Pinto.
3. José, filho de Ariando Augusto Vieira.
4. José de Oliveira, filho de Brígida de Oliveira.
5. José Tibúrcio dos Santos, filho de Manuel Matias dos Santos.

Classe de 1909

1. Edson C. Rodrigues, filho de Antônio Faustino Rodrigues.
2. Fernandes Blanc Araújo, filho de Luiz Blanc.
3. José Gomes de Oliveira, filho de Eládio de Oliveira.
4. Sebastião Correia, filho de Eduardo Correia.

Classe de 1910

1. Alexandre Perfi, filho de Jacomo Perfi.
2. Antônio, filho de Arlindo Augusto Vieira.
3. Rogério Correia, filho de Tertuliano Correia.
4. Ulisses Nunes Vale, filho de Alfredo Nunes Vale.

Classe de 1911

1. Fernando, filho de Jacomo Cresta.
2. Jaime da Rocha Paranhos, filho de Jaime da Rocha Paranhos.
3. Valdemiro, filho de Ernesto Alves Pereira de Castro.

Classe de 1912

1. Anacleto Matos Leopoldino, filho de Anacleto de Matos.
2. Arvin Wrasse, filho de Ricardo Wrasse.
3. Inácio Soutinho Evangelista, filho de João Evangelista.
4. João Pinto, filho de Amâncio Pinto.
5. Odilon, filho de Arlindo Augusto Vieira.
6. Políbio Jorajá Barbosa, filho de José Barbosa do Nascimento.

Classe de 1913

1. Antônio Arrabal Arjona, filho de José Arrabal Fernandez.
2. Nelson Bernardes Pinto, filho de Luiz Bernardes Pinto.

Classe de 1914

1. Adão Rosário, filho de Antônio Ancelmo do Rosário.
2. Augusto Jovelino Ferreira, filho de Jovelino Ferreira.
3. Deilton Miranda da Silva, filho de Afredo Miranda da Silva.
4. Eurico Pereira dos Santos, filho de Manuel Pereira dos Santos.
5. Flávio, filho de Quintiliano de Melo.
6. Jordino Gomes, filho de José Gomes.
7. Valdemiro Abreu, filho de Aurélio Vernes de Abreu.

Classe de 1915

1. Esmeraldino Gonçalves, filho de Cezário Gonçalves.
2. João Batista Catarino, filho de Alvaro Catarino.
3. Nilton de Oliveira, filho de Mário de Oliveira.

Classe de 1916

1. Valdemar dos Santos, filho de Domingos dos Santos.

Classe de 1917

1. Eduardo Araujo de Andrade, filho de Armando Navarro de Andrade.
2. Sílvio Correia Passos, filho de Augusto Correia Passos.

Classe de 1918

1. Herculano Monteiro Silva, filho de Pantilho Monteiro de Carvalho.
2. Icaro Soares, filho de Raul Soares.
3. Jorge Freo, Santos, filho de Francisco dos Santos.
4. José Henrique, filho de José Henrique.
5. José Ramos Paulo, filho de Manuel Ramos Paulo.
6. Nelson Dias Veloso, filho de Euclides Dias Veloso.
7. Valdir Maldonado, filho de Artur Maldonado.

Classe de 1919

1. Ataliba Gonçalves dos Santos, filho de Benjamim Gonçalves.
2. José de Almeida Lourenço, filho de Horácio José Lourenço.
3. Rodagásio N. Soares, filho de Eurico Soares.
4. Valtér de Almeida, filho de Ernesto de Almeida.

Classe de 1920

1. Ademir, filho de Tolentino Francisco da Luz.
2. Alberto, filho de Amadeu Cruz.
3. Alberto, filho de João Avelino da Silva.
4. Alberto, filho de Joaquim Domingos de Oliveira.
5. Alberto, filho de Ladger Correia Machado.
6. Altir Augusto dos Reis, filho de Alvaro Augusto Reis.
7. Amaro, filho de Armando Teixeira de Sousa.
8. Antenor, filho de Francisco da Silva Pires.
9. Antônio, filho de Antônio Leal de Oliveira.
10. Antônio, filho de Francisco José de Albuquerque.
11. Antônio, filho de Jaime Lopes Rabelo.
12. Artur, filho de Eudázar de Sousa Lemos.
13. Augusto, filho de José de Aguiar de Jesus.
14. Artur, filho de Aníbal de Oliveira Bastos.
15. Carlos, filho de Alberto Augusto da Silva.
16. Carlos, filho de Carlos Gomes da Silva.

17. Carmélio, filho de José Ferreira da Cruz.
 18. Cosmo, filho de Jovino dos Santos.
 19. Damião, filho de Jovino dos Santos.
 20. Djalma, filho de Ana Maria.
 21. Djalma, filho de Maria Arminda da Conceição.
 22. Djalma, filho de Otávio Gonzaga Larifonse.
 23. Eduardo Sucena Júnior, filho de Eduardo de Figueiredo Sucena.
 24. Erich Peter Paul, filho de Paulo Reichel.
 25. Erico de Oliveira Monteiro, filho de Matias de Oliveira Monteiro.
 26. Ernest Henrique, filho de Henrique Fiedemann.
 27. Fernando, filho de Antônio Gonçalves Coelho.
 28. Fernando Ari Simões Lobo, filho de Ari Lombo.
 29. Francisco Garcia, filho de Francisco Garcia.
 30. Godofredo, filho de Francisco Teixeira Tavares.
 31. Heitor, filho de Bernardino Gomes Marques.
 32. Hercílio, filho de Henrique Joaquim da Silva.
 33. Ione, filho de Odete da Silva.
 34. Izalino de Sousa Filho, filho de Izalino Alves de Sousa.
 35. Jaime, filho de José Gomes da Silva.
 36. Jeferson, filho de Manuel de Jesus Correia.
 37. João, filho de Sebastiana Vicente da Silva.
 38. Joaquim, filho de Eugênio Pereira da Silva.
 39. Jogime, filho de Galdino do Nascimento.
 40. Jorge, filho de Antenor Soares da Cunha.
 41. Jorge Alberto, filho de Izabel Dias Moreira.
 42. José, filho de Antônio José da Silva.
 43. José, filho de Bertolin. Ferreira de Sousa.
 44. José, filho de Domingos José Dias.
 45. José Augusto, filho de Francisco dos Santos.
 46. José Deusdedit, filho de José Marcos da Mota.
 47. José, filho de José de Oliveira.
 48. José, filho de José de Patrocínio Valentim.
 49. José, filho de Vicente Llopt e Segarra.
 50. Lucílio, filho de Francisco Silvério de Oliveira.
 51. Magno, filho de José Ramos Cruz.
 52. Manuel Joaquim Ferreira, filho de Antero Joaquim Ferreira.
 53. Manuel, filho de Manuel Fernandes Gomes.
 54. Miguel, filho de Jorge Pereira Lourenço.
 55. Militino Frutuoso, filho de Afonso Frutuoso.
 56. Nelson, filho de Mário Lopes Ferreira.
 57. Newton, filho de Antônio José Medeiros.
 58. Otávio, filho de Faustino José Inácio.
 59. Odair, filho de José Rodrigues.
 60. Olavo, filho de Manuel Gomes Correia.
 61. Osvaldo de Oliveira Couto, filho de João Gomes de Oliveira Couto Júnior.
 62. Pedro, filho de Guilherme Verilo.
 63. Ricardo, filho de José Rodrigues Figueiredo.
 64. Romualdo, filho de Arlindo Bernardes Camelo.
 65. Salvador Rosas, filho de Eugênio Rosas.
 66. Sebastião, filho de Antônio José de Lima.
 67. Sidnei, filho de Antônio Augusto Pêres.
 68. Tarcio, filho de Osvaldo Cardoso Guimarães.
 69. Urubatam, filho de João de Deus Soares.
 70. Virgílio, filho de Aníbal Lopes Ferreira.
 71. Valdemar, filho de João Barbosa Rijo.
 72. Valtér, filho de Manuel dos Passos.
 73. Wilson, filho de Manuel Jacinto Ferreira.
 74. Wilson, filho de Pedro da Cruz.
 75. Wilton, filho de Manuel Jacinto Ferreira.
 76. Zacarias, filho de Zacarias Vieira Machado da Cunha.
- Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1939 — Junta de Alistamento Militar do 6.º Distrito. — Carlos Luiz Villon, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO

DÉCIMA ZONA

Sede — Sagão da Intendência da Guerra — Campo de São Cristóvão

EDITAL DE ALISTAMENTO

Licurgo Martins Pereira, presidente da Junta:

Faz saber que foram alistados para o serviço do Exército, durante o mês de fevereiro do corrente ano, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1924

671. Adelino, filho de Adelino de Sousa e Judite Pinto de Sousa — R. Civ.
672. Adelino, filho de Simão Sobral e Augusta dos Anjos — R. Civ.
673. Agenor, filho de Eduardo Santos Siqueira — R. Civ.
674. Agenor, filho de João Teles do Bomfim — R. Civ.
675. Alberico, filho de Copérnico Fiuza Lima — R. Civ.
676. Alexandre, filho de Antônio Botelho e Rosa de Jesus — R. Civ.
677. Alfredo Dias Grutt, filho de Alfredo Dias Grutt — R. Civ., e Fab. Cordoalha.
678. Almir, filho de Manuel José Paes — R. Civ.
679. Altair, filho de Cezário Borges e Durvalina Borges — R. Civ.
680. Altair, filho de Clarimundo Sebastião da Costa — R. Civ.

681. Altair, filho de Cornélio Ribeiro de Almeida — R. Civ.
682. Altair Ferraz, filho de José Ferraz — Fab. Cordoalha.
683. Altamiro, filho de Arcelino Rocha e Noêmia Carlos da Rocha — R. Civ.
684. Alvaro, filho de Alfredo Gomes Felix de Sousa — R. Civ.
685. Anfrísio, filho de João Moreira da Silva — R. Civ.
686. Antomar, filho de Antônio Francisco de Castro — R. Civ.
687. Antônio, filho de Antônio Meira de Oliveira — R. Civ.
688. Antônio, filho de Flórida Henrique — R. Civ.
689. Antônio, filho de Francisco Manuel de Sá — R. Civ.
690. Antônio, filho de João Pereira de Barros — R. Civ.
691. Antônio, filho de Mário Roque da Silva — R. Civ.
692. Argemiro, filho de América Francisco de Azevedo — R. Civ.
693. Aristides, filho de Manuel Pinto e Olívia Jacinto Cardoso — R. Civ.
694. Arlindo, filho de Abílio de Sousa Dantas — R. Civ.
695. Ari, filho de Albertino Alves Barreto — R. Civ.
696. Ari, filho de Antônio Pinto e Maria Izolina Pinto — R. Civ.
697. Ari de Almeida, filho de Manuel Custódio de Almeida — R. Civ.
698. Atila, filho de Ulisses Meyer de Paiva — R. Civ.
699. Augusto Fernandes, filho de Manuel Gonçalves Fernandes — Ars. da Guerra.
700. Ailton, filho de Alvaro José de Sousa — R. Civ.
701. Belmiro, filho de João Teixeira — R. Civ.
702. Carlos, filho de Esperidião Juvenal Soares — R. Civ.
703. Carlos, filho de Jardelina dos Santos — R. Civ.
704. Carlos Alberto Martins, filho de Custódio Constantino Martins — Ars. Guerra.
705. Carlos Augusto de Assis Neto, filho de Carlos Augusto de Assis — R. Civ.
706. Cassiano, filho de Joaquim José dos Santos — R. Civ.
707. Claudino, filho de Antônio Caetano Alves — R. Civ.
708. Daniel, filho de Henrique Solenguer Moreira — R. Civ.
709. Darci, filho de João da Silva Machado — R. Civ.
710. Deodoro, filho de Deodoro Simões Pena — R. Civ.
711. Domingos Bernardo dos Santos, filho de Pedro Bernardo dos Santos — R. Civ., e Fab. Bomfim.
712. Edir, filho de Gabriel Gomes de Menezes — R. Civ.
713. Edson, filho de Eduardo Brum Albernaz — R. Civ.
714. Eduardo, filho de Joaquim da Silva Carneiro — R. Civ.
715. Fernando, filho de Francisco Chaves e Ludovina Alves de Castro Chaves — R. Civ.
716. Fernando, filho de Manuel Benitez de La Torre — R. Civ.
717. Gilvan, filho de Pedro Gaudéas e Maria Mercier — R. Civ.
718. Gonçalo, filho de Gonçalo Marques Branco — R. Civ.
719. Haroldo, filho de Aquiles de Oliveira Fernandes — R. Civ.
720. Heleno, filho de Durval Fernandes Rebelo — R. Civ.
721. Hélio, filho de Bráulio Ribeiro de Oliveira — R. Civ.
722. Hélio, filho de Mario Francisco de Azevedo — R. Civ.
723. Henrique, filho de Bernardino Lopes e Elvira do Cosmo Lopes — R. Civ.
724. Hilário, filho de Eugênio Batista da Cruz — R. Civ.
725. Houmar, filho de Carlos Rodrigues Fontes — R. Civ.
726. Ivo Magalhães Pena, filho de Augusto Costa Pena — R. Civ.
727. Jacir, filho de Abílio Carneiro de Oliveira — R. Civ.
728. Januário Couto Junior, filho de Januário Couto — Fab. Cordoalha.
729. Jaime, filho de Constantino Manuel Gonçalves — R. Civ.
730. Jaime, filho de Ulina Ferreira — R. Civ.
731. João, filho de Abílio Teles Machado — R. Civ.
732. João, filho de João Antônio Martins — R. Civ.
733. João Antônio da Silva, filho de Silvino Antônio da Silva — Fab. Bomfim.
734. Joaquim, filho de Alcino de Sousa Santos — R. Civ.
735. Joaquim, filho de Francisco Lopes e Maria da Conceição — R. Civ.
736. Joaquim, filho de Manuel Alexandre de Oliveira — R. Civ.
737. Jorge, filho de Antônio Pontes Faria — R. Civ.
738. Jorge, filho de Antônio da Silva Moreira — R. Civ.
739. Jorge, filho de Eugênio José de Andrade — R. Civ.
740. Jorge, filho de Genaro José Ribeiro — R. Civ.
741. Jorge Silvério Gomes, filho de Júlio Silvério Gomes — Luz Stear.
742. José, filho de Alberto Vieira Duarte — R. Civ.
743. José, filho de Asdrubal Barbosa de Magalhães — R. Civ.
744. José, filho de João Pereira da Silva — R. Civ.
745. José, filho de José Ferreira e Bernardina Marques de Araújo — R. Civ.
746. José, filho de José Joaquim Peixoto — R. Civ.
747. José, filho de José Rodrigues e Francisca Lopes Mendes — R. Civ.
748. José, filho de Vitorino Lourenço Ramos — R. Civ.
749. José Maria, filho de Antônio Alves da Silva — R. Civ.
750. Júlio, filho de João Pinho Couto — R. Civ.
751. Lirio, filho de Carlos Soares de Sousa — R. Civ.
752. Manuel, filho de Antônio Fernandes e Maria Alves Ferreira — R. Civ.
753. Manuel, filho de Antônio Joaquim de Barros — R. Civ.
754. Manuel, filho de Eulálio Marinho da Veiga — R. Civ.
755. Manuel, filho de João Siqueira de Lima — R. Civ.
756. Manuel, filho de Julião Augusto Vieira — R. Civ.
757. Manuel, filho de Manuel Alves de Freitas — R. Civ.

758. Mário, filho de António Ferreira dos Santos — R. Civ.
 759. Mário, filho de Maximiliano Pastor — R. Civ.
 760. Mário Campino, filho de João Campino — R. Civ., e Arsenal de Guerra.
 761. Milton, filho de Luiz Coelho Ferreira — R. Civ.
 762. Milton Duarte, filho de José Duarte de Freitas — R. Civ., e Fab. Cordoalha.
 763. Moacir, filho de Manuel Pinto de Almeida — R. Civ.
 764. Nelson, filho de Domingos Henrique Figueira — R. Civ.
 765. Nelson, filho de Joaquim Ribeiro Pontes — R. Civ.
 766. Nestor, filho de Jovito Moreira e Emília Lopes Moreira — R. Civ.
 767. Newton, filho de Bazílio Evangelista e Maria da Silva Evangelista — R. Civ.
 768. Newton, filho de Frederico Aires Guimarães — R. Civ.
 769. Nicomedes da Silva, filho de João Francisco da Silva — R. Civ.
 770. Nilson, filho de Enrico Soares e Alzira Ribeiro das Neves — R. Civ.
 771. Nilton, filho de Nair de Andrade Leite Moreira — R. Civ.
 772. Otávio, filho de Antônio José de Lacerda — R. Civ.
 773. Otávio, filho de João da Silva Coelho — R. Civ.
 774. Orlando, filho de Fernando Teixeira Novais — R. Civ.
 775. Orlando, filho de Manuel de Almeida Matos — R. Civ.
 776. Orlando Lobo Machado, filho de Jorge Cesar Machado — R. Civ.
 777. Osvaldo, filho de Felizardo Gonçalves dos Santos — R. Civ.
 778. Osvaldo, filho de Luiz Ribas e Olinda Magalhães — R. Civ.
 779. Osvaldo, filho de Manuel Alexandrino Rodrigues da Rocha — R. Civ.
 780. Paulo, filho de Bento Coral do Rego — R. Civ.
 781. Raul, filho de Raul Alves da Rocha Paranhos — R. Civ.
 782. Rodrigo Capponi, filho de Cesário Capponi — R. Civ.
 783. Rogério, filho de Agostinho Ferreira Bessa — R. Civ.
 784. Sebastião dos Santos Adão, filho de Zeferino dos Santos Adão — R. Civ.
 785. Sílvio, filho de Américo Paulo da Cunha — R. Civ.
 786. Sílvio, filho de Luciano Paes Ribeiro — R. Civ.
 787. Sílvio, filho de Luiz Gonzaga do Nascimento — R. Civ.
 788. Sílvio, filho de Manuel Felix de Lima — R. Civ.
 789. Valdemiro, filho de Olegário Sebastião Correia — R. Civ.
 790. Vitor, filho de José Antônio Claro — R. Civ.
 791. Vitorino, filho de Manuel da Costa Pereira — R. Civ.
 792. Viriato, filho de José Ferreira Moreira — R. Civ.
 793. Valdemar, filho de Alexandre José de Santana — R. Civ.
 794. Valdir, filho de Adolfo Rodrigues Pereira — R. Civ.
 795. Valdir, filho de José Francisco da Silva — R. Civ.
 796. Valter, filho de Luiz Fernandes e Ermelinda de Sousa Ribeiro — R. Civ.
 797. Valter, filho de Pedro Nicolau Golobovante — R. Civ.
 798. Wilson, filho de Augusto Camelo de Andrade — R. Civ.
 799. Wilson, filho de Clotildes Maria Soares — R. Civ.
 800. Xisto, filho de Xisto Jorge Monteiro dos Santos — R. Civ.
- Classe de 1920
801. Anibal, filho de Manuel Cavalcante de Azevedo — R. Civ.
 802. Antônio Marques Caseiro Filho, filho de Antônio Marones Caseiro — Fab. Bomfim.
 803. Antônio Rodrigues da Costa, filho de Serafim Rodrigues da Costa — Ars. de Guerra.
 804. Arlindo André Ferreira, filho de João André Ferreira — Fab. Bomfim.
 805. Armando Sibanto, filho de José Sibanto e Emília Saes — Comp. S. L. Durão.
 806. Aulídio Câmara, filho de Plácido Câmara — Ars. de Guerra.
 807. Claudionor de Lemos, filho de Antônio de Lemos — Fund. Santa Luzia.
 808. Clovis Luiz Sotero da Costa Oliveira, filho de Salvador de Oliveira — Do 1º Distrito.
 809. Condebalde Cardoso, filho de Pedro J. Cardoso — Comp. S. L. Durão.
 810. Durval Heleno de Carvalho Pereira, filho de Humberto Carlos de Carvalho Pereira — Veio do 1º Dist.
 811. Eduardo Domingos Uckonn, filho de Domingos Uckonn — Ars. Guerra.
 812. Eleotério dos Santos, filho de Maria Madalena de Jesus — Fab. Bomfim.
 813. Estevão, filho do Cap. Leitão de Carvalho e Laura Costa Leitão de Carvalho — R. Civ.
 814. Euclides Pereira de Novais, filho de João Pereira de Novais — Fab. Bomfim.
 815. Fernando Teixeira de Simas, filho de Ernani Nunes Simas — Moinho da Luz.
 816. Flávio da Silva Chaves, filho de Elzio da Silva Chaves — Fab. Bomfim.
 817. Hiderlando de Brito, filho de Paulino de Brito — Fab. Bomfim.
 818. Jadir Pimenta, filho de Nelson Pimenta — Veio do 4º Distrito.
 819. Joaquim Vieira Teotônio, filho de Joaquim Teotônio — Fund. Santa Luzia.
 820. Jorge de Sousa, filho de José F. de Sousa e Emília Santos — Comp. S. L. Durão.
821. José Ramos Lins, filho de Noé Ramos Lins — Fab. Bomfim.
 822. Luarindo Gama do Nascimento, filho de Cristina Gama do Nascimento — Fund. Santa Luzia.
 823. Lenine Abrantes de Melo, filho de Júlio Abrantes de Melo — Luz Stearica.
 824. Leopoldo Raimundo Silva, filho de Elias Barreiros Vidal — Comp. S. L. Durão.
 825. Manuel Benedito, filho de José Narciso dos Santos — Companhia S. L. Durão.
 826. Manuel da Costa, filho de José da Costa — Ars. Guerra.
 827. Milton da Silva, filho de Maria Severina — Veio do 1º Distrito.
 828. Osvaldo de Andrade, filho de Antônio Cristino Andrade — Fab. Bomfim.
 829. Otolino José Gonçalves, filho de Alceu José Gonçalves — Fab. Bomfim.
 830. Paulo, filho de Antônio Pedro Vidal — R. Civ.
 831. Pedro de Oliveira, filho de Pedro de Oliveira Roriz — Fab. Cordoalha.
 832. Rubem do Amor Divino, filho de José Pedro do Amor Divino — Ars. de Guerra.
 833. Sebastião Francisco de Oliveira, filho de Francisco Jeremias de Oliveira — F. Bomfim.
 834. Valdir Correia da Silva, filho de Vitalino José Correia — Fab. Bomfim.
- Classe de 1919
835. Cândido Leandro dos Santos, filho de José Leandro dos Santos — Fab. Cordoalha.
 836. Dionísio Cavalcanti, filho de Ananias Cavalcanti — Fab. Bomfim.
 837. Edgar Pereira de Sousa, filho de José Pedro de Sousa — Fab. Bomfim.
 838. Florentino de Carvalho, filho de Avelino de Carvalho — Fab. Bomfim.
 839. Hamilton Queiroz Rocha, filho de Francisco Magalhães Rocha — Fab. S. L. Durão.
 840. João Fernandes, filho de Carlos Fernandes — Fab. Tint. Ipiranga.
 841. José Cardoso Dantas, filho de José Bernardino Cardoso Dantas — Fab. Bomfim.
 842. José Cardoso Gonçalves, filho de Manuel Cardoso Gonçalves — Fab. Bomfim.
 843. Mário, filho de Daniel da Silva Coimbra — R. Civ.
 844. Mário dos Santos, filho de Adriano dos Santos — Fab. Bomfim.
 845. Milton da Silva, filho de Vitor Maria da Silva — Fab. Bomfim.
 846. Moacir Quirino, filho de Francisco Quirino — Fab. Tint. Ipiranga.
 847. Otávio de Sousa, filho de Maria Augusta Cândida — Fab. Bomfim.
 848. Osvaldo Martins Antunes, filho de Joaquim Miguel Antunes — Fab. Bomfim.
 849. Sebastião Teixeira Ramos, filho de João Teixeira Ramos — Ars. Guerra.
- Classe de 1918
850. Albano Elias Ramos, filho de Albano Ramos — Espontâneo.
 851. Delamare de Barros, filho de João Dias e Ilgina de Barros — Comp. S. L. Durão.
 852. José Passos, filho de Albertino Alves Passos — Comp. S. L. Durão.
 853. Marcílio dos Santos, filho de Paulino Francisco dos Santos — Luz Stearica.
 854. Newton, filho de Ricardina Correia de Lima — R. Civ.
 855. Valdi Pereira de Toledo, filho de José Pedro de Toledo — Fab. Bomfim.
- Classe de 1917
856. Antônio Pereira, filho de Romgu Pereira — Fab. Cordoalha.
 857. Djalma, filho de Manuel dos Santos Ribeiro Maio — R. Civ.
 858. Estanislau, filho de Manuel Ferreira de Andrade — R. Civ.
 859. Idalécio Martir de Oliveira, filho de Durval J. de Oliveira — Luz Stearica.
 860. Ivo Monteiro, filho de Antônio Monteiro — Luz Stearica.
 861. Manuel Luiz dos Santos, filho de Manuel Luiz dos Santos — Fab. Cordoalha.
 862. Raulino Seabra, filho de Pedro Seabra e Júlia Ferreira — R. Civ.
 863. Valter da Silva Porto, filho de Alcemira da Silva Porto — Companhia S. L. Durão.
- Classe de 1916
864. Antônio Ferreira, filho de Manuel Ferreira — Fab. Cordoalha.
 865. José da Silva Monteiro, filho de Joaquim da Silva Monteiro — Espontâneo.
- Classe de 1915
866. José Virgínio da Silva Filho, filho de José Virgínio da Silva — Luz Stearica.

867. Romildo Burgo, filho de Miguel Burgo — Fab. Cordoalha.
868. Valdemar da Silva, filho de José da Silva — Fab. Tint. Ipiranga.

Classe de 1914

869. Antônio Rivera, filho de Antônio Rivera Junior — Fab. Cordoalha.
870. Jorge, filho de Bernardino Alves Ferreira — R. Civ.
871. Paulo Vieira da Silva, filho de Lázaro Vieira da Silva — Luz Stearica.
872. Valdir, filho de Pedro Luiz de Rezende — R. Civ.

Classe de 1913

873. Jorge Costa, filho de Alcides Costa — Comp. S. Luiz Durão.
874. Júlio Gomes Martins, filho de Joaquim Gomes Martins — Comp. Luz Stearica.
875. Manuel Aristão Monteiro, filho de Jardino M. Monteiro — Fab. Ipiranga.
876. Mário, filho de Mário de Almeida Sampaio — R. Civ.

Classe de 1912

877. Antônio, filho de Silvestre de Castro e Ambrosina Maria de Jesus — R. Civ.
878. Benedito de Souto Teixeira, filho de Bernardino de Souto — R. Civ.
879. Carlos Leite de Vasconcelos, filho de Augusto de Vasconcelos — R. Civ.

Classe de 1911

880. Carlos, filho de Joaquim Inácio Batista Cardoso — R. Civ.
881. João de Sousa Reis, filho de José de Sousa Reis — Espontâneo.
882. Severino Cardoso, filho de João Cardoso — Comp. S. Luiz Durão.

SEGUNDA LINHA

Classe de 1911

(Nascidos até 2 de setembro)

883. Francisco Esperidion Campos, filho de José Esperidion Campos — Fab. Cordoalha.
884. Haroldo, filho de Samuel Nahon e Antônia Nahon — R. Civ.
885. Manuel Nogueira dos Reis, filho de Marcelliano Nogueira — Comp. S. L. Durão.
886. Valdemar, filho de Amália Rodrigues — R. Civ.

Classe de 1910

887. Jaime Guimarães Fernandes, filho de Franklin Fernandes — R. Civ.
888. José Maria Lopes, filho de Constantino Lopes — Espontâneo.
889. Luiz, filho de Joaquim Simpliciano Medeiros Pontes — R. Civ.
890. Sebastião Aleixo dos Santos, filho de Aleixo Sebastião dos Santos — Espontâneo.

Classe de 1909

891. Clovis, filho de Joaquim Inácio Batista Cardoso — R. Civ.
892. Floriano, filho de Hermínio Dutra Melo — R. Civ.
893. Henrique, filho de Fiel Augusto de Oliveira — R. Civ.
894. João, filho de Júlio Rodrigues de Mendonça — R. Civ.
895. José, filho de Luiz de Sousa e Ondina Gonçalves de Sousa — R. Civ.

896. Luiz, filho de Samuel Nahon e Antônia Nahon — R. Civ.
897. Márcio de Albuquerque Rabelo, filho de José da Costa Rabelo — R. Civ.
898. Rubens, filho de Antônio Henrique Guimarães — R. Civ.
899. Zeairi Paes Brasil, filho de Aristides Paes de Sousa Brasil — R. Civ.

Classe de 1908

900. Adalberto, filho de Antônio Henrique Guimarães — R. Civ.
901. Carlos, filho de Alfredo Giannini — R. Civ.
902. José Lins de Albuquerque, filho de Fausto Lins de Albuquerque — Luz Stearica.
903. Manuel, filho de Manuel Lourenço dos Santos — R. Civ.
904. Paulo de Tarso, filho de Luiz Francisco Leal — R. Civ.
905. Sebastião, filho de Martinho Bernardo — R. Civ.
906. Valdemar de Sousa Lima, filho de Diógenes de Sousa Lima — Fab. Ipiranga.

Classe de 1907

907. Galdino, filho de Galdino da Silva Barbosa — R. Civ.
908. João Barbosa Teixeira da Silva, filho de Antônio Teixeira da Silva — R. Civ.
909. Sebastião C. Ferreira, filho de Cassiano Ferreira — Fab. Cordoalha.

Classe de 1906

910. Alcides, filho de Reynolds de Pinho — R. Civ.
911. Francisco, filho de Alfredo Artur da Silveira — R. Civ.
912. Vinicius, filho de Manuel da Fonseca Dória — R. Civ.

Classe de 1905

913. Alcides, filho de Manuel Antônio da Rosa — R. Civ.

Classe de 1904

914. Adalberto Silva, filho de Manuel Nascimento Silva — Companhia S. L. Durão.
915. Antônio José de Abreu, filho de Carlos José de Abreu — Espontâneo.
916. Valdemar, filho de Casemir Rosário de Avelar — R. Civ.

Classe de 1903

917. Adroaldo, filho de José Anatólio dos Santos — R. Civ.
918. Antônio, filho de Domingos José de Araújo — R. Civ.
919. Ciro, filho de Regina Kistner — R. Civ.
920. Durvalino Rodrigues, filho de Cecília Vilar — R. Civ.
921. Miguel Pacheco, filho de Inocêncio Pacheco — R. Civ.

Classe de 1902

922. Antônio Rangel da Silva, filho de Lino Rangel da Silva — R. Civ.
923. Humberto Mário Biangolino, filho de Fernando Biangolino — R. Civ.
924. Pedro, filho de Paulino de Sousa Azevedo — R. Civ.

Classe de 1901

925. Aldomiro José da Silva, filho de José Manuel da Silva — Fab. Ipiranga.

Classe de 1900

926. José Francisco de Oliveira Moraes, filho de José Francisco de Oliveira Moraes — R. Civ.
927. José da Silva Aranha, filho de Pedro Maria de Figueiredo Aranha — R. Civ.

Classe de 1899

928. Afonso Martins Ribeiro, filho de Baltazar Afonso Martins Ribeiro — R. Civ.
929. Antônio de Sá Machado, filho de Antônio Ferreira Machado — R. Civ.
930. José Lira Prazim Neves, filho de Angelino Prazim Neves — R. Civ.
931. Severino Marques de Oliveira, filho de Tertuliano Marques de Oliveira — R. Civ.

Classe de 1898

932. Acácio Cândido Fonseca, filho de Manuel E. S. Fonseca — Fab. Cordoalha.
933. Júlio Nascimento da Silva, filho de Vareiso José da Silva — R. Civ.

Classe de 1897

934. Agenor Gonçalves Lordelo, filho de João Gonçalves Lordelo — R. Civ.
935. Luiz Serrano Sanches, filho de Luiz Serrano Bom — R. Civ.

Classe de 1896

936. Inácio Belo de Carvalho, filho de Manuel Belo de Carvalho — R. Civ.
Junta Permanente de Alistamento Militar do 13º Distrito de São Cristóvão.
Capital Federal, 1 de março de 1939. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente. — *Carlos Americano d'Ávila*, tenente delegado militar.

Segunda Formação Sanitária Regional

II R. M. — II D. I. — São Paulo

CIRURGIÕES DENTISTAS CIVIS CONTRATADOS

CONCURSO DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO

De ordem do Sr. general diretor da Saúde do Exército e de acordo com o decreto n. 3.289 de 22, publicado no "Diário Oficial" de 26, todo de novembro de 1938, faço público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a inscrição, pelo prazo de sessenta dias, para o concurso de títulos, contados do dia 1º de fevereiro próximo vindouro.

I — O requerimento de inscrição deverá ser endereçado ao comandante da 2ª Formação Sanitária Regional, sito à rua Independência n. 94, nesta capital, juntando ao mesmo os títulos e documentos abaixo:

- a) Diploma passado por uma Faculdade de Odontologia oficial ou oficializada pelo Governo Federal, registrado no Departamento Nacional de Saúde;
- b) certidão de nascimento passada pelo Registro Civil, em original, provando ter no máximo 35 anos;
- c) carteira de reservista ou certificado militar, provando estar quito com o serviço militar;
- d) atestado de boa conduta civil, firmado por autoridade competente e fôlha corrida;
- e) título de naturalização para os estrangeiros e estar no gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) carteira de identidade;
- g) atestado de vacina;
- h) atestado de residência há mais de seis meses na localidade em que tiver sede o corpo de tropa ou estabelecimento a que se destina.

Todos os documentos acima, com exceção dos referidos nas alíneas c e f, devem ter as firmas reconhecidas em tabelião.

II — O Concurso de Títulos constará de apresentação de teses e trabalhos publicados sobre odontologia; de títulos provando conhecer radiologia dentária, de títulos científicos conferidos por Academias, Institutos, Associações ou estabelecimentos científicos ou odontológicos oficiais ou de reconhecido valor intelectual; atestados de bons serviços profissionais passados por autoridades competentes; atestado de tempo de serviço exclusivamente profissional; de documentos autenticados de tudo que se relacione com a clínica odontológica.

III — Todos os documentos e títulos serão mencionados no requerimento de inscrição, sendo entregue ao candidato o competente recibo.

IV — Feita a entrega do requerimento de inscrição não será mais permitido ao candidato apresentar novos títulos ou documentos.

V — Ficam dispensados do requisito de idade para o presente concurso os atuais cirurgiões-dentistas civis que, a qualquer título já estavam na data da aprovação do decreto n. 3.289, prestando, há mais de um ano, serviços profissionais nos Gabinetes Odontológicos do Exército.

Quartel da 2ª Formação Sanitária Regional, em São Paulo, 18 de janeiro de 1939. — Dr. Renato Varandas de Azevedo, capitão médico comandante, da 2ª Formação Sanitária Regional.

Fábrica de Material contra Gazes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de títulos, publicado no *Diário Oficial* de 24 de fevereiro próximo findo, à página 4.348.

Primeiro Regimento de Cavalaria Divisionário

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de títulos publicado no "Diário Oficial" de 14 do corrente, à página número 3.706.

Batalhão Vilagran Cabrita

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de títulos publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, à página 3.433.

Segunda Região Militar

SEGUNDA DIVISÃO DE INFANTARIA

ESTABELECIMENTO REGIONAL DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

O Estabelecimento Regional de Material de Intendência da 2ª Região Militar, com sede em São Paulo, convida o operário seleiro-correio da classe C, Eduardo Rodrigues, a comparecer, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, afim de prestar declarações a respeito de sua ausência ao serviço.

Findo o prazo estipulado em lei, será organizado o respectivo processo de abandono de emprego, tendo em vista o decreto n. 14.663, § 2º do art. 14.

E. R. M. I. em São Paulo, 7 de fevereiro de 1939. — *Guilherme Fernandes dos Santos Filho*, major encarregado do inquérito.

Segunda Região Militar

SEGUNDA DIVISÃO DE INFANTARIA

ESTABELECIMENTO REGIONAL DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

Edital de chamada

Eduardo de Almeida Migon

O estabelecimento Regional de Material de Intendência da Segunda Região Militar, com sede em São Paulo, convida o operário alfaiate da classe "E" — Eduardo de Almeida Migon, a comparecer, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a este Estabelecimento, afim de prestar declarações a respeito de sua ausência ao serviço.

Findo o prazo estipulado em lei, será organizado o respectivo processo de abandono de emprego, tendo em vista o decreto número 14.663, § 2º, do artigo n. 14.

E. R. M. I. em São Paulo, 27 de fevereiro de 1939. — *Geyser Nunes de Carvalho*, 1º tenente encarregado do inquérito.

Estabelecimento Central de Material de Intendência

COSTURAS NA GUERRA

I — Na alfaiataria do E. C. M. I., haverá distribuição de costuras na semana entrante, na ordem seguinte:

Quinta-feira 9: Alfaiates de n. 26 a 50 e costureiras de número 4.401 a 4.600.

Em 4 de março de 1939. — *João Luiz da Costa Lima*, capitão encarregado da O-A do E. C. M. I.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA DIVISÃO DE INFANTARIA

G. G. do M. G.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, à página 4.801.

Departamento Nacional da Produção Animal

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

O diretor da Divisão de Caça e Pesca, devidamente autorizado pelo senhor diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal e de acordo com o que determina o § 3º do artigo 2º, do decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932, faz público, para o conhecimento de quem interessar possa, que no dia 19 (dezenove) de março do ano em curso, serão vendidos em leilão, a quem maior preço oferecer mediante pagamento à vista, 501 (quinhentos e um) cestos de bambu de 40 (quarenta), 54 (cincoenta e quatro) e 70 (setenta) centímetros de diâmetro, todos em bom estado de conservação, cestos esses apreendidos pela Divisão de Caça e Pesca, por contrariarem o disposto no decreto n. 24.519 (vinte e quatro mil quinhentos e dezenove), de 30 (trinta) de junho de 1934 (mil novecentos e trinta e quatro).

O leilão a que se refere este edital, será realizado às 15 (quinze) horas, no recinto do Departamento Nacional da Produção Animal, à rua Mata Machado sem número, onde poderão ser examinados pelos interessados, ficando a cargo do arrematante todas as despesas.

O material arrematado deverá ser retirado no prazo de três dias, a contar do dia da arrematação.

Divisão de Caça e Pesca, em 17 de fevereiro de 1939. — *Ascanio Faria*, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SECÇÃO DE COMÉRCIO

FALECIMENTO DE LEILOEIRO

Em cumprimento ao art. 7º § 1º, do decreto n. 21.931, de 19 de outubro de 1932, e de ordem do Sr. diretor geral deste Departamento, torno público o falecimento do leiloeiro Antônio Gianini, ocorrido em 6 de dezembro de 1938, e convido os interessados, credores do referido leiloeiro a apresentarem suas reclamações dentro do prazo de 120 dias, desta data.

Primeira Secção do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em 5 de janeiro de 1939. — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A firma Companhia de Expansão Territorial, estabelecida à rua 1º de Março n. 82, 1º andar, nesta capital, nos termos do ar. 5º do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia que lhe será fornecida na Secretaria do Serviço de Identificação Profissional, no andar térreo do Palácio do Ministério do Trabalho (Esplanada do Castelo), sob pena de cobrança judicial, a importância de 200\$000 (duzentos mil réis), correspondente à multa que lhe foi imposta por se ter recusado a fazer a devida anotação na carteira profissional n. 21.951, da 2ª série, pertencente ao seu empregado José Nunes, conforme ficou apurado no processo SIP 27.833-38, infringindo assim o disposto no art. 10, do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1939. — *Antonio Vieira da Nobrega*, pelo intendente.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do "Banco da Bafa", pelo senhor diretor deste departamento, em 3 de março de 1939, certifico que foi arquivado nesta repartição, sob o n. 14.216, o seguinte documento: Certidão expedida pela Diretoria das Rendas Internas, Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda, contendo o transcrição da ata da assembléia geral extraordinária dos acionistas da sociedade, realizada em 16 de agosto de 1938, aprovada pelo Ministério da Fazenda, a qual aprovou alterações em seus estatutos, bem como elegeu o diretor e Conselho Consultivo da Agência do Banco na Capital Federal. Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Secção. Eu, Luis Walter Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão. (Selado com 20\$200). Rio de Janeiro, 3 de março de 1939. — *Luis Walter Barbosa*, escrivão E. — Visto, *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Secção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Visto, *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Secção.

(C 2.229—4-3-39—33\$500)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, no requerimento de União Manufatura de Roupas S. A., em 3 de março de 1939, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o número 14.219, os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral preparatória para a sua constituição, realizada em 29 de dezembro de 1938, que nomeou louvados; b) ata da assembléa geral para a constituição definitiva da sociedade, realizada em 26 de janeiro de 1939, que aprovou os estatutos, laudo de avaliação e demais atos constitutivos da sociedade, bem como elegeu a primeira diretoria, conselho fiscal e suplentes; c) estatutos; d) laudo de avaliação; e) lista dos subscritores do capital social; f) recibo de depósito feito no Banco do Brasil, da décima parte do capital em dinheiro; g) recibo comprobatório do pagamento do selo proporcional ao capital, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal; h) folhas do *Diário Oficial*, de 27 de janeiro e 17 de fevereiro de 1939, com a publicação dos atos constitutivos da sociedade. Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Seção. Eu, Luis Walter Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão. (Selado com 100\$200). Rio de Janeiro, 4 de março de 1939. — Luis Walter Barbosa, escrivão E. — Visto. Mario Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor de Seção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Visto. Mario Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Seção. (C 2.189—4-3-39—37\$702)

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DO COMÉRCIO

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1939

Ativo

Acionistas	3.028:400\$000
Letras descontadas	28.327:688\$600
Efeitos a receber	24.908:133\$500
Valores em liquidação	688:031\$000
Empréstimos por contas correntes	28.545:591\$000
Valores depositados	94.814:138\$900
Valores caucionados	18.372:219\$200
Correspondentes no interior	284:665\$200
Títulos e imóvel pertencentes ao banco	4.272:507\$600
Caixa:	
Em moeda corrente e em depósito em outros bancos	11.066:319\$500
Diversas contas	258:976\$700
	214.566:671\$200

Passivo

Capital	20.000:000\$000
Fundo de reserva	3.900:000\$000
Depósitos em c/correntes:	
Movimento	42.474:968\$200
A prazo fixo	8.791:492\$100
	50.966:460\$300
Depósitos em contas de cobrança	24.908:133\$500
Títulos em caução e em depósito	113.186:358\$100
Diversas contas	1.605:719\$300
	214.566:671\$200

Rio de Janeiro, 3 de março de 1939.—M. T. de Carvalho Britto, diretor-presidente — Antonio de Andrade Botelho, diretor-tesoureiro. — Newton Pragana, contador.

(C 2.231 — 4-3-39 — 71\$400)

BANCO ALIANÇA DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1939

Ativo

Letras descontadas	155:858\$800
Empréstimos em conta corrente	1.058:957\$200
Letras a receber no interior	314:839\$400
Valores caucionados	225:400\$000
Valores depositados	15.465:141\$650
Correspondentes do interior	20:567\$100
Títulos e propriedades do banco	890:016\$000
Caixa	1.500:569\$700
Diversas contas	428:822\$000
	20.060:171\$850

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	38:140\$000
Depósitos em c/c/corrente com juros	204:706\$700
Depósitos em c/c/corrente limitada	266:946\$900
Depósitos a prazo fixo	100:304\$100
Depósitos sem juros	1.494:539\$040
Depósitos em cobrança no interior	314:839\$400
Títulos em caução e depósito	15.690:541\$650
Correspondentes do exterior	447:935\$300
Correspondentes do interior	153\$500
Letras a pagar	1:045\$600
Lucros e perdas	46:218\$100
Diversas contas	454:801\$500
	20.060:171\$850

Banco Aliança do Rio de Janeiro. — O contador, A. Carvalho Filho. — Os diretores: Manoel Victorino Soares. — Rodrigo Dias da Silva.

(C 2.176 — 4-3-39 — 62\$200)

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA, LIMITED, EM LIQUIDAÇÃO

Estabelecido em 1863

Autorizado a funcionar no Brasil, conforme carta patente n. 1.031, de 7 de novembro de 1932

Capital	£ 2.000.000
Capital realizado	£ 1.000.000
Fundos de reserva	£ 1.900.000

Casa matriz: Londres

Filiais em: Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Bahia, Pernambuco e Porto Alegre

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1939

Ativo

Valores em liquidação	384:053\$100
Empréstimos em contas correntes	1:051\$700
Valores caucionados	29:900\$000
Valores depositados	2.586:305\$000
Depósitos com aviso prévio em outros bancos	3.300:000\$000
Agências e filiais	74\$900
Correspondentes do estrangeiro	116:490\$800
Títulos e fundos pertencentes ao banco	547:505\$000
Hipotecas	47:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	59:965\$100
No Banco do Brasil	1.225:513\$700
	1.285:478\$800
Diversas contas	6.435:714\$050

14.733:573\$350

Passivo

Capital:	
Para o Brasil	20.000:000\$000
Sendo das outras filiais	11.500:000\$000
Capital desta filial	8.500:000\$000
Fundos de reserva especial contra valores em liquidação	342:736\$600
Dito, limitadas sem juros	497:552\$700
Depósitos em contas correntes sem juros	419:260\$400
Títulos em caução em depósito	2.616:205\$000
Correspondentes do estrangeiro	116:471\$500
Valores hipotecários	47:000\$000
Letras a pagar	2:315\$600
Diversas contas	2.192:031\$550

14.733:573\$350

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1939. — Pelo The British Bank of South America, Limited, em liquidação. — A. H. Sharp. — A. H. Clements., p. p. liquidantes.

(C 2.226 — 4-3-39 — 128\$500)

IRMAOS GUIMARAES, LIMITADA

Casa Bancária

Autorizada pela carta patente n. 1.368, de 2 de julho de 1936

BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1939

Ativo

Letras descontadas	4.584:611\$550	
Letras à conbrança	640:032\$200	
Letras em caução	466:583\$100	4.106:615\$300
Empréstimos em c/caução	4.063:550\$100	
Valores depositados e em caução	2.957:350\$000	
Apólices diversas	263:055\$500	
Caixa:		
Em moeda corrente	235:327\$150	
No Banco do Brasil	400:709\$800	
Em outros bancos	7:344\$600	643:381\$550
Diversas contas	151:923\$300	
Soma	10.770:487\$300	

Passivo

Capital	500:000\$000	
Fundo de reserva	152:185\$700	
Depósitos:		
C/c com juros	1.319:909\$240	
C/c limitadas	945:663\$600	
C/c populares	257:744\$000	
A prazo fixo	2.747:176\$900	5.300:443\$640
Credores por letras à cobrança	640:032\$200	
Credores por letras em caução	466:583\$100	4.106:615\$300
Credores por valores depositados e em caução	2.957:350\$000	
Apólices negociadas (vendas a prazo)	100:956\$000	
Diversas contas	652:936\$600	
Soma	10.770:487\$300	

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1939. — J. A. Moura, contador. — David A. O. Guimarães, gerente.
(C 2.228 — 4-3-939 — 101\$000)

BANCO BOAVISTA

Matriz: Rua Primeiro de Março n. 47

Agência Avenida: Av. Rio Branco n. 137

Agência Copacabana: Rua Siqueira Campos n. 23

Agência Passos: Av. Passos n. 40

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1939

Ativo

Títulos descontados:		
Praça	75.447:611\$100	
Interiores	10.843:207\$700	86.290:818\$800
Empréstimos em contas correntes	79.811:690\$200	
Correspondentes no país, c/e	13.618:386\$300	
Correspondentes no estrangeiro	490:862\$000	
Valores e títulos de propriedade	2.626:178\$300	
Imóveis	3.360:000\$000	
Letras a receber:		
Praça e interior	97.170:806\$800	
Exterior	5.207:980\$000	102.378:786\$600
Valores caucionados e depositados	277.893:147\$800	
Diversas contas	7.438:085\$600	
Em moeda corrente e disponível em bancos	61.685:785\$700	
Depósitos especiais — Cobranças do exterior:		
Banco do Brasil, n/deposições nesta conta	5.681:406\$200	
	641.275:147\$700	

Passivo

Capital	15.000:000\$000	
Fundo de reserva	7.500:000\$000	
Fundo especial (Lucros a aplicar)	500:000\$000	
Contas correntes com juros	142.576:780\$700	
Contas correntes pré-aviso	24.247:271\$700	
Contas correntes sem juros	3.151:892\$600	
Depósitos a prazo fixo	29.468:608\$200	
Correspondentes no país, c/e	15.178:897\$500	
Correspondentes no estrangeiro	969:079\$000	
Cheques e ordens de pagamento	4.120:315\$800	
Credores por títulos em cobrança	102.378:786\$800	
Depositantes de valores em caução e em custódia	277.893:147\$800	
Dividendos:		
Saldo não reclamado	7:562\$600	
Diversas contas	12.159:382\$200	
Depósitos especiais — Cobranças do exterior:		
Depósitos especiais sem juros	6.123:422\$800	
	641.275:147\$700	

Rio de Janeiro, 4 de março de 1939 — Guilherme Guinle, presidente. — Alberto Teixeira Boavista, — Cesar Rabello, diretores. — Francisco Alves Corrêa, contador.

(C 2.225 — 4-3-939 — 130\$000)

GENERAL ELECTRIC S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e trinta e nove às onze horas da manhã, reunidos na sede social da General Electric S. A., à Avenida Almirante Barroso n. 81, 10º andar, acionistas pessoalmente ou representados por procuração em devida forma, representando 7.995 ações, sobre um total de 8.060 ações, que constituem o capital social, todas depositadas na Caixa da Sociedade em tempo legal, como consta dos Livros de Presença, o senhor Diretor Presidente, R. H. Greenwood, abre a sessão e declara que a convocação da presente reunião, de acordo com as publicações nos "Diário Oficial" de 28 de fevereiro próximo passado e 2 de março corrente, fora feita para deliberar sobre uma proposta apresentada pela Diretoria no sentido de modificar os meios e a forma de distribuição de commodities os produtos de seu comércio, bem como sobre as consequentes alterações na organização, tudo conforme já é do conhecimento de todos os Srs. acionistas, os quais já tiveram ocasião de examinar os permanentemente estudos feitos pela Diretoria sobre o assunto, concretizados na proposta que agora é submetida à deliberação da assembléia, devidamente acompanhada do parecer unânime dos Srs. Membros do Conselho Fiscal.

Escolhido o Sr. R. H. Greenwood para presidir a sessão, este agradece e convida para secretários os Srs. A. J. Saridaki e M. E. Sousa, constituindo-se a Mesa e declara, a seguir, aberta a sessão, dando início aos trabalhos.

O Sr. E. C. Givens pede então a palavra e expõe detalhadamente, aos demais acionistas presentes, o histórico das circunstâncias que determinaram a atual deliberação da diretoria, referindo-se finalmente aos prejuízos que, a despeito de todos os esforços feitos pela Sociedade, tem-se verificado continuamente, durante os últimos meses, na secção de vendas a varejo de aparelhos elétricos para uso doméstico. O orador finaliza solicitando aprovação dos Srs. acionistas para a proposta da diretoria que vai ser submetida à votação.

A seguir, o Sr. Presidente põe a votos a seguinte proposta:

Senhores Acionistas: Como é do conhecimento de VV. SS. a secção de varejo de aparelhos elétricos para uso doméstico desta Sociedade não tem, nos últimos dois anos, produzido resultados satisfatórios. Não somente não foi possível auferir qualquer benefício do importante capital nela investido como também, nos últimos doze meses, suas atividades têm acarretado prejuízos crescentes, sendo imperativo, como medida de economia e para que se evite a continuação destes, que se suprima a aludida secção de vendas a varejo de aparelhos elétricos para uso doméstico, cessando as atividades e encerrando, oportunamente, as agências desta Sociedade destinadas a este fim, iniciando-se com o fechamento das que são situadas respectivamente à rua Paulo Fernandes n. 24, à Avenida Atlântica n. 992, esquina da rua Francisco de Sá ns. 1 e 3, à rua do Calote n. 212 e à rua Arquias Cordeiro n. 358, no Rio de Janeiro. A loja térrea à Avenida

Almirante Barroso n. 81, em tempo oportuno, encerrará também suas vendas a varejo, destinando-se à exposição de aparelhos e à cobrança. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1939. — A Diretoria.

Parecer do Conselho Fiscal — Consultados sobre a conveniência da proposta da Diretoria de General Electric S. A., sobre a supressão da secção de varejo de aparelhos elétricos para uso doméstico e consequente fechamento de suas agências destinadas a este fim, que são aconselhados por motivos de economia e em virtude dos prejuízos verificados nas atividades da aludida secção, somos de parecer que esta proposta é vantajosa aos interesses dos Srs. Acionistas e da mesma Sociedade pelo que recomendamos a aprovação dos Srs. Acionistas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1939 — (Assinados) Corinto Pereira, Cid Americano, Georges Certi, suplente, no impedimento de Ernani Cadaval.

Posta a votos a proposta, foi ela unanimemente aprovada pelos Srs. Acionistas presentes, delegando a assembléia poderes à Diretoria para promover e ultimar esta deliberação nos seus vários detalhes e com o preenchimento das formalidades legais que se tornarem necessárias. Nada mais havendo a tratar e ninguém tendo pedido a palavra, a sessão é suspensa por trinta minutos para que se lavrê a presente ata, que foi depois lida, aprovada e assinada por todos os Srs. Acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1939. International General Electric Company Incorporated, por procuração Ernani Cadaval. — R. H. Greenwood. — E. C. Givens. — A. J. Saridaki. — J. F. Bahm. — M. E. Souza. — J. B. de Proença Rosa. — H. M. Mohler. — Adhemar de Camindé Jobim. — G. H. Dulziel. — Ernani Cadaval

(C — 2.219 — 4-3-1939 — 106\$100)

HOTEL MYATÁ, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DO HOTEL MYATÁ S. A. REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 1939

Aos 28 de janeiro de 1939, às 15 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em uma das salas do segundo pavimento do Edifício sito à rua Copacabana n. 202, onde tem sede o Hotel Myatá S. A., presentes os acionistas portadores de ações, que representam mais de dois terços do capital social, constantes do livro de presença, e abaixo assinados, o Sr. presidente, comandante Marcolino Alves de Sousa, convidou o Sr. Dr. Heitor da Silva Frota para presidir os trabalhos da assembléia, e este, aceitando, convidou para 1º secretário o Sr. José de Araújo Carmo, e para 2º secretário o Sr. Alvaro de Barros, os quais também aceitaram. Constituída assim a mesa, determinou o Sr. presidente da assembléia ao Sr. 1º secretário, que procedesse à leitura dos anúncios publicados no *Diário Oficial*, convocando a assembléia; finda a leitura o Sr. presidente declarou que sendo diversos os fins da reunião ia submeter à discussão, em primeiro lugar, a substituição dos membros da atual Diretoria; pedindo a palavra o acionista Dr. Artur do Rego Lins, pediu aos diretores presentes para que continuassem à frente da administração da Sociedade, para que não houvesse solução de continuidade no critério até agora dado aos seus negócios, devendo assim ficar para ocasião mais oportuna a mudança de Diretoria. Posta pelo Sr. presidente em discussão a proposta acima, foi unanimemente aprovada, continuando assim a mesma Diretoria. Em seguida o Sr. presidente declarou que o principal fim da reunião era a autorização para que a Diretoria possa contrair um novo empréstimo hipotecário com a Caixa Econômica do Rio de Janeiro, do valor de 150.000\$000 (cento e cinquenta contos de réis), para poder realizar as obras necessárias, completando as que já foram executadas no sentido de ampliar as instalações do hotel, obras essas que se referem aos novos apartamentos do sétimo andar, bem como para resgatar diversos encargos e obrigações, ficando a Diretoria autorizada a aceitar e assinar a escritura de confissão de dívida, com garantia hipotecária, com todas as suas cláusulas e condições, receber o valor do empréstimo, aplicando o seu produto na forma acima determinada. Posto em discussão o pedido de autorização acima declarado, o Sr. presidente convidou os Srs. acionistas para que se pronunciassem a respeito, e como não houvesse nenhuma contestação, e deante da aprovação unânime dos presentes, foi a autorização dada como aprovada, ficando assim a Diretoria devidamente autorizada a efetuar a operação de empréstimo com a Caixa Econômica, supra mencionada. Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão por espaço de uma hora, afim de que pudesse ser esta ata lavrada; reaberta a sessão, foi a mesma lida pelo Sr. 1º secretário que, posta em discussão pelo Sr. presidente, e sendo achada conforme, foi ela unanimemente aprovada, sendo subscrita por mim, 1º secretário, José de Araújo Carmo, Heitor da Silva Frota, Alvaro de Barros, Artur Rego Lins, Marcolino Alves de Sousa, Lenor Kopke de Carvalho Mota, Jorge Pinto Lisboa. A presente ata é cópia autêntica do original. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1939. — José de Araújo Carmo, 1º secretário da Assembléia.

(C—2.233—4-3-939—69\$100)

SOCIEDADE ANÔNIMA INDÚSTRIAS KHAIR

ATA DA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA SOCIEDADE ANÔNIMA INDÚSTRIAS KHAIR, REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 1939.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 1939, às 15 horas, na sede social à rua Ta Alfândega n. 84, nesta cidade, presentes todos os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social, como se verifica do livro de presença, assumiu a presidência o acionista Kalil José Khair, por aclamação dos demais presentes, e convidou para secretário o acionista Nivaldo Mattos.

Declarou o senhor presidente da assembléia que o fim da reunião era deliberar os senhores acionistas sobre os honorários dos membros da Diretoria, conforme o anúncio publicado no "*Diário Oficial*", de 18 do corrente, que mandou ler. Disse então o presidente que punha em discussão o referido assunto. Pediu a palavra o acionista Alberto Dexheimer e disse que, à vista das crescentes atribuições da Diretoria, com os negócios da sociedade estendidos aos Estados do Brasil, e à vista também do elevado custo da vida atualmente, se tornaram insuficientes os atuais honorários e assim propunha a elevação dos ditos honorários, que eram de 1:000\$000 (quatro contos de réis), dos diretores presidente e gerente e de 3:000\$000 (três contos de réis) dos diretores comercial e técnico para 4:500\$000 (quatro contos e quinhentos mil réis), mensais, para cada um dos quatro diretores, a contar de 1 de janeiro do corrente ano.

Pediu ainda a palavra o acionista José Kalil Khair para corroborar o arto da medida proposta pelo orador precedente, com o qual se mostrava de acordo. Ninguém mais, pedindo a palavra, o presidente submete à votação a proposta apresentada pelo acionista Alberto Dexheimer, que é aprovada unanimemente, tendo-se absterido de votar os membros da Diretoria. E nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata, o que foi feito por mim, secretário, e reaberta a sessão foi esta lida e aprovada, sendo em seguida assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1939. — Kalil José Khair, presidente — Nivaldo Mattos, secretário. — Nagib Youssef Khair. — Pp. de Miguel Khair, Nagib Youssef Khair. — Alberto Dexheimer. — Ibrahim José Khair. — Fouad José Khair. — Camillo Elias Khair. — Camillo Elias Khair, como inventariante do espólio de Elias Youssef Khair. — José Kalil Khair.

(C-2.177 — 4-3-939 — 52\$000).

INDÚSTRIAS REUNIDAS FAGUNDES NETO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1939, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Aos vinte oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove, às quatorze horas, presentes na sede social, à rua Miguel Couto n. 143, sobrado, os acionistas cujos nomes figuram no termo de comparecimento lavrado à folhas 15 e 15 verso deste livro de atas, no qual foram nomeados os acionistas Srs. Osca do Amor Divino e Eurico de Oliveira Moreira para, como procuradores dos presentes, assinarem a ata da presente reunião, — teve lugar a assembléia geral ordinária, convocada de acordo com o art. 11 dos estatutos e conforme publicações feitas no devido tempo pela imprensa local. Com o fim de encaminhar os trabalhos, o Dr. José Fagundes Neto, diretor presidente da Sociedade, verificando a presença de acionistas em número legal, representando a quasi totalidade das ações, deu por iniciada a reunião, pedindo aos presentes a indicação de um acionista para presidir os trabalhos, tendo sido escolhido o Sr. Dr. José Sizenando Teixeira, que aceitou e, agradecendo a honrosa indicação, confiou a mim, Hélio Gonçalves, o encargo de secretariar a reunião. Lido, por ordem do senhor presidente, o edital publicado e do qual constam os fins da presente reunião, declarou o senhor presidente acharem-se sobre a mesa, à disposição dos senhores acionistas, o balanço, relações, contas e demais documentos apresentados pela diretoria e referentes ao exercício próximo findo de mil novecentos e trinta e oito, bem como o parecer do conselho fiscal relativo às mesmas contas. Com a palavra o Dr. José Fagundes Neto, declarou que estava à inteira disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos subsidiários porventura julgados necessários por quaisquer dos presentes. Franqueada a palavra para quem dela quisesse usar para a discussão dos documentos apresentados, alguns acionistas solicitaram esclarecimentos sobre certos detalhes e de tudo informados, manifestaram-se satisfeitos, abstendo-se de qualquer discussão a respeito. Mandou, então, o senhor presidente, que se procedesse à votação da aprovação das contas e documentos em questão, pedindo que se conservassem sentados aqueles que os aprovassem. Verificou-se a aprovação unânime, abstendo-se de tomar parte na votação os membros da diretoria e do conselho fiscal. Em seguida, anunciou o senhor presidente a segunda parte dos trabalhos declarando que, de acordo com os estatutos, deveriam os senhores acionistas eleger a diretoria para o exercício de mil novecentos e trinta e nove, bem como os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. Pediu a palavra o Sr. Newlandes Paula Campos e propôs que, considerando a sábia orientação que a atual diretoria vinha imprimindo aos negócios da Sociedade e à conveniência em não ser interrompido o ritmo administrativo atual, votasse a assembléia pela reeleição da diretoria cujo mandato se findara. A assembléia recebeu a proposta do Sr. New-

landes P. Campos sob entusiástica salva de palmas, deliberando o senhor presidente submetê-la à votação, o que foi feito, merecendo aprovação unânime dos acionistas, abstendo-se de votar os membros presentes da diretoria. Verificada a reeleição da diretoria constituída pelos Srs.: Dr. José Fagundes Neto, diretor presidente; D. Rosina Fagundes Neto Bandeira, vice-presidente; Jos. Neto Peixoto, diretor comercial; José de Oliveira Leite, superintendente, e Dr. Benjamin Quadros, diretor gerente-industrial, anunciou o senhor presidente que ia proceder-se à eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o exercício de mil novecentos e trinta e nove, pedindo aos senhores acionistas que depositassem na urna que se achava sobre a mesa, as cédulas que já haviam sido distribuídas para esse fim, no início da reunião. Procedida à chamada pela ordem dos nomes constantes do termo de comparecimento, colocaram os presentes as suas cédulas na urna, e, apurados os votos, verificou-se, por maioria, o seguinte resultado: membros efetivos — Andrew J. Royal (reeleito); Dr. Armando Raposo Bandeira e Oscar do Amor Divino; suplentes — Clovis Arruda (reeleito); Eurico de Oliveira Moreira e Newlands Paula Campos. A vista do resultado das eleições, o senhor presidente levantou-se e declarou eleitos e desde já empossados, nos respectivos cargos, os acionistas escolhidos, congratulando-se com a assembléa pelo acerto da escolha que acabava de fazer. Concedida a palavra ao Dr. José Fagundes Neto, agradece ele, em seu nome e no de seus companheiros de diretoria, a prova de confiança que acabavam de receber da assembléa, declarando que para corresponder a essa confiança, continuariam a tudo fazer para o desenvolvimento e progresso sempre crescente da sociedade, objetivando sempre e acima de tudo o interesse coletivo. A seguir, à diretoria, pelos seus membros presentes declara que, a exemplo do que vem fazendo nos anos anteriores, abria mão das suas percentagens relativas ao exercício de mil novecentos e trinta e oito, em benefício das reservas técnicas da sociedade. O senhor presidente da assembléa ordena que se faça constar da ata um voto de agradecimento à diretoria pelo seu gesto, acentuando que a assembléa não se surpreendeu com a atitude da diretoria, habituada como estava a consignar anualmente idêntico procedimento, digno de todo o louvor. E uma salva de palmas traduziu a aprovação de todos os presentes à resolução do senhor presidente da mesa. O Dr. Benjamin Quadros, com a palavra, agradece em nome da diretoria a manifestação da assembléa, acentuando, entretanto, que o Dr. José Fagundes Neto, fundador e diretor presidente da Sociedade, se fez credor da admiração e da gratidão de todos os acionistas pelo interesse, zelo e devotamento com que, desde a fundação da Sociedade, vem dirigindo os seus negócios, dando-lhe todo o seu apoio moral, intelectual e financeiro, pugnando pela perfeita consolidação da sua situação financeira, não medindo sacrifícios para torná-la cada vez mais próspera e mais elevada no conceito geral. De via, pois, a assembléa, fazer consignar em ata um voto especial e particular, de agradecimento e de louvor, ao Dr. Fagundes Neto, pelo muito que lhe deve a nossa organização. A assembléa, de pé, e numa calorosa e prolongada salva das palmas, dá o seu entusiástico apoio à sugestão apresentada pelo Dr. Benjamin Quadros, tendo o senhor presidente da assembléa ordenado que fosse cumprida a resolução da assembléa, salientando ainda a justiça e a oportunidade dessa resolução. Serenados os aplausos, o Dr. José Fagundes Neto pede a palavra para agradecer a manifestação da assembléa, cuja espontaneidade muito o sensibilizou, e aproveita a oportunidade para fazer uma exposição retrospectiva da vida da Sociedade, dizendo, em resumo, que: em quatro anos de existência, sofreu a organização notável modificação em sua situação, bastando lembrar que, quando em janeiro de mil novecentos e trinta e cinco, foi lançada e prontamente colocada uma emissão de 5.000.000\$000 de debêntures, o passivo exigível era superior a essa verba; pezava, ainda, sobre a organização, nessa época, uma hipoteca e responsabilidades outras que, acrescidas das debêntures, se elevavam a mais de 6.000.000\$000. Era, pois, com a máxima satisfação que comunicava à assembléa que a hipoteca e demais compromissos foram integralmente resgatados, e, dos réis 5.000.000\$000 de debêntures, já foram pagos cerca de 3.000.000\$000, achando-se perfeitamente em dia o serviço de amortização e juros do empréstimo garantido por debêntures, o qual, em trinta e um de dezembro próximo passado, estava reduzido a 2.078.960\$000. Continuando com a palavra, salienta o Dr. José Fagundes Neto que, com relação propriamente ao movimento normal da Sociedade, decorrente da sua vida industrial e comercial, encontram-se igualmente em dia todos os pagamentos, inclusive oriundos de fornecimento a todas as fábricas. A seguir, comunica que as novas e aperfeiçoadas instalações para a fábrica de leite condensado já se acham terminadas e em perfeito funcionamento, e que esse produto — "leite condensado" — pode competir com qualquer outro da mais perfeita técnica, de fabricação nacional ou estrangeira; acentua, para evidenciar a sua alta qualidade, que ainda recentemente foram exportadas para o Chile, alguns milhares de latas, tendo o produto conquistado inteiramente aquele mercado. A assembléa, pela palavra do seu presidente, declara-se otimamente impressionada com a exposição feita pelo doutor José Fagundes Neto, e, ainda com a palavra anuncia o senhor presidente que nada mais havendo a tratar, agradecia a presença dos senhores acionistas, e declarava encerrada a reunião. Para constar, foi lavrada a presente ata que, como secretário, assinou com o senhor presidente da assembléa e os procuradores dos acionistas. — *Helio Gonçalves* — *Eurico de Oliveira Moreira*. — *Oscar do Amor Divino*.

(C 2.182 — 4/3/1939 — 262\$000)

SOCIEDADES CIVIS

COOPERATIVA DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO. DA UNIAO DOS PROPRIETARIOS DE MARCENARIAS

Av. Henrique Valadares n. 149

Tel. 22-3569 — Sede: 1º andar

Ambulatório: térreo

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Prêmios a receber	129:739\$700	
Juros a receber	4:500\$00	134:239\$700
Apólices federais		134:195\$000
Tesouro Nacional c/dep.....	100:000\$000	
Banco do Brasil c/dep.	75:485\$100	175:485\$100
Caixa	6:625\$700	
Banco do Brasil c/c.	1:026\$000	
Banco Boavista	843\$900	
Caixa Econômica	56:700\$000	65:195\$600
Ambulatório c/iust.	39:215\$300	
Ambulatório c/custeio	1:000\$000	40:215\$300
Móveis e utensílios	55:622\$000	
Instalações	131\$900	55:753\$900
Conta transitória		10:754\$450
		615:839\$050

Passivo

Capital	250:000\$000	
Apólices depositadas	164:395\$000	
Imposto s/prêmios	2:241\$200	
Reserva de contingência	58:478\$120	
Fundo de resgate	11:120\$300	69:298\$420
Amortização de 1936		4:420\$800
Bonificações — 1937	15:611\$850	
Bonificações — 1938	22:418\$000	38:089\$850
Juros a pagar — 1937	11:040\$000	
Juros a pagar — 1938	15:000\$000	26:040\$000
Pró-labore	1:000\$006	
Gratificações	650\$000	1:650\$006
Reserva técnica:		
Riscos não expirados	40:113\$600	
Acidentes não liquidados	926\$800	
Fundo de Previdência	18:663\$380	59:703\$780
		615:839\$050

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Fernandes de Souza*, presidente. Visto. — *José de Sequeira*. — *David Bikman*. — *Olympio Manoel da Purificação*. Contador, *José Feijó*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

PARECER

a Lucros e Perdas.

Prêmios:

Saldo desta conta 204:508\$850

Juros e descontos:

Saldo desta conta 15:136\$700

Riscos não expirados:

Incorporados para efeito de balanço 48:409\$880

Acidentes não liquidados:

Idem, idem 6:215\$600 54:625\$480

274:271\$030

Lucros e perdas.

a Diárias:

Saldo. 58:091\$900

a Despesas gerais:

Idem 39:318\$850

a Ambulatório e custeio:

Idem 38:574\$400

a Indenizações:

Idem 12:802\$500

a Despesas judiciais:

Idem 2:165\$000 150:952\$650

a Riscos não expirados.

25% s/160:454\$300 valor dos prêmios das apólices em vigor em 31 de dezembro de 1938 40:113\$600

a Acidentes não liquidados:

Diárias a pagar 926\$800

a Fundo de previdência:

3% s/227:149\$350 valor dos prêmios brutos arrecadados em 1938 6:814\$180 47:854\$280

a Móveis e utensílios:

10% s/o valor da conta 6:180\$200

a Instalações:

10% s/75:463\$500 7:546\$300

a Reserva de contingência:

20% s/75:463\$500 15:092\$700

a Fundo do resgate:

10% s/75:463\$500 7:546\$300

a Pró-labore:

Destinado ao gerente-técnico.... 1:000\$000

a Gratificações:

Idem a outros funcionários.... 650\$000

a Juros a pagar:

6% s/250:000\$000 15:000\$000

a Bonificações:

A distribuir 22:448\$000 75:163\$500

274:271\$030

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Fernandes de Souza*, presidente. Visto. — *José de Sequeira*. — *David Bikman*. — *Olympio Manoel da Purificação*. Contador, *José Feijó*.

Reunido o Conselho Fiscal em data de 26 de janeiro de 1939, para verificação e dar parecer sobre o balanço referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1938, resolve depois de um exame metódico aprová-lo, por achar conforme seus ançamentos.

O Conselho, manifesta seu contentamento pelos trabalhos feitos e apresentados o que denota o grande zelo e dedicação com que a Diretoria da Cooperativa, geriu seus Departamentos, razão porque aqui deixa registrados as suas felicitações e votos de que seja possível a continuação dos progressos até conseguidos.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1939. — *José de Sequeira*. — *David Bikman*. — *Olympio Manoel da Purificação*.

(C. 2.181 — 4-3-39 — 255\$000.)

ANÚNCIOS

Companhia Mate Laranjeira, S. A.

Na sede da companhia, à rua da Quitanda n. 47, 3º andar, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1939. — *A diretoria*.

(C 2.213 — 2-3-1939 — 21\$400 — 3 vezes)

"A Piratininga"

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS E ACIDENTES DO TRABALHO

Convocam-se os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 23 do corrente mês de março, às 15 horas, na sede da companhia, à rua Xavier de Toledo n. 14, 3º andar, em São Paulo, afim de se proceder à eleição do conselho fiscal.

São Paulo, 2 de março de 1939. — *A diretoria*.

(C 2.416 — 3-3-1939 — 24\$500 — 2 vezes)

Banco Brasileiro de Crédito

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 16 horas do dia 31 de março corrente, na sede do banco, à Avenida Rio Branco ns. 62/64, para terem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e balanço referente ao exercício de 1938.

Na sede deste banco acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1939. — *A diretoria*.

(C 2.208 — 2-3-1939 — 49\$000 — 3 vezes)

Fundição Indígena Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 3 de abril próximo futuro, às quinze horas, na sede da sociedade, à rua Camerino n. 150, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, deliberarem sobre os respectivos atos e contas referentes ao funcionamento da sociedade no ano de 1938 e procederem à eleição do conselho fiscal.

De acordo com o art. 17 dos estatutos, deverão os senhores acionistas depositar as suas ações na sede da sociedade, até o dia 31 de março corrente.

A disposição dos mesmos senhores acionistas ficam, desde já, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1939. — *A diretoria*.

(C 2.302 — 3-3-1939 — 67\$300 — 3 vezes)

Brasil Oitica S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à avenida Barão de Teffé n. 94, os papéis e documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434 de 1891, referentes à assembléia geral ordinária, a realizar-se em 8 de abril próximo.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1939. — *S. Goldstein*, vice-presidente, no exercício de diretor-presidente.

(C 2.303 — 3-3-1939 — 30\$600 — 3 vezes)

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. quotistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 8 de março, às 15 horas, à rua da Alfândega n. 107, 2º andar, afim de, na forma dos estatutos, tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1938, bem como elegerem o conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 1.931 — 25-2-1939 — 61\$200 — 3 vezes)

Companhia de Armazens Gerais Santana

RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 24 — SOBRADO

RIO DE JANEIRO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. (Decreto n. 164, de 1890, art. 16.)

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1939. — Pela Companhia de Armazens Gerais Santana: *Marcellino Martins dos Santos Filho.* — *Carlos Pinheiro da Silva*, diretores.

(C 1.998 — 3-3-1939 — 42\$800 — 3 vezes)

Companhia de Armazens Gerais Santana

RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 24 — SOBRADO

RIO DE JANEIRO

Estão suspensas as transferências de ações a que se refere o art. 28, § 1º, dos estatutos e vigor.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1939. — Pela Companhia de Armazens Gerais Santana: *Marcellino Martins dos Santos Filho.* — *Carlos Pinheiro da Silva*, diretores.

(C 1.999 — 3-3-1939 — 42\$800 — 3 vezes)

Companhia de Armazens Gerais Santana

RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 24 — SOBRADO

RIO DE JANEIRO

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem à rua Conselheiro Saraiva n. 24, sobrado, no dia 1 de março, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento das contas do exercício de 1938, do parecer do conselho fiscal, elegerem a nova diretoria, novo conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1939. — Pela Companhia de Armazens Gerais Santana: *Marcellino Martins dos Santos Filho.* — *Carlos Pinheiro da Silva*, diretores.

(C 2.000 — 3-3-1939 — 55\$100 — 3 vezes)

Declaração

Barros, Siano & Cia., desta praça, com escritório à rua da Quitanda n. 201, sobrado, comunicam que, tendo se extraviado o conhecimento de café, despache n. 37, de 15-7-38, de 27 sacas procedentes da estação de Engenheiro São Paulo para a da Marítima, consignados pelo senhor Laudeino Rodrigues, conhecimento este sujeito a substituição, já foram tomadas as devidas providências, ficando desta forma o referido conhecimento sem nenhuma efeito.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1939. — *Barros, Siano & Cia.*

Reconheço a firma Barros, Siano & Cia.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Joaquim Gusmão Junior*, tabelião interino.

(C 2.090 — 2-3-1939 — 55\$100 — 3 vezes)

Companhia Centros Pastorais do Brasil

Estão à disposição dos senhores acionistas, no escritório da companhia, à praça Floriano ns. 31/39, 2º andar, os documentos a que se referem os números 1 a 3 do art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*

(2.314 — 3-3-1939 — 24\$500 — 3 vezes)

Castro, Silva, Companhia S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convido os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 21 de março corrente, às 14 horas, na sede social, à rua São Bento ns. 29 a 33, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal referentes aos atos e contas da diretoria, relativos ao período inicial de setembro a dezembro de 1938. Em seguida proceder-se-á à eleição da diretoria e do conselho fiscal para o período anual 1939-1940, de acordo com o art. 17 dos estatutos.

A transferência de ações fica suspensa desde o dia 15 do corrente até o dia em que se realizar esta assembléia.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1939. — *José Mendes de Oliveira Castro*, presidente.

(C 2.016 — 27-2-1939 — 40\$800 — 2 vezes)

Sociedade Anônima de Seguros "Lloyd Atlântico"

SEDE: AVENIDA RIO BRANCO N. 26 A, 5º ANDAR

Na sede desta companhia acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 1.886 — 28-2-1939 — 30\$600 — 3 vezes)

Empresa de Armazens Frigoríficos

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Empresa de Armazens Frigoríficos a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 11 do corrente, às 10 horas, na sede da empresa, à avenida Rodrigues Alves n. 431, afim de apreciarem o ato da diretoria, constante da ata de sua reunião, realizada em 27 de fevereiro último, referente ao pagamento do último dividendo.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.098 — 2-3-1939 — 39\$800 — 3 vezes)

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Industriais de Calçados e Couros

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores quotistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 10 de março, às 15 horas, à rua da Constituição n. 6, 1º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1938, bem como na forma do art. 29, letra b dos estatutos, elegerem os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 1.981 — 28-2-1939 — 58\$100 — 3 vezes)

Policlínica Geral do Rio de Janeiro

SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores sócios para a sessão da assembléia geral extraordinária, no dia 10 de março próximo, às 20 horas, na sua sede, à Avenida Nilo Peçanha n. 38, 10º andar, para o fim especial de tratar e resolver sobre a reforma dos estatutos.

É esta a segunda convocação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1939. — *Dr. Gabriel de Andrade*, diretor.

Companhia Geral de Comércio e Finanças S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Observado o disposto no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, convidam-se os senhores acionistas a se reunirem, na sede social à rua do Ouvidor n. 68, 1º andar, no dia 31 de março corrente, às 14 horas, em assembléia geral ordinária, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1938, deliberando a respeito e procedendo, a seguir, à eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes para o exercício corrente.

Para que possam tomar parte na referida assembléia, os acionistas deverão observar o disposto no art. 25, capítulo V, dos estatutos, depositando as suas ações no escritório da sociedade, até três dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1939. — A diretoria.

(C 2.227 — 4-3-1939 — 367\$200 — 15 vezes)

Companhia Cerâmica São José S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL

Não tendo havido número para a assembléia geral que deveria se realizar no dia 31 de janeiro próximo passado, ficam os senhores acionistas convidados para a que se realizará no dia 10 de março, às 16 horas, na sede da companhia, para tratar de assuntos a que se referem os estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1939. — Companhia Cerâmica São José S. A., José Rebello da Cunha, diretor-presidente.

(C 2.230 — 4-3-1939 — 13\$300)

Companhia Indústria e Viação de Pirapóra

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia Indústria e Viação de Pirapóra a se reunirem em assembléia geral extraordinária, a se realizar no dia 11 do corrente, às 16 horas, no escritório da companhia, à rua da Quitanda n. 20, 5º andar, para o fim especial de reforma dos estatutos na parte referente ao art. 5º e aumento de capital.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1939. — A diretoria.

(C 2.234 — 4-3-1939 — 13\$300)

Companhia Brasil Industrial

RUA 1º DE MARÇO N. 125-1º

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 23 de março, às 14 horas, no escritório desta companhia para apresentação do relatório do ano social findo em 31 de dezembro próximo passado, e eleição do conselho fiscal e suplentes. Ficam suspensas as transferências de ações, desde o dia 16 do corrente até a realização desta assembléia.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1939. — O diretor-presidente, Victor Augusto de Azambuja.

(C 2.175 — 4-3-1939 — 16\$300)

Companhia Serviços de Engenharia S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à rua da Candelária n. 4, 3º, no dia 19 do corrente mês, às 14 horas, afim de apreciarem as contas de 1938, relatório da diretoria e balanço estatutário, de acordo com a lei e art. 14 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1939. — Amyntas Jacques de Moraes, diretor-presidente.

(C 2.178 — 4-3-1939 — 13\$300)

Banco do Brasil

De ordem do senhor presidente, faço público que se acham, no Departamento de Contabilidade deste Banco, à disposição dos senhores acionistas, que os queiram examinar, os documentos a que se referem os ns. 1, 2, e 3 do art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1939. — P. M. Lima, superintendente.

Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente, e nos termos do art. 24, § 1º, dos nossos estatutos, convido os senhores quotistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, em nossa sede, à Avenida Rio Branco número 111, 4º andar, às 16 horas do dia 9 de março entrante, afim de tomarem conhecimento das contas e balanço referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1938 e proceder-se à eleição dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1939. — Enéas Franco de Sá, 1º secretário.

(C 1.895 — 28-2-1939 — 61\$200 — 3 vezes.)

Brasil Vita Filme S. A.

São convidados os senhores acionistas da Brasil Vita Filme S. A. para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 11 de março, às 14 horas, à rua Conde de Bonfim n. 1.331, afim de tomarem conhecimento das contas e transações relativas ao exercício de 1938. — A diretoria.

(C 1.901 — 23-2-1939 — 25\$500 — 3 vezes.)

Rádio Educadora do Brasil S. A.

SEDE: RUA 1º DE MARÇO N. 80 — 3º ANDAR

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 25 de março próximo, às 17 horas, na sede social, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício findo em 31 de dezembro último, procederem à eleição do mesmo conselho para o exercício de 1939 e fixarem os honorários da diretoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1939. — A diretoria.

(C 2.071 — 4-3-1939 — 52\$000 — 3 vezes)

Laboratório Orlando Rangel S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à rua Marquês de São Vicente n. 104, Gávea, no dia 31 de março de 1939, às 14 horas, afim de deliberarem sobre os assuntos de sua competência, de acordo com a lei e o art. 16 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1939. — Antenor da Fonseca Rangel Filho, diretor industrial. — Benjamin da Fonseca Rangel, diretor-tesoureiro.

(C 2.223 — 4-3-1939 — 14\$300)

Laboratório Orlando Rangel S. A.

A V I S O

Ficam à disposição dos senhores acionistas, na sede desta sociedade, à rua Marquês de São Vicente n. 104, Gávea, Rio, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1939. — Antenor da Fonseca Rangel Filho, diretor industrial. — Benjamin da Fonseca Rangel, diretor-tesoureiro.

(C 2.224 — 4-3-1939 — 12\$200)

Comercial e Bancária S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a comparecer à assembléia geral ordinária, que deverá ser realizada no dia 21 do corrente, às 15 horas, na sede social, afim de serem aprovadas as contas do exercício findo e proceder à eleição da diretoria e dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. — A diretoria.

(C 2.180 — 4-3-1939 — 33\$700 — 3 vezes)

**Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho
da Associação dos Construtores Cíveis do Rio
de Janeiro (Sindicalizada)**

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convito

Por ordem do senhor presidente, e de acordo com o art. 25 dos estatutos, convido todos os senhores quotistas a se reunirem em sessão de assembleia geral, no próximo dia 15 do corrente (quarta-feira), pelas 20 1/2 horas, em sua sede social, à rua do Senado n. 213, para aprovação do relatório, balanço, parecer do conselho fiscal e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1938, bem como para a eleição do conselho fiscal e suplentes, de acordo com o art. 29, alínea B, dos estatutos.

Outrossim, aviso aos senhores quotistas que, de acordo com os estatutos, a assembleia terá que funcionar com a maioria de seus associados.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1939. — *Felix Martins de Almeida*, 1º secretário.

(C 2.179 — 4-3-1939 — 27\$500)

Companhia de Calçados "D N B"

No escritório da companhia, à avenida Pedro II n. 380, ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 134, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1939. — *A diretoria*.

(C 2.232 — 4-3-1939 — 21\$400 — 3 vezes)

Companhia de Seguros "Guanabara"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 15 horas do dia 21 de março do corrente ano, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 128-A, 6º andar, salas 606 a 609, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório e contas da diretoria, parecer do conselho fiscal e eleições.

Ficam suspensas as transferências de ações, a partir desta data.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1939. — *A diretoria*.

(C 2.089 — 2-3-1939 — 49\$000 — 3 vezes)

Auto Mercantil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede da sociedade, à rua dos Inválidos n. 123, no dia 24 de março de 1939, às 15,30 horas, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanços, balancetes, prestação de contas do exercício de 1938, etc., e, bem assim, eleição do novo conselho fiscal para o ano de 1939.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1939. — *A diretoria*.

(C 2.183 — 4-3-1939 — 14\$300)

Companhia Nacional e Importadora

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede da companhia, à rua México n. 150, no dia 23 de março de 1939, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço, balancetes, etc., do exercício de 1938.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1939. — *A diretoria*.

(C 2.184 — 4-3-1939 — 12\$200)

Clube de Engenharia

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

De acordo com o art. 49 dos estatutos, são convidados os sócios em pleno gozo de seus direitos e que estejam dentro das condições previstas nos arts. 1º e 3º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, para uma assembleia geral extraordinária, que terá lugar na sede social, às 17 horas do dia 10 de março do corrente ano, para o fim especial de eleger o representante do clube nas eleições dos membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1939. — *Dr. João Felipe Pereira*, presidente.

(C 2.185 — 4-3-1939 — 18\$400)

Companhia Expresso Federal

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido número suficiente de acionistas à primeira convocação da assembleia geral ordinária, marcada para o dia primeiro de março do corrente ano, publicação feita no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de 14 de fevereiro p. passado, são convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 14 horas do dia 21 de março do corrente ano, na sede social da companhia, à avenida Rio Branco n. 87, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e balanço apresentados pela diretoria relativos ao ano de 1938, acompanhados do parecer do conselho fiscal.

Esta assembleia deverá proceder à eleição dos membros da diretoria, do conselho fiscal e suplentes, cujos mandatos findaram, e bem assim fixar, de acordo com o art. XIV dos estatutos, os honorários da diretoria para o corrente ano.

De acordo com o art. 130 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, esta assembleia deliberará qualquer que seja a soma de capital representado pelos acionistas que comparecerem.

Ficam suspensas as transferências de ações até após a assembleia.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1939. — *A diretoria*.

(C 2.186 — 4-3-1939 — 32\$600)

Associação Brasileira de Concreto

De ordem do senhor presidente, convido os senhores sócios para a assembleia geral, segunda convocação, a realizar-se em 7 do corrente, às 17 1/2 horas, destinada à eleição do delegado-eleitor para preenchimento de um terço do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura. — *Carlos do Rego Raposo*, 2º secretário.

(C 2.187 — 4-3-1939 — 9\$200)

Vendas judiciais

O corretor Ari de Almeida e Silva, autorizado por alvará do doutor juiz de direito da 3ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa do dia 6 de março, os títulos abaixo, oferecidos em penhor pelas companhias também abaixo nomeadas, na execução de sentença movida por Abelardo de Lamare contra as mesmas companhias:

160 apólices, Diversas Emissões, de 1:000\$, 5 %, nom., oferecidas pela Companhia de Seguros Integridade;

134 apólices, Diversas Emissões, de 1:000\$, 5 %, port., oferecidas pela Companhia de Seguros Adriática;

160 apólices, Diversas Emissões, de 1:000\$, 5 %, port., oferecidas pela Companhia de Seguros União Comercial dos Varejistas;

45 apólices, Diversas Emissões, de 1:000\$, 5 %, port., e

195 obrigações do Tesouro Nacional, de 1937, em cautelas, sem juro nenhum recebido, oferecidas pela Companhia de Seguros Novo Mundo.

Secretaria de Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 24 de fevereiro de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 2.188 — 4-3-1939 — 26\$500)

Banco Borges

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinária, em 9 de março próximo futuro, às 16 horas, no Edifício do Banco, à rua da Alfândega n. 24, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal relativos ao segundo semestre do ano findo em 31 de dezembro de 1938, cujos documentos estão à disposição dos interessados, e elegerem o conselho fiscal para o ano de 1939.

Os senhores acionistas portadores de ações ao portador, devem depositá-las em nosso Banco, até cinco dias antes da supra-referida assembleia geral, para terem o direito de voto.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1939. — *A diretoria*.

(C 2.190 — 4-3-1939 — 18\$400)

Companhia Brasileira de Cinemas

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas da Companhia Brasileira de Cinemas para uma reunião de assembleia geral extraordinária, pelas 15 horas do dia 13 do corrente, em sua sede social, à praça Getúlio Vargas n. 2, 5º andar, para o fim de tomar conhecimento da renúncia do seu diretor-gerente, deliberar sobre a aceitação ou não da mesma renúncia e, dado que esta aceita, deliberar sobre a aprovação ou não de uma proposta da diretoria, pela qual se reduz a três o número de diretores, alterando-se assim os atuais estatutos, proceder à eleição e resolver sobre tudo mais que interessar à administração social.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1939. — *Luís Severiano Ribeiro*, diretor-presidente.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Tirânicas que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000
Volume XXIII 20\$000
Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral) por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembleia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.944, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 \$400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 \$500

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Março de 1939

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 53

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A ÚLTIMA REUNIÃO REALIZADA EM 3-3-39

Sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho e com a presença de todos os seus membros realizou-se a habitual sessão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial. O secretário leu a ata da sessão anterior, que foi aprovada, e em seguida, submetida à decisão do Conselho dois pedidos de preferência para julgamento: um de Antônio de Alcântara, marca Mensalina, termo número 58.780; outro, de Carlos Buccianti, modelo de utilidade referente a uma "tampa higiênica para garrafas: ambos os pedidos foram deferidos.

A seguir o secretário informou ter a secretaria recebido momentos antes da sessão, firmados por S. Augusto, requerente do título "A Despesa Ficalga", incluído em pauta, as razões do recurso, esclarecendo, então, que dito recurso fôra interposto por procurador que não apresentou poderes, apesar de convidado a fazê-lo. Ademais, dito procurador não arrazoára o recurso o que sómente agora é feito pelo próprio requerente do título. Aliás o interessado não ratificou os atos praticados por aquele que lhe defendia os interesses.

A vista dessa informação e tendo em consideração os conceitos emitidos pelo Dr. auditor, o Conselho resolveu não tomar conhecimento das razões apresentadas à derradeira hora.

Passou-se, então ao julgamento dos recursos pautados registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos:

N. 2.344 — Processo n. 27.294-36 — Termo n. 48.304 — Insignia Comercial — Dialop — Dep. e recorrentes — Dianda, Lopez & Comp. Ltda. — Recorridos — Daimler-Benz Aktiengesellschaft S. A. e o D. N. P. I. — Deuse provimento ao recurso, de acordo com as restrições propostas no parecer do auditor.

N. 2.451 — Processo n. 12.341-34 — Termo n. 31.384 — Título: A Despesa Ficalga — Dep. e recorrente — S. Augusto — Recorridos — Companhia Cervejaria Brahma, S. A. e o D. N. P. I. — O Conselho não tomou conhecimento do recurso por ter sido interposto por procurador sem poderes e por não estar o mesmo arrazoado.

N. 2.480 — Processo n. 4.573-37 — Termo n. 19.284 — Privilégio — Aperfeiçoamentos em peças de mobília — Dep. e recorrentes — Franz Singer — Recorrido — D. N. P. I. — O Conselho, à vista de não ter sido o recurso arrazoado, confirmou a decisão recorrida.

N. 2.481 — Processo n. 18.676-37 — Termo n. 19.131 — Modelo de utilidade — Raqueta de Pingue Pongue com Bola Fixa — Dep. e recorrente — Eugênio Bruno Severino — Recorrido — D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência.

N. 2.482 — Processo n. 16.233-37 — Termo n. 18.978 — Privilégio — Um novo tipo de telhado metálico em forma de arco com vão livre — Dep. e recorrente — Valter Vogt — Recorridos — E. Vainig e o D. N. P. I.

N. 2.483 — Processo n. 22.714-36 — Termo n. 17.575 — Modelo industrial — Nova forma ou configuração de sabonetes — Recorrente — Indústrias Beija-Flor, S. A. — Recorridos — Coty S. A. e o D. N. P. I. — Adiado para que o julgamento se faça com a exibição de amostras.

N. 2.484 — Processo n. 1.469-37 — Termo n. 49.175 — Marca — Superiod — Dep. e recorrente — Instituto Quimioterápico Ltda. — Recorridos — Rosário Massara & Comp. e o D. N. P. I. e Francisco Picarelli. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.485 — Processo n. 8.798-35 — Termo n. 36.734 — Marca — Calmocal — Recorrente — Renato Guimarães Lopes — Recorridos — Instituto Quimioterápico Ltda. e o D. N. P. I. — Falou, pelo recorrente o advogado Sousa Vargas. Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.486 — Processo n. 3.881-37 — Termo n. 50.204 — Marca — Magnólia — Dep. e recorrente — A. Felmanas & Comp. Ltda. — Recorrido D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.487 — Processo n. 1.519-37 — Termo n. 49.193 — Marca — Azul Santo André — Dep. e recorrente — J. Ciuffi & Comp. — Recorridos — Atlantis (Brasil) Ltda. e o D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência.

Em seguida é encerrada a sessão depois de ser convocada, pelo presidente, nova reunião para a próxima terça-feira, dia 7 do corrente, às 14 horas.

ACORDAOS

ACORDÃO N. 2.389

Processo n. 19.638-36 — ter. 46.155.

Recurso n. 2.027.

Recorrente, Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — ORGANO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente o Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda. e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro, nos termos do parecer do auditor, de fls. 25.

Conselho de Recursos, 24 de fevereiro de 1939. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — Oswaldo Soares. — Idelfonso Albano.

Parecer

Conforme se viu do relatório, e consta das informações de fls. 20 e 21, as marcas aqui havidas por impeditivas foram declaradas caducas, por despachos que transitaram em julgado, cessando, portanto, o impedimento apontado (fls. 8).

Nessas condições, cessado o impedimento, somos pelo provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 24 de fevereiro de 1939. — Godofredo Maciel, auditor

ACORDÃO N. 2.390

Processo n. 8.381-37 — ter. 50.908.

Recurso n. 2.439.

Recorrente, Amoroso, Costa & Cia.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — CRUZEIRO DO SUL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Amoroso, Costa & Cia. e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, tendo em vista que o recurso não foi fundamentado, carecendo, por isso, o mesmo, de objeto, por voto unânime, em confirmar o despacho que indeferiu o pedido, nos termos do parecer do auditor, de fls. 14.

Conselho de Recursos, 24 de fevereiro de 1939. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — Oswaldo Soares. — Idelfonso Albano.

Parecer

Conquanto interposto no prazo legal, não foi o recurso arrazoado, não havendo, portanto, sobre o que provar.

Nessas condições, propomos a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, o qual deverá assim subsistir para todos os efeitos legais.

Conselho de Recursos, 24 de fevereiro de 1939. — Godofredo Maciel, auditor

ACORDÃO N. 2.391

Processo n. 1.934-37 — ter. 49.343.

Recurso n. 2.441.

Recorrentes, F. Povoas & Cia.

Recorrido, D. N. P. I.

Título — CAMISARIA UNIAO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes F. Povoas & Cia. e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por maioria de votos, dar provimento, em parte, ao recurso, para o efeito de ser o registro concedido nos termos do parecer do auditor, de fls. 26.

Conselho de Recursos, 24 de fevereiro de 1939. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — Oswaldo Soares. — Idelfonso Albano.

Parecer

O registro pedido é do título de estabelecimento CAMISARIA UNIAO, na forma representada nos exemplares de fls. 16 a 18, para artigos das classes 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 57 e 59, devendo-se notar que o requerente já o tem registrado como marca na classe 36 (artigos de vestuários) e como título de estabelecimento nesta classe e na classe 37 (roupa branca em geral).

Verifica-se, porém, segundo informa o Arquivo (fls. 9), que a palavra UNIAO já constitui marca internacional n. 77.374 (UNION),

registrada para distinguir botões (cl. 57), bem assim a marca internacional n. 53.737, também UNION, para linho em fio ou linha (cl. 25).

Nessas condições, somos de parecer que se deve dar provimento em parte, ao recurso, isto é, para o efeito de ser o registro concedido, mas com exclusão dos artigos ou produtos compreendidos nas classes 25 e 57.

Conselho de Recursos, 24 de fevereiro de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor

ACORDÃO N. 2.392

Processo n. 16.827-37 — ter. 19.015.

Recurso n. 2.163.

Recorrente, Walter Rector.

Recorrido, D. N. P. I.

Privilegio — Aperfeiçoamento em guarda-vaso de madeira

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Walter Rector e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para o efeito de confirmar o despacho recorrido, de acordo com o parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 24 de fevereiro de 1939. — *Francisco Antônio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Oswaldo Soares*. — *Idelfonso Albano*.

Parecer

De acordo com os laudos técnicos, unânimes em afirmar a falta de novidade do pedido, propomos a confirmação do despacho que o indeferiu, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 24 de fevereiro de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor

ACORDÃO N. 2.393

Processo n. 11.672-38 — termo 20.787.

Recurso n. 2.164.

Recorrentes, F. Blanco, Prior & Cia.

Recorridos, Cerâmica S. Caetano, S. A. e o D. N. P. I.

Privilegio — Novo tipo de telha, com reentrância para encaixe no no telhado (modelo de utilidade)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes F. Blanco, Prior & Cia e recorridos Cerâmica S. Caetano, S. A. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 24 de fevereiro de 1939. — *Francisco Antônio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Oswaldo Soares*. — *Idelfonso Albano*.

Parecer

Atendendo a que os consultores técnicos do D. N. P. I., em laudos unânimes, assim na primeira como na segunda fase do processo, afirmam e confirmam a falta de novidade do pedido, condição essencial ao seu deferimento; propomos a confirmação do despacho que o indeferiu, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 24 de fevereiro de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.394

Processo n. 2.749-36 — termo 11.259.

Recurso n. 2.466.

Recorrente, Laboratório Fides Ltda.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — SPASMOCYL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente o Laboratório Fides Ltda. e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial em negar provimento ao recurso, por voto unânime, para o efeito de confirmar a decisão recorrida, nos termos do parecer do auditor, de fls. 20.

Conselho de Recursos, 24 de fevereiro de 1939. — *Francisco Antônio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Oswaldo Soares*. — *Idelfonso Albano*.

Parecer

Parecendo-nos haver possibilidade de erro ou confusão entre a marca SPASMOCYL de cujo registro se trata, destinada a produto farmacêutico, cl. 3, e a marca n. 34.295, de nome SPASMOSINA, já registrada em nome de terceiro para produto farmacêutico; propomos a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 24 de fevereiro de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.395

Processo n. 17.251-36 — termo 45.760.

Recurso n. 2.467.

Recorrente, Sociedade Brillar Ltda.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — LOTY

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente a Sociedade Brillar Ltda. e recorrido o D. N. P. I.; acordam

os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial em negar provimento ao recurso, por voto unânime, confirmando, assim, o despacho recorrido, nos termos do parecer do auditor de fls. 17.

Conselho de Recursos, 24 de fevereiro de 1939. — *Francisco Antônio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Oswaldo Soares*. — *Idelfonso Albano*.

Parecer

Atendendo a que a marca de cujo registro se trata, para distinguir produto da classe 55, tendo por elemento verbal a palavra LOTY, reproduz o elemento verbal da marca n. 37.744, constituído também da palavra LOTY, já registrada em nome de terceiro para produto da mesma classe; propomos a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 24 de fevereiro de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.396

Processo n. 8.392-36 — termo 43.272.

Recurso n. 2.468.

Recorrente, Antônio Pereira de Luiggi.

Recorridos, Jorge P. Wischral e o D. N. P. I.

Marca — VERMICIDOL DE LUIGGI

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Antônio Pereira de Luiggi e são recorridos Jorge P. Wischral e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido, de acordo com o parecer do auditor, de fls. 20.

Conselho de Recursos, 24 de fevereiro de 1939. — *Francisco Antônio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Oswaldo Soares*. — *Idelfonso Albano*.

Parecer

Parecendo-nos haver possibilidade de erro ou engano entre a denominação VERMICIDOL DE LUIGGI, de cujo registro se trata para produto farmacêutico (cl. 3), e a marca n. 45.507, denominada VERMICINOL, já registrada em nome de outrem para produto farmacêutico; somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 24 de fevereiro de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.397

Processo n. 15.764-36 — termo 45.123.

Recurso n. 2.469.

Recorrente, Martins Filhos.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — SEVILHA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Martins Filhos e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, para ser confirmado o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 24 de fevereiro de 1939. — *Francisco Antônio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Oswaldo Soares*. — *Idelfonso Albano*.

Parecer

Atendendo a que a marca objeto deste pedido de registro, destinada a produtos da classe 41, marca mista, tendo por elemento verbal a palavra SEVILHA, reproduz o nome da marca n. 37.909, também de nome SEVILHA, já registrada em nome de outrem para produtos da mesma classe; somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 24 de fevereiro de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. diretor geral

Dia 3 de março de 1939

Registros de marcas

A Tivolieri & Comp. — PIKLES BRASIL — classe 41 (termo n. 56.612). — Registre-se, nos termos do art. 79 do decreto número 16.264, de 1923.

Antônio Felício Ribeiro — SUBLIME CAMELIA — classe 41 (termo n. 59.836). — Indeferido, do acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Figueiredo & Filhos — TRIUNFO — classe 41 (termo n. 59.839). — Indeferido, por colidir com a marca internacional n. 31.965).

Janowitz & Companhia — COPELIA — classe 8 (termo número 59.857). — Registre-se, exclusivamente, para balanças.

Antônio J. Ferreira & Comp. — SAIS DE SAÚDE — classe 3 (termo n. 59.893). — Indeferido, por colidir com a marca internacional n. 71.203.

Sociedade Cooperativa de Produção de Banha Santa Izabel — PREDILETA DA SERRA — classe 41 (termo n. 59.898). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Oliveira, Irmãos & Comp. — POTY — classe 44 (termo número 58.911). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Simão Rocha — TIGRE — classe 41 (termo n. 59.939). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Diversos

J. M. da Fonseca Sucessores Ltda. (termo n. 29.285). — Preliminarmente satisfaça o art. 84, do decreto n. 16.264, de 1923.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 3 de março de 1939

Diversos

Momsen & Harris (3.313/39 — 3.314/39 — 3.315/39 — 3.316/39 — 3.317/39 — 3.319/39 — 3.431/39 — 3.432/39 — 3.433/39 — 3.434/39 — 3.435/39 — 3.712/39 — 3.713/39 — 3.714/39 — 3.715/39 — 3.815/39). — Deferidos.

Exigências

Arturo Jamardo (termo n. 22.517) — Luiz Roberto (termo número 22.534), e Cristóvão & Alves (termo n. 22.532). — Cumpra a exigência da Secção.

Irmãos Viterite (termo n. 22.533). — Apresente novas segundas vias.

B. Aguiar & Comp. Ltda. (termo n. 21.625). — Apresente procuração

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

É convidado The Electric Auto- Lite Company (termo número 35.295) a comparecer a este Departamento afim de efetuar o pagamento da taxa de restauração.

São convidados W. Mexsel & Comp. (termo n. 58.745), Bellandi & Comp. Ltda. (termo n. 58.755), Gonçalves Fonseca & Comp. (termo n. 64.198), Antônio Alves Barreto (termo n. 64.301) e Sociedade Anônima "Usina Miranda" (termo n. 64.201) para efectuarem o pagamento da taxa para expedição do certificado.

Retificações

O pedido de registro da marca LICOR DE TIBAINA, publicado no "Diário Oficial" de 9-2-39, depositado por Granado & Comp. é RENOVACÃO e não como por engano saiu publicado (termo número 65.189).

O pedido de registro da marca VINHO IODO-TANICO FOSEATADO E GLICERINADO, publicado no "Diário Oficial", de 9-2-39, depositado por Granado & Comp. é RENOVACÃO e não como por engano saiu publicado (termo n. 65.190).

O pedido de registros das marcas TONICO BRASILIENSE, publicados no "Diário Oficial", de 23-2-39, depositado por Granado & Comp. é RENOVACÃO e não como por engano saiu publicado (termos ns. 65.348 e 65.349).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 22.518, de 3-2-39. (Dep. na Insp. Reg. de São Paulo, sob n. 2.175).

Umberto Delleani e Dr. Carlo Parini — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Um processo para revestir tecido com uma camada uniforme de borracha". Pri. Inv.

Reivindicação

Como característico da presente invenção, reivindica-se o seguinte:

"Um processo para revestir tecido com uma camada uniforme de borracha, caracterizado pela formação prévia de uma camada ou lâmina de borracha sobre a superfície plana de uma placa de material do qual se possa destacar esta camada ou lâmina, à qual ainda sobre a mesma placa, se fixa, preferivelmente com um aglutinante constituído à base de latex de borracha, o tecido a ser revestido, destacando-se então da placa o conjunto indivisível de tecido e borracha, substancialmente como descrito no memorial.

Termo n. 22.519, de 3-2-39. (Dep. na Insp. Reg. de São Paulo sob n. 2.176).

Pontos característicos da invenção para: "Um preparado para conservar alimentos". Priv. Inv.

Reivindicação

Como característico da presente invenção, reivindica-se o seguinte:

"Um preparado para conservar alimentos, caracterizado pelo fato de ser composto de uma parte maior de benzoato de sódio e de

uma menor de açúcar puro, em proporções variáveis segundo o produto a ser tratado, podendo-se adicionar o preparado, conforme os alimentos, sob a forma de pó, durante o cocção, ou dissolvê-lo previamente em água quente para aplicá-lo em solução, substancialmente como descrito no memorial".

Termo n. 22.524, de 25-10-33. (Dep. na Insp. Reg. do Estado do Rio Grande do Sul, sob n. 55).

Afonso Leopoldo Borgmann — R. G. do Sul.

Pontos característicos da invenção de: "Um produto industrial correlacionado com a indústria metalúrgica e consistente de uma porta-cortina, ou porta-lavatório, constituído de várias peças, adaptadas umas às outras". Priv. Inv.

Reivindicações

Um porta-cortinas composto de:

1. Um tubo metálico como descrito em a;
2. Um anel metálico como descrito em b;
3. Uma lâmina em ângulo reto com dois pinos e tres orifícios para introdução de parafusos, como descrito em c;

E mais:

Um porta-cortinas ou porta-lavatórios composto de:

1. Um cilindro maciço de chumbo, com um orifício numa das extremidades, como descrito em d;
2. Uma lâmina em ângulo reto, como descrito em e.

Termo n. 22.523, de 24-2-39.

The Girdler Corporation Soc. An. — Est. Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Tratamento de substâncias sacaríferas". Priv. Inv.

Pontos característicos

1. O processo de defecação duma solução sacarífera, o qual consiste em misturar com a dita solução uma substância bentonítica para formar um aglomerado desta substância bentonítica e os ingredientes não açucarados da solução e separar o aglomerado da solução sacarina.

2. O processo conforme definido no ponto 1, no qual o aglomerado é feito em flocos pela ação de calor, afim de facilitar-lhe a separação da solução sacarina.

3. O processo conforme definido nos pontos 1 e 2, no qual o aquecimento fica na altura de cerca de 82° a 99° C.

4. O processo conforme definido no ponto 1, no qual o volume de bentonite usado é igual a cerca de 1/10 de 1% dos sólidos solúveis da solução.

5. O processo conforme definido no ponto 1, no qual a solução clarificada da qual terá sido separado o aglomerado é concentrada num evaporador de efeito múltiplo.

6. O processo conforme definido no ponto 1, no qual a solução tratada é o suco de cana ou de sorgo e no qual a temperatura empregada é cerca de 88° C, por meio de que o aglomerado sobe à superfície como espuma e é então separado.

7. O processo conforme definido no ponto 1, no qual a matéria tratada é açúcar bruto que foi dissolvido e tratado com uma substância bentonítica afim de libertá-lo de ingredientes não açucarados.

8. O processo conforme definido no ponto 1, no qual a matéria tratada é melago, tendo por fim recuperar dele a sacarose.

9. O processo conforme definido no ponto 1, no qual a matéria tratada é melago, tendo por fim aperfeiçoar-lhe as propriedades.

10. O processo conforme definido no ponto 9, no qual o melago é tratado de modo a torná-lo melhor adaptado para uso em processos de fermentação.

11. O processo conforme definido no ponto 1, no qual a matéria tratada é xarope ou melago invertido de cana de açúcar, tendo por fim melhorar-lhe a cor e o sabor.

12. Como produto novo de fabricação, um suco sacarífero substancialmente livre de ingredientes nitrogenosos não açucarados.

13. Como produto novo, uma massequite substancialmente livre de ingredientes nitrogenosos não açucarados.

14. Como produto novo, uma solução de açúcar bruto, substancialmente livre de ingredientes nitrogenosos não açucarados.

15. Como produto novo, um açúcar bruto substancialmente livre de ingredientes nitrogenosos não açucarados.

Termo n. 23.524, de 24-2-39.

The Westinghouse Air Brake Company Soc. An. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em ajustador automático de folgas". Priv. Inv.

Pontos característicos:

1 — Em um mecanismo em combinação —, uma parte estacionária, um aro — normalmente cooperante com a referida parte e com o referido elemento para travar o referido elemento contra uma rotação accidental, e meios no referido elemento, susceptíveis de atuar o referido mecanismo de atrito afim de destravar o elemento quando o mesmo é intencionalmente girado.

2 — Em um mecanismo — em combinação —, uma parte estacionária, um elemento girável montado na referida parte, um mecanismo susceptível de entrar em contacto de atrito com a referida parte afim de sustar o referido elemento contra uma rotação accidental, e automaticamente operável para fora da posição da reten-

ção atritante com a referida parte quando fôr intencionalmente girado o referido elemento.

3 — Em um mecanismo — em combinação — uma parte estacionária, um elemento girável em relação à referida parte, um membro girável normalmente travado por atrito com a referida parte, contra movimento, meios cooperantes com o referido elemento e membro, destinados a se oporem a um movimento não intencional do elemento, e meios, que operam quando de um movimento intencional do referido elemento girável, destinados a liberar o referido membro girável do seu contacto atritante de travamento com a referida parte.

4 — Em um mecanismo — em combinação —, uma parte estacionária, um elemento girável em relação à referida parte, e meios — montados de modo girável na referida parte, e normalmente a ela travados por atritos, contra a rotação — destinados a cooperar com o referido elemento para impedir a rotação do mesmo enquanto a força aplicada ao elemento — e tendente a girá-lo — não exceder um predeterminado valor, e meios no referido elemento, destinados — quando a força operante aplicada ao elemento excede o referido e predeterminado valor — a liberar os primeiros mencionados meios do seu contacto atritante de travamento com a referida parte.

5 — Em um mecanismo — em combinação — uma parte estacionária, um elemento girável em relação à referida parte estacionária, meios normalmente travados à referida parte, contra movimento, e cooperantes com o referido elemento para se oporem ao movimento do mesmo — sendo a força de opposição dos referidos meios, de um valor suficiente para impedir um movimento accidental do elemento, sob todas as condições do serviço, e meios no referido elemento, que operam quando a força operante aplicada ao elemento excede a referida força de opposição, destinados a liberar os primeiros mencionados meios do seu contacto atritante de travamento com a referida parte estacionária.

6 — Em um mecanismo — em combinação — uma parte estacionária, um elemento susceptível de ser girado em uma qualquer de duas direcções em relação à referida parte estacionária, meios normalmente travados por atritos à referida parte estacionária — e cooperantes com o referido elemento — destinados a se oporem normalmente ao movimento do referido elemento em qualquer das direcções, sendo a força de opposição dos referidos meios de um valor suficiente para impedir um movimento accidental do elemento sob todas as condições de serviço, e meios no referido elemento automaticamente operantes quando a força operante aplicada ao referido elemento excede a referida força de opposição — destinados a liberar os primeiros mencionados meios do seu contacto atritante de travamento com a referida parte estacionária.

7 — Em um mecanismo — em combinação —, uma parte estacionária, um elemento girável em relação à referida parte, e meios de atrito para se oporem à rotação do referido elemento, compreendendo os referidos meios de atrito um anel girável de atrito — normalmente expandido em contacto atritante de travamento com a referida parte estacionária, meios elásticos, cooperantes com o referido anel e elemento, destinados a se oporem ao movimento do referido elemento, e meios no referido elemento, susceptíveis, quando da rotação com uma força operante superior à força de opposição dos referidos meios elásticos, de entrar em contacto com o referido anel afim de liberá-lo do seu contacto atritante de travamento com a referida parte estacionária.

8 — Em um mecanismo — em combinação —, uma parte estacionária, um elemento girável em relação à referida parte, meios de atrito para se oporem à rotação do referido elemento, compreendendo os referidos meios um anel girável, expansível e contrátil, que entre em contacto deslizante com o referido membro estacionário, meios para expandir o referido anel de modo a levá-lo a um contacto de atrito com a referida parte estacionária, afim de travar o anel contra uma rotação em relação à parte estacionária, meios no referido elemento, cooperantes com os referidos meios elásticos afim de impedir uma rotação accidental do elemento e meios no elemento susceptíveis, quando a força operante aplicada ao referido elemento é suficiente para sobrepujar a força de opposição dos referidos meios elásticos, de contrair o referido anel afim de liberá-lo de seu contacto de travamento com a referida parte estacionária.

9 — Em um mecanismo — em combinação —, uma parte estacionária, um elemento susceptível de ser girado em relação à referida parte estacionária, e meios de atritos destinados a normalmente se oporem à rotação do referido elemento, compreendendo os referidos meios um anel de atrito, girável e rachado, que entra em contacto deslizante com a referida parte, sendo o referido anel susceptível de expansão em contacto atritante de travamento com a referida parte estacionária afim de travar o anel contra uma rotação em relação à parte estacionária, e de contração para fôr desse contacto atritante de travamento, meios elásticos, que normalmente expandem o referido anel em contacto atritante de travamento com a referida parte estacionária — e que cooperam com o referido elemento para se oporem à rotação do mesmo, — e meios — operantes quando da rotação do referido elemento com uma força superior à dos referidos meios elásticos — destinados a contrair o referido anel.

10. Em um maquinismo — em combinação — uma, parte estacionária, um elemento susceptível de ser seletivamente girado em uma qualquer de duas direcções em relação à referida parte estacionária, e meios de atrito que cooperam com a referida parte estacionária e o referido elemento afim de normalmente se oporem ao

movimento do referido elemento em qualquer das direcções, compreendendo os referidos meios um anel de atrito, girável, e rachado, que entra em contacto deslizante com a referida parte estacionária, sendo o referido anel, susceptível de expansão em contacto atritante de travamento com a referida parte estacionária — afim de travar o anel contra um a rotação em relação à parte estacionária — e de contração para fôr desse contacto atritante de travamento, meios elásticos, que normalmente expandem esse anel em contacto atritante de travamento com a referida parte estacionária — e cooperantes com o referido elemento afim de se oporem à rotação do mesmo em qualquer das direcções — e meios, que operem quando da rotação do referido elemento em qualquer das direcções — e meios, que operem quando da rotação do referido elemento em qualquer das direcções com uma força superior à dos referidos meios elásticos, destinados a contrair o referido anel.

11. Em um ajustador de folgas para aparelhamento de freio — em combinação — uma caixa um membro móvel em relação à caixa, para numa direcção absorver folga e na direcção oposta proporcionar folga, um elemento girável que opera para mover o referido membro em qualquer das direcções, e menos de atrito — cooperantes com a referida caixa e o referido elemento — destinado a sustar o elemento contra uma rotação accidental, e susceptíveis de serem tornados inoperantes para sustar a rotação do elemento quando de uma rotação intencional do mesmo, compreendendo os referidos meios de atrito um anel de atrito — normalmente travado por atrito à referida caixa — meios elásticos montados no referido anel e cooperantes com o referido elemento, destinados a se oporem a um movimento accidental do elemento, e meios — operáveis pelo referido elemento — destinados a levar o referido anel para fora de contacto atritante de travamento com a referida caixa, quando de uma rotação do referido elemento com uma força superior à força de opposição dos referidos meios elásticos.

12. Em um ajustador de folgas para aparelhamento de freio — em combinação, — um mecanismo operável para absorver ou proporcionar folga no aparelhamento, uma caixa na qual fica montado o referido mecanismo, meios que se acham em contacto de atrito com a referida caixa e que normalmente sustam o referido mecanismo contra movimentos accidentais tendentes a absorver ou a proporcionar folgas — sendo os referidos meios operáveis para fôr de contacto de retenção com a referida caixa, — e meios — operáveis pelo referido mecanismo quando de um movimento intencional do mecanismo tendente e absorver ou a proporcionar folgas — destinados a liberar os meios de atrito do contacto de atrito com a referida caixa.

13. Em um mecanismo — em combinação — uma parte estacionária, um elemento seletivamente girável em uma qualquer de duas direcções em relação à referida parte, e um mecanismo de atrito — cooperante com a referida parte e o referido elemento — destinado a impedir um movimento accidental do elemento em qualquer das direcções, compreendendo os referidos meios um membro de restrição, girável, em contacto atritante de travamento com a referida parte estacionária afim de impedir a rotação do membro, meios — cooperantes com o referido membro de restrição e com o referido elemento girável — destinados a se oporem a um movimento accidental de rotação do elemento, e meios, que operam quando da rotação do referido elemento, destinado a levarem o membro de restrição para fora de contacto atritante de travamento com a referida parte estacionária.

14. Em um mecanismo — em combinação — uma parte estacionária, um elemento seletivamente girável em uma qualquer de duas direcções em relação à referida parte, e um mecanismo de atrito que coopera com a referida parte e com um elemento afim de impedir um movimento accidental do elemento em qualquer das direcções compreendendo os referidos meios um membro girável susceptível de ser travado por contacto de atrito com a referida parte estacionária contra movimento, meios elásticos — cooperantes com o referido membro o referido elemento — destinados a se oporem a uma rotação accidental do elemento, e meios, que operam quando da rotação do referido elemento com uma força suficiente para sobrepujar a resistência oferecida pelos referidos meios elásticos, destinados a destravarem o referido membro girável.

15. Em um mecanismo — em combinação — uma parte estacionária, um elemento seletivamente girável em uma qualquer de duas direcções em relação à referida parte, e meios de atrito, que cooperam com a referida parte e o referido elemento para impedir um movimento não intencional do referido elemento em qualquer das direcções — e automaticamente operantes para permitir um movimento intencional do elemento, — compreendendo os referidos meios um membro montado de modo deslizável na referida parte estacionária — para ter movimento de rotação — e normalmente sustado contra o referido movimento por um contacto atritante com a parte estacionária, meios elásticos, que cooperam com o referido membro e o referido elemento para se oporem a um movimento accidental de rotação do elemento, e meios que operam quando da rotação do referido elemento com uma força suficiente para sobrepujar a opposição oferecida pelos referidos meios elásticos — destinados a liberar o referido membro do seu contacto atritante de retenção com a referida parte estacionária.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto 16.264 de 23 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos Estados Unidos, em 16 de março de 1938, sob o n. 196.119.

Preço do número de hoje \$600

IMPrensa NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANCORÁ — PONTA DO CALABOUÇO
